



RELATORIO

DO

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

APRESENTADO

NA SESSÃO ORDINARIA DE 1905

E

Synopse dos trabalhos findos e dos que ficaram pendentos
de deliberação



22.3

RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1905

RELATORIO

PRESENTE DO SENADO FEDERAL

CONSTITUENTE

NA SESSAO ORDINARIA DE 1905

Synopses dos trabalhos feitos e dos que ficaram pendentes de deliberação



IMPRESSORA NACIONAL

BIBLIOTECA GERAL
Este volume ach. se registrado
sob o numero 48
do ano de 1963

Senhores Senadores



ANDO cumprimento á disposição regimental, cabe-me pela segunda vez a incumbencia de relatar os trabalhos por esta Camara realizados na 2ª sessão da 5ª legislatura do Congresso Nacional e que, iniciados em 3 de maio, só foram encerrados a 30 de dezembro, em consequencia de successivas prorogações decretadas pelos actos legislativos de ns. 1221 de 27 de agosto, 1244 de 27 de setembro, 1259 de 29 de outubro e 1282 de 28 de novembro.

Incluidas as prorogações e as sessões extraordinarias de janeiro e fevereiro, pôde-se affirmar que o anno findo foi, de que guardo memoria, o mais operoso para os nossos legisladores.

Nesse longo periodo, além das questões relativas aos territorios do Acre e ás leis annuas, teve o Senado de pronunciar-se sobre os projectos de lei relativos á reforma do processo de falencias; á obrigatoriedade da vacinação e revaccinação; ao accordo provisório entre o Brazil e o Perú; á Convenção de arbitramento entre os mesmos paizes; á isenção de quaesquer impostos de intercuro para mercadorias nacionaes ou estrangeiras, quando objecto de commercio entre o Districto Federal e os Estados e entre estes e os municipios; á aquisição de navios destinados á esquadra nacional; á convenção sanitaria, concluida em Pariz em 3 de dezembro de 1903; á Convenção para a repressão do trafego de mulheres brancas; ao Tratado de amizade entre o Brazil e a Persia; ao de limites entre o Brazil e o Equador; á modificação do decreto n. 3346, de 14 de outubro de 1887 sobre marcas de fabricas e, finalmente, ao da reforma da legislação eleitoral.

Incontestavelmente foi este ultimo o que mais interesse despertou e com razão, não só no Senado como na outra Camara.

A necessidade palpitante é sempre e geralmente manifestada em todas as classes do paiz de ser decretada uma lei garantidora do direito de voto a todo o cidadão apto para exercel-o, de modo a obstar quanto possível o falseamento das urnas, reanimando assim o espirito publico para o exercicio de importantissima função civica, deu origem aos projectos do Senado n. 68, de 1895, do Sr. João Barbalho; n. 6, de 1900, do Sr. Gonçalves Chaves; n. 8, de 1902, do Sr. Barata Ribeiro; n. 1, de 1903, do Sr. Francisco Glycerio e outros; n. 16, do mesmo anno, do Sr. Barata Ribeiro, e á proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1903, e ao substitutivo á mesma offerecido pelo Sr. Rosa e Silva, todos confiados ao estudo de uma commissão especial, composta dos Srs. Gama e Mello, Francisco Glycerio, Rosa e Silva, Coelho e Campos e Benedicto Leite.

A lei n. 1269, de 15 de novembro, é o resultado dos esforços patrioticos da illustrada commissão e das discussões, tanto nesta como na outra Casa, no intuito de satisfazerem a uma aspiração nacional.

Da fiel execução dessa lei depende, certamente, a victoria das boas normas ahí contidas e dictadas pela experiencia, e que, amparadas pelos directamente responsaveis na sua observancia, devem, sinão extinguir, ao menos attenuar, e muito, o triste espectáculo que em geral observamos nos pleitos eleitoraes.

Taes medidas poderão concorrer eficazmente para approximar das urnas a milhares de cidadãos ha muitos annos dellas afastados pela falta de confiança na apuração dos suffragios, quando não coagidos no exercicio de um direito constitucional.

Na Republica, mais ainda do que em outro qualquer regimen politico, deve prevalecer em toda a sua amplitude a liberdade do voto popular, e avizinhandose a época em que teremos de julgar dos effeitos da recente lei, é de esperar que a proveitosa lição de um longo passado politico e a experiencia colhida até ao presente nos orientem, indicando o verdadeiro e unico caminho para a conquista que almejamos — a liberdade eleitoral.

Durante a sessão ordinaria foram offerecidos á consideração do Senado 28 projectos de lei, dos quaes 22 foram approvados e enviados á outra Camara e um foi rejeitado. Da Camara dos Deputados foram recebidas 178 proposições, das quaes o Senado approvou ou emendou 143 e rejeitou seis.

A' apreciação do Senado foram igualmente enviadas pelo Prefeito do Districto Federal 14 Resoluções do Conselho Municipal por elle vetadas. Oito desses *vetos* foram mantidos e seis rejeitados.

Nos quadros annexos á Synopse, que brevemente vos será entregue, encontrareis mais amplos esclarecimentos não só sobre o que venho de referir, como sobre outros assumptos de que nos occupámos durante o anno.

Como sabeis, o Congresso Nacional, por motivos de movimentos sediciosos que se deram nesta Capital em meados de novembro, foi forçado a decretar o estado de sitio, primeiro por 30 dias e em seguida por mais um mez, por actos legislativos ns. 1270 de 16 de novembro e 1297 de 14 de dezembro. Essa medida, asseguradora da ordem no Districto Federal e na comarca de Nietheroy ainda foi, na ausencia do Congresso, igualmente decretada pelo Poder Executivo por decreto ns. 5432 de 14 de janeiro e 5461 de 15 de fevereiro do corrente anno e só foi suspensa definitivamente por decreto n. 5479 de 14 de março ultimo.

Verificada a co-participação do Sr. Lauro Sodré nos alludidos movimentos, ao Senado foi impetrada pelo Sr. Chefe do Estado-Maior do Exercito a necessaria licença para mandar processar o mesmo Senador, que é tambem militar e tem o posto de tenente-coronel, sendo o pedido acompanhado dos autos do conselho de investigação a que estava respondendo o mesmo militar.

Submettido este assumpto á Comissão de Constituição e Diplomacia, opinou esta pela concessão da licença e no mesmo sentido deliberou o Senado em sessão de 21 de dezembro, fazendo-se as necessarias communicações.

Até a presente data nada mais chegou officialmente ao conhecimento da Mesa sobre os lamentaveis successos em que se acha envolvido illustre membro desta Casa.

Estando esgotada a edição do « Manual do Senador », aliás modificado em muitas de suas disposições, tornou-se indispensavel a sua reimpressão com o fim de obviar a falta, de que necessariamente se resentiria o Senado, de um repertorio das leis e regulamentos de que mais carece não só durante as discussões, como no seio das Comissões.

Tratando, pois, da reimpressão do « Manual », pareceu-me conveniente dar-lhe um outro titulo — o de « Manual de Direito Parlamentar » — mais adequado, em se tratando de uma collecção de disposições legislativas que regulam os direitos e deveres dos Senadores, como são os regimentos, e de outras, que directamente se prendem ás altas funcções do legislador.

Ao Regimento de Senado e ao Regimento Commum ás duas Casas do Congresso addicionei em fórma de notas alguns commentarios tendentes a proporcionar o estudo comparativo de nossas praxes regimentaes com as adoptadas em outros paizes e que podem ser de utilidade no encaminamento das discussões.

Providenciei já no sentido de serem incluídas no mencionado volume além dos Regimentos e regulamento da Secretaria, a Constituição Federal, a recente lei eleitoral, a que reorganizou o Districto Federal, a que define os crimes de responsabilidade do Presidente da Republica, a que regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e dos Ministros de Estado, a que estabelece a incompatibilidade entre os cargos federaes e estaduais e quaesquer outras que possam ser

com proveito contempladas, sem prejudicar o formato de um livro que será a todo o momento manuseado.

O nosso Regimento preceitua que as emendas á qualquer projecto do Senado, approvadas em 2ª discussão, sejam presentes á Commissão respectiva para ser redigido o projecto, de conformidade com o vencido. E' uma disposição salutar e que tem por fim manter a indispensavel harmonia entre as diversas disposições de uma lei.

A's vezes a emenda a um artigo obriga a modificações em outros, que directamente não foram visados por ella. Dest'arte o Senado fica habilitado a sustentar, ou não, em 3ª discussão as modificações feitas em 2ª. Essa disposição regimental, porém, deixa de ter applicação quando as emendas são feitas a proposições da Camara dos Deputados, resultando d'ahi muitas vezes, serem conservados artigos cujo dispositivo foi modificado, ou mesmo supprimido, em virtude de emendas apresentadas a outros artigos e acceptas pelo Senado. Sobre materia importante levantou-se grande questão regimental, na sessão extraordinaria do Congresso, a proposito da approvação de emenda ao projecto de orçamento para o exercicio de 1904, sobre a qual teve a Mesa de emittir parecer.

Em relação aos projectos que fixam a despeza publica e orçam a receita seria de grande vantagem a applicação da citada disposição regimental. Occorre, porém, que esses projectos chegam ao Senado tão tarde, que mal resta o tempo estrictamente indispensavel para que tenham o andamento regimental, isto mesmo mediante a dispensa de impressão, intersticios e a votação de urgencias.

Infelizmente não tem entrado na pratica a sabia medida do art. 61 do Regimento, que permite a qualquer senador assistir as reuniões das Commissões e propor emendas fundamentadas, por escripto ou verbalmente, dando logar á que sobre o assumpto se pronunciem as Commissões, ao relatar o projecto. Esta providencia adeantaria muito trabalho, proporcionando ao Senado o conhecimento e estudo das razões que fundamentam as emendas apresentadas.

E' certo que as emendas offerecidas durante a discussão devem ser presentes á Commissão antes de votadas, *ex-vi* do art. 144 do Regimento; mas a falta de tempo para esse fim obriga o Senado a votar urgencia, desaparecendo, portanto, esse recurso necessario para esclarecer a discussão. Seria, pois, de grande proveito para a boa marcha dos debates, que o senador que tivesse de offerecer emendas aos projectos de orçamento da receita, ou da despeza, o fizesse perante a Commissão de Finanças, fundamentando-as por escripto, conforme faculta o Regimento.

Na Republica Franceza dá-se o mesmo atrazo, de que nos queixamos, na marcha dos trabalhos sobre orçamento. Ahi, segundo fez observar um notavel financista, o Senado tem empregado, desde muitos annos, uma louvavel energia na defesa de sua prerogativa de examinar e votar o orçamento com pleno conhecimento de causa. Sua Commissão de Finanças trabalha emquanto a Camara discute e vota o orçamento; ella acompanha as variações que este soffre no correr dos debates e chega a estar prompta, com um relatorio extenso e maduramente estudado, quando a Camara dos Deputados termina seus votos orçamentarios.

Na ultima sessão foram, como sempre, numerosas as proposições abrindo creditos especiaes, supplementares e extraordinarios para diferentes Ministerios. Ao mesmo Ministerio são, frequentemente, abertos varios creditos, formando, cada um, proposição separada. Isto complica e augmenta o trabalho do Congresso e do Governo inutilmente, com prejuizo aliás da apreciação exacta da situação orçamentaria.

A lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, que reorganiza os serviços da administração federal, determina que compete ao Ministro da Fazenda centralizar e harmonizar, alterando ou reduzindo os orçamentos parciaes dos demais Ministerios, para o fim de organizar annualmente a proposta do orçamento da União, que será apresentada á Camara dos Deputados na época e na fórma prescripta pela lei da contabilidade publica. O systema adoptado de serem apresentadas propostas de creditos especiaes, supplementares e extraordinarios pelos diferentes Ministerios annulla, em boa parte, os intuitos desta lei.

Em relação a créditos para exercícios findos o art. 22 da lei de 16 de outubro de 1886 ordena que sejam pedidos pelo Ministro da Fazenda, ainda quando as dividas pertençam a outros Ministerios. A idéa de centralização de pedidos de créditos para despezas nas mãos do Ministro da Fazenda, adoptada na citada lei de 1891, é aconselhada por eminentes financistas como meio seguro de evitar desequilíbrio orçamentario, e trazer em ordem as finanças do Estado. Como quer que seja, impõe-se a necessidade de serem reunidas numa só proposta, quando possível, os créditos referentes á cada um dos departamentos da administração publica. Para exemplificar, citaremos os casos de créditos para execução de sentenças proferidas contra o Thesouro, que tem sido trazidas ao conhecimento do Congresso por tantas mensagens quantos são os créditos, quando a razão de pedir é a mesma.

Oito sessões secretas realizou o Senado durante a sessão ordinaria; as de 30 de julho, 27, 29, 30 e 31 de agosto para approvar a nomeação do Sr. Julio Henrique de Mello Alvim para E. E. e Ministro Plenipotenciario do Brazil junto ao Rei da Italia; as de 21 e 22 de outubro para approvar as remoções dos Srs. Manoel de Oliveira Lima e Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa, como E. E. e Ministros Plenipotenciarios de Lima e La Paz para Caracas e Lima respectivamente e a promoção a E. E. e Ministro Plenipotenciario em La Paz do Encarregado de Negocios em Washington, Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira; e a de 27 de dezembro para approvação das Convenções: Sanitaria, celebrada pelos representantes das Republicas do Brazil, Argentina, Paraguay e Oriental do Uruguay; Sanitaria, concluida em Pariz em 3 de dezembro de 1903; a relativa á repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Pariz em 15 de julho de 1902; a de arbitramento entre o Brazil e o Perú; a do Acordo provisório pelos representantes dos mesmos paizes firmado nesta Capital em 12 de julho; e o Tratado de Commercio e Amizade entre o Brazil e o Imperio da Persia celebrado em 16 de junho de 1903; e o que foi concluido com a Republica do Equador em 6 de maio do anno passado.

No correr da sessão ordinaria foram adoptados pelo Congresso e enviados á sancção presidencial 154 actos legislativos e 4 para a formalidade da publicação, sendo que ao Senado coube o encaminhamento de 128 dos primeiros e de 4 dos segundos.

Usando da faculdade que lhe confere a Constituição foram pelo Sr. Presidente da Republica vetados os seguintes actos emanados do Congresso:

Concedendo licença ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Vicente Maximo de Almeida Serra;

Concedendo pensão á viuva e filhas do capitão de mar e guerra Stepple da Silva;

Dando novo regulamento ao Asylo dos Invalidos da Patria;

Concedendo licença ao tenente da Brigada Policial João Alves Rodrigues de Moura;

Mandando reverter em favor de D. Julieta Delamare a pensão que percebia sua mãe;

Melhorando a reforma concedida ao coronel Francisco José Cardoso Junior;

Mandando applicar ao Dr. Antonio Sattamini, preparador de historia natural medica da Faculdade do Rio de Janeiro, a disposição da lei n. 138, de 21 de julho de 1893.

Com excepção dos que se referem a Almeida Serra, á viuva e filhas de Stepple da Silva e ao Dr. Antonio Sattamini, todos os outros foram devolvidos ao Senado, onde tiveram origem.

Pelo mesmo Senado foram approvados os respectivos vetos, menos o que se refere á reforma do general Cardoso Junior, que ainda pende de deliberação.

Usando da attribuição que ao Presidente do Senado é conferida pelo art. 37 da Constituição Federal, promulguei em 30 de agosto a resolução do Congresso Nacional concedendo mais um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Samuel da Gama Costa MacDowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife. Igualmente e em virtude de identica attribuição o illustre Sr. Pinheiro Machado, Vica-Presidente do Senado, promulgou o decreto que autoriza a abertura do credito extraordinario de 103:862\$180 para pagamento de despezas com a aquisição de novo material e transferencia para outro edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco.

Pende ainda de deliberação do Senado o importante projecto iniciado na outra Camara sobre o Código Civil Brasileiro.

Em sessão de 18 de julho foram nomeados para substituirem os membros da Comissão Especial que haviam perdido o mandato de senadores os seguintes Srs.:

GOMES DE CASTRO, reeleito;

EUCLYDES MALTA, na vaga do Sr. Ferreira Chaves;

BRAZILIO LUZ, na do Sr. Manoel de Queiroz;

VAZ DE MELLO, na do Sr. Gonçalves Chaves;

e por terem renunciado o mandato os Srs.:

FRANCISCO GLYCERIO, na vaga do Sr. Bernardino de Campos;

JUSTO CHERMONT, na do Sr. Leopoldo de Bulhões;

ROSA E SILVA, na do Sr. Sigismundo Gonçalves.

Ainda pende igualmente de solução o importante assumpto relativo ao montepio dos funcionarios civis e militares. O Senado em 21 de maio resolveu que se officiasse á outra Camara no sentido de ser a Comissão mixta nomeada para esse fim, incumbida tambem de rever a legislação sobre habilitação para a percepção do meio soldo.

De accordo com a resolução do Senado, officiou-se á Camara dos Deputados em 28 de maio.

Foram reconhecidos senadores durante a sessão ordinaria os Srs.:

General Q. Bocayuva, em 10 de dezembro eleito pelo Estado do Rio de Janeiro em 17 de abril. Por officio de 14 de junho, o mesmo senhor, ainda antes de tomar assento, renunciou o mandato;

Dr. Francisco Xavier da Silva, em 27 de julho, eleito pelo Estado do Paraná em 5 de junho. Não tomou assento até esta data.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, em 20 de agosto, eleito pelo Estado de Pernambuco em 9 de julho e empossado em 3 de setembro;

Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, em 17 de outubro, eleito pelo Estado do Rio de Janeiro em 4 de setembro e empossado em 20 daquelle mez;

Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, em 22 de outubro, eleito pelo Estado do Espirito Santo em 1 de setembro e immediatamente empossado;

Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos, em 3 de novembro, eleito pelo Estado do Piahy em 30 de agosto e immediatamente empossado;

Dr. Pedro Augusto Borges, em 19 de dezembro, eleito pelo Estado do Ceará em 16 de outubro e imediatamente empossado;

Dr. Silverio José Nery, em 27 de dezembro, eleito pelo Estado do Amazonas em 29 de outubro. Não tomou assento até esta data.

Renunciaram o mandato legislativo os Srs.:

Q. Bocayuva, do Rio de Janeiro, por officio lido no Senado em 16 de junho;

Sigismundo Gonçalves, de Pernambuco, por officio lido em 28 do mesmo mez;

Vicente Machado, do Paraná, por officio lido em 28 ainda do mesmo mez;

Nogueira Accioly, do Ceará, por officio lido em 13 de julho;

Constantino Nery, do Amazonas, por officio lido em 27 do mesmo mez.

Para o preenchimento da ultima dessas vagas procedeu-se em 5 de março á competente eleição.

Quanto á realizada em 14 de janeiro deste anno no Estado da Parahyba, e em 19 de fevereiro no de Minas Geraes, aquella para preenchimento da vaga aberta por haver assumido o Governo do Estado o Sr. Alvaro Machado e esta com o fallecimento da Sr. Vaz de Mello, já foram enviadas á Secretaria as respectivas authenticas.

E' com verdadeiro pezar que consigno aqui os fallecimentos, quando ainda funcionava o Senado, dos illustres membros desta casa Srs. Costa Azevedo e Vaz de Mello, aquelle representante do Amazonas e este de Minas Geraes.

Como se não bastasse á esta corporação o ter de lamentar em menos de um anno as sensíveis perdas a que venho de me referir, outra igualmente sensível a todos nós acaba de se dar na pessoa do Sr. Bernardo de Mendonça, fallecido em 25 de março deste anno no Estado de Alagoas, que elle tão dignamente representava.

Por terem tido necessidade de ausentar-se temporariamente, obtiveram licença os Srs. : José Bernardo, Coelho e Campos, J. Joaquim de Souza, Olympio Campos, Vaz de Mello, Rodrigues Jardim, Ruy Barbosa, Cloto Nunes e Herculano Bandeira.

Foram consignados nas actas de nossos trabalhos votos de pezar pelos fallecimentos dos Srs. : General Joaquim Antonio Xavier do Valle, deputado federal do Rio Grande do Sul, em 16 de maio, a requerimento do Sr. Julio Frota ;

Dr. José Isidoro Martins Junior, emerito propagandista da Republica, em 23 de agosto, a requerimento do Sr. Rosa e Silva ;

Almirante Costa Azevedo, senador federal pelo Amazonas, em 25 de outubro, a requerimento do Sr. Antonio Azeredo ;

Dr. Vaz de Mello, senador federal por Minas Geraes, em 4 de novembro, a requerimento do Sr. Feliciano Penna ;

Monsenhor Guedelha Mourão, deputado federal pelo Estado do Maranhão, em 5 de dezembro, a requerimento do Sr. Benedicto Leite ;

Marechal Bibiano S. M. da Fontoura Costallat, chefe do estado-maior do Exercito, em 9 do mesmo mez, a requerimento do mesmo senador.

SECRETARIA

Embora prolongada como foi a sessão legislativa e, portanto, limitado o tempo de que o pessoal dispunha no intervallo dos nossos trabalhos, o serviço se fez convenientemente, achando-se registrada toda a correspondencia official e archivados os documentos sobre os quaes o Senado se pronunciou definitivamente.

Proceheu-se, como é costume, tanto na bibliotheca como no archivo, á limpeza e desinfecção dos moveis, livros e papeis ahí accumulados já em elevado numero, o que certamente representa não pequeno esforço do pessoal.

Tenho, pois, satisfação em referir que os empregados tanto superiores como inferiores, bem desempenharam seus deveres.

Levo ao vosso conhecimento que em 8 do corrente mez, falleceu nesta Capital, o 1º official da Secretaria, Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato, que por motivo de soffrimentos de que veio a fallecer, fôra dispensado do serviço com vencimentos e sem tempo determinado em 28 de outubro de 1902.

Além do continuo Dacio de Veras Nascente a que já me referi no meu ultimo relatorio, falleceu tambem em 7 de maio o continuo José Leopoldino Barbosa, um dos bons auxiliares de que dispunha a Secretaria.

Para prehenchimento da primeira dessas vagas foi, como mencionei, nomeado Claudionor Corrêa de Sá, que entrou immediatamente em exercicio e para a segunda Virgilio Procopio da Silveira, em virtude da deliberação do Senado ao tomar conhecimento do parecer n. 11, de 1904.

A Bibliotheca, além da valiosa collecção, que já possui, será brevemente enriquecida com a aquisição de obras para as quaes votastes verba especial no orçamento vigente.

O edificio do Senado não póde deixar de despertar a vossa attenção, não só porque lhe falta a magestade architectonica que deve ter a séde de um dos altos órgãos do Poder Legislativo, como as accomodações indispensaveis até para os trabalhos das Commissões, que por esse motivo recorrem á uma das salas da Bibliotheca.

E' indiscutivel a necessidade de ser o actual edificio substituido por outro mais digno da alta corporação, perante a qual são celebradas as maiores solemnidades de nossa vida politica.

São visiveis os reparos de que interna e externamente necessita o edificio, não esquecendo o mobiliario e tapeçarias, alguns já muito antigos e quasi inutilizados pelo tempo. A digna Commissão de Policia certamente terá de solicitar o necessario credito para que no intervallo entre esta e a futura sessão sejam effectuadas as obras mais urgentes, pondo assim o edificio em condições de servir á solemnidade da futura posse presidencial.

Agora que se trata de dotar a nossa Capital com edificações destinadas a saneal-a e embellezal-a, parece que não deve ser esquecida a idéa mais de uma vez aventada — da construcção de um palacio para o Congresso Nacional.

Ao ministrar-vos as informações que ahi ficam, sinto-me feliz por me achar de novo entre vós, contando com o vosso benevolo concurso para que os trabalhos da presente sessão correspondam ás necessidades publicas, representadas em varios projectos pendentes de deliberação do Senado.

Senado Federal, 30 de abril de 1905.

O PRESIDENTE,

Affonso Augusto Moreira Penna.

Synopse dos assumptos resolvidos pelo Senado na sessão ordinaria de 1904, organizada de conformidade com o art. 148 do Regimento, pelo Vice-Director

	Pags.
Decretos e resoluções do Congresso Nacional, vetados pelo Sr. Presidente da Republica e não mantidos pelo Senado	3
Projectos iniciados no Senado, approvados	5
» » » » rejeitados.	19
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, approvadas	29
» » » » » emendadas	65
» » » » » rejeitadas	85
Pareceres das Comissões, approvados	89
» » » archivados.	97
Requerimentos de informações, approvados	99
» » » retirados	101
Actos do Sr. Presidente da Republica, approvados	103
Vetos do Prefeito do Districto Federal á resoluções do Conselho Municipal, approvados .	105
» » » » » » » » » » rejeitados .	107
Officios e telegrammas diversos, deferidos.	109
» » » » archivados e prejudicados	111
Requerimentos e representações diversas, approvados	113
» » » » deferidos	115
» » » » indeferidos	117

Decretos e Resoluções do Congresso Nacional vetados pelo Sr. Presidente da Republica e não mantidos pelo Senado

ANNOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	17 de setembro	Reorganiza o Asylo de Invalidos da Patria.	<p>Iniciada e approvada no Senado, foi remettida á Camara dos Deputados em 11 de setembro de 1904. (Projecto n. 7 de 1904). Approvada pela Camara, foi submettida á sancção em 17 de setembro de 1904. Vetada, foi devolvida ao Senado, acompanhada dos motivos de não sancção, com a mensagem do Sr. presidente da Republica de 27 de setembro de 1904, sob n. 100. Em 28 do mesmo mez de setembro foi remettida á Commissão de Marinha e Guerra. A Commissão deu parecer favoravel ao voto, o qual, sob n. 209 de 1904, foi a imprimir em 10 de outubro. Em 15 entrou a resolução em discussão. Oraram os Srs. Belfort Vieira, Costa Azevedo, A. Azeredo e Urbano de Gouvêa. Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero. Em 17 foi rejeitada a resolução por 29 votos contra 7.</p>
»	24 de setembro	Concede a D. Julieta de Lamare o montepio deixado por seu fallecido irmão, o capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lamare.	<p>Iniciada e approvada no Senado, foi remettida á Camara dos Deputados em 16 de agosto de 1904. (Projecto n. 13 de 1904). Approvada pela Camara foi submettida á sancção em 17 de setembro de 1904. Vetada, foi devolvida ao Senado, acompanhada da exposição dos motivos de não sancção, com a mensagem do Sr. presidente da Republica de 24 de setembro de 1904, sob n. 105. Em 3 de outubro foi remettida ás Commissões de Finanças e de Marinha e Guerra. A Commissão de Finanças deu parecer contrario á resolução, o qual sob n. 219 de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro. Em 3 de novembro entrou em discussão e foi sem debate rejeitada a resolução por 27 votos contra 6.</p>
»	6 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com soldo e etapa ao tenente da Brigada Policial desta Capital, João Alves Rodrigues de Moura.	<p>Iniciada e approvada no Senado, foi remettida á Camara dos Deputados em 10 de novembro de 1904. (Projecto n. 20 de 1904). Approvada pela Camara foi submettida á sancção em 6 de dezembro de 1904. Vetada, foi devolvida ao Senado, acompanhada da exposição dos motivos de não sancção, com a mensagem do Sr. presidente da Republica, sob n. 173 de 1904. Em 16 de dezembro foi remettida á Commissão de Finanças. A Commissão deu parecer contrario á resolução, a qual sob n. 323 foi a imprimir em 21 de dezembro. Em 26 entrou a resolução em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 27 foi unanimemente rejeitada a resolução.</p>

First main paragraph of text, starting below the header and ending above the second horizontal line.

Second main paragraph of text, starting below the second horizontal line and ending above the third horizontal line.

Third main paragraph of text, starting below the third horizontal line and ending above the fourth horizontal line.

Fourth main paragraph of text, starting below the fourth horizontal line and ending above the fifth horizontal line.

Fifth main paragraph of text, starting below the fifth horizontal line and ending above the sixth horizontal line.

Sixth main paragraph of text, starting below the sixth horizontal line and ending above the seventh horizontal line.

Seventh main paragraph of text, starting below the seventh horizontal line and ending above the eighth horizontal line.

Eighth main paragraph of text, starting below the eighth horizontal line and ending above the bottom of the page.

Projectos iniciados no Senado, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	14	10 de julho	Determina que os membros do Supremo Tribunal Militar não podem accumular outras funções remuneradas.	<p>Offerecido pelo Sr. Costa Azevedo e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 10 de julho.</p> <p>Em 29 entrou em 1ª discussão. Orou o Sr. Justo Chermont. Encerrada a discussão, foi approvado e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra.</p> <p>Em 29 de agosto entrou em 2ª discussão, independente de parecer e foi sem debate approvado e passou para 3ª.</p> <p>Em 11 de setembro entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Coelho Rodrigues, Costa Azevedo, Gomes de Castro, Severino Vieira e Coelho Rodrigues, offerecendo este emendas, que foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão.</p> <p>Orou o Sr. Costa Azevedo. Encerrada a discussão, foi posto a votos e approvado com as emendas.</p> <p>O projecto ficou sobre a mesa afim de passarem por mais uma discussão as emendas, contendo materia nova, offerecidas e approvadas em 3ª discussão.</p> <p>Em 12 entraram em discussão as emendas, contendo materia nova.</p> <p>O Sr. Bernardino de Campos requereu que o projecto voltasse á competente Comissão para interpor parecer sobre as emendas.</p> <p>Depois de uma observação do Sr. Presidente, o requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>O Sr. Coelho Rodrigues offereceu um additivo ao requerimento. Apoiado, foi posto conjuntamente em discussão o additivo. Oraram os Srs. Costa Azevedo, Pires Ferreira, Bernardino de Campos, Costa Azevedo, Bernardino de Campos, Almeida Barreto, Benedicto Leite, Leite e Oiticica, Presidente, prestando informações, e Pires Ferreira.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approvado o requerimento do Sr. Bernardino de Campos com o additivo do Sr. Coelho Rodrigues. Ficou aliada a discussão das emendas, que foram remetidas ás Comissões de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia.</p> <p>As Comissões deram parecer favoravel, que sob n. 110, de 1901, foi a imprimir em 18 de setembro de 1901.</p> <p>Em 24 do mesmo mez de setembro continuaram em discussão as emendas. O Sr. Pires Ferreira requereu que fosse ouvida a Comissão de Marinha e Guerra sobre estas. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e approvado, depois de algumas observações do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em virtude de requerimento do Sr. Costa Azevedo, a Mesa resolveu incluir o projecto na ordem dos trabalhos, declarando reaberta a 3ª discussão.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 6 de junho de 1904 proseguiu em 3ª discussão com as emendas offerecidas. Encerrada sem debate a discussão, foram approvadas as emendas, que ficaram sobre a mesa para passarem por nova discussão na sessão seguinte.</p> <p>Em 7 entraram as emendas em nova discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foram approvadas as emendas e bem assim o projecto, sendo este remetido á Comissão do Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 58 de 1904, ficou sobre a mesa em 16 de junho.</p> <p>Em 17 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approvedo o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>
1896	22	7 de agosto	Determina quaes as pessoas que poderão obter pensão ou mercê pecuniaria do Governo Federal.	<p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 7 de agosto.</p> <p>Em 11 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 19 entrou em 1ª discussão, que ficou sem debate encerrada e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approvedo em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças. Por deliberação da Mesa, entrou, independente de parecer, em 2ª discussão e foi sem debate approvedo em 7 de novembro de 1904.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approvedo e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 262, de 1904, ficou sobre a mesa em 19 de novembro.</p> <p>Em 21 entrou o parecer em discussão, e foi, sem debate, approvedo, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>
1903	10	8 de outubro	Manda que seja considerada no posto de general de divisão, com os vencimentos da tabella em vigor e a graduação de marechal, a reforma concedida ao coronel do estado-maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior.	<p>Offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra em seu parecer de 8 de outubro de 1902, foi remetido á de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer contrario, que, sob n. 43 de 1903 foi a imprimir em 16 de julho.</p> <p>Em 22 de agosto entrou em 2ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Vicente Machado, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Ramiro Barcellos e Julio Frota, encerrando-se a discussão sem mais debate.</p> <p>Posto a votos, foi approvedo em escrutinio secreto, e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 31 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Vicente Machado, que apresentou uma emenda substitutiva e um requerimento de adiamento da discussão afim de que o projecto e a emenda fossem remetidos a Comissão de Finanças.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	11	13 de julho.	Manda confirmar no posto de alferes-alumnos os que tiverem o curso das tres armas e determina em que condições podem as praças de pret ser nomeadas alferes-alumnos.	<p>A emenda foi apoiada e posta conjunctamente em discussão.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Ramiro Barcellos e Benedicto Leite, offerecendo este um additivo, afim de ir o projecto tambem á Commissão de Constituição e Diplomacia.</p> <p>O additivo foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.</p> <p>Orou o Sr. Vicente Machado.</p> <p>Encerrada a discussão, foram approvados o requerimento e o additivo. Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido ás Comissões de Finanças e de Constituição e Diplomacia.</p> <p>A Commissão de Constituição e Diplomacia deu parecer contrario, que sob n. 41, de 1904, foi remetido á de Finanças em 4 de junho.</p> <p>Esta deu parecer tambem contrario, que sob n. 116, de 1904, foi a imprimir em 12 de agosto.</p> <p>Em 25 continuou em 3ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Almeida Barreto e Benedicto Leite.</p> <p>Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. Almeida Barreto. Ficou suspensa a discussão afim de serem ouvidas as Comissões sobre a emenda.</p> <p>A Commissão de Finanças deu parecer contrario a emenda, o qual sob n. 176, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro.</p> <p>Em 24 continuou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate. Foi approvedo o projecto com a emenda substitutiva offerecida pelo Sr. Vicente Machado, com a sub-emenda do Sr. Almeida Barreto e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que sob n. 195, de 1904, ficou sobre a mesa em 29 de setembro.</p> <p>Em 1 de outubro entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 2 foi approvedo o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi submettida á sancção a respectiva resolução.</p> <p>Vetado, foi devolvido ao Senado com a Mensagem do Sr. Presidente da Republica sob n. 167, de 1904.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 13 de julho.</p> <p>Em 17 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 22 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvedo e passou para 2ª discussão indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p> <p>Em 28 de outubro de 1904, as Comissões deram parecer sob n. 238, de 1904, a pri-</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	36	20 de novembro.	Autoriza o Governo a construir uma estrada de ferro que, partindo de Therezina, capital do Estado do Piahy, vá terminar na villa da Amarração.	<p>meira offerecendo como emenda substitutiva deste projecto e do de n. 4, de 1904, o projecto n. 21, de 1904, e a segunda propondo emendas a esse substitutivo.</p> <p>Em 9 de novembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approved o substitutivo com as emendas e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, para redigil-o de accordo com o vencido.</p> <p>As Comissões deram parecer, redigindo as emendas approvadas e offerecendo outras, o qual sob n. 306, de 1904, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved com as emendas adoptadas em 2ª, e as offerecidas em 3ª e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n.341, de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Martins Torres posto em discussão e sem debate approved em 22 de dezembro, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Nogueira Paranaguá e Pires Ferreira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 20 de novembro.</p> <p>Em 24 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 28 entrou em 1ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p> <p>A Comissão de Obras Publicas deu parecer offerecendo emenda, o qual sob n. 332, de 1903, foi remetido á de Finanças em 11 de dezembro.</p> <p>Esta Comissão deu parecer favoravel ao projecto e á emenda da Comissão de Obras Publicas, o qual sob n. 89, de 1904, foi a imprimir em 22 de julho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 1 de agosto foi approved com a emenda e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 9 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approved e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 117, de 1904, ficou sobre a mesa em 12 de agosto.</p> <p>Em 13 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approved o parecer, e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	1	25 de maio	Dispõe sobre as despesas que deverão ser feitas na construção de obras preventivas dos efeitos das secas que periodicamente assolam alguns Estados do Norte.	<p>Offerecido pelo Sr. Alvaro Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 25 de maio.</p> <p>Em 30 entrou em 1ª discussão.</p> <p>Orou o Sr. Alvaro Mendes.</p> <p>Encerrada a discussão, foi aprovado e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Finanças e de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas.</p> <p>O Sr. Barata Ribeiro mandou á Mesa declaração do seu voto.</p> <p>A Comissão de Obras Publicas deu parecer, sob n. 66, de 1904, offerecendo emenda, o qual foi remettido á de Finanças, em 30 de junho.</p> <p>Esta deu parecer sob n. 97, de 1904, offerecendo tambem emendas, o qual foi a imprimir em 26 de julho.</p> <p>Em 1 de agosto entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved com as emendas offerecidas pelas Comissões de Obras Publicas e de Finanças, e passou para 3ª, indo antes a estas Comissões para redigil-o de accordo com o vencido.</p> <p>Estas deram parecer, que, sob n. 115, de de 1904, foi a imprimir em 12 de agosto.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approved e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 120 1904, ficou sobre a mesa em 22 de agosto.</p> <p>Em 23 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p>
»	3	2 de junho	Concede mais um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Bernardino Ferreira da Silva, Ministro do Supremo Tribunal.	<p>Offerecido pela Comissão de Finanças no seu parecer sob n. 30 de 1904, em deferimento á petição n. 9 de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Belfort Vieira.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 15 foi approved em escrutinio secreto e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 57 de 1904, ficou sobre a mesa em 16 de junho.</p> <p>Em 17 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approved o parecer e o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceto pela Camara, foi submettida á sancção a respectiva resolução.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.200 de 18 de julho de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	5	15 de junho	Autoriza a abertura do credito de 4:257\$000 para pagamento do acrescimo de vencimentos que tiveram o bibliothecario e os continuos da Secretaria do Senado, correspondente aos exercicios de 1903 e 1904.	<p>Offerecido pela Commissão de Finanças no seu parecer n. 56, de 1904, em virtude de requisição da Commissão de Policia, foi a imprimir em 16 de junho.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Em 22 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 61, de 1904, ficou sobre a mesa em 23 de junho.</p> <p>Em 25 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approved o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi submettida á sancção a respectiva resolução.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.212, de 1 de agosto de 1904.</p>
>	7	23 de junho	Reorganiza o Asylo de Invalidos da Patria.	<p>Offerecido pela Commissão de Marinha e Guerra foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. Almeida Barreto offereceu emenda em nome da Commissão de Marinha e Guerra. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approved com a emenda e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 1 de julho entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved com a emenda adoptada em 2ª e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 73, de 1904, ficou sobre a mesa em 7 de julho.</p> <p>Em 8 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 11 foi approved o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi submettida á sancção a respectiva resolução.</p> <p>Vetada, foi devolvida ao Senado acompanhada dos motivos de não sancção com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, sob n. 100, de 1904.</p>
>	8	28 de junho	Torna obrigatoria a vacinação e a revaccinação antivariolicas em toda a Republica.	<p>Offerecido pela Commissão de Saude Publica, foi a imprimir em 28 de junho.</p> <p>Em 4 de julho entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approved e passou para 3ª discussão.</p> <p>Os Srs. Barata Ribeiro e Lauro Sodrê mandaram á Mesa declaração de voto.</p> <p>Em 12 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Barata Ribeiro e Manuel Duarte, ficando a discussão adiada pela hora.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	9	2 de dezembro	Dispensa o Estado da Parahyba do pagamento das tres ultimas prestações da importancia por que adquiriu do Governo Federal o proprio nacional, que servia de quartel de linha, na capital do mesmo Estado.	<p>Em 13 proseguuiu a discussão. Oraram os Srs. Barata Ribeiro e Manuel Duarte, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 15 proseguuiu a discussão. O Sr. A. Azeredo requereu que o projecto fosse submettido ao estudo da Commissão de Justiça e Legislação. O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Ramiro Barcellos, Francisco Glycerio, A. Azeredo e Barata Ribeiro, que offereceu uma emenda substitutiva do requerimento, a qual foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, ficando esta sem mais debate encerrada. Foram rejeitados o requerimento e a emenda.</p> <p>Proseguiu a discussão do projecto. O Sr. A. Azeredo offereceu emenda ao art. 1º. A emenda foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, que ficou adiada a pedido do Sr. Lauro Sodré.</p> <p>Em 16 proseguuiu a discussão. Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda ao art. 1º offerecida pelo Sr. Barata Ribeiro.</p> <p>Oraram os Srs. Lauro Sodré e Ramiro Barcellos, ficando a discussão suspensa afim de serem as emendas offerecidas sujeitas ao estudo da Commissão respectiva.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario ás emendas, que sob n. 80, de 1904, foi a imprimir em 19 de julho.</p> <p>Em 20 proseguuiu a discussão. Orou o Sr. Alfredo Ellis. Encerrada a discussão foram rejeitadas as emendas. Foi approvedo o projecto e remettido á Commissão de Redacção. Veio á Mesa uma declaração de voto assignada por 11 Srs. Senadores.</p> <p>A Commissão de Redacção deu parecer, que sob n. 92, de 1904, ficou sobre a mesa em 23 de julho.</p> <p>Em 25 entrou em discussão e foi sem debate approvedo o parecer e o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara foi submettida á sancção a respectiva resolução.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.261, de 31 de outubro de 1904.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Alvaro Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 2 de julho.</p> <p>Em 8 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 11 foi approvedo e passou para 2ª, indo antes á Commissão de Finanças.</p> <p>A Commissão deu parecer favorovel, que sob n. 104, de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 10 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 13 foi approvedo e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 23 entrou em 3ª discussão e foi sem</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	10	7 de julho	Autoriza a desapropriação do predio da praça da Republica n. 105, onde residiu o Marechal Deodoro, e a installação ali de um museu historico.	<p>debate approved e remetido á Com-missão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 123, de 1904, ficou sobre a mesa em 24 de agosto.</p> <p>Em 25 o parecer entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approved o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Francisco Glycerio e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 7 de julho.</p> <p>Em 16 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approved e passou para 2ª discussão. indo antes á Commissão de Finanças.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 185, de 1904, foi a imprimir em 24 de setembro.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão. O Sr. Francisco Glycerio offereceu uma emenda, que foi apoiada e posta conjunctamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser a emenda submettida ao estudo da Commissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer favoravel a emenda, o qual sob n. 245, de 1904, foi a imprimir em 4 de novembro.</p> <p>Em 8 proseguiu a 2ª discussão.</p> <p>Encerrada esta foi approved com a emenda do Sr. Francisco Glycerio, e passou para 3ª.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 263 de 1904, ficou sobre a mesa em 19 de novembro.</p> <p>Em 21 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.343, de 14 de janeiro de 1905.</p>
»	11	11 de julho	Determina que as decisões do Senado sobre vetos do Prefeito do Districto Federal serão tomadas por simples maioria de votos.	<p>Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 11 de julho.</p> <p>Em 18 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª indo antes á Commissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Em 3 de outubro e a requerimento do Sr. Barata Ribeiro, entrou em 2ª discussão, independente de parecer e foi sem debate approved e passou para 3ª com dispensou de intersticio a requerimento do Sr. Barata Ribeiro.</p> <p>Em 5e ntrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	13	4 de agosto	Concede a D. Julieta de Lammare, emquanto solteira, o montepio deixado por seu fallecido irmão o capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lammare.	<p>Em 7 foi approved e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que sob n. 212, de 1904, ficou sob a mesa em 10 de outubro.</p> <p>Em 11 o parecer entrou em discussão. Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Encerrada a discussão, ficou a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 22 foi approved o parecer com a emenda, e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pela Commissão de Marinha e Guerra no seu parecer n. 113, de 1904, em deferimento á petição n. 12, de 1904, foi a imprimir em 4 de agosto, com o voto contrario da de Finanças.</p> <p>Em 9 de agosto entrou em 2ª discussão. Oram os Srs. Feliciano Penna, Julio Frota, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo e Almeida Barreto.</p> <p>Encerrada a discussão foi approved em escrutinio secreto e passou para a 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão. O Sr. Urbano de Gouvêa requereu que fosse ouvida a Commissão de Justiça e Legislação. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Almeida Barreto. Encerrada a discussão foi rejeitado o requerimento. Proseguiu o projecto em 3ª discussão e foi sem mais debate approved em escrutinio secreto e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 118, de 1904, ficou sobre a mesa em 12 de agosto.</p> <p>Em 13 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approved o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi submettida á sanção a respectiva resolução.</p> <p>Vetada, foi devolvida ao Senado acompanhada de razões de não sanção, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, n. 105, de 1904.</p>
>	15	26 de agosto	Concede ao 2º sargento-ajudante graduado Pompilio Dantas Eacellar a pensão de 30\$ mensaes.	<p>Offerecido pela Commissão de Finanças no seu parecer n. 140, de 1904, em deferimento á petição n. 6, de 1903, foi a imprimir em 29 de agosto.</p> <p>Em 17 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	16	31 de agosto	Autoriza o Governo a mandar anullar a carga feita ao capitão de engenheiros Domingos Alves Leite, da quantia de 2:100\$, que recebeu da Caixa Militar em Canudos e a restituir á viuva desse official, as quantias que do meio soldo lhe tem sido descontadas.	<p>Em 22 foi approvedo em escrutinio secreto e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que, sob n. 189, de 1904, ficou sobre a mesa em 26 de setembro.</p> <p>Em 27 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 1 de outubro foi approvedo o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pela Commissão de Finanças no seu parecer n. 148, de 1904, em deferimento da petição n. 19, de 1904, foi a imprimir em 21 de agosto.</p> <p>Em 10 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 12 foi approvedo em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvedo em escrutinio secreto e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que, sob n. 168, de 1904, ficou sobre a mesa em 15 de setembro.</p> <p>Em 16 entrou em discussão o parecer e foi sem debate approvedo, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>
>	18	2 de setembro	Concede ao Dr. Lucio de Mendonça, Ministro do Supremo Tribunal Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.	<p>Offerecido pela Commissão de Finanças no seu parecer, sob n. 203, de 1904, em deferimento á petição n. 31, de 1904, foi a imprimir em 5 de outubro.</p> <p>Em 10 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvedo em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 17 foi approvedo em escrutinio secreto e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que, sob n. 227, de 1904, ficou sobre a mesa em 18 de outubro.</p> <p>Em 20 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 22 foi approvedo o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi submettido á sancção a respectiva resolução.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.273, de 21 de novembro de 1904.</p>
>	19	20 de outubro	Concede ao bacharel João Lopes Pereira, juiz federal no Amazonas, quatro mezes de licença, com ordenado.	<p>Offerecido pela Commissão de Finanças no seu parecer sob n. 233, de 1904, em deferimento da petição n. 28, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	20	24 de outubro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com soldo e etapa, ao tenente da Brigada Policial da Capital Federal, João Alves Rodrigues de Moura.	<p>Em 31 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que, sob n. 253, de 1904, ficou sobre a mesa em 8 de novembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approved o parecer, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pela Comissão de Finanças em seu parecer n. 235, de 1904, em deferimento a petição n. 37, de 1904, foi a imprimir em 24 de outubro.</p> <p>Em 31 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 5 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approved em escrutinio secreto e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 254, de 1904, ficou sobre a mesa em 8 de novembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approved o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Vetada, foi a resolução devolvida ao Senado, acompanhada das razões de não sancção, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, n. 173, de 1904.</p>
>	22	16 de novembro	Declara em estado de sitio até 30 dias o territorio do Districto Federal e o da comarca de Nitheroy.	<p>Offerecido pelo Sr. Ramiro Barcellos e outros, entrou immediatamente em 2ª discussão, a requerimento de urgencia do mesmo senhor, na fórma do art. 195 do Regimento. Oraram os Srs. Ruy Barbosa e A. Azeredo, offerecendo este uma emenda, que foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, que se encerrou sem mais debate. Foi approved com a emenda e entrou immediatamente em 3ª discussão. Orou o Sr. Barata Ribeiro. Encerrada a discussão foi approved e remetido á Comissão de Redacção. O Sr. Justo Chermont fez declaração do seu voto.</p> <p>O Sr. Olympio Campos, em nome da Comissão de Redacção, mandou á mesa e requereu que fosse immediatamente discutida a respectiva redacção.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	24	24 de novembro	Eleva as vantagens da aposentadoria de que goza o ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Estanisláo Pereira de Andrade.	<p>Foi lido, posto em discussão e sem debate approved o parecer n. 261, de 1904, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito por esta, foi a respectiva resolução remettida ao Governo para a formalidade da promulgação.</p> <p>Promulgada, foi convertida na lei n. 1.270, de 16 de novembro de 1904.</p> <p>Offerecido pela Comissão de Finanças em seu parecer, sob n. 283, de 1904, em deferimento á petição n. 35, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 2 de dezembro entrou em 2ª discussão. Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda substitutiva offerecida pelo Sr. Hercilio Luz. Ficou suspensa a discussão e a emenda remmettida á Comissão respectiva.</p> <p>Esta deu parecer favoravel a emenda, o qual, sob n. 300, de 1904, foi a imprimir em 12 de dezembro.</p> <p>Em 16 proseguiu em 2ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto, com a emenda e passou para 3ª.</p> <p>Em 20 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approveda em escrutinio secreto e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que, sob n. 343, de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Martins Torres, posto em discussão e sem debate approved em 22 de dezembro, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p>
»	27	6 de dezembro	Autoriza o Governo a reorganizar a Brigada Policial e a guarda civil, de accordo com as exigencias do serviço.	<p>Offerecido pelo Sr. Gonçalves Ferreira em nome da Comissão de Finanças, foi a imprimir em 6 de dezembro.</p> <p>Na mesma data foi, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, dispensada a distribuição em avulso, afim de ser dado para ordem do dia da sessão seguinte.</p> <p>Em 7 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. F. Glycerio.</p> <p>Em 9 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvedo e remettido á Comissão de Redacção</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 301, de 1904, ficou sobre a mesa em 12 de dezembro.</p> <p>Em 13 entrou em discussão e foi sem debate approved o parecer, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a resolução respectiva submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.326, de 2 de janeiro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	28	12 de dezembro	Proroga por 30 dias o estado de sitio, decretado a 16 de novembro para esta Capital e para a comarca de Nictheroy.	<p>Offerecido pelo Sr. Francisco Glycerio e outros, entrou, a requerimento de urgencia do mesmo senhor, immediatamente em 2ª discussão. Oraram os Srs. Gomes de Castro, Francisco Glycerio, Ramiro Barcellos e A. Azeredo. Encerrada a discussão, foi a requerimento do Sr. Gomes de Castro, posto nominalmente a votos e aprovado por 31 votos contra 2 e ficou sobre a mesa para ser incluido na ordem do dia da sessão seguinte, em virtude da urgencia votada.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovado e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Em nome desta Commissão o Sr. Gonçalves Ferreira offereceu a redacção final do projecto (parecer n. 302, de 1904), e requereu que a mesma fosse discutida immediatamente. Approvado o requerimento entrou em discussão e foi aprovado o parecer e o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução remetida ao Governo para a formalidade da promulgação.</p> <p>Promulgada, foi convertida na lei n. 1.297, de 14 de dezembro de 1904.</p>

Projectos iniciados no Senado, rejeitados e prejudicados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1891	53	15 de outubro	Altera os estatutos das Faculdades de Medicina e de Pharmacia que baixaram com o decreto n. 1.270, de 10 de janeiro de 1891.	<p>Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 16 de outubro.</p> <p>Em 30 entrou em 1ª discussão, e foi sem debate approved e passou para 2ª indo antes á Comissão de Instrução Publica. A Comissão deu parecer que, sob n. 126 de 1892, foi a imprimir em 2 de agosto.</p> <p>Em 5 entrou em 2ª discussão. O Sr. Virgilio Damasio offereceu um substitutivo e bem assim um requerimento para que o projecto e o substitutivo fossem remetidos á Comissão de Instrução Publica.</p> <p>O substitutivo foi apoiado e posto conjunctamente em discussão com o projecto.</p> <p>O Sr. Presidente declarou que, sendo o Sr. Virgilio Damasio autor do projecto em discussão e bem assim do substitutivo, de accordo, com a 2ª parte do art. 108 do Regimento, ia o projecto, independente de votação do requerimento, á Comissão indicada, ficando adiada a discussão.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 22 de agosto entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi rejeitado.</p>
1895	23	18 de julho	Torna extensiva á magistratura local do Districto Federal a disposição do art. 39, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.	<p>Offerecido pelo Sr. Campos Salles e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 18 de julho.</p> <p>Em 24 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p> <p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer contrario, que sob n. 105 de 1904, foi a imprimir em 29 de julho.</p> <p>Em 10 de agosto entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 13 foi rejeitado.</p>
>	62	12 de novembro	Autoriza o Governo a reformar o decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890, na parte relativa ao ensino secundario, mantendo o exame de madureza.	<p>Offerecido pelo Sr. Severino Vieira e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 12 de novembro.</p> <p>Em 22 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Instrução Publica.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 22 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi rejeitado.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	36	14 de setembro	Autoriza a construcção de uma estrada de ferro da Cachoeira de Santo Antonio, no Estado do Amazonas, á de Guajará-mirim, no Estado de Matto Grosso.	<p>Offerecido pelo Sr. Justo Chermont e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 14 de setembro.</p> <p>Em 17 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 22 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi rejeitado.</p>
»	39	15 de setembro	Exceptua de impostos os vencimentos dos Juizes Federaes.	<p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa, durante o triduo regimental, em 15 de setembro.</p> <p>Em 19 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 1 de outubro entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Ramiro Barcellos, Coelho Rodrigues e Severino Vieira. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª, indo antes ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 22 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou seu debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi rejeitado.</p>
»	63	1 de dezembro	Determina que a eleição para intendentes no Districto Federal terá logar no dia 20 de janeiro do anno posterior ao da ultima sessão de cada legislatura.	<p>Offerecido pelo Sr. Aquilino do Amaral e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 2 de dezembro.</p> <p>Em 4 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. E. Wandenkolk e Thomaz Delfino. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approveda em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A requerimento do Sr. Severino Vieira, approved nesta data, foi dispensada a remessa á Comissão, afim de ser o projecto incluído na ordem do dia da sessão seguinte.</p> <p>Em 6 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 4 de julho de 1898 e em virtude do art. 182 do Regimento, entrou novamente em 2ª discussão, que ficou sem debate encerrada e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approved e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e a requerimento do Sr. Severino Vieira, approved pelo Senado, ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido ás Commissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1897	8	6 de julho	Passa para o dominio do Estado das Alagôas o proprio nacional que servia de quartel de linha.	<p>A Mesa deu parecer propondo, que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 22 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi rejeitado.</p> <p>Offerecido pelo Sr. B. de Mendonça Sobrinho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 6 de julho.</p> <p>Em 12 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 16 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Commissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A Commissão deu parecer pedindo informações, o qual sob o n. 73, de 1897, foi posto em discussão, que ficou sem debate encerrada e adiada a votação por falta de numero, em 3 de agosto.</p> <p>Em 4 foi approved o parecer.</p> <p>Em 5 expediu-se mensagem.</p> <p>Com a mensagem n. 87 de 1897, vieram as informações, que foram remetidas á Commissão em 9 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 62 de 1904, foi a imprimir em 28 de junho.</p> <p>Em 2 de julho entrou em 2ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Alvaro Machado, Pires Ferreira, Euclides Malta, A. Azeredo e B. de Mendonça Sobrinho.</p> <p>Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi rejeitado.</p>
»	16	18 de agosto	Prohibe aos Estados tributarem a importação de productos de outros Estados.	<p>Offerecido pela Commissão de Constituição e Diplomacia no seu parecer n. 94 de 1897, sobre a representação n. 24 do mesmo anno, foi a imprimir em 18 de agosto.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão.</p> <p>Orou o Sr. Almeida Barreto, que mandou á Mesa uma representação de alguns commerciantes do Estado de Pernambuco.</p> <p>Oraram mais os Srs. Alvaro Machado e Fernando Lobo, tendo este requerido que o projecto fosse á Commissão de Finanças.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>O Sr. Q. Bocayuva offereceu um substitutivo ao requerimento, propondo a nomeação de uma Commissão Especial de cinco membros para interpor seu parecer sobre o projecto.</p> <p>O substitutivo foi apoiado e posto conjunctamente em discussão, ficando esta encerrada sem mais debate.</p> <p>Annunciada a votação do requerimento do Sr. Fernando Lobo, este pediu e o Senado consentiu na sua retirada.</p> <p>Posto a votes, foi approved o substitutivo offerecido pelo Sr. Q. Bocayuva.</p> <p>Ficou adiada a discussão do projecto que foi remettido á Commissão Especial.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1897	25	6 de outubro	Define quaes os despachos interlocutorios, de que trata o art. 91 da lei n. 1030, de 1890, e determina os juizes competentes para conhecer do recurso, que delles cabe, bem como o processo que devem seguir os autos no caso de decisão definitiva ou com força de definitiva.	<p>O Sr. Presidente nomeou para esta Comissão os Srs. Fernando Lobo, Gonçalves Ferreira, Alvaro Machado, Rodrigues Alves e João Cordeiro.</p> <p>Em 1 de agosto de 1898 foi nomeado o Sr. Leite e Oiticica para substituir o Sr. Fernando Lobo que resignou o mandato.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Aquilino do Amaral, em nome das Comissões reunidas de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia, foi a imprimir em 11 de outubro.</p> <p>Em 18 entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. Leite e Oiticica levantou uma questão de ordem sobre a discussão em que se achava o projecto.</p> <p>Tomaram parte na discussão os Srs. Gonçalves Chaves, Aquilino do Amaral e Virgilio Damasio, tendo o Sr. Gonçalves Chaves requerido que o projecto fosse considerado em 1ª discussão.</p> <p>O Sr. Presidente, depois de ter justificado o procedimento da Mesa, dando o projecto para 2ª discussão, consultou o Senado sobre o requerimento do Sr. Gonçalves Chaves.</p> <p>Approvado o requerimento, proseguiu o projecto em 1ª discussão.</p> <p>Encerrada esta sem debate, foi o projecto approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer, propondo tambem que fosse archivado, o qual, sob n. 162 de 1904, foi a imprimir em 6 de setembro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi rejeitado.</p>
1898	25	9 de novembro	Determina as condições em que devem ser proferidas as sentenças finais da competencia do Supremo Tribunal Federal e faz outras prescripções em relação ao mesmo Tribunal.	<p>Offerecido pelo Sr. Leite e Oiticica e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 9 de novembro.</p> <p>Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação, em 23 do mesmo mez de novembro.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1899	22	15 de outubro	Da nova organização municipal ao Districto Federal.	<p>Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 14 de outubro.</p> <p>Em 29 de maio de 1900 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p>
1900	6	1 de agosto	Regula o processo eleitoral.	<p>Offerecido pelo Sr. Gonçalves Chaves, em 18 de agosto, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental.</p> <p>Em 23 de agosto foi apoiado e a imprimir. Em 29 entrou em 1ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Vicente Machado e Gonçalves Chaves.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão Mixta, nomeada a requerimento do Sr. A. Azeredo, em 16 de maio, e composta dos Srs. Senadores A. Azeredo, Benedicto Leite e Feliciano Penna (nomeados em 1 de junho) e Deputados Adolpho Gordo, Henrique Salles e Araujo Góes (nomeados em 28 de agosto).</p> <p>Em 24 de abril de 1902 a Mesa deliberou, a requerimento do Sr. Gonçalves Chaves e de accordo com n. 1 do art. 126 do Regimento, dar o projecto para ordem do dia, independente de parecer.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Arthur Rios, tendo aquelle offerecido emendas, as quaes foram postas conjunctamente em discussão, ficando esta adiada pela hora.</p> <p>Em 29 proseguiu em 2ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves, J. Catunda e Barata Ribeiro, tendo sido por aquelle offerecido emendas que foram postas conjunctamente em discussão, ficando esta adiada pela hora.</p> <p>Em 30 proseguiu em 2ª discussão. Orou o Sr. Gonçalves Chaves, que offereceu emendas additivas, que foram postas conjunctamente em discussão, ficando esta encerrada e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 12 de maio foi approved com as emendas offerecidas pelo Sr. Gonçalves Chaves e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 3 de julho entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Gonçalves Chaves, que offereceu emendas, que foram postas conjunctamente em discussão, ficando esta adiada por oito dias, a requerimento do mesmo Sr. Gonçalves Chaves.</p> <p>Em 15 de julho proseguiu em 3ª discussão. Orou o Sr. Benedicto Leite ficando a discussão adiada pela hora.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	10	1 de setembro	Crea e regula a situação de inactividade para os officiaes do Exercito.	<p>Em 16 proseguiu em 3ª discussão. Oraram os Srs. Nogueira Paranaguá e Gonçalves Chaves, tendo aquelle offerecido emendas que foram postas conjuntamente em discussão, ficando esta adiada pela hora.</p> <p>Em 17 proseguiu em 3ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Benedicto Leite dando uma explicação pessoal. Martinho Garcez, Barata Ribeiro e Rangel Pestana. Foram offerecidas emendas pelo Sr. Lauro Sodré, as quaes foram postas conjuntamente em discussão ficando esta adiada pela hora.</p> <p>Em 19 proseguiu em 3ª discussão. O Sr. Barata Ribeiro offereceu um substitutivo que sob o n. 8 de 1902 foi posto conjuntamente em discussão, que se encerrou sem mais debate.</p> <p>Annunciada a votação, foi esta adiada a requerimento do Sr. Barata Ribeiro, afim do projecto com o substitutivo irem á Comissão de Justiça e Legislação, ficando assim reaberta a discussão.</p> <p>Em 24 de agosto de 1903 esta Comissão deu parecer, sob n. 105 de 1903, requerendo que o projecto e os substitutivos fossem remetidos á Comissão Especial nomeada para emitir parecer sobre o projecto n. 1 de 1903. Na mesma data foi posto em discussão e sem debate approved o parecer. Os projectos foram remetidos á Comissão Especial.</p> <p>Prejudicado em virtude da approvação com emendas da proposição da Camara dos Deputados, n. 213 de 1903, sobre o mesmo assumpto em 7 de novembro de 1904.</p>
»	16	2 de outubro	Regula o modo por que deve ser feito o saneamento e embellezamento da cidade do Rio de Janeiro.	<p>Offerecido pelo Sr. Lauro Sodré em 1 de setembro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental.</p> <p>Foi apoiado e a imprimir em 4 de setembro.</p> <p>Em 17 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para a 2ª, indo antes á Comissão de Marinha e Guerra. A Mesa, a requerimento do Sr. A. Azeredo, resolveu incluí-lo na ordem dos trabalhos independente de parecer.</p> <p>Em 19 de julho entrou em 2ª discussão, que a pedido do Sr. A. Azeredo ficou adiada para a sessão seguinte.</p> <p>Em 20 continuou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitado.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão em 2 de outubro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental.</p> <p>Em 5 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 13 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas e de Saude Publica.</p> <p>Em 11 de julho de 1901, o Sr. Manoel Duarte na qualidade de relator do parecer lavrado pela Comissão de Saude Publica e enviado á Mesa, requereu que o projecto</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	25	3 de dezembro	Dá ao Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco a pensão mensal de 2:000\$, em reconhecimento aos inoxidáveis serviços prestados ao paiz.	<p>fosse remettido ás Comissões de Obras Publicas, de Justiça e Legislação, de Industria e Artes e de Finanças, para que, no que fôr pertinente a cada uma dellas dêem o seu parecer. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>A Comissão de Obras Publicas enviou á Mesa o seu parecer, que por deliberação desta foi publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 22 de setembro de 1902.</p> <p>As Comissões de justiça e Legislação e de Finanças deram parecer contrario, que sob n. 23 de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 8 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi rejeitado.</p> <p>Offerecido pelo Sr. A. Azeredo e outros, e, estando apoiado, foi a imprimir em 3 de dezembro.</p> <p>A requerimento do Sr. Pires Ferreira, o Senado concedeu urgencia para a discussão immediata do projecto.</p> <p>Em virtude da deliberação do Senado o projecto entrou immediatamente em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. Coelho e Campos requereu que o projecto fosse submettido ao exame da Comissão de Finanças.</p> <p>O requerimento foi apoiado, posto em discussão e approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remettido á alludida Comissão.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p>
1901	14	3 de agosto	Suspende a execução do decreto n. 4111, de 31 de julho de 1901, relativo ao arrendamento das estradas de ferro Recife ao São Francisco, Sul de Pernambuco e outras.	<p>Offerecido pelos Srs. Segismundo Gonçalves e José Marcellino, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 3 de agosto.</p> <p>Em 6 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 8 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p> <p>A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p>
»	13	11 de outubro	Crêa o logar de auxiliar do procurador geral da Republica.	<p>Offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação, foi a imprimir em 11 de outubro.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	42	21 de dezembro	Supprime as Alfandegas de Maché e de Penedo.	<p>Foi posta conjunctamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. Coelho e Campos.</p> <p>Oraram os Srs. Gomes de Castro e Coelho e Campos. Encerrada a discussão, sem mais debate, ficou a votação adiada por falta de numero legal.</p> <p>Em 24 foi approvedo com emendas e passou para 3ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva, o projecto n. 29 de 1901. O parecer sob o n. 156, foi a imprimir em 19 de novembro.</p> <p>Em 22 do mesmo mez entrou em 3ª discussão.</p> <p>Orou o Sr. Coelho e Campos, que offereceu emendas ao substitutivo da Commissão de Finanças, as quaes foram postas conjunctamente em discussão. Orou o Sr. Sigismundo Gonçalves, que offereceu um substitutivo ao da Commissão de Finanças.</p> <p>O substitutivo foi apoiado e sob n. 31 de 1901, posto conjunctamente em discussão. Orou o Sr. Benedicto Leite, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 23 proseguiu em 3ª discussão. Orou o Sr. Gonçalves Chaves, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Proseguiu em 3ª discussão em 25. O Sr. Gonçalves Chaves requereu que o projecto voltasse ás Commissões reunidas de Justiça e Legislação e de Finanças. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Benedicto Leite. Encerrada a discussão, foi approvedo o requerimento. Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido ás alludidas Commissões.</p> <p>A Commissão de Justiça e Legislação deu parecer contrario, que sob n. 71 de 1904, foi a imprimir em 4 de julho.</p> <p>Em 8 continuou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 11 foi rejeitado.</p> <p>Offerecido pelo Sr. A. Azeredo ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 21 de dezembro.</p> <p>Em 25 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approvedo e passou para a 2ª, indo antes á Commissão de Finanças em 30 de dezembro de 1902.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 257 de 1903, foi a imprimir em 31 de outubro.</p> <p>Em 26 de maio de 1904 entrou em 2ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Lourenço Baptista e Ramiro Barcellos.</p> <p>Encerrada a discussão, foi rejeitado.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	3	1 de maio	Suspende a execução do decreto n. 4270, de 10 de dezembro de 1901, relativo ás companhias de seguros.	<p>Offerecido pelo Sr. A. Azeredo e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 1 de maio.</p> <p>Em 17 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças. A Mesa deu parecer, propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p>
»	30	18 de outubro	Crêa uma mesa de rendas de 2ª ordem no Districto de Bella Vista, no municipio de Nioac, Estado de Matto Grosso.	<p>Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 8 de novembro.</p> <p>Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças em 12 de novembro.</p> <p>A Mesa deu parecer propondo que fosse archivado, o qual, sob n. 98 de 1904, foi a imprimir em 27 de julho.</p> <p>Em 24 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi rejeitado.</p>
1903	1	19 de junho	Reforma a lei eleitoral.	<p>Offerecido pelo Sr. Francisco Glycerio e outros e, estando apoiado, foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos em 19 de junho.</p> <p>Entrou em 1ª discussão em 2 de julho. Orou o Sr. Rosa e Silva.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approved e passou para a 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p> <p>Em em 3 do mesmo mez o Sr. Gama e Mello requereu que fosse nomeada uma Comissão Especial de cinco membros para dar parecer sobre o projecto de reforma eleitoral.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão, que ficou encerrada e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 4 foi approved o requerimento.</p> <p>O Sr. presidente nomeou para a Comissão os Srs. Gama e Mello, Francisco Glycerio, Rosa e Silva, Coelho e Campos e Gomes de Castro.</p> <p>Tendo o Sr. Gomes de Castro pedido e obtido dispensa da Comissão, foi nomeado para substituí-lo o Sr. Benedicto Leite.</p> <p>Prejudicado em virtude da aprovação com emendas da proposição da Camara dos Deputados n. 213 de 1903, sobre o mesmo assumpto em 7 de novembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	16	21 de agosto	Marca os prazos dentro dos quaes se hão de proceder as eleições para preenchimento das vagas que occorrerem em qualquer das Camaras do Congresso Nacional.	<p>Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 21 de agosto.</p> <p>Em 24 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 27 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão Especial da reforma eleitoral.</p> <p>Prejudicado com a approvação com emendas da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1903, sobre o mesmo assumpto, em 7 de novembro de 1904.</p>
1904	12	23 de julho	Manda que em vez de exonerado, se considere reformado no posto de capitão-tenente, com as vantagens correspondentes ao tempo durante o qual serviu na Armada, o ex-capitão-tenente Tancredo de Castro Jauffret.	<p>Offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra no seu parecer n. 93 de 1904, em deferimento a petição n. 5 de 1903, foi remetida á Comissão de Finanças.</p> <p>Esta Comissão deu parecer contrario que sob n. 216, de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro.</p> <p>Em 7 de novembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitado.</p>

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, approvadas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	100	19 de dezembro	Estabelece que ao engenheiro Aristides Galvão de Queiroz compete, desde a sua aposentação, o ordenado de engenheiro fiscal de 2ª classe, correspondente a 25 annos de serviço.	<p>Lida e remetida ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 20 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Finanças deu parecer sob n. 185, de 1902, pedindo informações ao Governo, o qual foi posto em discussão e approved em 29 de novembro.</p> <p>Expediu-se mensagem solicitando as informações.</p> <p>Vieram as informações com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, que sob n. 104, de 1903, foi remetida á Comissão em 24 de setembro do mesmo anno.</p> <p>As Commissões deram parecer, sob n. 221, de 1903, opinando a de Justiça e Legislação pela adopção da proposição e offerendo emendas a de Finanças. O parecer foi a imprimir em 17 de outubro de 1903.</p> <p>Em 20 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Ramiro Barcellos e Virgilio Damasio. Encerrada a discussão foi approveda com as emendas da Comissão de Finanças e passou para 3ª.</p> <p>Em 23 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 27 foi approveda com as emendas adoptadas em 2ª e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que sob n. 248, de 1903, ficou sobre a mesa em 28 de outubro.</p> <p>Em 29 foi posto em discussão e sem debate approvedo o parecer, sendo, a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Com o officio n. 542, de 1903, a Camara devolveu as emendas, ás quaes não deu o seu assentimento.</p> <p>As emendas foram remetidas ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 26 de novembro de 1903.</p> <p>As Commissões deram parecer, opinando pela manutenção das emendas, o qual sob n. 492, de 1903, foi a imprimir em 29 de dezembro.</p> <p>Em 25 de maio de 1904 entraram as emendas em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foram rejeitadas as emendas e a resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, conforme consta da mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 31 de maio de 1904, não foi publicada a respectiva lei.</p>
1902	35	23 de julho	Autoriza a abertura de um credito de 2:638\$045 para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 25 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 206, de 1904, foi a imprimir em 7 de outubro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	125	9 de dezembro	Autoriza o Governo a considerar reformado no posto de alferes do Exercito, com todas as vantagens inherentes ao mesmo posto, o 2º sargento reformado Januario da Rosa Franco.	<p>Em 17 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.268, de 12 de Novembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 10 de dezembro.</p> <p>A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer contrario, que sob n. 319, de 1903, foi remettido á de Finanças em 7 de dezembro. Esta deu parecer tambem contrario, que sob n. 362, de 1903, foi a imprimir em 23 do mesmo mez de dezembro.</p> <p>Em 23 de maio de 1904, entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 25 foi approvada em eserutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em eserutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.184, de 1904.</p>
»	135	12 de dezembro	Concede a D. Cecilia Simas de Souza, viuva do machinista da Armada Thomé Xavier de Souza Junior, uma pensão annual de 960\$000.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 13 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 21, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 15 foi approvada em eserutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em eserutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.190, de 20 de junho de 1904.</p>
1903	24	11 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 30:230\$670 para execução da sentença, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal, que annullou o decreto de 26 de maio de 1894, reformando o alferes da Brigada Policial desta Capital Napoleão Gonçalves Guttenberg.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 13 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 125, de 1904, foi a imprimir em 26 de agosto.</p> <p>Em 31 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 6 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.232, 19 de setembro de 1904.</p>
»	94	21 de agosto	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:916\$690 para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de Correios do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques,	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 22 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 52, de 1904, foi a imprimir em 16 de junho.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	172	26 de outubro	<p>cujos serviços foram aproveitados na Intendencia da Guerra.</p> <p>Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratamento de sua saude.</p>	<p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, conforme consta da mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 13 de junho de 1904, não foi publicada a respectiva lei.</p>
»	176	3 de novembro	<p>Autoriza a concessão de um anno de licença com ordenado, a Vicente Maximo de Almeida Serra, 1º escripturario da Alfandega de Curumbá, em prorrogação da quella em cujo goso se acha, para tratar de sua saude.</p>	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 28 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 24, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 17 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.194, de 2 de julho de 1904.</p>
»	186	12 de novembro	<p>Determina que os officiaes do Corpo de Bombeiros do Districto Federal perderão a patente, quando condemnados em processo crime, a essa pena ou a mais de dous annos de prisão.</p>	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 4 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob o n. 25, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de interstício a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 15 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Vetada, foi devolvida a Camara dos Deputados, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 25 de junho de 1904.</p>
»	216 A	8 de dezembro	<p>Extende aos officiaes da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros da Capital Federal, as disposi-</p>	<p>Lida e remettida á Comissão de Justiça e Legislação em 13 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 16, de 1904, foi a imprimir em 31 de maio.</p> <p>Em 3 de dezembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 6 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.188, de 20 de junho de 1904.</p> <p>Lida e remettida ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 9 de dezembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			<p>ções do decreto n. 938, de 7 de janeiro de 1903.</p>	<p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer favoravel, que sob n. 64, de 1904, foi remetido a de Finanças em 28 de junho.</p> <p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 316, de 1904, foi a imprimir em 20 de dezembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada e passou para 3ª com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 25 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e submettida a sanção Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.334, de 5 de janeiro de 1905.</p>
1903	223	21 de dezembro	Determina os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães.	<p>Lida e remetida a Comissão de Justiça e Legislação em 23 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 65, de 1904, foi a imprimir em 30 de junho.</p> <p>Em 5 de julho entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.205, de 25 de julho de 1904.</p>
»	230	23 de dezembro	Extende aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2.417 de 28 de dezembro de 1896.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emenda, o qual sob n. 395, de 1903, foi a imprimir em 28 de dezembro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada com a emenda e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 18 de maio de 1904 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Arthur Rios, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 21, annunciada a votação, o Sr. Alvaro Machado, pela ordem, fez uma observação, O Sr. Urbano de Gouveia requereu que a proposição voltasse a Comissão de Finanças. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado. A proposição foi devolvida á Comissão, ficando <i>ex-vi</i> do Regimento reaberta a 3ª discussão.</p> <p>A Comissão deu parecer, opinando pela approvação da proposição, o qual sob n. 46 de 1904, foi a imprimir em 10 de junho.</p> <p>Em 16 proseguiu em 3ª discussão. Foi posta conjunctamente em discussão uma emenda da Comissão restabelecendo o artigo substituido em 2ª discussão.</p> <p>Encerrada a discussão foi approvada a proposição com a emenda e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.191, de 28 de junho de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	233	23 de dezembro	Regula a percepção dos vencimentos dos collectores e escriptvães.	<p>Lida e remetida a Comissão de Finanças em 24 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 396, de 1903, foi a imprimir em 28 de dezembro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 19 de maio de 1904 entrou em 3ª discussão. O Sr. A. Azeredo requereu que a proposição voltasse á Comissão. O requerimento foi apoiado e posto em discussão que se encerrou sem debate ficando prejudicado por não haver numero para votal-o.</p> <p>Proseguiu a discussão interrompida, que se encerrou sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21, annunciada a votação, foi apoiado, posto em discussão e sem debate, approvado um requerimento do Sr. A. Azeredo, para que a proposição voltasse á Comissão.</p> <p>A proposição foi devolvida á Comissão, ficando <i>ex-vi</i> do Regimento, reaberta a 3ª discussão.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 53, de 1904, foi a imprimir em 16 de junho.</p> <p>Em 22 continuou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.193, de 2 de julho de 1904.</p>
»	238	28 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 1:521\$727 para pagamento ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica, Manoel de Albuquerque Porto Carrero, da importancia de vencimentos e custas do processo, que lhe competem.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 54, de 1904, foi a imprimir em 16 de junho.</p> <p>Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.196, de 9 de julho de 1904.</p>
»	240	28 de dezembro	Approva o projecto de convenção para a repressão do trafego de mulheres brancas, formulado pela Conferencia Internacional reunida em Pariz a 15 de julho de 1902 e com elle o projecto de Arranjo, destinado a garantir a execução da convenção referida.	<p>Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 29 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer que apresentou á Mesa.</p> <p>Em 27 de dezembro de 1904 entrou em discussão e foi approvada em sessão secreta e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.312, de 28 de dezembro de 1904.</p>
»	241	28 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 63:977\$067, ouro, e 868:183\$220, papel, para attender ao pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação que a acompanha.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 26, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 8 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Bernardo de Mendonça Sobrinho.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	3	2 de janeiro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:940\$012 para pagamento do que é devido, em virtude de sentença, ao empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama.	<p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 15 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.189, de 20 de junho de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 4 de janeiro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 47, de 1904, foi a imprimir em 10 de junho.</p> <p>Em 17 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 23 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.192, de 2 de julho de 1904.</p>
»	9	28 de maio	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 30 de maio.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 27, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 7 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 f. i approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Herculano Bandeira.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 15 foi approvada unanimemente em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.187, de 20 de junho de 1904.</p>
»	10	3 de junho	Emendas ao projecto do Senado n. 15, de 1903, derogando a disposição do art. 1º do decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902, na parte em que exige a presença de 10 juizes do Supremo Tribunal Federal para o julgamento das revisões crimes.	<p>Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 6 de junho.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 85, de 1904, foi a imprimir em 22 de julho.</p> <p>Em 23 entraram as emendas em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 25 foram rejeitadas as emendas e devolvidas á Camara dos Deputados.</p> <p>A Camara com o officio n. 311, de 1904, communicou em 9 de setembro ter mantido as suas emendas e enviado á sanção a respectiva resolução.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.229, de 19 de setembro de 1904.</p>
»	11	3 de junho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:399\$999 para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 6 de junho.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 55, de 1904, foi a imprimir em 16 de junho.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão e foi sem debate e approvada e passou para 3ª.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	12	10 de junho	Fixa a força naval para o exercício de 1905.	<p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.197 de 13 de julho de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 11 de junho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 60, de 1904, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 30 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 1 de julho entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida a sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.195 de 6 de julho de 1904.</p>
»	13	15 de junho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de junho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 69, de 1904, foi a imprimir em 1 de julho.</p> <p>Em 5 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 8 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 11 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.202, de 20 de julho de 1904.</p>
»	14	15 de junho	Autoriza a concessão de oito mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz seccional do Paraná.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de junho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 70, de 1904, a foi imprimir em 1 de julho.</p> <p>Em 5 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 8 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	15	22 de junho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, a contar de 1 de junho do corrente anno, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Francisco Braulio Pereira, para tratar de sua saude onde lhe convier.	<p>Em 11 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.201, de 18 de julho de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 23 de junho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 95, de 1904, foi a imprimir em 25 de julho. Em 28 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 1 de agosto foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 2 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.216, de 16 de agosto de 1904.</p>
>	16	22 de junho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 58:886\$639, para execucao de sentença passada em julgado, em favor do Major da Brigada Policial Luiz da Costa Azevedo.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 23 de junho. A Commissão deu parecer favoravel que sob n. 127, de 1904, foi a imprimir em 16 de agosto. Em 12 de setembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.241, de 26 de setembro de 1904.</p>
>	18	5 de julho	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos ao Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, Ministro do Supremo Tribunal Federal.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 6 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 75, de 1904, foi a imprimir em 9 de julho. Em 11, a requerimento do Sr. Alvaro Machado, o Senado resolveu que fosse dada para ordem do dia da sessão seguinte. Em 12 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, discussão com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.199 de 18 de julho de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	19	5 de julho	Autoriza a abertura de varios creditos supplementares a diversas rubricas do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 6 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 79, de 1904, foi a imprimir em 18 de julho. Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 22 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 25 foi approvada e submetida a sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.208, de 27 de junho de 1904.
»	20	5 de julho	Autoriza a prorogação por seis mezes, sem vencimentos, da licença, em cujo goso se acha o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção do Estado da Bahia.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 76, de 1904, foi a imprimir em 9 de julho. Em 16 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Arthur Rios. Em 19 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submetida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.204, de 25 de julho de 1904.
»	22	8 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, ao procurador da Republica em S. Paulo, Dr. Alcibiades de Toledo Piza, para tratar de seus interesses.	Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 9 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 122, de 1904, foi a imprimir em 24 de agosto. Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 31 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 5 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvada em escrutinio secreto e submetida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.233, de 19 de setembro de 1904.
»	23	8 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença com o respectivo ordenado, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo, em prorrogação da que lhe foi concedida.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 86, de 1904, foi a imprimir em 22 de julho. Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 28 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submetida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.213, do 8 de agosto de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	24	8 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 102, de 1904, foi a imprimir em 29 de julho. Em 10 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 13 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 23 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.223, de 30 de agosto de 1904.
»	26	8 de julho	Concede á viuva e filhos de Manoel dos Santos, praça do Corpo de Bombeiros, a pensão annual de 600\$000.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 309, 1904, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 20 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 22 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 23 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.319, de 31 de dezembro de 1904.
»	27	12 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 5.000:000\$ para as despezas resultantes do movimentos de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Jurúa.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 107, de 1904, foi a imprimir em 2 de agosto. Em 10, entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 13 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida a sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.217, de 19 de agosto de 1904.
»	28	15 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 6:020\$, para execução da sentença passada em julgado em favor de Eduardo Martins & Comp.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de julho. A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 142, de 1904, foi a imprimir em 31 de agosto. Em 14 de setembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 22 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.245, de 1 de outubro de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	29	15 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:491\$754, para pagamento do ordenado que compete ao secretario aposentado da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. André Dias de Aguiar, no periodo de 9 de julho a 22 de novembro de 1903.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 87, de 1904, foi a imprimir em 22 de julho. Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 2 de agosto entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvada e submetida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.218, de 22 de agosto de 1904.
>	30	15 de julho	Autoriza a abertura do credito especial de 1:200\$, para pagamento das ajudas de custo do empregado de fazenda, incumbido da tomada de contas da Estrada de Ferro de S. Francisco, nos annos de 1901 e 1902.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 108, de 1904, foi a imprimir em 2 de agosto. Em 10 entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi approvada e submetida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.219, de 23 de agosto de 1904.
>	32	15 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega da Bahia, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 246, de 1904, foi a imprimir em 8 de novembro. Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada, por falta de numero. Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e submetida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.281, de 26 de novembro de 1904.
>	34	16 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:644\$827 para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. José Julio Calazans.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 19 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 220 de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro. Em 20 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 28 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 29 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 3 de novembro foi approvada e submetida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.265, de 7 de novembro de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	35	16 de julho	Autoriza a abertura do credito especial de 100:000\$, ouro, para a conclusão dos trabalhos da Missão Especial, encarregada de tratar da questão de limites com a Guyana Inglesa.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 152, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 6 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 10 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 12 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.226, de 16 de setembro de 1904.
»	36	16 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director da 1ª directoria do Tribunal de Contas, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 88, de 1904, foi a imprimir em 22 de julho. Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 28 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por faltade numero. Em 1 de agosto foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.214, de 8 de agosto de 1904.
»	38	20 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o ordenado á que tiver direito, ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica no Estado de Minas Geraes, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 211, de 1904, foi a imprimir em 10 de outubro. Em 18 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 28 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 5 de novembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.274, de 21 de novembro de 1904.
»	39	20 de julho	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jacintho Hygino da Cruz, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 153, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 13 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	40	20 de julho	Concede prorrogação, por mais um anno, da licença em cujo goso se acha o Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife.	<p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.242, de 27 de setembro de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 21 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 101, 1904, foi a imprimir em 28 de julho.</p> <p>Em 10 de agosto entrou em 2ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Feliciano Penna e Lauro Sodré. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação, por falta de numero.</p> <p>Em 13 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Herculano Bandeira.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Não tendo sido sanccionada no decendio, foi promulgada pelo Sr. presidente do Senado, <i>ex-vi</i> do art. 38 da Constituição, em 30 de agosto e convertida na lei n. 1.222, de 30 de agosto de 1904.</p>
»	43	20 de julho	Autoriza a abertura do credito especial de 5:181\$ para occorrer ao pagamento aos inspectores da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio José da Silva Rosa e Casimiro José da Silva Rosa, das diarias que deixaram de receber durante o tempo que serviram na commissão constructora das linhas telegraphicas de Cuyabá e Corumbá.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 109, de 1904, foi a imprimir em 2 de agosto.</p> <p>Em 10 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.224, de 31 de agosto de 1904.</p>
»	44	20 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 14:313\$065 para execução de sentença, passada em julgado em favor de Lobo & Irmão.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 236, de 1904, foi a imprimir em 28 de outubro.</p> <p>Em 9 de novembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.280, de 26 de novembro de 1904.</p>
»	45	20 de julho	Autoriza o Governo a deduzir do credito de 530:864\$, destinado a — Material, construcções e eventuaes — na tabella annexa ao decreto n. 1151, de 5 de janeiro do corrente anno, a quantia de 100\$, relativa á differença verificada entre a somma total das verbas alli previstas e o credito de..... 5.500:000\$ fixado no art. 1º § 5º	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças 21 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 134, de 1904, foi a imprimir em 29 de agosto.</p> <p>Em 2 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	46	21 de julho	do mesmo decreto, bem como a importancia de 27:754\$, necessaria a integrar a dotação da verba -- Estação da visita do porto-- mencionada na tabella referida. Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Gaspar Drummond, redator do <i>Diario Official</i> , para tratar de sua saude.	Em 6 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.230, de 19 de setembro de 1904. Lida e remettida á Comissão de Finanças em 22 de julho. Em 26 de dezembro foi, a requerimento do Sr. A. Azeredo, dispensado o parecer afim de ser dada para a ordem dos trabalhos. Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 28 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Feliciano Penna e A. Azeredo. Encerrada a discussão, foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Vetada , foi devolvida á Camara dos Deputados com a mensagem do Sr. Presidente da Republica de 13 de janeiro de 1905.
>	47	21 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 6:379\$587, para execução de sentença, passada em julgado, em favor do Dr. Hilario Soares de Gouvea, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 22 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 135, de 1904, foi a imprimir em 29 de agosto. Em 10 de setembro entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 12 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvadas e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.238, de 24 de setembro de 1904.
>	48	21 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 27:915\$150, ouro, importancia com que o Brazil deve contribuir para a construcção do edificio destinado á Secretaria Internacional das Republicas Americanas e para a Bibliotheca Commemorativa de Colombo, em Washington.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 22 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 136, de 1904, foi a imprimir em 29 de agosto. Em 6 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1239, de 24 de setembro de 1904.
>	49	21 de julho	Autoriza a abertura do credito especial de 6:434\$980, para pagamento de Francisco Affonso Palla, cessionarios de diversas ex-praças do exercito, estacionadas no Estado de Matto Grosso, proveniente de fardamentos que venceram e não receberam no devido tempo.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 22 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 110, de 1904, foi a imprimir em 2 de agosto. Em 12 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 13 foi approvada e passou para 3ª discussão.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	51	21 de julho	Autoriza a abertura do credito especial de 189\$500 para occorrer ao pagamento das custas a que foi condemnada a União na causa intentada pelo general de brigada Marciano de Magalhães, para annullar os effeitos do decreto n. 3329, de 19 de junho de 1899.	<p>Em 23 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.225, de 14 de setembro de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 228, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.287 de 30 de novembro de 1904.</p>
»	52	25 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 29:683\$167 para execução de sentença, passada em julgado, em favor do alferes da Brigada Policial Alfredo Nunes de Andrade.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 26 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 221 de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi approvada e passou para a 3ª discussão.</p> <p>Em 5 de novembro entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.272, de 21 de novembro de 1904.</p>
»	53	26 de julho	Autoriza a abertura do credito de 29:300\$ complementar á rubrica 9ª do art. 2º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 27 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 130, de 1904, foi a imprimir em 26 de agosto.</p> <p>Em 31 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 5 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.231, de 19 de setembro de 1904.</p>
»	56	26 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 27 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 207, de 1904, foi a imprimir em 7 de outubro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 17 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Coelho e Campos.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	60	27 de julho	Autoriza a abertura do credito especial de 107\$850 para occorrer ao pagamento aos soldados do 1º batalhão de artilharia de posição, Martinho Xavier dos Santos e outro, de seus vencimentos relativos ao mez de novembro de 1901.	<p>Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.264, de 3 de novembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 29 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 131, de 1904, foi a imprimir em 23 de agosto.</p> <p>Em 30 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada, por falta de numero.</p> <p>Em 31 foi approvada e passou para 3ª. discussão.</p> <p>Em 5 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.235, de 21 de setembro de 1904.</p>
>	61	28 de julho	Approva a Convenção de arbitramento entre o Brazil e o Perú para a solução de reclamações dos seus nacionaes, concluida nesta Capital aos 12 de julho de 1904.	<p>Lida e remettida á Commissão de Constituição e Diplomacia em 29 de julho.</p> <p>Nesta mesma data a Commissão enviou á Mesa o seu parecer.</p> <p>O Sr. A. Azeredo suggeriu ao Sr. Presidente ser a proposição dada para ordem do dia da sessão seguinte, visto tratar-se de materia urgente.</p> <p>Em 30 e em sessão secreta, entrou em discussão e foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei, n. 1.211, de 30 de julho de 1904.</p>
>	62	28 de julho	Approva o protocollo de um accordo provisorio, concluido nesta cidade aos 12 de julho de 1904 entre os Governos do Brazil e do Perú.	<p>Lida e remettida á Commissão de Constituição e Diplomacia em 29 de julho.</p> <p>Nesta mesma data a Commissão enviou á Mesa o seu parecer.</p> <p>O Sr. A. Azeredo suggeriu ao Sr. Presidente ser proposição dada para ordem do dia da sessão seguinte.</p> <p>Em 30 e em sessão secreta entrou em discussão e foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.210, de 30 de julho de 1904.</p>
>	63	29 de julho	Autoriza a abertura do credito de 300:000\$ complementar á rubrica n. 11 do art. 7º da lei n. 1145, de 1903, para pagamento até o fim do exercicio de 1904 dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 1 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 137, de 1904, foi a imprimir em 29 de agosto.</p> <p>Em 9 de setembro entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Thomaz Delfino, Costa Azeredo, Pires Ferreira, A. Azeredo e Lauro Sodré. Foi apoiado e posto em discussão, que se encerrou sem debate um requerimento de adiamento da discussão. Não havendo numero legal, ficou prejudicado o requerimento e proseguiu a discussão da proposição, que se encerrou sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	64	30 de julho	Fixa as forças de terra para o exercício de 1905.	<p>Em 12 foi approvada em 2ª discussão, e passou para 3ª sendo, a requerimento do Sr. Lauro Sodré, remetida antes á Commissão de Finanças.</p> <p>Esta Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 187, de 1904, foi a imprimir em 26 de setembro.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 29 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.246, de 1 de outubro de 1904.</p>
»	65	2 de agosto	Autoriza a concessão da pensão de 200\$ mensaes á viuva e filhas solteiras do capitão de Mar e Guerra Francisco Romano Stepple da Silva.	<p>Lida e remetida á Commissão de Marinha e Guerra em 1 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 112, de 1904, foi a imprimir em 4 de agosto.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 12 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 13 foi approvada e submettida a sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.220, de 24 de agosto de 1904.</p>
»	66	6 de agosto	Autoriza a abertura do credito de 32:923,233, complementar á rubrica 28ª da art. 2º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, para pagamento de despezas com aulas supplementares do 1º e 2º annos do Gymnasio Nacional.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 9 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 169, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 22 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Em 23 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvada e submettida a sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.247, de 3 de outubro de 1904.</p>
»	69	18 de agosto	Emenda o projecto do Senado n. 41, de 1903, que autoriza a abertura do credito necessario para pagar a D. Damasia Mal-	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 19 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que, sob n. 132, de 1904, foi a imprimir em 26 de agosto.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			veiro da Motta o meio soldo e montepio a que tem direito.	Em 30 entrou em discussão unica, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 31 foi approvada e remetida á Commissão de Redacção. Esta Commissão deu parecer, que sob n. 149, de 1904, ficou sobre a mesa em 1 de setembro. Em 2 entrou o parecer em discussão, que ficou encerrada sem debate ficando adiada a votação por falta de numero. Em 9 foi approvado o parecer e a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1228, de 17 de setembro de 1904.
»	70	18 de agosto	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao administrador dos Correios do Amazonas José de Assumpção Santiago.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 19 de agosto. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 196, de 1904, foi a imprimir em 20 de setembro. Em 6 de outubro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 13 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 17 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.257, de 28 de outubro de 1904.
»	71	18 de agosto	Autoriza a concessão de mais um anno de licença, com todos os vencimentos, ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito, Alfredo Romão dos Anjos.	Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, em 18 de agosto. A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que sob n. 201, de 1904, foi remetida á de Finanças em 3 de outubro. A de Finanças deu parecer favoravel que sob n. 256, de 1904, foi a imprimir em 11 de novembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Brazilio da Luz. Em 22 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 24 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.290, de 7 de dezembro de 1904.
»	72	18 de agosto	Autoriza a prorogação por um anno, da licença em cujo goso se acha, o praticante dos Correios do Estado de Minas Geraes Jorge Augusto Santiago.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 19 de agosto. A Commissão deu parecer favoravel, que, sob n. 156, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 10 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	73	18 de agosto	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, inspector interino da Directoria Geral de Saude Publica.	<p>Em 12 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.237, de 24 de setembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 20 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 145, de 1904, foi a imprimir em 31 de agosto.</p> <p>Em 12 de setembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 14 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.234, de 19 de setembro de 1904.</p>
»	74	22 de agosto	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao ajudante da 6ª Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro Alberto Macedo de Azambuja.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 23 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 146, de 1904, foi a imprimir em 31 de agosto.</p> <p>Em 14 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 22 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.243, de 27 de setembro de 1904.</p>
»	75	18 de agosto	Autoriza a prorogação, por um anno, da licença em cujo goso se acha, o amanuense do Tribunal Civil e Criminal, Augusto Moreno de Alagão.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 23 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 147 de 1904, foi a imprimir em 31 de agosto.</p> <p>Em 14 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>Em 17 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.240, de 26 de setembro de 1904.</p>
»	76	23 de agosto	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 100:000\$, ouro, destinados ás despesas com uma Missão Especial á Columbia.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 25 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer, requerendo que fosse ouvida a Comissão de Constituição e Diplomacia. O parecer, sob n. 186, de 1904, foi a imprimir em 24 de setembro.</p> <p>Em 26 entrou em discussão e foi sem debate approvado o parecer, sendo a proposição</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	77	23 de agosto	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao substituto do juiz federal, na secção do Amazonas, bacharel Antonio Demetrio de Souza.	<p>remettida á Commissão de Constituição e Diplomacia.</p> <p>Em 22 de dezembro e a requerimento do Sr. Rosa e Silva foi dada, independente de parecer, para ordem dos trabalhos da sessão seguinte.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.309, de 28 de dezembro de 1904.</p>
»	78	23 de agosto	Proroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro de 1904.	<p>Lida, ficou sobre a mesa afim de, como materia urgente, ser dada para ordem do dia da sessão seguinte, em 25 de agosto.</p> <p>Em 26 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada e remettida ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.221, de 27 de agosto de 1904.</p>
»	79	25 de agosto	Autoriza a prorrogação, por um anno, da licença em cujo goso se acha o bacharel Vulpiano de Aquino Fonseca, amanuense dos Correios do Estado de Pernambuco.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 26 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 173, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.249, de 4 de outubro de 1904.</p>
»	80	25 de agosto	Autoriza a prorrogação, por seis mezes, da licença em cujo goso se acha o ajudante de fiel da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Julio Mendes Pereira.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 26 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 174, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	81	25 de agosto	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 737\$633 para pagamento de ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho.	<p>Em 3 de outubro entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.251, de 11 de outubro de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 269, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada e passou para 3ª.</p> <p>Em 3 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.294, de 14 de dezembro de 1904.</p>
»	82	29 de agosto	Autoriza a prorrogação, por um anno, com ordenado, da licença em cujo goso se acha o conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manuel dos Santos Machado.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 175, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 3 de outubro entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.252, de 11 de outubro de 1904.</p>
»	83	25 de agosto	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 9:445\$160 para pagamento dos ordenados que competem ao secretario aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, bacharel José Francisco Ribeiro Machado.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 270, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada e passou para 3ª.</p> <p>Em 3 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.295, de 14 de dezembro de 1904.</p>
»	84	29 de agosto	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:795\$695 para pagamento da gratificação a que tem direito o engenheiro astronomico, Nuno Alves Duarte Silva, por ter exercido interinamente o cargo de director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 182, de 1904, foi a imprimir em 23 de setembro.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 29 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 5 de outubro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.250, de 11 de outubro de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	87	31 de agosto	Autoriza a concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios.	Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 1 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 180, de 1904, foi a imprimir em 19 de setembro. Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 24 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 26 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.248, de 3 de outubro de 1904.
>	88	5 de setembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:178\$567 para pagamento de ordenado devido ao mestre de musica aposentado do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Lourenço Francisco da Cunha.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 272, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 1 de dezembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.304, de 21 de dezembro de 1904.
>	89	5 de setembro	Autoriza a abertura do credito de 292:802\$282, suplementar á rubrica 12 do art. 25 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 183, de 1904, foi a imprimir em 23 de setembro. Em 27 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 29 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 5 de outubro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.254, de 22 de outubro de 1904.
>	93	19 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao lente da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 241, de 1904, foi a imprimir em 3 de novembro. Em 9 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 10 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Ferreira Chaves. Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.283, de 28 de novembro de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	95	19 de setembro	Autorisa a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao medico do exercito e professor da Escola Militar, Dr. Affonso Lopes Machado.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 188 de 1904, foi a imprimir em 26 de setembro. Em 3 de outubro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Almeida Barreto. Em 5 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.253 de 19 de outubro de 1904.
»	96	19 de setembro	Concede um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Noya Soares.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 198, de 1904, foi a imprimir em 30 de setembro. Em 10 de outubro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 18 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 28 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.263, de 3 de novembro de 1904.
»	97	17 de setembro	Approva a Convenção Sanitaria Internacional concluida nesta Capital aos 12 dias do mez de junho de 1904 pelos delegados do Brazil e das Republicas Argentina, do Uruguay e do Paraguay	Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 20 de setembro. A Comissão deu parecer que apresentou á Mesa. Em 22 de outubro entrou em discussão em sessão secreta e foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , conforme consta da mensagem do Snr. Presidente da Republica de 28 de outubro de 1904, não foi publicada a respectiva lei.
»	98	19 de setembro	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, sem vencimentos, ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 199, de 1904, foi a imprimir em 30 de setembro. Em 10 de outubro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 28 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.265 de 3 de novembro de 1904.
»	99	17 de setembro	Autorisa a abertura do credito extraordinario de 290:968\$494, para pagamento do que é devido a Barnabé Moreira Lopes e Braconnot & Irmão por serviços	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que, sob n. 208 de 1904, foi a imprimir em 7 de outubro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			feitos no Hospicio Nacional de Alienados.	Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação a diada por falta de numero. Em 17 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa. Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 22 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida da lei n. 1255, de 24 de outubro de 1904.
1904	101	22 de setembro	Proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de novembro de 1904.	Lida ficou sobre a mesa a fim de, como materia urgente, ser dada para ordem do dia da sessão seguinte em 23 de setembro. Em 24 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada e remetida ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação. Publicada , foi convertida na lei n. 1.244, de 27 de setembro de 1904.
>	104	29 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorogação, ao conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob sob n. 218, de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro. Em 5 de novembro entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.276, de 22 de novembro de 1904.
>	105	29 de setembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:553\$770 para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, de ordenados que este deixou de receber.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que, sob n. 231, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro. Em 29 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 3 de novembro foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.271, de 18 de novembro de 1904.
>	107	30 de setembro	Autoriza o Presidente da Republica a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Safamini, a disposição da Lei n. 138 de 21 de junho de 1893, considerando-o lente substituto da mesma Faculdade, e designando-	Lida e remetida a Comissão de Instrucção Publica em 1 de outubro. A Comissão deu parecer favorave, que, sob n.243, de 1904, foi a imprimir em 4 de novembro. Em 8 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			<p>lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso e segundo as conveniencias do ensino.</p>	<p>Em 9 entrou em 3ª discussão. Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. A. Azeredo. Ficou suspensa a discussão afim de ser a emenda submettida ao estudo da Comissão de Instrucção Publica.</p> <p>Esta Commissão deu parecer contrario a emenda, o qual, sob n. 259, de 1904, foi a imprimir em 11 de novembro.</p> <p>Em 18 proseguiu em 3ª discussão.—Orou o Sr. A. Azeredo que requereu a retirada da sua emenda no que consentiu o Senado.—Encerrou-se a discussão sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Vetada, foi devolvida á Camara dos Deputados, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 1 de dezembro de 1904.</p>
1904	108	3 de outubro	<p>Autoriza a abertura do credito extraordinario de 51\$849, ouro, e 604:394\$945, papel, para effectuar o pagamento de dividas de exercicios findos, relativas a varios Ministerios.</p>	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 5 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 222, de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro.</p> <p>Em 20 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.267, de 12 de novembro de 1904.</p>
>	109	11 de outubro	<p>Approva o tratado de Commercio e Amizade entre a Republica do Brazil e o Imperio da Persia, concluido nesta capital em 16 de junho de 1903.</p>	<p>Lida e remettida á Commissão de Constituição e Diplomacia em 13 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa.</p> <p>Em 27 de dezembro entrou em discussão em sessão secreta e foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1311, de 28 de dezembro de 1904.</p>
>	111	15 de outubro	<p>Autoriza a prorogação por um anno, com o respectivo ordenado, da licença concedida pelo decreto n. 1.078 de 20 de outubro de 1903, a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.</p>	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 17 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario que sob n. 247 de 1904, foi a imprimir em 8 de novembro.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 22 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 25 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.286, de 29 de novembro de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	112	15 de outubro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Brigido Augusto Grana, 3º escripturario da Alfandega de Manáos.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 17 de outubro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 237, de 1904, foi a imprimir em 28 de outubro. Em 5 de novembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 19 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.279, de 26 de novembro de 1904.
»	114	19 de outubro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 42:480\$ para pagamento de diarias aos engenheiros-fiscaes das ferro-vias fiscalizadas pela União.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de outubro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 249, de 1904, foi a imprimir em 8 de novembro. Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 18 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.285, de 29 de novembro de 1904.
»	115	22 de outubro	Approva o Tratado de Limites, concluido em 6 de maio de 1904, na cidade do Rio de Janeiro, entre as Republicas do Brazil e do Equador.	Lida e remetida á Commissão de Constituição e Diplomacia em 24 de outubro. A Commissão deu parecer, que apresentou á Mesa. Em 27 de dezembro entrou em discussão em sessão secreta e foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.310, de 28 de dezembro de 1904.
»	116	22 de outubro	Approva a Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Pariz a 3 de dezembro de 1903.	Lida e remetida á Commissão de Constituição e Diplomacia em 24 de outubro. A Commissão deu parecer, que apresentou á Mesa. Em 27 de dezembro entrou em discussão em sessão secreta e foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1308, de 28 de dezembro de 1904.
»	117	24 de outubro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 26 do outubro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 275, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 25 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	118	24 de outubro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 72:853\$600 para pagar á « Amazon Steam Navigation Company » a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903.	<p>Em 5 de dezembro entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.291, de 12 de dezembro de 1904.</p>
>	119	25 de outubro	Proroga a actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro do corrente anno (1904).	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 26 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 244, de 1904, foi a imprimir em 4 de novembro.</p> <p>Em 8 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 18 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.284, de 29 de novembro de 1904.</p>
>	120	21 de outubro	Autoriza a prorrogação por um anno, com o respectivo ordenado, da licença em cujo goso se acha o medico do Hospital de S. Sebastião Dr. José Lopes da Silva Junior.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 3 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 276, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 1 de dezembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.302, de 19 de dezembro de 1904.</p>
>	121	1 de novembro	Autoriza o Presidente da Republica a encommendar á industria, pelo Ministerio da Marinha, os navios que menciona.	<p>Lida e remettida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 3 de novembro.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que sob n. 265, de 1904, foi remettido á de Finanças em 22 de novembro.</p> <p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 293, de 1904, foi a imprimir em 2 de dezembro.</p> <p>Em 6 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 12 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. J. Catunda, Belfort Vieira, A. Azeredo e Francisco Glycerio.</p>

ANNO	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	122	1 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 500:000\$, papel, para occorrer ás despezas com a execução do Accordo provisorio, concluido entre o Governo do Brazil e o do Perú.	<p>Encerrada a discussão, foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.296, de 14 de dezembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 3 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 257, de 1904, foi a imprimir em 11 de novembro. Em 18 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.278, de 25 de novembro de 1904.</p>
»	123	9 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 1.304:133\$094, suplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª do art. 7º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças, em 10 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 258, de 1904, foi a imprimir em 11 de novembro. Em 18 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 19 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.277, de 23 de novembro de 1904.</p>
»	124	14 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 28:170\$ para pagamento de diarias que competem aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro arrendadas pela União.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 18 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 277, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 5 de dezembro entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.293, de 13 de dezembro de 1904.</p>
»	125	14 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:761\$280, para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botânico bacharel Joaquim Campos Porto, como director interino do mesmo Jardim, de 21 de março a 21 de agosto de 1897.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 18 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 278, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 6 de dezembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 10 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.292, de 13 de dezembro de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	126	14 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:397\$066, para pagamento ao operario serralleiro lampista Ernesto Luciano Martins, da differença de vencimentos que deixou de receber.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 18 de novembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 279, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 9 de dezembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 15 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 16 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1305, de 21 de dezembro de 1904.
»	128	14 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 554\$351, para pagamento ao Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal no Estado do Espirito Santo, do que lhe é devido em virtude de sentença.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 18 de novembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 280, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 6 de dezembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 10 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.298, de 17 de dezembro de 1904.
»	129	14 de novembro	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao inspector de Fazenda do Thesouro Federal, bacharel Luiz Vossio Brigido, em prorrogação áquella em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 18 de novembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 331, de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro. Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 26 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão com dispensa de intersuicio a requerimento do Sr. Felipe Schimidt. Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.318, de 31 de dezembro de 1904.
»	130	14 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 7:263\$874, para realizar o pagamento devido a Arthur Bello, funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, relativo aos vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899.	Lida e remetida a Commissão de Finanças em 18 de novembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 281, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 9 de dezembro, entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 10 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 15 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 16 foi approvada e submettida a sanção Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.303, de 20 de dezembro de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	132	14 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 20:440\$ para pagamento de diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da « Rio de Janeiro City Improvements, Limited ».	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 18 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 282, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 30 entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 1 de dezembro entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.289, de 6 de dezembro de 1904.</p>
»	134	22 de novembro	Proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno (1904).	<p>Lida ficou sobre a mesa afim de, como materia urgente, ser dada para ordem do dia da sessão seguinte, em 24 de novembro.</p> <p>Em 25 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada e remetida ao Sr. Presidente da Republica, para ser publicada.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.282, de 28 de novembro de 1904.</p>
»	136	24 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 34:164\$193, para pagamento devido ao alferes da Brigada Policial, Ernesto Pinto Machado, em virtude de sentença.	<p>Lida e remetida a Commissão de Finanças em 25 de novembro.</p> <p>Em 26 de dezembro o Senado resolveu, a requerimento do Sr. B. de Mendonça Sobrinho, que fosse a proposição dada para a ordem dos trabalhos, independente de parecer.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. B. de Mendonça Sobrinho.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.322 de 2 de janeiro de 1905.</p>
»	138	25 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 103:862\$180, para pagamento das despesas com a aquisição de novo material e transferencia para outro edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 26 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 294 de 1904, foi a imprimir em 6 de dezembro.</p> <p>Em 12 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 15 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approvada e submettida á sanção.</p> <p>Não tendo sido sanccionada dentro do decendio, foi promulgada pelo Vice-Presidente do Senado e convertida na lei n. 1.332, de 3 de janeiro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	140	26 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado e em prorrogação, a José Dionysio Meira, assistente effectivo do Observatorio do Rio de Janeiro.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 310 de 1904, foi a imprimir em 16 de dezembro.</p> <p>Em 20 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.330, de 3 de janeiro de 1905.</p>
➤	142	6 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:600\$ para pagamento dos vencimentos que competem a Manoel Canuto do Nascimento, continuo addido á Secretaria do Ministerio da Guerra.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 338 de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Benedicto Leite.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.342, de 11 de janeiro de 1905.</p>
➤	149	6 de dezembro	Permitte concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados, aos estudantes que já tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer dos preparatorios exigidos para a matricula nos cursos superiores da Republica.	<p>Lida e remetida á Commissão de Instrucção Publica em 10 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 307 de 1904, foi a imprimir em 15 de dezembro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 20 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904.</p>
➤	150	9 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:930\$794, para pagamento de porcentagens ao fiscal do imposto de transporte, durante o exercicio de 1904.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 10 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 346 de 1904, foi a imprimir em 23 de dezembro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	153	12 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 52:652\$400 para as despesas com as obras de reparação de que necessita o predio em que está installada a Alfandega do Recife.	<p>Em 27 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Felipe Schmidt.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.336, de 7 de janeiro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 13 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 324 de 1904, foi a imprimir em 21 de dezembro.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.317, de 31 de dezembro de 1904.</p>
>	154	13 de dezembro	Fixa o numero, classe e vencimentos do pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses, na Alfandega do Rio de Janeiro.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 14 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 311 de 1904, foi a imprimir em 16 de dezembro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Feliciano Penna.</p> <p>Em 20 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.306, de 23 de dezembro de 1904.</p>
>	155	13 de dezembro	Crea mais dois officios de tabeliães de notas no Districto Federal.	<p>Lida e remettida á Comissão de Justiça e Legislação em 14 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 317 de 1904, foi a imprimir em 20 de dezembro.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa do intersticio, a requerimento do Sr. J. Catunda.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.327, de 2 de janeiro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	156	14 de dezembro	Emenda o projecto do Senado n. 38, de 1903, autorizando o Governo a promover a construção de uma estrada de ferro entre as cidades de Caxias e S. Luiz no Estado do Maranhão, nas condições que estabelece.	Lida e remetida ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiados e de Finanças em 15 de dezembro. A Comissão de Obras Publicas deu parecer favoravel que, sob n. 320 de 1904, foi á de Finanças em 20 de dezembro. Esta deu parecer tambem favoravel que, sob n. 325 de 1904, foi a imprimir em 21 do mesmo mez de dezembro. Em 23 entrou em discussão unica, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 24 foi approvada e remetida á Comissão de Redacção. Esta Comissão deu parecer que, sob n. 352 de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Belfort Vieira posto immediatamente em discussão e sem debate approvado, sendo a resolução submettida á sancção em 26 de dezembro. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905.
>	159	15 de dezembro	Manda substituir por outra a disposição da letra — C do art. 1º § 2.º do decreto n. 1.171 A, de 2 de janeiro de 1904.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 326 de 1904, foi a imprimir em 21 de dezembro. Em 23 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 24 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 26 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.333, de 4 de janeiro de 1905.
>	160	15 de dezembro	Separa as missões do Equador e da Columbia, estabelecendo duas legações permanentes, uma em Quito e outra em Bogotá.	Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 17 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 332 de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro. Com o officio n. 561, de 1904, lido em 23 de dezembro, a Camara dos Deputados rectificou um engano existente no autographo da proposição. Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.321, de 31 de dezembro de 1904.
>	161	16 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 59:412\$500, complementar á verba da rubrica 15ª do art. 12 da lei n. 1.145, de 1903, na sub-consignação — Vantagens de ferragens e ferragens.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 17 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 333 de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro. Em 24 entrou em 2ª discussão, que se en-

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	162	17 de dezembro	Fixa o numero, classe e vencimentos do pessoal do Lazareto de Tamandaré.	<p>cerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Benedicto Leite.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.341, de 11 de janeiro de 1905.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 318 de 1904, foi a imprimir em 20 de dezembro.</p> <p>Em 22 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Gonçalves Ferreira.</p> <p>Em 24 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.325 de 2 de janeiro de 1905.</p>
»	163	17 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 24:686\$034, ouro, e 913:316\$796, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 345 de 1904, foi a imprimir em 23 de dezembro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 27 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Lourenço Baptista.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.335, de 7 de janeiro de 1905.</p>
»	164	17 de dezembro	Autoriza a abertura do credito especial de 60:826\$955 para pagamento, ao engenheiro Alfredo Novis, de indemnização pela redução de fretes na Estradade Ferro de Baturité.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob o n. 336 de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. J. Catunda.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.331, de 3 de janeiro de 1905.</p>
»	165	17 de dezembro	Autoriza a abertura dos creditos supplementares de 30:000\$, papel, e 45:000\$, ouro, sendo o primeiro a verba 1ª e o segundo á 7ª do art. 5º da lei n. 1.145, de 1903.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob o n. 334, de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.322, de 31 de dezembro de 1904.</p>
1904	166	17 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 10:000\$, supplementar á verba 22ª do art. 25 da lei n. 1145, de 1903.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob o n. 337 de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa do intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.315, de 30 de dezembro de 1904.</p>
>	167	17 de dezembro	Autoriza a abertura do credito especial de 500:000\$, para occorrer ás despesas com a reunião do Congresso Scientifico Latino Americano.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.</p> <p>Em 26 foi, a requerimento do Sr. Nogueira Paranaguá, dispensado o parecer da Comissão, afim de ser a proposição dada para a ordem dos trabalhos.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Nogueira Paranaguá.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.321, de 2º de janeiro de 1905.</p>
>	169	17 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao fiel do thesoureiro da Caixa de Amortisação Francisco Barbosa dos Santos.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel que, sob o n. 335 de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Felipe Schmidt</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.320, de 31 de dezembro de 1904.</p>
>	175	24 de dezembro	Dispensa o Externato Aquino do resto do tempo que falta para completar os dois annos de fiscalisação prévia, exigida pelo art. 366 do Código de Ensino.	<p>Lida e de accordo com o art. 123 n. 2 do Regimento, ficou sobre a mesa afim de ser dada para ordem dos trabalhos, dispensado o parecer da respectiva Comissão em 24 de dezembro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 27 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício, a requerimento do Sr. Felipe Schmidt. Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.314, de 30 de dezembro de 1904.</p>

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, emendadas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	128	10 de dezembro	Autoriza a concessão a D. Maria Francisca de Mello Carvalho, filha do coronel Trajano Augusto de Carvalho, e viuva do constructor naval Trajano Augusto de Carvalho, de uma pensão annual de 600\$000.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 11 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que, sob n. 270, de 1903, foi a imprimir em 18 de novembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Costa Azevedo.</p> <p>Em 25 entrou em 3ª discussão. O Sr. Costa Azevedo offereceu uma emenda. A emenda foi apoiada e posta conjunctamente em discussão, que se encerrou sem mais debate.</p> <p>Foi approvada a emenda symbolicamente e bem assim a proposição em escrutinio secreto.</p> <p>A proposição assim emendada, foi remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que, sob n. 29, de 1903, ficou sobre a mesa em 26 de novembro.</p> <p>Em 27 entrou em discussão e foi sem debate approvado o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Com o officio n. 4, de 1904, a Camara devolveu a emenda, por não lhe ter dado o seu assentimento.</p> <p>A emenda foi remetida á Commissão de Finanças em 2 de janeiro de 1904.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario a emenda, o qual, sob n. 20, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.</p> <p>Em 6 entrou a emenda em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 votou-se e foi a emenda mantida por 32 votos contra 3 e devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.203, de 23 de julho de 1904.</p>
1903	18	10 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 1:654\$132 para pagamento de differenças de soldo e etapas aos officiaes do quadro extraordinario e da reserva.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 11 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emenda, o qual sob n. 393, de 1903, foi a imprimir em 29 de dezembro.</p> <p>Em 18 de maio de 1904, entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approvada com a emenda da Commissão e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 25 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que sob n. 14, de 1904, ficou sobre a mesa em 29 de maio.</p> <p>Em 30 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	39	18 de julho	Reorganiza a Justiça do Districto Federal.	<p>Acceita por esta a emenda, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.207, de 27 de julho de 1904.</p> <p>Lida e remettda á Comissão de Justiça e Legislação em 20 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer, offerecendo, como emenda substitutiva, o projecto n. 39, de 1903.</p> <p>O parecer, sob n. 300, de 1903, foi a imprimir em 2 de dezembro.</p> <p>Em 7 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approvedo o substitutivo offerecido pela Comissão, passando a proposição, assim emendada, para 3ª discussão.</p> <p>Em 14 entrou em 3ª discussão. Foram postas em discussão emendas offerecidas pela Comissão e por diversos Srs. Senadores. Orou o Sr. B. de Mendonça Sobrinho; não havendo mais oradores inscriptos, ficou suspensa a discussão, afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Comissão respectiva.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 360, de 1903, foi a imprimir em 22 de junho.</p> <p>Em 23 continuou em 3ª discussão, com as emendas offerecidas e o parecer da Comissão respectiva sobre as mesmas emendas. Oraram os Srs. Francisco Glycerio e Martinho Garcez, tendo aquelle pedido e o Senado consentido na retirada da emenda que apresentou ás disposições processuaes do capitulo III. Encerrada a discussão, ficou a votação adiada, para a sessão seguinte, a requerimento do Sr. Coelho e Campos.</p> <p>Em 24 procedeu-se á votação, com o resultado constante da respectiva acta.</p> <p>A proposição, com as emendas approvedas, foi remettda á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, sob n. 387 de 1903, assignando-se um de seus membros vencido, por achar antinomia entre a tabella e o disposto no art. 59.</p> <p>O parecer ficou sobre a mesa em 26 de dezembro.</p> <p>Em 27 entrou em discussão. O Sr. Metello requereu o adiamento da mesma afim de serem corrigidas irregularidades com que foi publicada a redacção.</p> <p>O Sr. Presidente observou que, tendo um dos membros da Comissão declarado haver contradicção entre o art. 59 e a tabella de vencimentos, ia consultar o Senado sobre si devia, de accordo com o Régimento, submeter á discussão na sessão seguinte os artigos, afim de se decidir afinal qual delles devia subsistir. Consultado, o Senado resolve affirmativamente.</p> <p>Em 28 o Sr. Metello enviou á mesa o parecer redigindo o projecto substitutivo, feita na tabella a eliminação dos vencimentos do curador de residuos, e requereu que fosse a mesma discutida immediata,</p>

ANNOS	NUMEROS DISIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	61	30 de julho	Equipara em vencimentos o pagador e fiéis da pagadoria do Thesouro Federal aos thesoureiros e fiéis da Caixa da Amortização.	<p>mente. A redacção foi lida e posta em discussão. Oraram os Srs. A. Azeredo, Ruy Barbosa, que offereceu emenda e Metello. Encerrada a discussão, foi approvada a redacção e rejeitada a emenda do Sr. Ruy Barbosa. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Com o officio n. 416, de 1904, a Camara devolveu algumas das emendas a que não deu o seu assentimento.</p> <p>Foram estas emendas remetidas á Comissão de Justiça e Legislação em 31 de outubro de 1904.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario as emendas não acceitas pela Camara, com voto em separado do Sr. Martinho Garcez, favoravel as emendas.</p> <p>O parecer sob n. 315, de 1904, foi a imprimir em 19 de dezembro.</p> <p>Em 22 entraram as emendas em discussão. Oraram os Srs. Martinho Garcez (que por incommodado interrompeu o seu discurso) Martins Torres e Metello, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 22 não foram mantidas as emendas não acceitas pela Camara dos Deputados, com excepção da relativa á compulsoria dos magistrados, que o foi por 2/3 dos votos presentes e devolvida á Camara.</p> <p>Acceita pela Camara esta emenda, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sancionada, foi convertida na lei n. 1338, de 9 de janeiro de 1905.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de agosto.</p> <p>Em 22 de setembro a Comissão pediu informações ao Governo.</p> <p>A Comissão deu parecer, que sob n. 284, de 1904, foi a imprimir em 23 de novembro.</p> <p>Em 3 de dezembro entrou em 2ª discussão. Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. Belfort Vieira, ficando a discussão suspensa a fim de ser ouvida a Comissão sobre a emenda.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel á emenda o qual sob n. 308, de 1904, foi a imprimir em 16 de dezembro.</p> <p>Em 19 proseguiu em 2ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Martins Torres.</p> <p>Em 20 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21, foi approvada com a emenda adoptada em 2ª discussão e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que sob n. 344, de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Martins Torres posto immediatamente em discussão e sem debate approvado em 22 de dezembro. A proposição foi devolvida a Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	73	4 de agosto	Manda graduar no posto immediatamente superior o official do Exercito e da Armada que attingir ao n. 1 da escala, comprehendidos os das classes annexas.	<p>Lida e remettida á Commissão de Marinha e Guerra em 6 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo, como emenda substitutiva, o projecto n. 17, de 1903. O parecer, sob n. 109, foi a imprimir em 27 de agosto.</p> <p>Em 4 de setembro entrou em 2ª discussão, com o substitutivo. Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda ao substitutivo, offerecida pelo Sr. Almeida Barreto. Oraram os Sr. Vicente Machado, Belfort Vieira, Pires Ferreira e Ramiro Barcellos, offerecendo este um requerimento de adiamento da discussão, afim da proposição ser remettida á Commissão de Finanças.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Oraram os Srs. Vicente Machado, Pires Ferreira e Belfort Vieira. Encerrada a discussão, foi approved o requerimento, ficando adiada a discussão da proposição, que foi remettida á alludida Commissão.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, offerecendo emendas ao projecto substitutivo n. 17, de 1903. O parecer, sob n. 274, de 1903, foi a imprimir em 18 de novembro.</p> <p>Em 24 proseguiu em 2ª discussão a proposição. Orou o Sr. Arthur Rios que offereceu emendas ao projecto substitutivo. As emendas foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão. Orou o Sr. Almeida Barreto que offereceu emenda ao projecto substitutivo. A emenda foi apoiada e posta conjunctamente em discussão, ficando esta, depois de uma observação do Sr. Almeida Barreto, adiada por se achar adeantada a hora.</p> <p>Em 25 proseguiu em 2ª discussão. Oraram os Srs. Almeida Barreto, Benedicto Leite e Almeida Barreto dando uma explicação pessoal, encerrando-se a discussão sem mais debate.</p> <p>Ficou adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 26 procedeu-se á votação, conforme consta da respectiva acta.</p> <p>A proposição passou para 3ª discussão, indo antes á Commissão de Marinha e Guerra, para redigir o substitutivo de accordo com o vencido.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 299, de 1903, foi a imprimir em 1 de dezembro.</p> <p>Em 4 entrou em 3ª discussão com o substitutivo approved em 2ª. O Sr. Almeida Barreto requereu o adiamento da discussão. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira. Encerrada a discussão, foi rejeitado o requerimento, e proseguiu a 3ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu emenda. Foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão a emenda do Sr. Pires Ferreira e outra do Sr. Arthur Rios, Oraram os Srs. Pires Ferreira,</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	213	1 de dezembro	Reforma a lei eleitoral	<p>Julio Frota e Almeida Barreto, offerecendo este uma emenda, que foi apoiada e posta conjuntamente em discussão. Orou o Sr. Benedicto Leite, encerrando-se a discussão sem mais debate.</p> <p>Foram rejeitadas todas as emendas offerecidas em 3ª discussão.</p> <p>Foi approved o substitutivo adoptado em 2ª discussão e a proposição, assim emendada, remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que, sob n. 315, de 1903, ficou sobre a mesa em 5 de dezembro.</p> <p>Em 7 entrou em discussão e foi sem debate approved o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Doptados.</p> <p>Com o officio n. 608, de 1903, a Camara devolveu a emenda por não lhe ter dado o seu assentimento.</p> <p>A emenda foi remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de dezembro.</p> <p>A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel a emenda substitutiva o qual sob n. 3, de 1904, foi remetido á de Finanças em 16 de janeiro.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, tambem favoravel ao substitutivo, o qual sob n. 74, de 1904, foi a imprimir em 9 de julho.</p> <p>Em 18 entrou em discussão a emenda substitutiva e foi sem debate mantida por mais de 2/3 dos votos presentes e devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida a sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Commissão Especial, nomeada para estudar o projecto do Senado de reforma eleitoral, n. 1, de 1903, em 3 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, opinando que fosse a proposição incluída na ordem dos trabalhos para servir de base a discussão dos projectos que lhe foram presentes. O parecer sob n. 43, de 1904, foi a imprimir em 7 de junho.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão.</p> <p>Sob proposta do Sr. Presidente, o Senado resolveu que a discussão fosse feita por capitulos.</p> <p>Entrando em dicussão o capitulo I orou o Sr. Rosa e Silva que justificou e mandou á Mesa uma emenda substitutiva. A emenda foi apoiada e posta conjuntamente em discussão. O Sr. Francisco Glycerio requereu o adiamento da discussão por 48 horas. Foi approved o requerimento, ficando adiada a discussão.</p> <p>Em 20 proseguiu a discussão. Orou o Sr. J. Catunda. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas substitutivas dos diversos capitulos da ropposição. Ficou suspensa a discussão</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Comissão Especial.</p> <p>A Comissão deu parecer aceitando umas e rejeitando outras. O parecer sob n. 91, de 1904, foi a imprimir em 25 de julho.</p> <p>Em 13 de agosto proseguiu a discussão suspensa do capitulo I.</p> <p>O Sr. Coelho e Campos requereu o adiamento da discussão por 48 horas. O Sr. Francisco Glycerio propoz que o adiamento fosse por 72 horas. Foi approvedo o requerimento do Sr. Coelho e Campos com o addendo do Sr. Francisco Glycerio. Ficou adiada a discussão.</p> <p>Em 16 proseguiu a discussão do capitulo I. O Sr. Presidente justificou o facto de haver aceitado o ultimo adiamento da discussão. Oraram os Srs. Rosa e Silva, Francisco Glycerio e J. Catunda. Ficou a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 17 proseguiu a discussão. Foi approvedo o capitulo I da proposição, ficando prejudicada a emenda do Sr. Rosa e Silva.</p> <p>Proseguiu a discussão do capitulo II. Orou o Sr. Coelho e Campos. Ficou adiada a discussão pela hora.</p> <p>Em 18 proseguiu a discussão do capitulo II. Encerrada a discussão e annunciada a votação, foi, a requerimento do Sr. Rosa e Silva, votada preferencia na votação para a emenda substitutiva, que offereceu. Foi approveda a emenda.</p> <p>Proseguiu a discussão do capitulo III. Oraram os Srs. Rosa e Silva, Martins Torres e Pires Ferreira. Encerrada a discussão, foi votada de preferencia, a requerimento do Sr. Rosa e Silva, e approveda a emenda do mesmo Sr., substitutiva do capitulo.</p> <p>Proseguiu a discussão suspensa dos demais capitulos, a qual encerrou-se sem debate.</p> <p>Procedeu-se a votação com o resultado constante da respectiva acta.</p> <p>A proposição, com as emendadas approvedas passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 1 de setembro entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Thomaz Delphino e Lauro Sodré, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 2 proseguiu a discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Orou o Sr. Lauro Sodré, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 3 proseguiu a discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Orou o Sr. Martins Torres, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 5 proseguiu a discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Orou o Sr. Ferreira Chaves. O Sr. Rosa e Silva requereu que a propo-</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPLOS	PROCESSOS
				<p>sição com as emendas voltasse á Comissão Especial.</p> <p>O requerimento foi apoiado posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão e a proposição e emendas remetidas á Comissão. Esta deu parecer, que sob n. 181, de 1904, foi a imprimir em 21 de setembro.</p> <p>Em 26 continuou em 3ª discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Ficou suspensa a discussão afim de serem estas emendas submettidas ao estudo da Comissão Especial.</p> <p>A Comissão deu parecer que sob n. 190, de 1904, foi a imprimir em 27 de setembro.</p> <p>Em 29 proseguiu em 3ª discussão e foi sem debate approveda com varias das emendas offerecidas nesta e as adoptadas em 2ª discussão conforme consta da respectiva acta e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 200, de 1904, ficou sobre a mesa em 30 de setembro.</p> <p>Em 1 de outubro entrou o parecer em discussão.</p> <p>O Sr. Coelho e Campos, allegando ter sido a redacção publicada com alguns enganos, pede o adiamento da discussão para a sessão seguinte ; e assim foi resolvido pela Mesa</p> <p>Em 3 proseguiu a discussão do parecer. Foi posta conjuntamente em discussão uma emenda offerecida pela respectiva Comissão. Encerrada a discussão foi approved o parecer com a emenda.</p> <p>A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>A Camara não tendo approved uma das emendas, devolveu-a ao Senado, com o officio n. 428, de 1904, que foi lido em 3 de novembro.</p> <p>Nessa data foi a emenda remetida á Comissão Especial.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario á emenda, o qual sob n. 242, de 1904, foi a imprimir em 4 de novembro.</p> <p>Em 5 entrou a emenda em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi rejeitada a emenda, sendo a proposição remetida á Comissão de Redacção para redigil-a, de accordo com as emendas do Senado, acceitas pela Camara.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que sob n. 250, de 1904, ficou sobre a mesa em 8 de novembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão. Orou o Sr. Olympio Campos, que em nome da Comissão de Redacção offereceu uma emenda, que foi posta conjuntamente em discussão. Orou o Sr. Rosa e Silva, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	234	24 de dezembro	Modifica o decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1897, relativo á marca de fabricas.	<p>Em 10 foi approvedo o parecer com a emenda, e a resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Commissão de Justiça e Legislação em 25 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob o n. 83, de 1904, foi a imprimir em 22 de julho.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 1 de agosto foi approveda e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão. Foram postas conjuntamente em discussão diversas emendas offercidas pela Commissão de Justiça e Legislação. Oraram os Srs. Thomaz Jelfino e Metello. Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approveda com as emendas e remettida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que sob n. 121, de 1904, foi a imprimir em 22 de agosto.</p> <p>Em 23 entrou em discussão e foi sem debate approvedo o parecer, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceptas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.</p>
1904	1	29 de dezembro de 1903.	Fixa os vencimentos do pessoal da Mesa de Rendas de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 2 de janeiro.</p> <p>A Commissão deu parecer offercendo emenda, o qual, sob n. 84 de 1904, foi a imprimir em 22 de julho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 1 de agosto foi approveda com a emenda e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 9 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Felipe Schmit e Alvaro Machado, tendo sido apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda offercida pelo Sr. Felipe Schmit. A discussão ficou suspensa, afim de ser a emenda submettida ao estudo da Commissão de Finanças.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel á emenda, o qual, sob n. 126 de 1904, foi a imprimir em 26 de agosto.</p> <p>Em 31 continuou em 3ª discussão e foi sem mais debate approveda com a emenda e remettida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que, sob n. 150, de 1904, foi a imprimir em 1 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	2	29 de dezembro de 1903.	Estende aos professores e repetidores do Instituto Benjamin Constant, o acrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional.	<p>Em 2 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approvedo o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.258, de 28 de outubro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 2 de janeiro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 133, de 1904, foi a imprimir em 29 de agosto.</p> <p>Em 5 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approveda e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. J. Catunda.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Coelho e Campos e Barata Ribeiro, que offereceram emendas, que foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Comissão respectiva.</p> <p>A Comissão deu parecer opinando pela adopção das emendas, com a sub-emenda que offerece. O parecer sob n. 210 de 1904, foi a imprimir em 10 de outubro.</p> <p>Em 18 continuou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approveda com as emendas e sub-emenda e remettida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que, sob n. 240, de 1904, ficou sobre a mesa em 29 de outubro.</p> <p>Em 31 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvedo o parecer, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.299, de 19 de dezembro de 1904.</p>
»	17	22 de junho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Henrique Ladisláo de Souza Lopes, lente de therapeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 23 de junho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que, sob n. 106, de 1904, foi a imprimir em 2 de agosto.</p> <p>Em 10 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Feliciano Penna, que offereceu uma emenda. A emenda foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser ouvida a Comissão de Finanças sobre a emenda.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	21	5 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Sylvio Romero, lente do Internato do Gymnasio Nacional.	<p>A Comissão deu parecer favoravel á emenda, o qual sob n. 215, de 1904, foi a imprimir em 14 de outubro.</p> <p>Em 24 proseguiu em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approvada em escrutinio secreto com a emenda e passou para a 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Belfort Vieira.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. A. Azeredo, Francisco Glycerio e Ruy Barbosa, tendo sido apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. A. Azeredo. Ficou suspensa a discussão, afim de ser a emenda submettida á Comissão de Finanças.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario á emenda, o qual sob o n. 267, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 30 proseguiu em 3ª discussão, que se encerrou sem debate. Foi rejeitada a emenda do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Foi a proposição, com a emenda adoptada em 2ª discussão, approvada em escrutinio secreto e remettida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob o n. 291, de 1904, ficou sobre a mesa em 1 de dezembro.</p> <p>Em 2 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approvedo o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.337, de 9 de janeiro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 7 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emenda, o qual sob o n. 268, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto com a emenda da Comissão e passou para a 3ª, com dispensa do intersticio, a requerimento do Sr. Olympio Campos.</p> <p>Em 30 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto, com a emenda adoptada em 2ª e remettida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que sob n. 292, de 1904, ficou sobre a mesa em 1 de dezembro.</p> <p>Em 2 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approvedo o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.340, de 9 de janeiro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	25	8 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença sem remuneração alguma, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, Antonio Vieira de Almeida, para tratar de seus interesses.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 103, de 1904, foi a imprimir em 29 de julho.</p> <p>Em 10 de agosto entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. A. Azeredo, que offereceu uma emenda.</p> <p>A emenda foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser a emenda submettida ao estudo da Comissão de Finanças.</p> <p>Esta Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 128, de 1904, foi a imprimir em 26 de agosto.</p> <p>Em 30 proseguiu em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 31 foi approvada em escrutinio secreto, com a emenda e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 6 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 9 foi approvada em escrutinio secreto, com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer que sob n. 166, de 1904, ficou sobre a mesa em 15 de setembro.</p> <p>Em 16 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados. Aceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.260, de 29 de outubro de 1904.</p>
»	31	15 de julho	Concede a D. Francisca Francioni da Fonseca, viuva do ex-senador Pedro Paulino da Fonseca e a sua filha solteira Albertina da Fonseca a pensão de 200\$ mensaes.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças, em 16 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 151, de 1904, foi a imprimir em 1 de setembro.</p> <p>Em 12 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto com a emenda da Comissão e passou para a 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto, com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 167, de 1904, ficou sob a mesa em 15 de setembro.</p> <p>Em 16 entrou em discussão e foi sem debate approvado o parecer, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p>
»	41	20 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença com vencimentos, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Joaquim da Silva, para tratar de sua saude.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 154, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro.</p> <p>Em 17 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	42	20 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença com todos os vencimentos, ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatística João Cancio da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier.	<p>Em 20 foi approvada em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 24 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto, com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 194, de 1904, ficou sobre á mesa em 29 de setembro.</p> <p>Em 1 de outubro entrou em discussão e foi sem debate approvado o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 21 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emenda o qual sob n. 155, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro.</p> <p>Em 13 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto, com a emenda da Commissão e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Belfort Vieira.</p> <p>Em 14 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approvada em escrutinio secreto e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 178, de 1904, ficou sobre a mesa em 19 de setembro.</p> <p>Em 20 entrou o parecer em discussão e foi em debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados. Aceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sancionada, foi convertida na lei n. 1.288, de 6 de dezembro de 1904.</p>
>	50	21 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 12:801\$870, para execução de sentença passada em julgado em favor dos engenheiros Lucas Proença e Antonio da Costa Junior.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 22 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel que sob n. 129, de 1904, foi a imprimir em 26 de agosto.</p> <p>Em 14 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Em 17 entrou em 3ª discussão.</p> <p>Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. A. Azeredo.</p> <p>Ficou suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commissão de Finanças sobre a emenda offerecida.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel á emenda, o qual sob n. 184, de 1904, foi a imprimir em 23 de setembro.</p> <p>Em 29 proseguiu em 3ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda e remetida á Commissão de Redacção.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	59	27 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com os vencimentos da lei, ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos.	<p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 202, de 1904, ficou sobre a mesa em 3 de outubro.</p> <p>Em 5 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 7 foi approvedo o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pala Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.275, de 22 de novembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 29 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emenda, o qual sob n. 144, de 1904, foi a imprimir em 31 de agosto.</p> <p>Em 13 de setembro entrou em 2ª discussão e foi debate approveda em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para a 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 14 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 16 foi approveda em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª, e remettida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 179, de 1904, ficou sobre a mesa em 19 de setembro.</p> <p>Em 20 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approveda e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Adoptada a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.262, de 3 de novembro de 1904.</p>
»	92	19 de setembro	Autoriza a concessão do um anno de licença, com todos os vencimentos ao inspector sanitario, Dr. Arthur de Miranda Pacheco.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças, em 20 de setembro.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emenda, o qual sob n. 229, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approveda em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para a 3ª discussão.</p> <p>Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approveda em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª, e remettida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 251, de 1904, ficou sobre a mesa em 8 de novembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvedo, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	94	19 de setembro	Autoriza o Presidente da Republica a contar ao telegraphista de 1ª classe José Leopoldino de Vasconcellos Cabral, como tempo de serviço effectivo, para os effectos da aposentadoria e acesso, o intersticio decorrido de 7 de maio de 1894 a 11 de junho de 1895.	<p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.301, de 9 de dezembro de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 20 de setembro.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emenda, o qual sob n. 303, de 1904, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 17 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 19 foi approvada em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para a 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 20 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª, e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 342, de 1904, foi lido em 22 de dezembro e a requerimento do Sr. Martins Torres submettido immediatamente á discussão e sem debate approvado.</p> <p>A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p>
>	103	29 de setembro	Autoriza a concessão de oito mezes de licença, com ordenado, ao juiz substituto federal na secção do Maranhão, Dr. Felipe Rodrigues de Azevedo.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 30 de setembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 230, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para a 3ª discussão.</p> <p>Em 7 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª, e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 252, de 1904, ficou sobre a mesa em 8 de novembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvado o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.300, de 19 de dezembro de 1904.</p>
>	113	17 de outubro	Fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1905.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 18 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 248, de 1904, foi a imprimir em 8 de novembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	131	17 de novembro	Fixa a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1905.	<p>Em 21 entrou em 2ª discussão. Foram offerecidas emendas pela Comissão de Finanças e pelos Srs. Metello e outros, sendo estas apoiadas e postas conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser a Comissão ouvida sobre as emendas do Sr. Metello e outros. A Comissão deu parecer favoravel as emendas, o qual sob n. 276, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro.</p> <p>Em 26 continuou em 2ª discussão e foi sem debate approvada com diversas emendas e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 30 entrou em 3ª discussão. Foi offerecida uma emenda pela Comissão. A requerimento do Sr. Pires Ferreira, ficou a discussão adiada por 24 horas.</p> <p>Em 1 de dezembro continuou em 3ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Ramiro Barcellos, Benedicto Leite e Pires Ferreira.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approvada a emenda offerecida em 3ª, que contendo materia nova, ficou sobre a mesa para ter mais uma discussão na sessão seguinte.</p> <p>Em 2 entrou em discussão a emenda contendo materia nova.</p> <p>Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approvada a emenda e bem assim a proposição com as emendas adoptadas em 1ª discussão remettida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 295 de 1904, ficou sobre a mesa em 7 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approvado o parecer, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida nos arts. 9º a 11 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 18 de novembro.</p> <p>A Commsão deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 299, de 1904, foi a imprimir em 10 de dezembro.</p> <p>Em 13 entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. Presidente declarou que, por contrarias ao Regimento, deixa de sujeitar a discussão duas das emendas offerecidas pela Comissão: as que cream um vice-consulado em Rivera e outro em Serro Largo.</p> <p>Encerrada a discussão sem debate foi approvada a proposição com as emendas da Comissão e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Justo Chermont.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	133	24 de novembro	Fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1905.	<p>Em 14 entrou em 3ª discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas offerecidas pelo Sr. Oliveira Figueiredo. Ficou suspensa a discussão afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Comissão de Finanças. Esta Comissão deu parecer favoravel as emendas, o qual sob n. 314, de 1904, foi a imprimir em 17 de dezembro. Em 19 proguiu em 3ª discussão e foi sem debate approvada com as emendas offerecidas nesta e as adoptadas em 2ª discussão e remettida a Comissão de Redacção. Esta Comissão deu parecer que sob n. 321, de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Feliciano Penna, posto immediatamente em discussão e sem debate approvado. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados, em 20 de dezembro. Aceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva a resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida no art. 5º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.</p> <p>Lida e remettida a Comissão de Finanças em 22 de novembro. A Comissão deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 289, de 1904, foi a imprimir em 1 de dezembro. Em 5 entrou em 2ª discussão. Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda, offerecida pelos Srs. Francisco Glycerio e Martinho Garcez. O Sr. Francisco Glycerio requereu que a proposição voltasse á Comissão. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, que mandou á Mesa uma emenda. O Sr. Presidente declarou que, apesar de não estar em discussão a proposição, mas o requerimento do Sr. Francisco Glycerio, accitava a emenda do Sr. Pires Ferreira, visto achar-se ella apoiada pelo numero de assignaturas. Encerrada a discussão do requerimento do Sr. Francisco Glycerio, foi elle approvado, ficando adiada a discussão da proposição e esta remettida á Comissão de Finanças. A Comissão deu parecer devolvendo a proposição ao debate, visto ter cessado o motivo do adiamento requerido. O parecer sob n. 298, de 1904, foi a imprimir em 9 de dezembro. Em 12 proseguiu a 2ª discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão diversas emendas e sub-emendas, tendo orado o Sr. Francisco Glycerio. Ficou suspensa a discussão afim de ser ouvida a Comissão sobre as emendas e sub-emendas. A Comissão deu parecer, opinando pela approvação de umas e rejeição de outras</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	135	24 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcante, para tratar de sua saúde.	<p>das emendas offerecidas. O parecer, sob n. 304, de 1904, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 16 proseguiu em 2ª discussão, que se encerrou sem debate. Foi approvada com varias das emendas offerecidas e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 20 entrou em 3ª discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão diversas emendas e sub-emendas, tendo orado o Sr. Virgilio Damasio. Ficou suspensa a discussão, afim de serem as emendas offerecidas, sujeitas ao estudo da Comissão de Finanças.</p> <p>O Sr. Gonçalves Ferreira pela ordem requereu urgencia para que continuasse a discussão suspensa, dando como relator da Comissão de Finanças o seu parecer sobre as emendas no correr da discussão. Posto a votos, foi approvado o requerimento.</p> <p>Proseguiu a discussão suspensa.</p> <p>Oraram os Srs. Gonçalves Ferreira, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa e Ramiro Barcellos.</p> <p>Encerrada a discussão, foram approvadas todas as emendas offerecidas, menos a do Sr. Virgilio Damasio.</p> <p>Foi approvada a proposição com as emendas adoptadas e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 330, de 1904, foi lido, e a requerimento do Sr. Gonçalves Ferreira, posto immediatamente em discussão e sem debate approvado. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida nos arts. 1 a 4 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 25 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 25, de 1904. O parecer, sob n. 290, de 1904, foi a imprimir em 1 de dezembro.</p> <p>Em 5 entrou em 2ª discussão com a emenda substitutiva, sendo esta, sem debate, approvada em eserutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Justo Chermon.</p> <p>Em 6 entrou em 3ª discussão, com a emenda adoptada em 2ª, sendo esta sem debate approvada e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 296, de 1904, ficou sobre a mesa em 7 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	146	2 de dezembro	Orça a Receita geral da Republica para o exercicio de 1905.	<p>Em 10 foi approvedo o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectivo resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.328, de 2 de janeiro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 3 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 319, de 1904, foi a imprimir em 20 de dezembro.</p> <p>Em 22 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Alfredo Ellis, Francisco Glicerio e Pinheiro Machado, tendo sido apoiadas emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Ficou suspensa a discussão afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Comissão de Finanças.</p> <p>O Sr. Ramiro Barcellos, pela ordem, requereu, e o Senado concedeu, urgencia para a discussão da proposição.</p> <p>Proseguiu a discussão suspensa. Orou o Sr. Ramiro Barcellos, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 23 foi approveda com emendas e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio em virtude de ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 24 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Ramiro Barcellos, Alfredo Ellis, Pires Ferreira e Ferreira Chaves, tendo sido apoiadas emendas.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approveda com as emendas offerecidas nesta e as adoptadas em 2ª discussão e remettida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta Comissão deu parecer, que sob n. 350, de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Belfort Vieira posto immediatamente em discussão e sem debate approvedo. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.</p>
»	151	10 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1905.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 12 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emendas, o qual, sob n. 328 de 1904, foi a imprimir em 21 de dezembro.</p> <p>Em 22 o Senado concedeu, a requerimento do Sr. Feliciano Penna, urgencia afim de ser a proposição dada para a ordem dos trabalhos da sessão seguinte.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Olympio Campos e A. Azeredo, tendo sido offerecidas e apoiadas emendas.</p> <p>Encerrada a discussão, foi a proposição approveda com emendas e passou para 3ª discussão.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	157	14 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1905.	<p>Em 24 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada com as emendas adoptadas em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que, sob n. 351 de 1904, foi lido e a requerimento do Sr. Belfort Vieira posto immediatamente em discussão e sem debate approvado. A proposição foi devolvida a Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada. foi convertida nos arts. 6º a 8º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 15 de dezembro.</p> <p>Pelo officio n. 540, de 1904, lido e remetido a Commissão em 17 de dezembro, a Camara dos Deputados rectificou um engano existente no original da proposição.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 329, de 1904, foi a imprimir em 21 de dezembro.</p> <p>A 22 e a requerimento do Sr. Feliciano Penna, o Senado concedeu urgencia afim de ser a proposição dada para a ordem dos trabalhos da sessão seguinte.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Pires Ferreira, Oliveira Figueiredo e Paes de Carvalho, tendo sido offerecidas emendas, das quaes umas foram apoiadas e outras não foram acceitas. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approvada com emendas e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, visto ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Muniz Freire, Paes de Carvalho e A. Azeredo, tendo sido offerecidas emendas que foram apoiadas. Encerrada a discussão, foi a proposição approvada com emendas as offerecidas nesta discussão e as adoptadas em 2ª, e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, que sob n. 352, de 1904, ficou sobre a mesa em 26 de dezembro.</p> <p>Em 27 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida nos arts. 3 a 18 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	171		Declara instituição de utilidade publica a Academia de Commercio do Rio de Janeiro e reconhece os diplomas por ella conferidos como de caracter official.	<p>Lida e remetida á Commissão de Instrucção Publica em 21 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 347, de 1904, foi a imprimir em 23 de dezembro.</p> <p>Na mesma data e a requerimento do Sr. Feliciano Penna, o Senado resolveu que a proposição fosse dada para a ordem dos trabalhos da sessão seguinte. Em 24 entrou em 2ª discussão. Foi apoiada uma emenda offerecida pelo Sr. Feliciano Penna. Orou o Sr. Alfredo Ellis que, em nome da Commissão de Instrucção Publica, declarou que esta aceitava a emenda. Encerrada a discussão, ficou a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada com emenda e passou para a 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Alfredo Ellis.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que sob n. 356, de 1904, foi na mesma data lido e a requerimento do Sr. Feliciano Penna posto em discussão e sem debate approvado. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Accepta a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida a sancção. Sancionada, foi convertida na lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1904.</p>
	172	20 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1905.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 21 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 339, de 1904, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Ruy Barbosa, Almeida Barreto, Pires Ferreira e Justo Chermont, tendo sido offerecidas e apoiadas diversas emendas. Encerrada a discussão foi approvada com as emendas e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, visto ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Raymundo Arthur, tendo sido offerecidas e apoiadas diversas emendas. Encerrada a discussão foi approvada com as emendas offerecidas em 3ª e as adoptadas em 2ª remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta Commissão deu parecer que sob n. 354, de 1904, ficou sobre a mesa em 26 de dezembro.</p> <p>Em 27 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceptas as emendas pela Camara foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sancionada, foi convertida nos arts. 19 a 24 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.</p>

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, rejeitadas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	83	1 de novembro	Autoriza o Governo a reformar as aposentadorias dos magistrados que, nomeados antes da organização dos Estados, ficaram privados de tomar posse dos respectivos cargos.	Lida e remetida ás Comissões de Finanças e de Justiça e Legislação em 3 de novembro. A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer contrario, que sob n. 205, de 1904, foi remetido á de Finanças em 6 de outubro. Esta deu parecer também contrario, que sob n. 266, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 30 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
1900	115	15 de dezembro	Regula as operações para a emissão de letras de cambio em moeda estrangeira.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 18 de dezembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 18, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho. Em 14 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
1901	61	30 de outubro	Autoriza o Governo a conceder ao cidadão João Pereira Barreto ou á sociedade que organizar, a garantia de juros de 5 % e de amortização de 2.000:000\$ para fundar em Aracajú, Estado de Sergipe, um banco agricola movel.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de novembro. A Comissão deu parecer contrario, que, sob o n. 150, de 1901, foi a imprimir em 11 de novembro. Em 16 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Martinho Garcez, Ramiro Barcellos e Coelho e Campos, ficando a discussão adiada pela hora. Em 17 continuou em 2ª discussão. O Sr. Coelho e Campos offereceu uma emenda substitutiva, que foi apoiada e posta conjuntamente em discussão. Foram também apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelo Sr. A. Azeredo. O Sr. Gomes de Castro requereu que, adiada a discussão, fosse a proposição, com as emendas, devolvida á Comissão para sobre ellas emitir novo parecer. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved. Ficou adiada a discussão da proposição, sendo esta com as emendas, devolvida a Comissão de Finanças. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 19, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho. Em 7 continuou em 2ª discussão, que se encerrou sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 10 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
1902	95	25 de outubro	Autoriza o Governo a transformar em secções varias turmas da sub-directoria geral dos Correios.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 28 de outubro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 51, de 1904, foi a imprimir em 16 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	126	9 de dezembro	Autoriza o Governo a reverter ao serviço activo da Armada o capitão de fragata reformado Frederico Ferreira de Oliveira.	Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 10 de dezembro. A Comissão de Finanças deu parecer contrario, que sob n. 39, de 1904, foi remetido á de Marinha e Guerra em 3 de junho. Esta deu parecer tambem contrario, que sob n.78, de 1904, foi a imprimir em 15 de julho. Em 21 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 25 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
>	140	15 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 16:330\$ para pagamento a D. Leonor Augusta Conrado Franco, filha do major Antonio José Augusto Conrado, do meio soldo pela tabella de 1 de dezembro de 1841, e lei de 18 de agosto de 1852, correspondente a 32 annos e 5 mezes em que deixou de receber desde a data do fallecimento de seu pai, em março de 1869, até 3 de outubro de 1901, em que se habilitou.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de dezembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 403, de 1903, foi a imprimir em 29 de dezembro. Em 23 de maio de 1904, entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 25 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
>	166	23 de dezembro	Torna extensiva ás irmãs viúvas dos contribuintes do montepio militar, fallecidos desde a data do decreto n. 965, de 28 de agosto de 1900, a disposição do art. 6º do decreto n. 632, de 6 dezembro de 1899.	Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de dezembro. As Comissões deram parecer sob n. 404, de 1903, opinando a primeira que seja ouvida a Comissão Mixta Especial e a segunda que a proposição seja rejeitada. O parecer foi a imprimir em 29 de dezembro de 1903. Em 24 de maio de 1904 entrando em 2ª discussão, foi posto em discussão e ficou prejudicado por falta de numero para votal-o, o requerimento da Comissão de Marinha e Guerra. Continuou a 2ª discussão interrompida, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 25 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
1903	71	4 de agosto	Manda contar aos officiaes da Armada, como tempo de serviço, para o effeito da reforma, o em que pertencerem ao extinto Collegio Naval ou o em que frequentaram o curso de preparatorios annexos á Escola Naval.	Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 6 de agosto. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 44, de 1904, foi a imprimir em 9 de junho. Em 18 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
>	145	21 de setembro	Autoriza a isenção de direitos de importação ao material que as camaras municipaes do Ceará precisarem importar para abastecimento de agua a seus municipios.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 22, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	161	14 de outubro	Autoriza a graduação no posto de alferes, com antiguidade de 3 de novembro de 1894, do ex-sargento, hoje cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria, Manoel de Oliveira Soares, visto estar compreendido na disposição do art. 1º da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895.	Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 15 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados. Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 15 de outubro. A Comissão deu parecer contrario, que, sob n. 23, de 1904, foi a imprimir em 3 de junho. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
»	175	3 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença com todos os vencimentos, ao tenente Francisco Joaquim Marques da Rocha, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de novembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 264, de 1903, foi a imprimir em 23 de dezembro. Em 18 de maio de 1904 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 posta a votos em escrutinio secreto ficou empatada a votação por 17 votos contra 17. Em 25 procedendo-se ao desempate foi rejeitada em escrutinio secreto por 24 votos contra 8 e devolvida á Camara dos Deputados.
»	202	21 de novembro	Autoriza a relevação da prescrição de meio soldo de 15\$ mensaes, desde 26 de abril de 1885, a que tem direito D. Mathilde de Castro Pereira Sodrê.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de novembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 394, de 1903, foi a imprimir em 29 de dezembro. Em 24 de maio de 1904, entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 26 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
»	216	1 de dezembro	Autoriza a relevação da prescrição em que incorreu a pensão do Monte-pio dos Servidores do Estado, que deixou de receber D. Isidora Ferreira da Silva, viuva do ex-funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Gonzaga Ferreira da Silva.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 8 de dezembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 45, de 1904, foi a imprimir em 10 de junho. Em 17 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
1904	33	15 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 84:655\$170 para execução de sentença judicial em favor de José Ferreira dos Santos.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 18 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sobn. 143, de 1904, foi a imprimir em 31 de agosto. Em 9 de setembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 12 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	37	18 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. José Nabuco Neiva, auditor de guerra do 1º districto militar, para tratar de negocios de seu interesse particular e onde lhe convier.	Lida e remetida á Commissão de Marinha e Guerra em 20 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 111, de 1904, foi a imprimir em 4 de agosto. Em 9 entrou em 2ª discussão. Oraram os os Srs. Julio Frota e Felipe Schmidt. Encerrada a discussão foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	54	26 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorogação daquella em cujo goso se acha, ao 1º official da Administração dos Correios do Estado do Paraná Clarimundo José Corrêa.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 27 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 171, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro. Em 21 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 22 annunciada a votação, o Sr. Alberto Gonçalves informou que o funcionario a quem a proposição aproveita, já é fallecido. Foi rejeitada a proposição e devolvida á Camara dos Deputados.
»	67	10 de agosto	Concede a D. Maria de Castro Menna Barreto, filha legitima do capitão Jacintho Barreto de Castro, morto em combate na campanha do Paraguay, a reversão da pensão de 30\$ mensaes, que competia a sua fallecida mãe D. Francisca Barreto de Castro, sem prejuizo do meio soldo.	Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 18 de agosto. A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer, opinando pela sua incompetencia para dizer sobre a materia, o qual sob n. 139, de 1904, foi remetido a de Finanças em 29 de agosto. Esta deu parecer contrario que sob n. 172, de 1904, foi a imprimir em 16 de setembro. Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	85	29 de agosto	Manda reverter em favor de D. Thereza Cesar Loureiro a pensão de 84\$ mensaes, que percebia sua mãe, viuva do major Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro.	Lida e remetida á Commissãc de Finanças em 30 de agosto. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 271, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 13 de dezembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	102	24 de setembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 237:610\$940 para pagamento do que é devido, em virtude de sentença, a Manoel José Bastos.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 26 de setembro. A Commissão deu parecer favoravel que sob sob n. 273, de 1904, foi a imprimir em 25 de novembro. Em 2 de dezembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 5 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.

Pareceres das Comissões, approvados (*)

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	367	22 de dezembro	Das Comissões de Finanças e de Marinha e Guerra, opinando que seja indeferida a petição n. 7. de 1903, em que D. Maria Constança Conde, irmã do fallecido tenente reformado capellão do exercito Benedicto Leite, pede uma pensão.	Lido e a imprimir em 23 de dezembro. Em 19 de maio de 1904 entrou em discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approved.
»	368	22 de dezembro	Das Comissões de Finanças e de Marinha e Guerra, opinando pelo indeferimento da petição n. 31 de 1903) em que D. Cybelle de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro, requer que seja elevada a 200\$ mensaes a pensão que lhe foi concedida por decreto n. 837, de 31 de dezembro de 1901.	Lido e a imprimir em 23 de dezembro. Em 19 de maio de 1904 entrou em discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approved.
»	369	22 de dezembro	Da Comissão de Finanças, opinando que seja indeferido o requerimento n. 30, de 1903, em que Henrique Herculano do Rego capitão honorario do exercito, como voluntario da patria, pede que lhe seja relevada a prescripção, em que porventura tenha incorrido o seu direito á percepção, do soldo de sua patente, de accordo com o art. 12 do decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1805, que organizou o corpo de Voluntarios da Patria.	Lido e a imprimir em 23 de dezembro. Em 6 de junho de 1904, entrou em discussão e foi sem debate approved.
»	382	25 de dezembro	Da Comissão de Finanças, opinando que seja archivada a representação n. 36, de 1903, do Gremio Aduaneiro e Commercial do Maranhão, sobre a interpretação do art. 15 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.	Lido e a imprimir em 25 de dezembro. Em 10 de junho de 1904 entrou em discussão e foi sem debate approved.
»	405	29 de dezembro	Das Comissões de Finanças e de Marinha e Guerra, opinando que a Mesa do Senado se entenda com a da Camara dos Deputados no sentido de ser o projecto do Senado n. 7, de 1900, que estabelece regras relativas a habilitações para a percepção do meio-soldo e montepio militar, submettido á Comissão Mixta, encarregada de rever toda a legislação referente ao montepio civil, afim desta fazer a respeito do projecto o mesmo trabalho que lhe foi confiado a respeito dos montepios civil e miitar.	Lido e a imprimir em 29 de dezembro. Em 19 de maio de 1904, entrou em discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 21 foi approved. Officiou-se a Camara dos Deputados em 28 de maio de 1904.

(*) O processo dos pareceres sobre projectos, proposições e indicações encontra-se no processo dos assumptos a que os mesmos pareceres se referem.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	7	18 de maio	Da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Bernardo, em officio n. 96, de 1904.	Lido e a imprimir em 18 de maio. Em 21 entrou em discussão e foi sem debate aprovado.
>	8	18 de maio	Da mesma Comissão opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Coelho e Campos, em officio n. 103, de 1904.	Lido e a imprimir em 18 de maio. Em 21 entrou em discussão e foi sem debate aprovado.
>	9	18 de maio	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza, em officio n. 108, de 1904.	Lido e a imprimir em 18 de maio. Em 21 entrou em discussão e foi sem debate aprovado.
>	10	18 de maio	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Olympio Campos em officio n. 81, de 1904.	Lido e a imprimir em 18 de maio. Em 21 entrou em discussão e foi sem debate aprovado.
>	11	24 de maio	Da mesma Comissão, propondo a nomeação de Virgilio Procopio da Silveira para o logar de continuo da Secretaria, vago pelo fallecimento do continuo José Leopoldino Barbosa.	Lido e a imprimir em 24 de maio. Em 26 entrou em discussão e foi sem debate aprovado.
>	12	27 de maio	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Vaz de Mello, em officio n. 113, de 1904.	Lido e a imprimir em 28 de maio. Em 31 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 1 de junho foi aprovado.
>	13	27 de maio	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rodrigues Jardim, em telegramma n. 6 de 1903.	Lido e a imprimir em 29 de maio. Em 31 entrou em discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 1 de junho foi aprovado.
>	15	28 de maio	Da Mesa, propondo que sejam archivados e consequentemente eliminados da synopse, quaesquer requerimentos, officios, representações e telegrammas que nella tenham figurado ulteriormente nos dous ultimos annos.	Lido e a imprimir em 30 de maio. Em 3 de junho entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 6 foi aprovado.
>	35	24 de junho	Da Comissão de Finanças, opinando que seja archivado o officio n. 260, de 1903, transmitindo uma representação do Congresso de Santa Catharina, no sentido de serem abolidos es impostos de consumo e reduzidos os de importação do sal.	Lido e a imprimir em 3 de junho. Em 11 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi aprovado.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	36	2 de junho	Da mesma Comissão, opinando que seja indeferido o requerimento n. 42, de 1903, em que a Baroneza de Sant'Anna Nery pede uma pensão.	Lido e a imprimir no dia 3 de junho. Em 11 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi approvedo.
»	37	2 de junho	Da mesma Comissão, opinando que sejam archivadas as representações ns. 21 e 22, de 1903, dos alumnos da Escola Livre de Nautica e Machinistas, contra a proposição da Camara dos Deputados, n. 19, de 1903, sobre cabotagem.	Lido e a imprimir no dia 3 de junho. Em 11 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi approvedo.
»	38	2 de junho	Da mesma Comissão, opinando que seja indeferido o requerimento n. 25, de 1897, em que D. Julia de Castro, empregada na Repartição Geral dos Telegraphos, reclama contra a disposição legal, que a fez reverter á classe das adjuntas e solicita vantagens a que se julga com direito.	Lido e a imprimir no dia 3 de junho. Em 11 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 15 foi approvedo.
»	40	2 de junho	Da mesma Comissão, requerendo que se consulte o Governo sobre a representação n. 352, de 1903, do Conselho Municipal do Districto Federal no sentido de lhe ser transferida a cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões.	Lido e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero, em 3 de junho. Em 10 foi approvedo. Em 11 expediu-se mensagem.
»	42	6 de junho	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvedas as eleições, realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no dia 17 de abril de 1904, e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado, o Sr. Quintino Bocayuva.	Lido e a imprimir no dia 6 de junho. Em 9 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero. Em 10 foi approvedo. O eleito em officio de 14 de junho, lido em sessão de 17, renunciou o mandato.
»	50	9 de junho	Da Comissão de Finanças, requerendo que se peçam informações ao Governo, sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 239, de 1903, autorizando a abertura do credito suplementar de 239:223\$637 á verba «Alfandegas» para occorrer no exercicio de 1903, ao pagamento de porcentagens devida aos empregados das Alfandegas.	Lido, posto em discussão e sem debate approvedo em 10 de junho. Em 11 expediu-se mensagem.
»	59	18 de junho	Da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Ruy Barbosa em officio n. 133, de 1904.	Lido e a imprimir em 18 de junho. Em 23 entrou em discussão. Orou o Sr. A. Azeredo. Encerrada a discussão foi approvedo.
»	67	30 de junho	Da Comissão de Justiça e Legislação, opinando que seja archivado o requerimento n. 11, de 1904, do alferes Paulino Julio	Lido e a imprimir a 3 de junho. Em 5 de julho entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PRECEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
			de Almeida Nuro, pedindo a interpretação da lei que lhe concedeu dous annos de licença.	Em 7 foi approvedo.
1904	81	19 de julho	Da Comissão de Policia, opinando pela concessão de mais 30 dias de licença, solicitada pelo Sr. Senador Vaz de Meilo em officio n. 176, de 1904.	Lido e a imprimir em 19 de julho. Em 20 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 25 foi approvedo.
>	91	22 de julho	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvedas as eleições, realizadas no Estado do Paraná, em 5 de junho de 1904 e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Francisco Xavier da Silva.	Lido e a imprimir em 23 de julho. Em 26 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 27 foi approvedo. O eleito até esta data ainda não tomou assento.
>	100	27 de julho	Da Mesa, sobre o requerimento n. 3, de 1904, do Sr. Francisco Glycerio, opinando que não cabe providencia alguma para resolver o incidente relativo á emenda suppressiva da 2ª parte do art. 1º, n. 27 da lei da Receita para o exercicio de 1904.	Lido e a imprimir em 28 de julho. Em 10 de agosto entrou em discussão. Oraram os Srs. B. de Mendonça Sobrinho e Feliciano Penna. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero. Em 13 foi approvedo.
>	114	6 de agosto	Da Comissão de Marinha e Guerra, opinando que seja archivado o requerimento n. 23, de 1903, do general de divisão Francisco Raphael de Mello Rego, pedindo se lhe torne extensiva a concessão contida no projecto do Senado n. 10, de 1902, melhorando a reforma concedida ao coronel Francisco José Cardoso Junior, por ter o petionario fallecido.	Lido e a imprimir em 8 de agosto. Em 22 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 23 foi approvedo.
>	119	18 de agosto	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvedas as eleições realizadas no dia 9 de julho de 1904, no Estado de Pernambuco e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado, o Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.	Lido e a imprimir em 18 de agosto. Em 20 entrou em discussão a requerimento do Sr. Senador Herculano Bandeira e foi, sem debate, approvedo. Em 4 de setembro o eleito tomou posse.
>	141	26 de agosto	Da Comissão de Finanças, opinando que seja indeferido o requerimento n. 16, de 1904, de D. Altina Massafere de Campos Porto, pedindo seja o montepio a que tem direito, como viuva do official da Secretaria do Senado Manoel Ernesto de Campos Porto, pago de accordo com o augmento de vencimentos que obtiveram os officiaes da mesma secretaria ainda em vida de seu marido.	Lido e a imprimir em 29 de agosto. Em 20 de setembro entrou em discussão e foi sem debate approvedo.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	160	6 de setembro	Da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Bernardo, em officio n. 292, de 1904.	Lido e a imprimir em 6 de setembro. Em 14 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 16 foi approvedo.
»	163	13 de setembro	Das Comissões de Marinha e Guerra, de Finanças e de Justiça e Legislação, opinando que seja archivado o requerimento n. 15, de 1902, do almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, pedindo interpretação da lei de 1900, que lhe mandou pagar a diferença de vencimentos da data da sua reforma á da sua reversão ao serviço activo.	Lido e a imprimir em 13 de setembro. Em 21 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 22 foi approvedo.
»	164	13 de setembro	Da Comissão de Policia, opinando que seja concedida a prorrogação de licença solicitada pelo Sr. Senador Rodrigues Jardim, em officio n. 306, de 1904.	Lido e a imprimir em 13 de setembro. Em 20 entrou em discussão e foi sem debate approvedo.
»	165	13 de setembro	Da mesma Comissão, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Pedro Velho, em officio n. 297, de 1904.	Lido e a imprimir em 13 de setembro. Em 20 entrou em discussão e foi sem debate approvedo.
»	170	16 de setembro	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Cleto Nunes, em officio n. 315, de 1904.	Lido e a imprimir em 16 de setembro. Em 21 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 22 foi approvedo.
»	193	29 de setembro	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da prorrogação de licença solicitada pelo Sr. Senador Vaz de Mello, em officio n. 341, de 1904.	Lido e a imprimir em 29 de setembro. Em 5 de outubro entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi approvedo.
»	204	6 de outubro	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Herculano Bandeira em officio n. 366, de 1904.	Lido e a imprimir em 6 de outubro. Em 13 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 17 foi approvedo.
»	213	10 de outubro	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvedas as eleições realizadas no dia 4 de setembro de 1904, no Estado do Rio de Janeiro e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.	Lido e a imprimir em 11 de outubro. Na mesma sessão e a requerimento do Sr. Pires Ferreira, o Senado resolveu que fosse incluído na ordem do dia da sessão seguinte, independente da publicação em avulso. Em 13 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 17 foi approvedo. Em 20 o eleito tomou assento.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	217	13 de outubro	Da Comissão de Finanças, opinando que seja archivado o requerimento n. 8, de 1904, do Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo seis mezes de licença.	Lido e a imprimir em 14 de outubro. Em 31 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 3 de novembro foi aprovado.
>	223	15 de outubro	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam aprovadas as eleições, realizadas no dia 1 de setembro de 1904 no Estado do Espírito Santo, e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. José de Mello Carvalho Muniz Freire.	Lido e a imprimir em 15 de outubro. Em 20 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 22 foi aprovado. Na mesma data o eleito tomou assento.
>	224	15 de outubro	Da Comissão de Justiça e Legislação, opinando que seja archivada a representação (officio n. 145, de 1903) da villa de Nioac, em Matto Grosso, acerca da situação de decadencia e abandono em que se acha o municipio do mesmo nome, pedindo medidas que concorram para reerguel-o do abatimento a que chegou.	Lido e a imprimir em 15 de outubro. Em 21 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 3 de novembro foi aprovado.
>	225	15 de outubro	Da mesma Comissão, opinando que seja archivado o requerimento, n. 1, de 1902, da Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro, combatendo o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, relativa á concessão de privilegio para a construção de uma estrada de ferro circular e aerea nesta Capital.	Lido e a imprimir em 15 de outubro. Em 21 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 3 de novembro foi aprovado.
>	239	28 de outubro	Das Comissões de Poderes, opinando que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 30 de agosto de 1904, no Estado do Piahy e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos.	Lido e a imprimir em 29 de outubro. Em 3 de novembro entrou em discussão e foi sem debate aprovado. Na mesma data o eleito tomou assento.
>	260	10 de novembro	Das Comissões de Finanças e de Justiça e Legislação, opinando que seja indeferido o requerimento n. 23, de 1904, de Luiz Carlos de Coppet, pedindo concessão para fundar um banco de credito real.	Lido e a imprimir em 11 de novembro. Em 22 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 24 foi aprovado.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	313	17 de dezembro	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 16 de outubro de 1904, no Estado do Ceará e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Pedro Augusto Borges.	Lido e a imprimir em 17 de dezembro. Na mesma data e a requerimento do Sr. J. Catunda, o Senado resolveu que fosse incluído na ordem do dia da sessão seguinte, dispensada a impressão em avulso. Em 19 entrou em discussão e foi sem debate aprovado. Na mesma data o eleito tomou assento.
>	322	20 de dezembro	Da Comissão de Constituição e Diplomacia, opinando que seja concedida a licença solicitada em officio n. 552, de 1904, pelo general Luiz Antonio de Medeiros, sub-chefe do Estado Maior do Exército para processar o Sr. Senador Lauro Sodré, como um dos cabeças da revolta da Escola Militar na noite de 14 de novembro de 1904.	Lido e a imprimir em 20 de dezembro, sendo na mesma data, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, dispensada a impressão em avulso, afim de ser incluído na ordem do dia da sessão seguinte. Em 21 entrou em discussão e foi sem debate aprovado.
>	348	24 de dezembro	Da Comissão de Poderes, opinando que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 29 de outubro de 1904, no Estado do Amazonas e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Silverio José Nery.	Lido e a imprimir em 24 de dezembro. Em 27 entrou em discussão e foi sem debate aprovado. O eleito até esta data ainda não tomou assento.

Pareceres das Comissões, archivados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	31	2 de junho	Da Comissão de Finanças, opinando que o Senado só poderá resolver sobre o requerimento n. 39, de 1903, do guarda da Alfandega da Fortaleza Rodolpho Schmith de Vasconcellos, pedindo seis mezes de licença, depois de reconhecida a firma do peticionario e da declaração da molestia de que o mesmo soffre.	Lido e a imprimir em 3 de junho.— Em 10 o Sr. Presidente declarou que, competindo á Mesa, de accordo com o art. 149 do Regimento, mandar reconhecer firmas, deixa de sujeitar o parecer ao conhecimento do Senado, visto já ter a Mesa providenciado a respeito.
»	32	2 de junho	Da mesma Comissão, opinando que sejam reconhecidas as firmas dos signatarios da representação n. 27, de 1903, de bancos e sociedades anonymas da Bahia contra o imposto de dividendos.	Lido e a imprimir em 3 de junho.— Idem, idem.
»	33	2 de junho	Da mesma Comissão, opinando que seja reconhecida a firma do requerimento n. 10, de 1902, em que Antero Ferreira de Avila requer por si e como procurador de diversos a interpretação do sentido verdadeiro da disposição do art. 14 da lei n. 428, de 1896.	Lido e a imprimir em 3 de junho.— Idem, idem.
»	34	2 de junho	Da mesma Comissão, opinando que seja reconhecida a firma do requerimento n. 43, de 1902, em que Guilherme e Alfredo José de Freitas sujeitam á deliberação do Senado emendas a um projecto de banco de emissão, que offereceram ao Congresso Nacional em agosto de 1898, e pedem que seja atendida a sua proposta em uma emenda ao Orçamento.	Lido e a imprimir em 3 de junho.— Idem, idem.

Requerimentos de informações, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	4	21 de maio	Do Sr. Senador Costa Azevedo, pedindo informações sobre a offerta de uma flotilha de vapores feita por Placido de Castro para o serviço que se vae operar no Amazonas, e si o Governo está seguro de ser o offerante o legitimo possuidor da mesma flotilha.	Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved em 21 de maio. Em 24 expediu-se mensagem. Com a mensagem n. 53, de 1904, do Sr. Presidente da Republica, vieram as informações, que foram remetidas ao autor do requerimento em 16 de junho.
>	5	26 de maio	Do mesmo Sr. Senador, pedindo ao Governo que informe acerca de supprimentos de dinheiros feitos pelo Governo do Amazonas a varios officiaes da Armada, que foram em commissão ao Acre.	Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved em 26 de maio. Em 28 expediu-se mensagem.
>	7	16 de setembro	Do Sr. Barata Ribeiro, pedindo ao Governo os originaes do attestado de obito da menor Manuella, fallecida a 12 de setembro, firmado pelo clinico C. Barata Ribeiro e do que substituiu a esse, passado pelo medico da policia para autorizar o enterramento.	Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved em 16 de setembro. Em 17 expediu-se mensagem. Com a mensagem n. 127, de 1904, do Sr. Presidente da Republica, vieram as informações, que foram remetidas ao autor do requerimento em 27 de outubro.
>	8	24 de setembro	Do mesmo Sr. Senador pedindo ao Governo que informe si foi consultado e acquiesceu á passagem do Necroterio Municipal para a administração da Irmandade da Santa Casa da Misericordia.	Foi lido, apoiado e posto em discussão, e sem debate approved em 24 de setembro. Em 27 expediu-se mensagem. Com a mensagem n. 122, de 1904, do Sr. Presidente da Republica, vieram as informações, que foram remetidas ao autor do requerimento em 20 de outubro.
>	9	20 de outubro.	Do mesmo Sr. Senador, pedindo ao Governo informações sobre o contracto celebrado pela Prefeitura com José Soares Maciel para o serviço de inflammaveis, explosivos e corrosivos.	Foi lido, apoiado e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero em 20 de outubro. Em 22 foi approved. Em 24 expediu-se mensagem.
>	10	3 de novembro	Do Sr. Senador A. Azeredo, pedindo ao Governo informações acerca do que tem ocoerrido na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com o professor Dr. Henrique Ladisláo de Souza Lopes, desde que foi designado para reger a cadeira de therapeutica.	Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved em 3 de novembro. Em 5 expediu-se mensagem. Com a mensagem n. 171, de 1904, do Sr. Presidente da Republica, vieram as informações, que foram remetidas ao autor do requerimento em 14 de dezembro.
>	11	23 de dezembro	Do Sr. Senador Barata Ribeiro, pedindo que, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se solicite do Prefeito do Districto Federal cópia do contracto feito com o engenheiro Mario Roza, relativo á Avenida Beira Mar.	Foi lido, apoiado e posto em discussão, que ficou adiada pela hora em 23 de dezembro. Em 26 proseguuiu em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 27 foi approved. Em 11 de janeiro de 1905 expediu-se mensagem.

Requerimento de informações, retirado

ANNO	NUMERO DESIGNATIVO	DATA	ASSUMPTO	PROCESSO
1904	6	22 de agosto	Do Sr. Senador Alfredo Ellis, pedindo ao Governo que informe si está ou não cobrando a sobre-taxa de 1/2 %, ouro, sobre a importação feita pelo porto de Santos para o serviço de juros do empréstimo para as obras do porto do Rio de Janeiro.	Foi lido, apoiado e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero em 22 de agosto. Em 23 annunciada a votação, foi, a pedido do seu autor, retirado.

Actos do Sr. Presidente da Republica, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	73	30 de julho	Nomeando o Ministro Plenipotenciario em disponibilidade Julio Henrique de Mello e Alvim para exercer o seu cargo na legação junto a S. M. o Rei da Italia.	Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 5 de agosto. A Commissão deu parecer, que apresentou á Mesa. Em 31 de agosto entrou em discussão e foi approved em sessão secreta.
>	86	31 de agosto	Removendo das Legações em Lima e em La Paz para as de Caracas e Lima os enviados extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios Manoel de Oliveira Lima e Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa e promovendo a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em La Paz o Encarregado de Negocios em Washington Alfredo de Moraes Gomes Ferreira.	Lidos e remettidos á Commissão de Constituição e Diplomacia em 13 de setembro. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Em 22 de outubro entraram em discussão e foram approved em sessão secreta.

Vetos do Prefeito do Districto Federal a resoluções do Conselho Municipal, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	17	15 de abril	A' resolução do Conselho Municipal, que manda substituir por outro o § 5º do art. 1º do decreto n. 124, de 15 de dezembro de 1894, relativo á permissão dada a Godofredo Travassos e Eugenio Campagnac para construção de um boulevard.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 1 de maio. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 158, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 10 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 12 foi approvedo o veto.
1902	96	7 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que inclue na disposição da 1ª parte do § 1º do art. 22 do decreto n.98, de 30 de novembro de 1898, as professoras cathedricas que, no anno anterior á promulgação desse decreto, estiveram em exercicio e mais tarde se tornaram effectivas.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 11 de novembro. A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 90, de 1904, foi a imprimir em 27 de julho. Em 1 de agosto entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approvedo o veto.
1903	148	4 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que determina que a taxa municipal de enterramentos nos cemiterios publicos suburbanos seja paga nos mesmos aos respectivos administradores.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 5 de novembro. A Commissão deu parecer favoravel o qual sob n. 159, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 17 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi approvedo o veto.
1904	7	5 de janeiro	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a conceder tres mezes de licença, com todos os vencimentos, ao ajudante de 1ª classe da Directoria Geral de Obras e Viação, Julio de Freitas Junior.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 7 de janeiro. A Commissão deu parecer favoravel o qual sob n. 191, de 1904, foi a imprimir em 27 de setembro. Em 1 de outubro entrou em discussão e foi sem debate approvedo o veto.
>	37	11 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a cobrança do imposto predial.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 14 de maio. A Commissão deu parecer favoravel, o qual sob n. 171, de 1904, foi a imprimir em 31 de maio. Em 4 de junho entrou em discussão. Oraram os Srs. Almeida Barreto, Barata Ribeiro, A. Azeredo, Martins Torres e Bernardo de Mendonça Sobrinho, ficando a discussão adiada pela hora. Em 5 proseguiu a discussão. Oraram os Srs. Barata Ribeiro, pela ordem, Metello e Costa Azevedo, requerendo este o adiamento da discussão atim de serem pedidas informações ao Governo. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Barata Ribeiro. Encerrada a discussão, foi approvedo o requerimento, ficando adiada a discussão. Em 7 expediu-se mensagem solicitando informações. Com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, n. 58 de 1904, vieram as informações, que foram lidas e a requerimento do Sr. Costa Azevedo mandadas publicar no <i>Diario do Congresso</i> , em 30 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				Em 8 de junho proseguiu a discussão do <i>veto</i> que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 11 foi aprovado o <i>veto</i> .
1904	40	18 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que determina que os cocheiros de carros particulares e de aluguel tragam em seus carros a competente licença.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 19 de maio. A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 63 de 1904, foi a imprimir em 28 de junho. Em 2 de julho entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 7 foi aprovado o <i>veto</i> .
>	45	1 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a nomear arbitros para decidir da questão de limites entre o Estado do Rio de Janeiro e o Districto Federal.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 2 de junho. A Comissão deu parecer favoravel o qual sob n. 232, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro. Em 31 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 3 de novembro foi aprovado o <i>veto</i> .
>	48	3 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a conceder licença, por seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda municipal Manoel Augusto dos Santos Coimbra, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 6 de junho. A Comissão deu parecer favoravel o qual sob n. 192, de 1904, foi a imprimir em 27 de setembro. Em 1 de outubro entrou em discussão e foi sem debate aprovado o <i>veto</i> .
>	46	12 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1905.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 16 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, o qual sob n. 297, de 1904, foi a imprimir em 7 de dezembro. Em 14 entrou em discussão, que ficou adiada por 48 horas, a requerimento do Sr. Barata Ribeiro. Em 16 proseguiu a discussão. Orou o Sr. Barata Ribeiro, ficando adiada a discussão pela hora e continuando com a palavra o mesmo Sr. Barata Ribeiro. Em 17 proseguiu a discussão. O Sr. Barata Ribeiro, concluindo o seu discurso, offereceu uma emenda substitutiva da conclusão do parecer. A emenda foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, ficando esta adiada, a pedido do Sr. Bernardo de Mendonça Sobrinho. Em 19 proseguiu a discussão. Oraram os Srs. Bernardo de Mendonça Sobrinho e Martins Torres. Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero. Em 20 foi aprovado o <i>veto</i> .

Vetos do Prefeito do Districto Federal a resoluções do Conselho Municipal, rejeitados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	29	3 de janeiro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede á Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro permissão para a construcção de uma via-ferrea elevada e circular.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 23 de fevereiro. Em 3 de março foi remetido á Commissão, sob n. 1, de 1902, um requerimento da Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro, offerecendo um memorial. A Commissão deu parecer sob n. 151, de 1902, requerendo que sobre o veto fosse ouvida a Commissão de Obras Publicas. O parecer foi posto em discussão e approved em 6 de novembro. O veto foi remetido á alludida Commissão. Esta deu parecer, que foi remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 27 de dezembro de 1902. A Commissão de Justiça e Legislação deu novo parecer contrario ao veto, o qual, sob n. 157, de 1904, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 19 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi rejeitado o veto.
>	105	17 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a manter o numero de adjuntos effectivos marcados na lei n. 658, de 4 de janeiro de 1809.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 18 de novembro. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 177, de 1904, foi a imprimir em 17 de setembro. Em 23 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 24 foi unanimemente rejeitado o veto.
1904	42	24 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que estabelece que as nomeações de professores primarios, tanto para as cadeiras vagas, como para as que forem creadas, sejam feitas de accordo com as disposições do decreto n. 777, de 20 de outubro de 1900, e dando outras providencias.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 24 de maio. A Commissão deu parecer favoravel, o qual, sob n. 327, de 1904, foi a imprimir em 21 de dezembro. Em 27 entrou em discussão e foi sem debate rejeitado o veto.
>	50	3 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que revoga para todos os effectos o decreto n. 896, de 1902, relativo á matricula de alumnas da Escola Normal.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 6 de junho. A Commissão deu parecer favoravel, o qual, sob n. 286, de 1904, foi a imprimir em 29 de novembro. Em 9 de dezembro entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 10 foi rejeitado o veto.
>	114	5 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda pagar a D. Bernardina Antão de Vasconcellos a quantia de 780\$ por serviços que prestou como professora de uma escola.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 7 de outubro. A Commissão deu parecer contrario, o qual, sob n. 287, de 1904, foi a imprimir em 30 de novembro. Em 12 de dezembro entrou em discussão e foi sem debate rejeitado o veto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	141	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal que autoriza a aposentadoria, com todos os vencimentos que percebe, do desenhista da Diretoria Geral de Obras e Viação Valeriano Innocencio do Couto.	Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 11 de novembro. A Commissão deu parecer contrario, o qual, sob n. 305, de 1904, foi a imprimir em 14 de dezembro. Em 17 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 19 foi rejeitado o veto.
>	42	12 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal que proroga por um anno a licença em cujo gozo se acha o official da Directoria Geral de Policia Administrativa, Antonio Corrêa do Lago.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 12 de novembro. A Commissão deu parecer contrario, o qual, sob n. 264, de 1904, foi a imprimir em 21 de novembro. Em 25 entrou em discussão e foi sem debate rejeitado o veto.

Offícios e telegrammas, deferidos

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	80	29 de abril	Telegramma do Sr. Senador Coelho e Campos, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões, durante o mez de maio, por motivo de força maior.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 30 de maio. Deferido , com a aprovação do parecer n. 10, de 1904.
>	96	15 de abril	Officio do Sr. Senador José Bernardo, solicitando licença para deixar de comparecer á actual sessão legislativa, por motivo de molestia grave.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 9 de maio. Deferido , com a aprovação do parecer n. 7, de 1904.
>	103	12 de maio	Telegramma do Sr. Senador Coelho e Campos solicitando 20 dias de licença.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 14 de maio. Deferido , com a aprovação do parecer n. 8, de 1904.
>	108	13 de maio	Idem do Sr. Senador Joaquim de Souza, solicitando dous mezes de licença, visto achar-se doente.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 16 de maio. Deferido , com a aprovação do parecer n. 9, de 1904.
>	113	23 de maio	Idem do Sr. Senador Vaz de Mello, solicitando 30 dias de licença.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 24 de maio. Deferido , com a aprovação do parecer n. 12, de 1904.
>	114	25 de maio	Idem do Sr. Senador Rodrigues Jardim, solicitando dous mezes de licença.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 26 de maio. Deferido , com a aprovação do parecer n. 13, de 1904.
>	133	15 de junho	Officio do Sr. Senador Ruy Barbosa, solicitando dous mezes de licença.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 16 de dezembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 59, de 1904.
>	176	9 de julho	Telegramma do Sr. Senador Vaz de Mello, solicitando prorrogação por 30 dias, da licença em cujo goso se acha.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 13 de julho. Deferido , com a aprovação do parecer n. 81, de 1904.
>	292	1 de setembro	Idem do Sr. Senador José Bernardo, pedindo prorrogação da licença em cujo goso se acha, visto continuar gravemente doente.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 1 de setembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 160, de 1904.
>	297	6 de setembro	Officio do Sr. Senador Pedro Velho, pedindo licença para deixar de comparecer ao Senado, durante a prorrogação das sessões do Congresso.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 6 de setembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 165, de 1904.
>	306	10 de agosto	Idem do Sr. Senador Rodrigues Jardim, pedindo prorrogação da licença em cujo goso se acha, por todo o tempo da sessão ordinaria e das prorrogações.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 9 de setembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 164, de 1904.
>	315	10 de setembro	Idem do Sr. Senador Cleto Nunes, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões do Senado, durante o corrente mez de setembro.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 15 de setembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 170, de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	341	20 de setembro	Officio do Sr. Senador Vaz de Mello, solicitando licença por todo o tempo que durarem os trabalhos da presente sessão legislativa.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 26 de setembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 193, de 1904.
»	366	4 de outubro	Idem do Sr. Senador Herculano Bandeira, solicitando licença para ausentar-se desta Capital, pelo tempo que durar a presente sessão legislativa.	Lido e remetido á Comissão de Policia em 5 de outubro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 204, de 1904.
»	552	19 de dezembro	Idem do general Luiz Antonio de Medeiros, sub-chefe do Estado-Maior do Exercito, enviando os autos do conselho de investigação a que respondeu o Senador tenente-coronel Lauro Sodré, como um dos cabeças dos factos da noite de 14 de novembro e solicitando a necessaria licença para processal-o.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 19 de dezembro. Deferido , com a aprovação do parecer n. 322, de 1904.

Offícios e telegrammas, archivados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	38	11 de abril	Offício do 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal, communicando ter o Conselho approved uma moção, reclamando do Congresso Nacional a entrega das mattas e florestas do Districto Federal, que ainda estão em poder do Governo da União.	Lido e remettido á Commissão da Justiça e Legislação em 28 de abril. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
>	67	15 de maio	Idem do mesmo 1º secretario, communicando ter o conselho resolvido representar ao Congresso Nacional contra o novo regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 18 de maio. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
>	77	19 de maio	Idem do mesmo 1º secretario, communicando que o Conselho resolveu pedir ao Congresso Nacional a entrega ao Poder Municipal das estradas de Santa Cruz e Pavuna.	Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 22 de maio. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
>	116	12 de junho	Idem da Mesa da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, enviando as representações que lhe foram dirigidas pelos conselhos Municipaes do Bom Conselho e Correntes, a primeira contra o traçado projectado para o prolongamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e a segunda pedindo a construção de um ramal ferreo de Angelim a Bom Conselho.	Lido e remettido ás Commissões de Obras Publicas e de Finanças em 22 de junho. A Commissão de Obras Publicas deu parecer, sob n. 151, pedindo informações ao Governo. O parecer foi posto em discussão e approved em 29 de setembro. Em 1 de outubro expediu-se mensagem pedindo informações. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
>	136	13 de junho	Telegramma da Intendencia Municipal de Macão, trazendo ao conhecimento do Senado o estado desesperador da industria do sal naquelle municipio.	Lido e remettido á Commissão de Finanças em 8 de julho. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1898	43	24 de maio	Offício da Camara Municipal da cidade de Itaperuna, suggerindo o alvitre de converter-se em lei a regulamentação da matricula de toda a especie de animal muar e cavallar.	Lido e remettido á Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 30 de junho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
>	114	27 de agosto	Idem do 1º Secretario do Senado do Estado de S. Paulo, transmitindo, por cópia, a indicação approved por aquelle Senado sobre a necessidade de uma lei relativa á organização e funcionamento das sociedades cooperativas.	Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 29 de agosto. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1899	97	3 de julho	Officio da Mesa da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, transmittindo a indicação approvada pela mesma Camara, sobre a necessidade da decretação de uma lei reguladora da importação de mudas e bacellos de videiras, de modo a premunir a viticultura nacional contra o phylloxera.	Lido e remettido á Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 6 de julho. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approvado em 6 de junho.
1900	194	13 de julho	Telegramma da Mesa do Congresso do Estado do Amazonas, communicando ter aquelle Congresso approvado uma indicação pedindo ao Congresso Nacional providencias contra o extravio de direitos de consumo de mercadorias, vindas pelo rio Içá.	Lido e remettido á Commissão de Finanças em 18 de agosto. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approvado em 6 de junho.
>	201	22 de agosto	Officio da Mesa do Congresso do Estado de Minas Geraes, communicando ter aquelle Congresso approvado uma indicação solicitando do Congresso Nacional isenção de direitos para os fertilisantes agricolas, para as materias primas destinadas á sua fabricação e para as machinas utilisaveis no cultivo do sólo.	Lido e remettido á Commissão de Finanças em 23 de agosto. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approvado em 6 de junho.
1901	242	19 de outubro	Idem do Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, transmittindo as conclusões votadas pelo Congresso de Agricultura que se reuniu nesta Capital no mez de setembro.	Lido e remettido á Commissão de Commercio, Agricultura, Industria, e Artes em 5 de novembro. Archivado em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approvado em 6 de junho.
1903	145	28 de abril	Officio do Presidente interino da Camara Municipal da villa de Nioac, remettendo as actas de duas reuniões effectuadas naquella villa para o fim de se reclamarem do Congresso Nacional providencias que suaviem as calamidades que affligem aquella localidade.	Lido e remettido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia em 10 de julho. Archivado em virtude do parecer n. 224, de 1904, da Commissão de Justiça e Legislação, approvado em 3 de novembro.
>	260	5 de agosto	Idem da Mesa do Congresso do Estado de Santa Catharina, communicando que aquelle Congresso approvou uma indicação, secundando a representação dos Conselhos Municipaes de diversos municipios pedindo a abolição dos impostos de consumo e redução dos aduaneiros sobre o sal.	Lido e remettido á Commissão de Finanças em 18 de agosto. Archivado em virtude do parecer n. 35, de 1904, da Commissão de Finanças approvado em 15 de junho.

Offícios e telegrammas, prejudicados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	340	11 de agosto	Offício da Mesa do Congresso do Estado de S. Paulo, enviando uma representação do mesmo Congresso contra a cobrança, pela União, do imposto sobre dividendos das sociedades anônimas.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 24 de setembro. Prejudicado com a aprovação do projecto convertido na lei da receita para 1905.
»	529	14 de dezembro	Idem do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmitindo a petição que ao Senado dirige o Presidente da Junta dos Correctores, solicitando verba no orçamento da Fazenda, para aquisição de mobilia e para outras despesas da mesma Junta.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 16 de dezembro. Prejudicado com a aprovação do projecto convertido na lei da despeza para 1905.
»	559	22 de dezembro	Telegramma da Associação Commercial de Bagé, representando contra a emenda da Comissão de Finanças ao projecto de orçamento da receita para 1905, augmentando o imposto sobre o gado importado pelas fronteiras terrestres.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 22 de dezembro. Prejudicado com a aprovação do projecto convertido na lei da receita para 1905.
»	562	23 de dezembro	Idem da Associação Commercial Jaguareense, representando contra o augmento de 15 % no imposto sobre o gado importado pelas fronteiras.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 23 de dezembro. Prejudicado com a aprovação do projecto convertido na lei da receita para 1905.

Requerimentos e representações diversos, archivados e indeferidos

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1891	40	22 de dezembro	Requerimento de Airam W. Mappes Junior e do bacharel Manoel Marcondes de Andrade Figueira, solicitando, no intuito de promoverem a incorporação de uma companhia que se proponha á fundação de uma ou mais fabricas de descarocar, fiar, tingir e seccar algodão, nos Estados de Alagôas e Sergipe, os favores que se tornam indispensaveis á consecução daquelle fim.	Lido e remettido á Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 23 de dezembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1892	30	12 de agosto	Idem dos conferentes da Caixa de Amortização, pedindo que seus vencimentos sejam equiparados aos dos 1 ^{os} escripturarios da mesma Repartição.	Lido e remettido á Comissão de Finanças em 12 de agosto. Em 21 de setembro a Comissão deu parecer sob n. 215, pedindo informações ao Governo. Na mesma data, foi posto em discussão e sem debate approved o parecer. Em 22 officiou-se ao Governo, enviando-se-lhe o original do requerimento. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	36	25 de agosto	Representação do Apostolado Positivista do Brazil, sujeitando á deliberação do Senado diversas medidas que julga necessarias para a ampla liberdade de cultos.	Lida e remettida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação em 25 de agosto. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1893	26	28 de abril	Idem do corpo commercial da cidade da Parnahyba, no Estado do Piahy, reclamando contra a exorbitancia do imposto de 4 ^o %, decretado per leis estadoaes, sobre a importação de mercadorias de procedencia estrangeira e as de cabotagem, a que se refere o art. 7 ^o , ns. 31 e 32, da Constituição Federal.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 16 de maio. A comissão deu parecer, propondo o adiamento do estudo da materia, o qual sob n. 24, de 1893, foi lido e a imprimir em 24 do mesmo mez. Em 31 foi posto em discussão e sem debate approved o parecer. Em 3 de julho, o Sr. Senador Cruz offereceu novos documentos, que foram juntos á representação. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	56	30 de junho	Idem do general de divisão reformado Franklin do Rego Cavalcanti de Albuquerque Barros, pedindo, na qualidade de tutor de sua sobrinha D. Maria Sebastiana Cavalcanti Pereira da Silva, que sejam transferidas para esta as quotas que deixaram de receber seus irmãos Rogerio e Possidonio Cavalcanti Pereira da Silva, por terem attingido á maioridade, ou então, a concessão de uma pensão á sua tutelada, em attenção aos bons serviços prestados por seu fallecido pai, o major de engenheiros Francisco Pereira da Silva.	Lida e remettida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 13 de julho. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.

Requerimentos e representações diversos, deferidos

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	6	20 de junho	Requerimento de Pompilio Dantas Bacellar, pedindo um pensão.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 23 de junho. Deferido com a aprovação do projecto n. 15, de 1904, offerecido no parecer n. 140, do mesmo anno.
1904	9	12 de maio	Idem do Dr. Bernardino Ferreira da Silva, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo prorrogação por um anno com todos os vencimentos da licença em cujo gozo se acha.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 12 de maio. Deferido com a aprovação do projecto n. 3, de 1904.
>	12	12 de maio	Idem de D. Julieta de Lamare, irmã do fallecido capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lamare, pedindo reversão, em seu favor do monte-pio e meio soldo deixados por seu irmão e percebido por sua mãe agora fallecida.	Lido e remetido ás Comissões de Finanças e de Marinha e Guerra, em 27 de maio. Deferido com a aprovação do projecto n. 13, de 1904.
>	19	12 de julho	Idem de D. Ercilia Alves Leite, viuva do capitão Domingos Alves Leite, pedindo que lhe sejam restituídas as quantias descontadas em seu montepio para pagamento da de 2:100\$ que seu marido recebera da Caixa Militar e tinha em seu poder quando foi ferido em Canudos e que desaparecera.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 15 de julho. Deferido com a aprovação do projecto n. 16, de 1904.
>	28	12 de outubro	Idem do bacharel José Lopes Pereira, juiz federal na secção do Amazonas, pedindo quatro mezes de licença, com ordenado.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 13 de setembro. Deferido com a aprovação do projecto n. 19, de 1904.
>	31	23 de setembro	Idem do Dr. Lucio de Mendonça, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo seis mezes de licença com todos os vencimentos.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 24 de setembro. Deferido com a aprovação do projecto n. 18, de 1904.
>	35	30 de setembro	Idem de João Estanislaú Pereira de Andrade, pedindo seja melhorada sua aposentadoria no cargo de pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 20 de outubro. Deferido com a aprovação do projecto n. 24, de 1904.
>	37	20 de outubro	Idem de João Alves Rodrigues de Moura, tenente da Brigada Policial da Capital Federal, pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 20 de outubro. Deferido com a aprovação do projecto n. 20, de 1904.
>	29	24 de dezembro	Idem de José Luiz Pereira, pedindo que lhe sejam restituídos os documentos que juntou ao requerimento dirigido a Camara dos Deputados e se acham juntos á proposição daquella Camara, sob n. 100, de 1904, autorizando a abertura do credito de 13:734\$600 para pagamento do que lhe é devido em virtude de sentença judicial.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 29 de dezembro. Deferido nessa mesma data pela Mesa, em virtude da declaração feita pelo Sr. Feliciano Penna, Presidente da Comissão de Finanças, de que esta nada tem a oppor ao requerimento, visto a parte desistir do proseguimento de sua pretensão perante o Senado.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1893	60	20 de julho	Representação de Ignacia de Castro Souto Franco, viuva do capitão honorario do exercito ex-alferes do corpo militar de policia da Capital Federal, João Mariano de Jesus Franco, pedindo o meio soldo a que teria direito si seu marido houvesse fallecido na effectividade do ultimo posto.	Lido e remettda ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 21 de julho. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1894	18	1 de junho	Requerimento da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, do engenheiro Dr. José Martins da Silva e de Joaquim Domingues Leite de Castro, pedindo a concessão de privilegio por 90 annos para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Catalão a Matto Grosso.	Lido e remettdo ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 19 de julho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	23	27 de junho	Idem da Associação Protectora dos Orphãos Pobres Filhos dos Defensores da Patria pedindo um auxilio pecuniario.	Lido e remettdo á Comissão de Finanças em 27 de junho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	35	6 de setembro	Idem de Luiz Candido Teixeira, pedindo ao Congresso que delibere qual o juiz competente para formar o processo para o registro pelo systema Torrens, si o estadual, si o federal.	Lido e remettdo á Comissão de Justiça e Legislação em 6 de setembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	37	20 de setembro	Idem de João Crockatt de Sá Pereira de Castro, solicitando a concessão de uma estrada de ferro que vá de Pesqueira, em Pernambuco, á Santa Maria do Araguaya, em Goyaz.	Lido e remettdo á Comissão de Obras Publicas em 20 de setembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1895	10	14 de maio	Idem de Camillo Accioly Silva, juiz de direito, auditor de guerra em Cuyabá, Estado de Matto Grosso, em que, allegando a situação relativamente desigual e injusta em que ficou collocado, quanto a seus vencimentos, depois da ultima reforma decretada pelo Congresso, pede providencias contra essa situação.	Lido e remettdo ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 14 de maio. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	10	14 de maio	Idem de Tiburcio dos Santos Leque, pedindo pagamento da quantia de 36:530\$061 e respectivos juros, de que a Fazenda Nacional é devedora ao espolio de seu finado pai.	Lido e remettdo ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 14 de maio. As Comissões deram parecer requerendo informações, o qual, sob n. 23, foi posto em discussão e approved em 28 do mesmo mez. Pediram-se informações em 30. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1895	12	15 de maio	Requerimento do capitão-tenente honorario Collatino Marques de Souza, pedindo o aforamento perpetuo da ilha da Trindade e do archipelago de Martins Vaz, afim de utilisal-os industrialmente, por meio de explorações agricolas e mineralogicas, etc., obrigando-se a manter alli e a sua custa uma colonia correccional, sendo os colonos empregados sómente em explorações agricolas e mineralogicas, mediante salarios.	Lido e remetido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 15 de maio. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	17	23 de maio	Idem de José Antonio de Carvalho, 1º escripturario aposentado do Thesouro, reclamando contra a sua aposentadoria, visto não ter o Supremo Tribunal Federal tomado conhecimento da reclamação que lhe dirigiu, em virtude de deliberação da outra Camara, á qual anteriormente recorrera.	Lido e remetido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 23 de maio. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	28	15 de junho	Idem de Napoleão Smith, em que allegando haver sido exonerado do cargo de escripturario da Hospedaria de Immigrantes e para elle novamente nomeado, pede que lhe sejam pagos os vencimentos correspondentes ao intersticio da demissão á nomeação.	Lido e remetido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 16 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	31	20 de junho	Idem de Domingos José de Sant'Anna, anspeçada reformado, pedindo melhoramento de reforma.	Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 20 de junho. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, sob o n. 84, requerendo informações, o qual foi posto em discussão e approved em 17 de julho. Pediram-se as informações em 18. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	32	25 de junho	Idem dos lentes e empregados administrativos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo augmento de vencimentos.	Lido e remetido ás Commissões de Instrução Publica e de Finanças em 25 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	34	27 de junho	Idem de José Honorio Bezerra de Meneses, secretario aposentado da Faculdade de Direito do Recife, pedindo melhora de aposentadoria.	Lido e remetido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 27 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	39	13 de julho	Idem de José Joaquim de Moraes Sarmiento e Augusto Leonardo Salgado Guavita, pedindo augmento de seus vencimentos.	Lido e remetido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 13 de julho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1895	40	16 de julho	Requerimento de Manoel da Cunha Bastos 2º sargento reformado da Brigada Policial, pedindo melhoria de reforma.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 16 de julho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	44	24 de julho	Idem de Carlos Augusto Rodrigues de Oliveira pedindo ser dispensado dos descontos que soffre mensalmente em seu ordenado; allegando haver sido aposentado a contra-gosto.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 23 de julho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	45	27 de julho	Idem de João Estanislau Pereira de Andrade, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo melhoria de sua aposentadoria.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 27 de julho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	58	27 de agosto	Idem do Dr. José da Silva Lisboa, professor jubilado do antigo Collegio Pedro II, pedindo melhoria de sua jubilação.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 27 de agosto. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	90	14 de dezembro	Idem de Anselmo Fernandes de Almeida, pedindo concessão para construir uma estrada de ferro entre esta Capital e o interior do Estado de Matto Grosso.	Lido e remetido ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 14 de dezembro. A Comissão de Obras Publicas deu parecer pedindo informações, o qual, sob o n. 168, de 1896, foi posto em discussão e approved em 7 de outubro de 1896. Em 8 expediu-se mensagem. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	94	16 de dezembro	Idem do engenheiro José Borges Monteiro, protestando contra a concessão requerida ao Senado por Antonio Fernando de Almeida, por já haver sujeitado igual pedido á Camara dos Deputados.	Lido e remetido á Comissão de Obras Publicas em 24 de dezembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1896	7	27 de maio	Idem de Miguel Jacintho de Noronha Feital, 3º official dos Correios do Districto Federal, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de perceber enquanto esteve aposentado.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 27 de maio. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	11	5 de junho	Idem de Pedro José de Abreu, professor jubilado do Gymnasio Nacional, pedindo que os seus vencimentos sejam regulados pela actual tabella daquelle Gymnasio.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 5 de junho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
	13	15 de junho	Idem da Associação Commercial de Maceió, Estado das Alagoas, pedindo providencias para que seja a lavoura daquelle Estado auxiliada com uma sucursal do Banco da Republica.	Lido e remetido á Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, em 15 de junho. Em 27 de julho a Comissão deu parecer, sob n. 77, de 1896, pedindo a nomeação de uma

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Commissão Mixta da Camara e do Senado para estudar a situação da industria as-sucareira.</p> <p>Em 30 entrou em discussão o parecer. O Sr. Ramiro Barcellos offereceu emenda additiva á conclusão do parecer. A emenda foi apoiada e posta em discussão. Encerrada esta, foi approvada a conclusão do parecer, com a emenda do Sr. Ramiro Barcellos.</p> <p>Em 31 officiou-se á Camara dos Deputados, convidando-a para nomear uma Commissão Mixta para collaborar com a que fosse nomeada pelo Senado.</p> <p>Em officio n. 182, de 1896, communicou o 1º Secretario daquela Camara, que, tendo a mesma açoitado o convite do Senado, nomeou os Srs. Nilo Peçanha, Francisco Sodré, Marçal Escobar, Lindolpho Caetano e Paula Ramos, para fazerem parte da Commissão.</p> <p>Na mesma data, o Sr. Presidente do Senado nomeou os Srs. Messias de Gusmão, Esteves Junior, Arthur Abreu, Ramiro Barcellos e Gil Goulart, para fazerem parte da Commissão.</p> <p>Archivado, em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, e approved em 6 de junho.</p>
1896	5	20 de junho	Requerimento do bacharel Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, pedindo que se torne extensivo aos procuradores seccionaes e juizes substitutos federaes o montepio obrigatorio.	Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 20 de junho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, e approved em 6 de junho.
»	45	2 de setembro	Representação do Conselho Municipal de Pyrenopolis, Estado de Goyaz, lembrando a conveniencia de uma organização estabeavel á commissão incumbida dos trabalhos da futura capital e pedindo que não sejam interrompidos os serviços da viação ferrea de Catalão a Goyaz.	Lida e remettida ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 29 de setembro. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, e approved em 6 de junho.
»	46	29 de setembro	Requerimento de varios habitantes da cidade de Catalão, Estado de Goyaz, pedindo que a companhia Mogyan seja auxiliada de modo a poder levar seus trilhos até áquella cidade.	Lido e remettido ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 29 de setembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, e approved em 6 de junho.
»	49	9 de outubro	Idem da directoria do « Club 23 de Agosto », de Correntes, Estado de Pernambuco, pedindo a construcção de um ramal ferreo de Angelim á Palmeira de Garanhuns.	Lido e remettido ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 9 de outubro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, e approved em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1897	4	21 de maio	Requerimento em que o tenente-coronel honorario Dr. José Livio Pereira Junior pede lhe seja concedido o soldo de cirurgião-mór de brigada.	Lido e remetido á Commissão de Marinha e Guerra em 21 de maio. A Commissão deu parecer, requerendo informações, o qual sob n. 63, de 1897, foi lido, posto em discussão e approved em 10 de julho. Expediu-se mensagem em 12 do mesmo mez. Com a mensagem n. 47, de 1897, vieram as informações, que foram remetidas á Commi-são em 9 de setembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	5	21 de maio	Idem em que o machinista da marinha mercante e contractado para o serviço da Armada em 1893, Antonio Joaquim Lizardo, pede ser incluído no quadro ordinario ou extraordinario do corpo de machinistas navaes na classe em que foi contratado.	Lido e remetido á Commissão de Marinha e Guerra em 21 de maio. A Commissão deu parecer, requerendo informações, o qual, sob n. 22, de 1897, foi lido, posto em discussão e approved em 24 do mesmo mez. Em 26 expediu-se mensagem. Com a mensagem n. 25, de 1897, vieram as informações, que foram remetidas á Commissão, em 15 de julho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	11	30 de junho	Idem em que Pedro Affonso de Oliveira Montaury, amanuense da Repartição Geral dos Correios, pede lhe sejam pagos os vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve aposentado.	Lido e remetido á Commissão de Finanças em 30 de julho. Archivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	25	20 de outubro	Representação da Associação Commercial do Rio de Janeiro contra a decretação de impostos interestadaoes.	Lida e remetida á Commissão Especial já nomeada para estudar o assumpto, em 25 de outubro. Archivada , em virtude do parecer da Mesa nº 15, de 1904, approved em 6de junho.
»	50	4 de dezembro	Idem em que a directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro pede a decretação de diversas medidas em beneficio da lavoura e do commercio.	Lida e remetida á Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 4 de dezembro. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	51	4 de dezembro	Idem da Associação Commercial do Rio de Janeiro, enviando cópia do projecto de sociedades cooperativas, sob a fôrma anonyma apresentada áquella Associação, pela commissão nomeada no comicio dos representantes da lavoura e do commercio.	Lida e remetida á Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 4 de dezembro. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	5	30 de junho	Requerimento da « Sociedade Operaria Mutua Protecção », pedindo que seja por lei declarado feriado em toda a União o dia 1 de maio.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 30 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	7	30 de junho	Idem de Max Fleuiss, pedindo re-integração no lugar de redactor de debates do Senado.	Lido e remetido á Mesa em 30 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	10	1 de julho	Idem de Luiz Alves da Silva Carvalho, juiz de direito aposentado, pedindo a revogação do decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1855, que aposentou todos os juizes de direito em disponibilidade.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 1 de julho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	13	15 de julho	Idem de Antonio de Salles Nunes Belfort, ex-engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central da Parahyba, pedindo sejam seus vencimentos actuaes, como fiscal de estradas de ferro, equiparados aos daquelle cargo ou seja considerado addido á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 15 de julho. Por deliberação da Comissão pediram-se informações em 18 de julho de 1898. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	30	22 de agosto	Idem de José Vicente Marella, offerecendo um exemplar do decreto que lhe concede a patente de invenção de um apparelho destinado á fiscalisação da renda dos bonds e mostrando que só de fiscalisação precisa a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico para augmentar as suas rendas.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 22 de agosto. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	38	30 de agosto	Representação de varios operarios e operarias contra os monopolios de carne verde e do lixo.	Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 30 de agosto. Arquivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	41	26 de outubro	Idem do Dr. Candido Barata Ribeiro, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, reclamando providencias tendentes a favorecer o ensino de clinica pediatrica.	Lida e remetida á Comissão de Instrucção Publica em 26 de outubro. Arquivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
»	42	27 de outubro	Requerimento de Alberto Rodrigues de Sá, pedindo concessão para construir dócas e armazens para cargas e depositos de mercadorias na villa de S. José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.	Lido e remetido á Comissão de Obras Publicas em 27 de outubro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	44	4 de novembro	Requerimento de Arthur Diniz Lagarde, pedindo concessão para fundar uma empresa com a denominação de Empresa União Agricola.	Lido e remetido ás Comissões de Commercio, Agricultura, Industria e Artes e de Obras Publicas em 4 de novembro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	45	4 de novembro	Idem de varios negociantes importadores de armas, pedindo providencias que regulem este ramo de negocio.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 4 de novembro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	46	7 de novembro	Idem da Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria, pedindo que seja cedido, mediante pagamento em prestações, o predio n. 46 da rua General Canabarro, para nelle ser installado o Recolhimento de N. S. da Piedade.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 7 de novembro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
1899	10	10 de maio	Idem de Francisco Luiz Moreira Junior, commandante do 38º batalhão de infantaria, pedindo que a sua promoção ao posto de major seja contada de 7 de janeiro de 1890.	Lido e remetido á Comissão de Marinha e Guerra em 31 de maio. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	13	2 de maio	Idem de Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Piauhy, pedindo pagamento de vencimentos, a que se julga com direito, em virtude de sentença do Poder judiciario.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 10 de junho. Por deliberação da Comissão pediram-se informações em 21 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	16	19 de junho	Idem do tenente-coronel honorario do exercito Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, pedindo readmissão na brigada policial da Capital Federal.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 26 de junho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	20	4 de julho	Idem dos operarios do Arsenal de Marinha da Bahia, pedindo, por terem sido despedidos depois de 20 e 30 annos de serviço, que os seus direitos sejam igualados aos demais funcionarios.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 18 de julho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	21	12 de julho	Idem do pessoal da Alfandega de Santos, pedindo reparação dos prejuizos que, sobre seus vencimentos, acarretou a lei n. 460, de 31 de dezembro de 1898.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 20 de julho. A Comissão deu parecer, pedindo informações ao Governo. O parecer n. 160 foi posto em discussão e aprovado em 3 de agosto. Em 4 expediu-se mensagem. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESINATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1899	25	16 de agosto	Requerimento de Pedro Pinheiro Guimarães, pedindo a concessão de uma estrada de ferro estratégica de Matto Grosso ao Paraná.	Lido e remetido á Comissão de Obras Publicas em 16 de setembro. A Comissão deu parecer, sob o n. 88, pedindo informações, o qual foi lido, posto em discussão e aprovado em 23 de julho de 1900. Pediram-se as informações. Com a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, n. 66, de 1900, vieram as informações que foram remetidas á Comissão em 27 de setembro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	30	12 de setembro	Idem do 1º tenente da Armada Arthur Waldemiro da Serra Belfort, pedindo lhe seja contada, como um anno de serviço, a fracção de seis mezes e 29 dias que conta.	Lido e remetido á Comissão de Marinha e Guerra em 14 de setembro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	33	7 de outubro	Idem do Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo a contagem do tempo em que serviu no Laboratorio de Hygiene, como ajudante do preparador de clinica.	Lido e remetido ás Comissões de Instrução Publica e de Finanças em 9 de outubro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	35	23 de outubro	Representação da Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo dispensa do imposto de porto para os vapores que carregarem café nos portos do Rio de Janeiro, Santos, Victoria e Bahia.	Lida e remetida á Comissão de de Finanças em 24 de outubro. Arquivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	40	16 de novembro	Requerimento da Associação Commercial de Campos, pedindo providencias que facilitem a rubrica de seus livros.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 21 de novembro. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
1900	2	28 de maio	Idem dos estudantes de preparatorios da Escola de Minas, pedindo permissão para completar os seus preparatorios pelo regimen em que os começaram.	Lido e remetido á Comissão de Instrução Publica em 28 de maio. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	11	3 de julho	Idem de José de Souza Carneiro de Andrade, contra-mestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Marinha, pedindo um premio pela invenção de uma metralhadora, que satisfizes plenamente á Comissão Technica Militar Consultiva.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 3 de julho. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.
>	15	30 de agosto	Idem de Maria Marcellina Pinto Cerqueira, viuva do 1º tenente da Armada Arnaldo Pinto Cerqueira, pedindo a reversão, em seu favor, da metade do moontepio instituido por seu fallecido marido.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra em 30 de agosto. Arquivado , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, aprovado em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	12	8 de junho	Representação do Dr. Manoel de Assis Souza, substituto na Faculdade de Medicina da Bahia, contra a transferencia que soffreu em virtude do ultimo Código do Ensino e que trará prejuizo em seu accesso, garantido por lei.	Lida e remetida á Comissão de Instrucção Publica em 8 de junho. Remettida posteriormente á Comissão Mixta respectiva em virtude de requerimento do Sr. Virgilio Damasio. Archivada , em virtude de parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	13	8 de junho	Idem dos lentes, professores, substitutos, preparadores e assistentes da Faculdade de Medicina da Bahia, contra as disposições do novo Código de Ensino, promulgado em 1 de janeiro de 1901, que ferem direitos dos reclamantes, garantidos por leis anteriores.	Lida e remetida á Comissão de Instrucção Publica em 8 de junho. Remettida posteriormente á respectiva Comissão Mixta, a requerimento do Sr. Virgilio Damasio. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	22	4 de julho	Idem dos preparadores da Faculdade de Medicina da Bahia contra disposições do novo Código de Ensino, que lhes dizem respeito.	Lida e remetida á Comissão de Instrucção Publica em 4 de junho. Remettida posteriormente á respectiva Comissão Mixta a requerimento do Sr. Virgilio Damasio. Archivada , em virtude de parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	30	17 de fevereiro	Idem dos bachareis em letras contra o art. 361 do novo Código de Ensino, na parte que concede a qualquer associação ou individuo os privilegios dos estabelecimentos federaes congeneres.	Lida e remetida á Comissão Mixta respectiva em 17 de setembro. Archivada , em virtude do parecer da Mesa, n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
»	32	28 de setembro	Requerimento dos operarios do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, pedindo o pagamento de quotas a que se dizem com direito.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 23 de setembro. Archivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15, de 1904, approved em 6 de junho.
1902	15	12 de julho	Idem do almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, pedindo providencias para esclarecimento da duvida que surgiu na interpretação da lei que mandou abrir credito para pagamento de seus vencimentos.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 12 de julho. Archivado , em virtude do parecer da aprovação do parecer n. 163, de 1904.
»	43	15 de dezembro	Idem de Guilherme de Almeida Magalhães e Alfredo José de Freitas, offerecendo emendas a um projecto de fundação de um banco de emissão que submetteram ao Congresso em 1898.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 16 de dezembro. Indeferido , em virtude da aprovação do parecer n. 34, de 1904.
1903	5	10 de maio	Idem de Tancredo de Castro Jaufret, pedindo o cassamento do decreto que o exonerou, a pedido, do posto de capitão-tenente da Armada e que seja substituido por outro reformando-o.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 19 de maio. Indeferido , com a rejeição do projecto n. 12, de 1904, offerecido no parecer n. 93, do mesmo anno.

ANNO	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	7	de maio	Requerimento de Maria Constança Conde, irmã do fallecido capellão do exercito tenente reformado Benedicto Conde, pedindo uma pensão.	Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 26 de agosto. A supplicante com o requerimento n. 45, de 1903, offereceu diversos documentos em 17 de dezembro. Indeferido , em virtude da aprovação em 1904 do parecer n. 367, de 1903.
»	15	10 de julho	Idem de D. Julia dos Santos Marques Nascimento, pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos para seu sobrinho o tenente do 21º batalhão de infantaria Francisco Joaquim Marques da Rocha.	Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 13 de julho. Indeferido , em virtude da aprovação do parecer n. 96, de 1904.
»	23	24 de agosto	Idem do general de divisão Francisco Raphael de Mello Rego, pedindo que se lhe torne extensiva a concessão feita no projecto n. 10, de 1903, ao general Francisco José Cardoso Junior.	Lido e remetido á Comissão de Marinha e Guerra, em 26 de agosto. Archivado , em virtude da aprovação do parecer n. 114, de 1904.
»	27	24 de maio	Representação dos Bancos e Sociedades Anonymas da Bahia contra os impostos cobrados pela União sobre dividendos.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de setembro. Indeferida , em virtude da aprovação do parecer n. 22, de 1904.
»	30	15 de setembro	Requerimento de Henrique Herculano do Rego, advogado e capitão de Voluntarios da Patria e honorario do exercito, pedindo relevação da prescripção em que por ventura tenha incorrido o seu direito a percepção do soldo, que lhe foi garantido pelo decreto n. 3771, de 7 de janeiro de 1865 e o de n. 23 de 16 de agosto de 1835.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 13 de setembro. Indeferido , em virtude da aprovação em 1904 do parecer n. 369, de 1903.
»	31	16 de setembro	Idem de D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do coronel Heleodoro Avelino de Souza Monteiro, pedindo que seja elevada a 200\$ mensaes a pensão que lhe foi concedida pelos serviços prestados pelo seu finado marido.	Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 17 de setembro. Indeferido , em virtude da aprovação em 1904 do parecer n. 321, de 1903.
»	36	20 de setembro	Representação do Gremio Aduaneiro Commercial do Maranhão pedindo a modificação do art. 15 da lei n. 741, de 1900, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1901.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 31 de outubro. Archivada , em virtude da aprovação em 1904, do parecer n. 382, de 1903.
»	39	17 de outubro	Requerimento de Rodolpho Smith de Vasconcellos, guarda da Alfandega do Estado do Ceará, pedindo seis mezes de licença com vencimento para tratar de sua saude.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 29 de outubro. Archivado , em virtude do parecer n. 31, de 1904 e da deliberação da Mesa tomada em 10 de junho.
»	42	14 de novembro	Idem da Baroneza de Sant'Anna Nery, pedindo uma pensão.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 14 de novembro. Indeferido , em virtude da aprovação do parecer n. 36, de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	8	10 de abril	Requerimento do Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal, requerendo seis mezes de licença para tratar de sua saúde.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 10 de maio. Arquivado , em virtude da aprovação do parecer n. 21, de 1904.
»	11	23 de maio	Idem do alferes do exercito Paulino Julio de Almeida Nuro, pedindo que seja interpretada a expressão — <i>com vencimentos</i> — da resolução legislativa que lhe concedeu dous annos de licença.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 26 de maio. Arquivado , em virtude da aprovação do parecer n. 67, de 1904.
»	16	2 de julho	Idem de D. Altina Massaferré de Campos Porto, viuva do official da Secretaria do Senado Manuel Ernesto de Campos Porto, pedindo a decretação de uma medida legislativa mandando que a pensão do Montepio dos funcionarios publicos lhe seja calculada pelos vencimentos que actualmente percebem os officiaes da mesma secretaria e aos quaes o fallecido fizera jús.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 28 de junho. Indeferido , com a aprovação do parecer n. 141, de 1904.
»	23	22 de agosto	Idem de Luiz Carlos de Coppet, pedindo concessão para incorporar, no estrangeiro, um Banco de Credito Real, mediante alguns favores e garantias.	Lido e remetido ás Comissões de Justiça e Legislação em 22 de agosto. A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer contrario que sob n. 214, de 1904, foi remetido a de Finanças em 11 de outubro. Em 20 de outubro o peticionario pelo requerimento n. 36, de 1904, pediu a retirada deste. A Comissão de Finanças deu parecer contrario sob n. 260, de 1904. Indeferido , com a aprovação dos pareceres nos 214 e 260 de 1904.
»	32	8 de agosto	Representação da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo contra a cobrança, pela União, do imposto sobre dividendos das sociedades anonymas.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de setembro. Prejudicada , com a aprovação do projecto convertido na lei da receita para 1905.
»	33	27 de agosto	Idem das Companhias e Sociedades Anonymas da Bahia, contra a cobrança pela União, do imposto sobre os dividendos dos mesmos.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de setembro. Prejudicada , com a aprovação do projecto convertido na lei da receita para 1905.
»	38	22 de novembro	Requerimento do bacharel Gaspar Drummond, redactor do <i>Diario Official</i> , pedindo ao Senado que, no caso de lhe conceder a licença de que trata a proposição da Camara dos Deputados n. 46, de 1904, o faça mandando contar a licença de outubro ultimo.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 22 de novembro. Prejudicado , com a aprovação da alludida proposição.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	42	2 de dezembro	Requerimento da Junta de Corretores da Praça do Rio de Janeiro pedindo a inclusão de verba, no orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para aquisição de mobílias e outras despezas da mesma Junta.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 16 de dezembro. Prejudicado , com a aprovação do projecto convertido na lei da despeza para 1905.
»	43	24 de dezembro	Idem da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, pedindo que seja reduzido de 3 1/2 % para 2 1/2 % o imposto sobre a emissão de bilhetes.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 24 de dezembro. Prejudicado , com a aprovação do projecto convertido na lei da receita para 1905.

Synopse dos assumptos que ficaram pendentes de deliberação do Senado em 30 de dezembro de 1904, organizada de conformidade com o art. 148 do Regimento pelo Vice-Director da Secretaria.

	Pags.
Resoluções do Congresso Nacional vetadas pelo Sr. Presidente da Republica	3
Projectos iniciados no Senado	5
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados.	25
Indicações	43
Decretos do Poder Executivo	45
Vetos do Prefeito do Districto Federal a resoluções do Conselho Municipal	47
Officios e telegrammas	53
Requerimentos e representações diversos	55

Resolução do Congresso Nacional, vetada pelo Presidente da Republica

ANNO	DATA	ASSUMPTO	PROCESSO
1904	24 de novembro	Manda que a reforma concedida ao coronel do Estado-Maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior, seja considerada no posto de general de divisão e a gradação de marechal.	<p>Pende de discussão.</p> <p>Iniciada e approvada no Senado, foi remettida á Camara em 1 de outubro de 1904. (Projecto n. 10, de 1903).</p> <p>Approvada por esta, foi submettida á sanção presidencial em 24 de novembro de 1904.</p> <p>Vetada, foi devolvida ao Senado, acompanhada da exposição dos motivos de não sanção, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica de 3 de dezembro de 1904, sob n. 167.</p> <p>Em 8 do mesmo mez de dezembro foi remettida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p> <p>Em 20 de dezembro entrou, sem parecer, em discussão, sendo desta retirada em virtude de reclamação do Sr. Almeida Barreto.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel á resolução, o qual sob n. 340, de 1904, foi remettida á de Finanças em 22 de dezembro.</p> <p>Entrou em discussão unica, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero em 29 de dezembro.</p> <p>Reaberta a discussão, <i>ex-vi</i> art. 182 do Regimento.</p>

Projectos iniciados no Senado

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1891	40	10 de setembro	Dispõe sobre bens doados pela Nação á Condessa d'Eu.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Americo Lobo, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 10 de setembro. Em 14 foi apoiado e a imprimir. Em 17 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Q. Bocayuva, Ramiro Barcellos e Americo Lobo, ficando a discussão adiada pela hora. Em 18 continuou em discussão. Oraram os Srs. Lapér, A. Cavalcanti, José Hygino e Pinheiro Machado, ficando a discussão adiada pela hora. Em 19 continuou em discussão. Orou o Sr. U. do Amaral. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero. Em 21 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo previamente ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
>	57	28 de outubro	Altera as disposições da lei n. 3150, de 4 e do decreto n. 8821, de 30 de novembro de 1882, que devem continuar em pleno vigor.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Americo Lobo e outros, e, estando apoiado, foi a imprimir em 28 de outubro. Em 30 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para a 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
1892	21	25 de julho	Altera a actual organização judiciaria do Districto Federal.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Americo Lobo e outros, e, estando apoiado, foi a imprimir em 25 de junho. Em 2 de julho entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. (A lei n. 1338 de 9 de janeiro de 1905 reorganizou a Justiça do Districto Federal.)</p>
1893	2	10 de maio	Crêa um commando geral superior da guarda nacional, com sede em cada uma das capitães dos Estados da União.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Amaro Cavalcanti e outros em 10 de maio e, estando apoiado, foi a imprimir. Em 12 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
>	34	31 de julho	Determina que os proprios nacionaes, que por lei do antigo regimen foram entregues á Santa Casa da Misericordia do Recife, com o encargo do recolhimento e educação de orphãos e desamparados, bem como a colonia Isabel, no Estado de Pernambuco, continuarão a ter o destino a que estão servindo.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. João Barbalho e outros, em 1 de agosto e, estando apoiado, foi a imprimir. Em 3 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1894	3	30 de junho	Dispõe sobre os contractos de locação de predios urbanos e suburbanos.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 30 de junho. Foi apoiado e a imprimir em 3 de julho. Em 6 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
»	26	25 de agosto	Dispõe sobre o tempo em que um réo pôde estar preso ou detento.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 26 de agosto. Foi apoiado e a imprimir em 1 de setembro. Em 11 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. Em 2 de junho entrou em 2ª discussão. O Sr. Gomes de Castro requereu o adiamento da discussão, afim de ser o projecto devolvido á Comissão de Justiça e Legislação. O Sr. Presidente deu as razões pelas quaes incluiu o projecto na ordem do dia. O requerimento do Sr. Gomes de Castro foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved. O projecto foi remetido á Comissão, ficando adiada a discussão.</p>
»	30	1 de outubro	Dispõe sobre a mobilização da Guarda Nacional.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Gonçalves Chaves e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 2 de outubro. Em 9 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p>
1895	20	9 de julho	Prohibe a concessão de honras militares a civis e ainda a militares, quando ellas excedam á graduação que por lei lhes competir.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 10 de julho. Em 13 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Marinha e Guerra. As Comissões deram parecer sob n. 188, de 1895 offerecendo a de Constituição e Diplomacia os substitutivos sob ns. 51 e 52, de 1895 e opinando a de Marinha e Guerra pela adopção do projecto. Em 20 de maio de 1896 entrou em 2ª discussão com os substitutivos offerecidos pela maioria e minoria da Comissão de Constituição e Diplomacia. Oraram os Srs. Coelho Rodrigues, Virgilio Damasio, Gil Goulart e Francisco Machado. A discussão ficou adiada pela hora. Em 22 proseguiu a discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves, Coelho Rodrigues, Almino Afonso, que offereceu uma emenda que foi apoiada e posta conjuntamente em</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1895	56	26 de outubro	Organiza o Codigo Criminal do Exercito.	<p>discussão, e Gil Goulart, que offereceu um requerimento, o qual ficou sobre a mesa para ser apoiado na seguinte sessão, visto estar esgotada a hora.</p> <p>Em 23, continuando a discussão, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o requerimento do Sr. Gil Goulart.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido ás Commissões de Constituição e Diplomacia e de Marinha e Guerra.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel que, sob o n. 97 de 1898, foi remetido á de Constituição e Diplomacia em 30 de setembro.</p> <p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Naiva e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 26 de outubro.</p> <p>Em 20 de maio de 1896 entrou em 1ª discussão. Orou o Sr. Rosa Junior. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª, indo antes ás Commissões de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra.</p> <p>Em 28 foi, a requerimento do Sr. Rosa Junior, remetido ás alludidas Commissões, como elemento de estudo, o projecto do Codigo da Justiça Militar, organizado pela comissão nomeada pelo aviso de 14 de janeiro de 1891.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra formulou parecer, cujo original foi remetido á de Justiça e Legislação em 26 de julho de 1897.</p>
»	58	29 de outubro	Transfere ao dominio do Estado de Pernambuco diversos proprios nacionaes nelle existentes.	<p>Pende de informações.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Barbalho e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 30 de outubro.</p> <p>Em 1 de novembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A Comissão deu parecer, pedindo informações, o qual sob n. 97 de 1897, foi posto em discussão e approved em 20 de agosto.</p> <p>Em 23 expediu-se mensagem pedindo as informações.</p>
»	68	26 de novembro	Determina o que constitue infracção do disposto no art. 61 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, por parte dos Governadores ou Presidentes dos Estados, sobre eleições para preenchimentos de vagas de Senadores e Deputados.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 26 de novembro.</p> <p>Foi apoiado e a imprimir em 2 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 10 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	2	26 de maio	Restitue ao Estado de Pernambuco a antiga comarca do Rio São Francisco, que fôra provisoriamente annexada á provincia da Bahia.	<p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer favoravel, o qual, sob n. 37 de 1897, foi a imprimir em 7 de junho.</p> <p>Em 26 de julho entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Severino Vieira, Gonçalves Chaves, Moraes Barros e Ramiro Barcellos, tendo sido apoiadas emendas offerecidas pelo Sr. Severino Vieira.</p> <p>A discussão ficou adiada pela hora.</p> <p>Em 27 proseguiu em discussão, que ficou adiada depois de orarem os Srs. Gonçalves Chaves e Moraes Barros.</p> <p>Em 28 proseguiu em discussão. Oraram os Srs. B. de Mendonça Sobrinho e Gonçalves Chaves, tendo este offerecido um requerimento de adiamento afim do projecto voltar á Comissão, que o estudou.</p> <p>O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto devolvido á Comissão.</p> <p>A Mesa deu parecer, opinando que fosse archivado, o qual sob o n. 48, de 1904, foi a imprimir em 10 de junho de 1904.</p> <p>Em 23 de novembro entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Francisco Glycerio. Encerrou-se a discussão sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 24 foi approved e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão. O Sr. A. Azere do requereu que o projecto fosse á Comissão de Justiça e Legislação. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á alludida Comissão.</p> <p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 26 maio.</p> <p>Em 1 de junho foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 19 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Virgilio Damasio e João Barbalho, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Em 25 de junho foram remetidos á Comissão dous telegrammas, um da Mesa do Senado e outro da da Camara dos Deputados do Estado da Bahia, reclamando, em nome do povo bahiano, contra a adopção do projecto.</p> <p>Em 8 de julho foi remetido á Comissão um officio do 1º secretario do Senado do Estado de Pernambuco, confirmando o telegramma em que a Mesa do Senado communicou que o mesmo approved uma indicação solicitando a adopção do projecto.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	5	19 de julho	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 50:000\$, para o balisamento do canal que corre ao longo do cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará.	<p>Em 10 de agosto foram remetidas á Commissão duas representações contra o projecto, sendo uma do Conselho Municipal de Sant'Anna dos Brejos, comarca de Correntina, e outra do Conselho Municipal de Correntina, Estado da Bahia.</p> <p>No <i>Diario do Congresso</i> de 5 de novembro foi publicada por deliberação da Mesa do Senado, a requerimento do Sr. João Barbalho, uma memoria sob o titulo «Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco, em prol da integridade de Pernambuco», por F. A. Pereira da Costa.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 93, de 1897, foi a imprimir em 17 de agosto.</p> <p>Em 20 entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. Gonçalves Chaves requereu que sobre o projecto interpuzesse parecer a Commissão de Constituição e Diplomacia.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Severino Vieira, Vicente Machado, Ramiro Barcellos e Aquilino do Amaral.</p> <p>Encerrada a discussão, foi posto a votos e approved o requerimento.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á Commissão alludida.</p>
»	9	2 de julho	Autoriza o Governo a subvencionar a companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Ceará, S. Luiz e Belém.	<p>Pende de informações.</p> <p>Offerecida pelo Sr. Justo Chermont e outros e, estando apoiado foi a imprimir em 19 de junho.</p> <p>Em 27 de julho entrou em 1ª discussão, que ficou sem debate encerrada e adiada a votação, por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p> <p>A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer pedindo informações, o qual sob n. 25, de 1897, foi posto em discussão e sem debate approved em 26 de maio de 1897.</p> <p>Em 28 expediu-se mensagem solicitando as informações.</p> <p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Justo Chermont e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 2 de julho.</p> <p>Em 6 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p>
»	10	30 de julho	Extingue os logares de juizes substitutos dos juizes seccionaes, creados pela art. 18 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e equipara os vencimentos de todos os juizes de secção da Republica, assim como os dos procuradores seccionaes.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Vicente Machado, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 30 de junho.</p> <p>Em 4 de julho foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer contrario, que sob n. 115, de 1896, foi a imprimir em 31 agosto.</p> <p>Em 4 de setembro entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. João Pedro requereu o adiamento da discussão por 48 horas. Posto a votos, foi approved o requerimento ficando adiada a discussão.</p> <p>Em 6 de agosto de 1897 proseguiu em 2ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Vicente Machado, Gonçalves Chaves e Almino Affonso, que offereceu um requerimento de adiamento da discussão, afim do projecto voltar á Comissão.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>O Sr. B. de Mendonça Sobrinho offereceu um substitutivo ao requerimento, que foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.</p> <p>Orou o Sr. Almino Affonso, que pediu a retirada do seu requerimento, no que consentiu o Senado.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approved o substitutivo do Sr. B. de Mendonça Sobrinho.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
1896	15	17 de julho	Autoriza o governo a contratar o estabelecimento de um cabo subfluvial entre Manãos e Tabatinga.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelos Srs. Justo Chermont, Antonio Baena e Francisco Machado, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 17 de julho.</p> <p>Em 22 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 4 de agosto entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p>
»	16	20 de julho	Autoriza o Governo a contractar a navegação pelos portos de Aracajú, Estancia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelos Sr. Coelho e Campos e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 28 de julho.</p> <p>Em 31 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Moraes Barros e Coelho e Campos. Encerrada a discussão, foi posto a votos, ficando a votação empatada.</p> <p>Em 7 de agosto repetiu-se a votação, e foi o projecto approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p>
»	20	3 de agosto	Revoga a lei n. 643, de 2 de setembro de 1847, e restabelece a ordenação do livro 4º, titulo 92.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 5 de agosto.</p> <p>Em 8 foi apoiado e a imprimir.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando o votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 20 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario, o qual sob n. 36, de 1897, foi a imprimir em 7 de junho.</p> <p>Em 10 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Gonçalves Chaves, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 14 continuou em discussão. O Sr. Severino Vieira requereu o adiamento da discussão por oito dias. Posto a votos, foi approved o requerimento.</p> <p>Em 11 de agosto continuou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão. O Sr. Gomes de Castro offereceu um substitutivo que foi apoiado e posto conjuntamente em discussão.</p> <p>Foi igualmente apoiado e posto em discussão outro substitutivo offerecido pelo Sr. B. de Mendonça Sobrinho.</p> <p>Foi lido, apoiado e posto em discussão um requerimento offerecido pelo Sr. Gomes de Castro para que o projecto e os substitutivos fossem remetidos á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e B. de Mendonça Sobrinho. Encerrada a discussão, foi posto a votos e approved o requerimento.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto e os substitutivos remetidos á alludida Comissão.</p> <p>Em 29 de setembro o Sr. Gonçalves Chaves requereu que, independente de parecer, fosse o projecto incluído na ordem dos trabalhos.</p> <p>Posto a votos, foi approved o requerimento.</p> <p>Em 30 continuou em 3ª discussão com os substitutivos.</p> <p>O Sr. Gonçalves Chaves offereceu um substitutivo e um requerimento pedindo a nomeação de uma Comissão Especial para interpor parecer sobre a materia dos substitutivos.</p> <p>O substitutivo foi apoiado e posto conjuntamente em discussão.</p> <p>O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão do projecto.</p> <p>O Sr. Presidente nomeou para a Comissão Especial os Srs. Gonçalves Chaves, Gomes de Castro e Coelho e Campos.</p> <p>Tendo o Sr. Gomes de Castro pedido dispensa, o Sr. Presidente nomeou o Sr. Benedicto Leite para substituí-lo.</p> <p><i>(O Sr. Gonçalves Chaves terminou o mandato em 1902.)</i> <i>(Em virtude do art. 49 do Regimento está extincta a Comissão Especial nomeada em 20 de setembro de 1897.)</i></p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	21	5 de agosto	Autoriza o Governo a providenciar de modo a obter para os cartorios do registro civil os livros ecclesiasticos dos assentos de baptismos, casamentos e obitos, realizados antes do decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Benedicto Leite, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 5 de agosto. Em 10 foi apoiado e a imprimir. Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 20 foi approvedo em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
»	24	12 de agosto	Declara abolida a revalidação do sello.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Offerecido pelos Srs. Justo Chermont, Q. Bocayuva e Leite Oiticica, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental. Em 17 foi approvedo e a imprimir. Em 21 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approvedo e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças. A Comissão deu parecer sob n. 114, de 1896, pedindo que fosse ouvida a de Justiça e Legislação. O parecer foi posto em discussão e sem debate approvedo em 29 de agosto. Esta Comissão deu parecer sob n. 158, de 1896, offerecendo como emenda substitutiva, o projeto n. 45, do mesmo anno. O parecer foi a imprimir em 1 de outubro. Em 7 entrou em 2ª discussão com o substitutivo offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação. A discussão encerrou-se sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 8 foi approvedo o projecto com o substitutivo, e passou para 3ª discussão. Em 15 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Fernando Lobo. O Sr. Leite e Oiticica requereu que o projecto fosse remetido á Comissão Mixta, nomeada para dar parecer sobre a taxa do sello. O requerimento foi posto em discussão e sem debate approvedo. O projecto foi remetido á alludida Comissão, ficando a discussão adiada. <i>(A Comissão Mixta alludida foi nomeada em 10 de junho de 1896 e está extincta em virtude do art. 49, do Regimento.)</i></p>
»	31	25 de agosto	Dispõe sobre a elegibilidade dos cidadãos e sobre accumulções de funcções publicas.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 25 de agosto. Em 28 foi approvedo e a imprimir. Em 9 de setembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 10 foi approvedo e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. A Comissão deu parecer sob n. 141, de 1896, offerecendo emendas, o qual foi a imprimir em 21 de setembro. Em 28 entrou em 2ª discussão.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	42	21 de setembro	Determina quaes as autoridades competentes para conceder licença aos funcionarios publicos.	<p>Oraram os Srs. Virgilio Damasio e Coelho Rodrigues, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 29 continuou em discussão. Oraram os Srs. Coelho Rodrigues e Severino Vieira, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 30 continuou em discussão. Foram apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelos Srs. Severino Vieira e Virgilio Damasio, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 1 de outubro continuou em discussão. Orou o Sr. Coelho Rodrigues, tendo sido apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelos Srs. Virgilio Damasio e Coelho Rodrigues.</p> <p>Encerrada a discussão e annunciada a votação, foi esta adiada, a requerimento do Sr. Leite e Oiticica, até que se publicassem as emendas.</p> <p>Em 14, annunciada a votação do projecto com as emendas, o Sr. Moraes Barros requereu e o Senado consentiu no adiamento da votação por 24 horas.</p> <p>Em 15 votou-se e foi approvedo com emendas e passou para 3ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação para redigil o de accordo com o vencido.</p> <p>A Comissão deu parecer sob n. 185, de 1896, redigindo-o para 3ª discussão, o qual foi a imprimir em 19 de outubro.</p> <p>Em 3 de novembro entrou em 3ª discussão. Foram apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelo Sr. Justo Chermont. Oraram os Sr. Gonçalves Chaves e Coelho Rodrigues, tendo aquelle offerecido emendas que foram apoiadas. A discussão ficou adiada pela hora.</p> <p>Em 4 continuou em discussão. O Sr. Justo Chermont requereu o adiamento da discussão afim do projecto ir á Comissão de Justiça e Legislação para dar parecer sobre as emendas. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo. A discussão ficou adiada, sendo o projecto remetido á alludida Comissão.</p> <p>Pende de parecer e de 3ª discussão.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 21 de setembro.</p> <p>Em 26 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 1 de outubro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approvedo e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças.</p> <p>Em 10 de outubro de 1904 e por deliberação da Mesa entrou em 2ª discussão.</p> <p>Foram offerecidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão varias emendas. Ficou suspensa a discussão e as emendas remetidas á Comissão de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Esta Comissão deu parecer favoravel a umas e contrario a outras das emendas, manifestando-se, entretanto, contraria ao projecto.</p> <p>O parecer sob n. 255, de 1904, foi a imprimir em 10 de novembro.</p> <p>Em 19 proseguiu em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approved com emendas e remetido á Comissão para redigil-o de accordo com o vencido.</p> <p>A Comissão deu parecer que sob n. 285, de 1904, foi a imprimir em 28 de novembro.</p> <p>Em 2 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou em debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 5 annunciada a votação, foi lido, apoiado, posto sem discussão e sem debate approved um requerimento do Sr. Francisco Glycerio, para que o projecto voltasse a Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p><i>Ex vi</i> do Regimento, ficou reaberta a 3ª discussão do projecto e este remetido á alludida Comissão.</p>
1896	46	29 de setembro	Revoga o art. 83 da lei n. 221, de 30 de novembro de 1884, e reconhece a competencia da Justiça Federal sobre os crimes politicos.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 29 de setembro.</p> <p>Em 5 de outubro foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 10 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 13 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>
>	50	5 de outubro	Faz diversas modificações nas leis que organizaram as caixas economicas.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelos Srs. Leopoldo de Bulhões e Severino Vieira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 5 de outubro.</p> <p>Em 9 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 14 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 15 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.</p>
>	51	8 de outubro	Declara do dominio da União todos os terrenos devolutos situados no territorio das Missões e regula a sua administração.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Severino Vieira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 8 de outubro.</p> <p>Em 13 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 28 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Alberto Gonçalves, Gonçalves Chaves, Leite e Oiticica, João Barbalho e Severino Vieira.</p> <p>Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 29 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	54	27 de outubro	Define qual é a duração da legislatura de que trata o § 2º do art. 17 da Constituição.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Justo Chermont, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 27 de outubro. Em 31 foi apoiado e a imprimir. Em 5 de novembro entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves, Justo Chermont e Coelho Rodrigues. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p>
1897	1	7 de maio	Determina que são nullos os contractos celebrados pelos agentes do Poder Executivo, em que não estiverem declarados o artigo da lei que autoriza o contracto e a verba do orçamento que autoriza a despeza.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Leite e Oiticica e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 7 de maio. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 18 de maio. Em 2 de julho de 1898 o Sr. Leite e Oiticica requereu e o Senado consentiu na inclusão do projecto na ordem do dia, independente de parecer, Em 11 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Gomes de Castro, ficando a discussão adiada. Em 12 proseguiu em discussão. Oraram os Srs. Leite e Oiticica, Gomes de Castro e Severino Vieira, ficando adiada a discussão. Em 13 proseguiu em discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Ferreira e Leite e Oiticica. Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved um requerimento de adiamento, offerecido pelo Sr. Severino Vieira, para que fosse á Comissão de Justiça e Legislação. Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á alludida Comissão.</p>
»	11	11 de agosto	Dispõe sobre a attribuição conferida ao Congresso no § 12 do art. 34 da Constituição, para resolver sobre os tratados e convenções estrangeiras.	<p>Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 11 de agosto. Em 14 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Severino Vieira. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de numero. Em 16 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação, tendo o Sr. Feliciano Penna consignado o seu voto. Em 19 de outubro o Sr. Severino Vieira requereu que fosse convidada a Camara dos Deputados para a nomeação de uma Comissão Mixta, composta de tres membros de cada uma das Casas do Congresso, afim de interpor parecer sobre o projecto. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved. Officiou-se á Camara dos Deputados, comunicando a resolução do Senado. Tendo a Camara accedido ao convite, nomeou para a Comissão os Srs. Depu-</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1897	12	14 de agosto	Estabelece promoção, ao posto immediato dos officiaes do exercito, armada, guarda nacional e corpos de policia e de voluntarios, mortos em combate, defendendo a Republica.	<p>tados Felisbello Freire, Barbosa Lima e Ildefonso Alvim, conforme participou o seu 1º Secretario, em officio n.º 23, de 1897, lido em 28 de agosto.</p> <p>Nesta data o Sr. Presidente do Senado nomeou para a alludida Commissão os Srs. Senadores Severino Vieira, Justo Chermont e Ramiro Barcellos.</p> <p>(O Sr. Senador Ramiro Barcellos terminou o mandato em 1897. O Sr. Severino Vieira resignou o mandato em 1898.)</p> <p>Em virtude do art. 49 do Regimento está extinta a Commissão Mixta nomeada em outubro de 1897.</p> <p>Pende de informações. Offerecido pelo Sr. Julio Frota ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 10 de agosto. Em 14 foi apoiado e a imprimir. Em 19 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes à Commissão de Marinha e Guerra. A Commissão deu parecer que foi remettido á de Finanças, em 25 de agosto de 1897. Esta deu parecer pedindo informações, o qual, sob n. 17, de 1898, foi posto em discussão e sem debate approved em 3 de agosto. Em 6 expediu-se mensagem solicitando as informações.</p>
>	18	9 de setembro	Determina que os funcionarios aposentados ou reformados perderão as vantagens da aposentadoria ou reforma durante o tempo em que exercerem empregos ou commissões remunerados pelo Governo Federal ou mandatos legislativos.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Ramiro Barcellos e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 10 de setembro. Em 14 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Julio Frota, Ramiro Barcellos, Rosa Junior e Virgilio Damasio. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças. Offerecido pelo Sr. Azeredo, como emenda substitutiva da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1896, quando esta entrou em 2ª discussão em 19 de junho de 1904.</p>
>	33	6 de outubro	Determina que ficam comprehendidas na letra — a — do § 6º do art. 2º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, despezas feitas nos casos exemplificados na 2ª parte da § 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850 e dispõe sobre as distribuições de creditos ás estações pagadoras da Capital Federal e dos Estados.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Severino Vieira e outros e estando apoiado foi a imprimir em 6 do novembro. Em 13 de junho de 1899 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
1898	9	16 de agosto	Torna extensivas ao Vice-Presidente da Republica as disposições das leis n. 27, de 7 de janeiro de 1892 e n. 30, do mesmo mez e anno.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lauro Sodré ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 12 de agosto. Em 18 foi apoiado e a imprimir. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes, á Commissão de Constituição e Diplomacia, em 28 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	14	6 de outubro	Determina quaes as vantagens que confere o titulo de nomeação para qualquer função ou emprego publico.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Severino Vieira e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 6 de outubro. Em 11 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.
»	18	11 de outubro	Regula os serviços do exgotto e abastecimento de agua á Capital Federal.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Leopoldo de Bulhões e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 11 de outubro. Em 11 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.
»	33	19 de dezembro	Autoriza o Governo a conceder privilegio para execução de um plano de navegação no rio Madeira.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. F. Machado e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 19 de dezembro. Entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada, por falta de numero, em 21 de novembro. Em 22 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.
1899	24	24 de outubro	Define e regula a aposentadoria dos funcionarios do Estado.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 24 de outubro. Em 28 foi apoiado e a imprimir. Em 3 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.
»	25	25 de outubro	Declara que a legislação patria não prohibe ás mulheres diplomadas o exercicio da advocacia.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 26 de outubro. Em 29 foi apoiado e a imprimir. Em 3 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.
1900	2	3 de julho	Discrimina quaes as terras devolutas do dominio da União e quaes os proprios nacionaes de que trata o art. 64 da Constituição Federal.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Gonçalves Chaves em 3 de julho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental. Em 7 de julho foi apoiado e a imprimir. Em 13 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.
»	3	25 de dezembro	Crea e regula a decretação do divorcio.	Pende de parecer da Comissão Especial do Codigo Civil. Offerecido pelo Sr. Martinho Garcez em 19 de julho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	7	23 de agosto	Regula o processo de habilitação para a percepção do meio soldo e montepio militares.	<p>Em 24 de julho foi apoiado e a imprimir. Em 30 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Alberto Gonçalves, Martinho Garcez, Ruy Barbosa e Martinho Garcez dando uma explicação pessoal. Encerrou-se a discussão, ficando a votação adiada, por falta de numero. Em 1º de agosto foi aprovado em 1ª discussão, em votação nominal, a requerimento do Sr. Coelho e Campos, e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. Em 19 de agosto de 1903, a Comissão deu parecer sob n. 103, de 1903, requerendo que o projecto fosse remetido á Comissão Especial do Codigo Civil. O parecer entrou em discussão e foi aprovado sem debate em 20 de agosto, sendo o projecto remetido á Comissão Especial.</p> <p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros e estando apoiado foi a imprimir em 23 de agosto. Em 28 entrou em 1ª discussão e foi sem debate aprovado e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças. As Comissões deram parecer, sob n. 405, de 1903, requerendo que a Mesa do Senado se entendesse com a da Camara dos Deputados, no sentido de ser a Comissão Mixta encarregada de rever toda a legislação referente aos montepios civil e militar tambem oncarregada de fazer a respeito do meio soldo o mesmo trabalho que lhe foi confiado a respeito do montepio. O parecer foi a imprimir em 29 de dezembro de 1903. Em 21 de maio de 1904 entrou o parecer em discussão e foi sem debate aprovado. Em 23 de maio officiou-se á Camara dos Deputados.</p>
»	12	20 de setembro	Determina quaes as materias que devem ser exigidas para matricula nas escolas de ensino superior.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Moraes e Barros em 20 de setembro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental. Em 24 foi apoiado e a imprimir. Em 28 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Moraes e Barros. Encerrada a discussão, foi aprovado e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Instrução Publica.</p>
1901	4	10 de junho	Regula a prisão e processo dos Senadores.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Manoel de Queiroz, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 10 de julho. Em 17 entrou em 1ª discussão e foi sem debate aprovado e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	12	22 de julho	Autoriza o Governo a rever o contracto do Lloyd Brasileiro de modo a transferir para o porto da Tutoya a escala que é feita no da Amarração.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 22 de julho. Em 1 de agosto entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 2 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.
»	13	26 de julho	Dá nova organização á Capitania do Porto de Mañãos.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Constantino Nery e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 26 de julho. Em 1 de agosto entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 2 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.
»	26	31 de outubro	Revoga o n. 1 do art. 19 e o art. 22 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1891 e bem assim o art. 2º da lei de 23 de setembro de 1895.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 31 de outubro. Em 5 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 14 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.
»	32	23 de novembro	Organiza o Codigo de ensino das Faculdades e Escolas superiores.	Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio e outros e estando apoiado foi a imprimir em 23 de novembro. Em 28 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão Mixta nomeada, a requerimento do Sr. Virgilio Damasio, approved em 2 de agosto de 1901. Esta Comissão compõe-se dos Srs. Virgilio Damasio, Moraes e Barros, Jonathas Pedrosa nomeados pelo Senado, e dos Srs. Valois de Castro, Augusto de Freitas, Eduardo Pimentel, nomeados pela Camara dos Deputados. (O Sr. Moraes e Barros falleceu em 1902.. (Em virtude do art. 49 do Regimento está extincta a Comissão Mixta nomeada em 1901)-
»	39	18 de dezembro	Equipara os vencimentos do auditor do 2º districto militar aos de Guerra e Marinha da Capital Federal.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Segismundo Gonçalves e outros, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 18 de dezembro. Em 21 foi apoiado e a imprimir. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 30 de junho de 1902.
»	41	24 de dezembro	Dá nova organização ao ensino no Gymnasio Nacional.	Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 24 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	1	25 de abril	Autoriza o Governo a despendere até 2.000:000\$ com a aquisição de materiaes e installações necessarias á defesa sanitaria dos portos de Manaós, Belém, São Luiz, Parnahyba, Fortaleza, Natal, Cabedello, Recife, Maceió, Aracajú, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande.	<p>Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão Mixta, em 30 de junho de 1902. (Em virtude do art. 49 do Regimento está extincta a Comissão Miata nomeada em 1901).</p> <p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Alvaro Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 25 de abril.</p> <p>Entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero legal, em 5 de maio.</p> <p>Em 12 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p> <p>A Comissão de Finanças deu parecer requerendo informações ao Governo, o qual sob n. 176 foi posto em discussão e sem debate approved em 20 de novembro.</p> <p>Em 22 expediu-se mensagem.</p> <p>Com a mensagem do Sr. Presidente da Republica de 6 de dezembro vieram as informações, que foram remetidas á Comissão respectiva.</p>
»	6	4 de maio	Revoga os decretos de 15 de novembro de 1901, n. 4238, e de 16 de maio de 1902, n. 4409.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. A. Azeredo e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 26 de maio.</p> <p>Em 30 de junho entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p>
»	7	30 de junho	Reforma a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e os corpos diplomaticos e consulares.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Nogueira Paranaguá e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 30 de junho.</p> <p>Em 5 de julho entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.</p>
»	19	8 de outubro	Revoga os decretos do Governo Provisorio, que estabeleceram a reforma compulsoria para os officiaes do Exercito e da Armada.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental. Foi apoiado e a imprimir em 11 de outubro.</p> <p>Entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate ficando a votação adiada por falta de numero em 18 de outubro.</p> <p>Em 20 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra de Constituição e Diplomacia e de Finanças. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 2, de 1904.</p> <p>O parecer sob n. 29, de 1904, foi remetido a Comissão de Constituição e Diplomacia em 3 de junho de 1904.</p> <p>Esta Comissão deu parecer contrario, que sob n. 234, de 1904, foi a imprimir em 22 de outubro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	20	16 de outubro	Altera a divisão eleitoral do Estado do Paraná e aumenta a representação do mesmo Estado na Camara dos Deputados.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 16 de outubro. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.
»	24	29 de outubro	Regula a repressão do alcoolismo.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 29 de outubro. Em 1 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Saude Publica, Justiça e Legislação e de Finanças.
»	25	29 de outubro	Regula a repressão da vadiagem.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 29 de outubro. Foi apoiado e a imprimir em 1 de novembro. Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.
»	26	29 de outubro	Regula a prostituição.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa, durante o triduo regimental, em 29 de outubro. Foi apoiado e a imprimir em 1 de novembro. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação, em 8 de novembro.
»	27	29 de outubro	Regula a protecção aos menores abandonados.	Pende de parecer da Comissão Especial do Codigo Civil. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 29 de outubro. Foi apoiado e a imprimir em 1 de novembro. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação, em 8 de novembro. A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer, requerendo que fosse ouvida a Comissão Especial do Codigo Civil. O parecer sob n. 161, de 1904, foi a imprimir em 6 de setembro de 1904. Em 20 entrou em 2ª discussão com o parecer e foi este approved sem debate.
»	36	27 de junho	Eleva os vencimentos do auditor de guerra do 7º districto militar.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Generoso Ponce e outros, e estando apoiado, foi a imprimir, sendo dispensada a distribuição do avulso, em 27 de dezembro. Em 28 entrou em 1ª discussão, e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	29	15 de outubro	Regula o processo das identificações anthropometricas.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 16 de outubro. Em 21 foi apoiado e a imprimir. Em 20 de novembro entrou em 1ª discussão e foi, sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.
»	32	27 de outubro	Deroga o n. 2 do art. 3º da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, relativa á confecção da lei de orçamento.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Francisco Glycerio, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 27 de outubro. Em 30 foi apoiado e a imprimir. Em 19 de novembro entrou em 1ª discussão e foi, sem debate, approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.
»	35	20 de novembro	Determina que nem um official do Exercito, da Armada e das classes annexas poderá ser reformado, sem que preceda inspeção de saude.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Costa Azevedo, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 5 de novembro. Em 9 foi apoiado e a imprimir. Em 19 entrou em 1ª discussão e foi, sem debate, approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 2, de 1904. O parecer sob n: 29, de 1904 foi remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 3 de junho de 1904. Esta deu parecer contrario que sob n. 234, de 1904, foi a imprimir em 2 de outubro.
1904	4	1 de junho	Institue pensões em beneficio das familias dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros, que falleceram em serviço.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 1 de junho. Em 4 foi approved e a imprimir. Em 10 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.
»	14	26 de agosto	Autoriza o Governo a transferir ao dominio da Municipalidade do Districto Federal, para serem transformados em logradouros publicos, os diversos proprios nacionaes, que enumera.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. A. Azeredo e outros e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 26 de agosto. Em 30 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 31 foi approved para passar a 2ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.
»	17	28 de setembro	Autoriza a abertura do credito necessario para construir hospitaes-barracas para tratamento dos atacados de variola.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 28 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	23	16 de novembro	Revoga a lei da vacinação obrigatória.	<p>Em 1 de outubro foi apoiado e a imprimir. Em 14 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 17 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.</p> <p>Pende de 1ª discussão. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, que requereu urgencia para sua discussão immediata. Negada a urgencia pelo Senado ficou o projecto sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 16 de novembro. Apoiado, foi a imprimir em 21 de novembro.</p>

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1892	112	25 de outubro	Autoriza o Governo a separar, desde já o serviço de subúrbios do de transporte de passageiros e mercadorias da Estrada de Ferro Central do Brazil.	<p>Pende de informações. Lida e remetida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 26 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer, que, sob o n. 285, de 1902, foi a imprimir em 28 do mesmo mez. Em 3 de novembro entrou em 2ª discussão. O Sr. Christiano Ottoni offereceu um requerimento para que fosse ouvido o Governo sobre a proposição. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Oraram os Srs. João Neiva, Quintino Bocayuva e Cristiano Ottoni, ficando a discussão adiada pela hora. Em 4 continuou em discussão e foi, sem mais debate, approved o requerimento. Ficou adiada a discussão da proposição, que foi enviada ao Governo para os fins do requerimento.</p>
1893	4	23 de maio	Eleva á categoria de alfandega a Mesa de Rendas Geraes de Santa Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.	<p>Pende de informações. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 25 de maio.</p> <p>Em 5 de junho a Commissão deu parecer, sob n. 42, de 1902, requisitando informações. Na mesma data foi posto em discussão e approved o requerimento. Pediram-se as informações. (A lei n. 414, de 14 de novembro de 1896, creou uma alfandega de 4ª classe em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.)</p>
>	68	24 de agosto	Manda accrescer de varias linhas complementares a rede estratègica da Estrada de Ferro do Rio Grande do Sul.	<p>Pende de informações. Lida e remetida ás Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças em 25 de agosto.</p> <p>Em 28 de junho a Commissão de Obras Publicas deu parecer sob n. 31, de 1894, requisitando informações. Na mesma data foi approved o parecer e pediram-se as informações.</p>
1894	56	22 de novembro	Fixa o numero de alumnos gratuitos do Internato do Gymnasio Nacional.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Finanças e de Instrucção Publica em 3 de novembro.</p>
1895	17	19 de junho	Reconhece como propriedade das ordens religiosas os bens que possuíam e que foram declarados proprios nacionaes em virtude das leis de mão morta.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação em 21 de junho.</p>
1896	2	9 de junho	Autoriza a abertura do credito suplementar de 1.017:581\$568 a diversas rubricas do art. 7º da lei n. 266, de 21 de dezembro de 1894.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 10 de junho.</p> <p>A Commissão requisitou informações do Governo em 24 de outubro de 1899.</p>
>	3	9 de junho	Emenda o projecto do Senado n. 39, de 1893, que torna vitalicios os cargos de contador dos juizos do Districto Federal.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 10 de junho.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	8	17 de junho	Determina que seja considerado na collocação que occupava no Almanack Militar, por occasião do seu fallecimento, o nome do Marechal Floriano Peixoto.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Marinha e Guerra em 18 de junho.
>	28	24 de agosto	Estabelece o plano de viação geral da Republica.	Pende de 3ª discussão e de parecer. Lida e remetida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 25 de agosto. A Commissão deu parecer favoravel, que, sob n. 197, de 1896, foi a imprimir em 5 de novembro. Em 13 do mesmo mez entrou em 2ª discussão e foi, sem debate, approvada e passou para 3ª. Em 19 entrou em 3ª discussão, que ficou, sem debate, encerrada, e adiada a votação por falta de numero. Em 20, annunciada a votação, o Sr. Pinheiro Machado, pela ordem, requereu que a proposição voltasse á Commissão que a estudou, afim de, sobre ella, ouvir o Governo e emittir novo parecer. Apoiado e posto em discussão o requerimento, orou o Sr. Justo Chermont. Encerrada a discussão do requerimento, ficou elle prejudicado por falta de numero, continuando adiada a votação da proposição. Em 21, annunciada de novo a votação da proposição, o Sr. Pinheiro Machado, pela ordem, repetiu o requerimento feito na sessão anterior. Apoiado e posto em discussão, oraram os Srs. Justo Chermont e Pinheiro Machado. Encerrada a discussão, foi approved o requerimento. A proposição foi devolvida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, ficando reaberta a 3ª discussão, de conformidade com o art. 188 do Regimento. A Commissão pediu informações ao Governo em 28 de novembro de 1896 e em 9 de julho de 1903.
>	53	10 de outubro	Autoriza a abertura do credito de 30:000\$ á verba « Ajudas de custo », art. 7º, n. 19, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 13 de outubro. A Commissão pediu informações ao Governo em 24 de outubro de 1899.
>	68	11 de novembro	Autoriza a innovação do contracto em vigor, para execução das obras de melhoramentos dos portos de S. Luiz do Maranhão e Laguna.	Pende de informações. Lida e remetida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 12 de novembro. A Commissão deu parecer, pedindo informações. O parecer, sob n. 206, de 1896 foi posto em discussão, e sem debate, approved em 14 de novembro. Em 17 expediu-se mensagem solicitando as informações.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	73	19 de novembro	Determina que os officiaes do exercito e armada, no exercicio de mandatos populares, não poderão accumular vencimento algum militar.	<p>Pende de parecer Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 20 de novembro. Em 9 de julho de 1904, o Sr. A. Azeredo requereu que fosse a proposição, independente de parecer, dada para a ordem dos trabalhos, e a Mesa declarou que opportunamente o faria.</p> <p>Em 19 de julho entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Alvaro Machado e Ramiro Barcellos, requerendo este que a proposição fosse remetida á Commissão de Constituição e Diplomacia. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Francisco Glycerio. Encerrada a discussão ficou prejudicado o requerimento por falta de numero.</p> <p>Proseguiu a discussão da proposição. Orou o Sr. A. Azeredo, que offereceu como emenda substitutiva o projecto do Senado n. 18, de 1897. O projecto foi posto conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa, afim de ser a emenda submettida ao estudo das Commissões de Constituição e Diplomacia, de Justiça e Legislação, de Finanças e de Marinha e Guerra.</p>
1897	4	10 de junho	Marca o pessoal dos estados-maiores do Ministro da Marinha e do Chefe do Estado-Maior General da Armada.	<p>Pende de parecer Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 21 de junho.</p>
>	5	19 de junho	Regula o serviço de assistencia publica aos alienados.	<p>Pende de parecer Lida e remetida á Commissão de Saude Publica em 21 de junho.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 56, de 1898.</p> <p>O parecer foi a imprimir em 5 de setembro de 1898.</p> <p>Em 24 entrou em 2ª discussão, que ficou encerrada, depois de uma observação do Sr. Severino Vieira, e addiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão, ficando prejudicado o substitutivo.</p> <p>Em 14 de setembro entrou em 3ª discussão. O Sr. Lopes Trovão offereceu um substitutivo, que foi apoiado e posto conjuntamente em discussão.</p> <p>Foi lido, apoiado e posto em discussão, que ficou adiada pela hora, um requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. Leite e Oiticica.</p> <p>Em 15 continuou a discussão do requerimento. Oraram os Srs. Moraes Barros, Leite e Oiticica, Cruz e Lopes Trovão.</p> <p>Encerrada a discussão foi approvado o requerimento, ficando addiada a discussão da proposição, que foi remetida á Commissão de Justiça e Legislação,</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	42	16 de setembro	Determina que, em falta de colonias correccionaes, as penas estabelecidas na lei de 11 de julho de 1893 e regulamento n. 1794, de 1894, serão convertidas em prisão simples.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de setembro. (<i>Já foram creadas colonias correccionaes.</i>)
»	46	23 de setembro	Autoriza o Governo a validar os exames prestados no Seminario de S. José, desta capital, pelo cidadão Antero Olympio de Siqueira.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 24 de setembro.
»	57	29 de setembro	Concede autorização por 90 annos a Francisco de Paula Chaves Campello, para construir e explorar dôcas e armazens nos portos e immediações da cidade do Rio Grande e villa de S. José, no Estado do Rio Grande do Sul.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças em 1 de outubro. A Comissão de Obras Publicas deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 357, de 1904, foi remetido á de Finanças em 28 de dezembro do mesmo anno.
»	90	11 de novembro	Autoriza o Governo a nomear junto á Escola de Engenharia de Porto Alegre o fiscal instituido pelo Codigo das Disposições Communs ás instituições do Ensino Superior.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 12 de novembro.
1899	17	8 de julho	Prohíbe a emissão, por particulares, emprezas, bancos ou sociedades, de títulos de credito ou obrigações ao portador.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças em 10 de julho. A Comissão de Constituição e Diplomacia deu parecer favoravel, que, sob n. 207, de 1899 foi a imprimir em 20 de setembro. Em 23 entrou em 2ª discussão. O Sr. Moraes Barros requereu que a proposição voltasse á Comissão para reconsiderar o seu parecer á vista das observações que fez. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved. Ficou adiada a discussão da proposição, sendo esta devolvida á Comissão. A Comissão deu novo parecer, mantendo o que já havia dado em 1899, sob n. 207. O parecer, sob n. 15, de 1901 foi a imprimir em 14 de junho do mesmo anno. Continuou em 2ª discussão em 18 de junho do referido anno. O Sr. Feliciano Penna requereu que a proposição fosse á Comissão de Justiça e Legislação. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e approved depois de orar o Sr. Vicente Machado. Ficou adiada a discussão, sendo a proposição remetida á alludida Comissão.
»	29	17 de julho	Autoriza o Governo a rever o regulamento da Caixa Economica e Monte de Soccorro, observadas as condições que prescreve.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 18 de julho.
»	48	16 de agosto	Estabelece regras para a qualificação de jurados e para a respectiva revisão.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de agosto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1899	49	16 de agosto	Regula a execução do art. 13 do Código Commercial, no que se refere à numeração, rubrica e termos nos livros exigidos pelo art. 11 do mesmo Código.	Pende de parecer. Lida e remetida à Comissão de Justiça e Legislação em 17 de agosto.
»	71	13 de setembro	Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.	Pende de parecer. Lida e remetida à Comissão de Justiça e Legislação em 14 de setembro.
»	90	9 de outubro	Declara que, nas capitães dos Estados onde não estiver creado o logar privativo de auditor de guerra, accumulará as funções desse cargo o juiz seccional, com a graduação de capitão, vencendo o soldo deste posto.	Pende de parecer. Lida e remetida às Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 10 de outubro.
»	96	10 de outubro	Faculta aos estudantes, que tiverem sido approvados em uma ou mais materias do curso preparatorio, se habilitarem até o fim do anno de 1899 a matricula das escolas de ensino superior.	Pende de parecer. Emendada, foi devolvida á Camara dos Deputados em 31 de outubro de 1899. A Camara, não tendo dado o seu assentimento á emenda do Senado, a devolveu em 24 de maio de 1900. Nesta data foi a emenda enviada á Comissão de Instrução Publica. A Comissão deu parecer, sob o n. 189, de 1900, opinando que a proposição fosse devolvida áquella Camara, afim de ser alli archivada. O parecer foi a imprimir em 24 de outubro de 1900. Em 29 entrou o parecer em discussão. Oraram os Srs. Gomes de Castro, Moraes Barros e Lauro Muller, que offereceu requerimento de adiamento indefinido da discussão. Foi apoiado e posto em discussão o requerimento. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Gonçalves Chaves, que requereu que o parecer voltasse á Comissão. Foi este requerimento apoiado e posto conjuntamente em discussão. O Sr. Lauro Muller pediu e o Senado concedeu a retirada do seu requerimento. Oraram os Srs. A. Azeredo e F. Penna. Encerrada a discussão, foi posto a votos e approvado o requerimento do Sr. Gonçalves Chaves. O parecer foi devolvido á Comissão.
1900	10	16 de julho	Determina que o penhor agricola sobre fructos comprehendidos na hypotheca opera seus effeitos em relação a terceiros.	Pende de parecer da Comissão Especial do Código Civil. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de julho. A Comissãa deu parecer, sob n. 116, de 1903, requerendo que a proposição fosse remmetida á Comissão Especial do Código Civil. O parecer foi posto em discussão e, sem debate, approvado em 27 de agosto de 1903.
»	55	2 de outubro	Approva o regulamento para a Directoria Geral da Contabilidade da Guerra.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 3 de outubro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	94	24 de novembro	Autoriza o Governo a dar permanente installação, em predio publico de que possa dispor, á Faculdade Livre de Direito da Capital Federal.	Pende de parecer. Lida e remettda á Comissão de Finanças em 29 de novembro. A Comissão deu parecer, sob n. 226, de 1900 pedindo informações. O parecer foi lido e posto em discussão em 6 de dezembro. Orou o Sr. B. de Mendonça Sobrinho, ficando a discussão encerrada e adiada a votação por falta de numero. Em 7 foi rejeitado o parecer, sendo a proposição devolvida á Comissão.
>	96	3 de dezembro	Approva o projecto de regulamento dos Institutos de ensino militar, de 30 de junho de 1899, com as modificações que estabelece.	Pende de parecer. Lida e remettda ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 4 de dezembro.
>	102	10 de dezembro	Faculta aos alumnos que, nas Faculdades de Medicina iniciaram seus estudos pelos regulamentos anteriores aos actuaes, realizar, para terminação do curso medico, os exames das cadeiras de clinica pelo regulamento de 25 de outubro de 1884, mantida a dispensa da disposição do art. 562 do decreto n. 9.311.	Pende de parecer. Lida e remettda á Comissão de Instrução Publica em 11 de dezembro.
>	105	11 de dezembro	Autoriza o Governo a mandar arbitrar ás viúvas dos officiaes do Exercito um abono mensal provisorio, equivalente ás tres quartas partes do soldo integral que percebiam mensalmente seus maridos, logo que a Auditoria de Guerra, de accordo com o decreto n. 785, de 1 de agosto de 1892, indique a quem cabem o meio soldo e montepio.	Pende de parecer das Comissões reunidas de Marinha e Guerra e de Finanças. Lida e remettda ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 12 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que foi enviado á de Finanças em 15 de dezembro. Esta deu parecer, propondo que a proposição fosse ás Comissões reunidas de Marinha e Guerra e de Finanças. O parecer, sob n. 220, de 1901, foi a imprimir em 24 de dezembro de 1901. Em 2 de julho de 1903 entrou em discussão e foi, sem debate, approved o parecer da Comissão de Finanças.
>	110	14 de dezembro	Estabelece a graduação dos patrões-móres de 3ª, 2ª e 1ª classes.	Pende de parecer. Lida e remettda á Comissão de Marinha e Guerra em 14 de dezembro. A Comissão deu parecer propondo emendas, que, sob n. 49, foi a imprimir em 10 de julho de 1901. Entrando em 2ª discussão foi, por deliberação da Mesa, depois de algumas observações dos Srs. Bezerril Fontenelle e Belfort Vieira, retirada da discussão, afim de ir á Comissão de Finanças. Esta Comissão pediu informações ao Governo em 25 de setembro de 1903.
1901	13	19 de dezembro	Institue a inscripção maritimo obrigatoria para todos os brasileiros ou naturalizados.	Pende de parecer. Lida e remettda a Comissão de Marinha e Guerra em 11 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	32	26 de julho	Determina que todas as pessoas maiores ou emancipadas, no gozo de seus direitos civis, podem passar procuração por instrumento de proprio punho, feita e assignada com poderes de representação ou em causa propria; e revoga a lei n. 79, de 23 agosto de 1892.	Pende de parecer da Comissão Especial do Codigo Civil. Lida e remettida á Comissão de Justiça e Legislação em 28 de junho. A Comissão deu parecer, sob n. 128, de 1903, requerendo que a proposição fosse remettida á Comissão Especial do Codigo Civil. O parecer foi posto em discussão e sem debate, aprovado em 3 de setembro de 1903.
»	33	26 de junho	Estabelece bases para a organização das sociedades cooperativas.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Justiça e Legislação em 28 de junho.
»	43	1 de agosto	Equipara os frontões e boliches e todas as casas similares ás casas de tavolagem.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Constituição e Dilemacia em 3 de agosto.
»	44	10 de agosto	Equipara, para o effeito da percepção do monte-pio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe viuva ou solteira, do official fallecido.	Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Lida e remettida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 12 de agosto. As Comissões deram parecer, sob n. 92, de 1901, opinando a de Marinha e Guerra pela aprovação da proposição e requerendo a de Finanças que fosse ella remettida á Comissão Mixta, nomeada em 11 de agosto de 1903, a convite da Camara dos Deputados, para rever a legislação vigente, sobre os montepios civil e militar. O parecer foi a imprimir em 15 de agosto de 1903. Em 22, entrando em 2ª discussão a proposição, foi posto em discussão e sem debate, aprovado o requerimento da Comissão de Finanças, sendo a proposição remettida á alludida Comissão.
»	81	4 de dezembro	Autoriza o Governo a conceder dous annos de licença ao capitão do Corpo de Engenheiros Alfredo Soares do Nascimento.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 5 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra pediu informações ao Governo em 26 julho de 1903.
»	106	21 de dezembro	Autoriza o Governo a conceder, a quem mais vantagem offerecer, privilegio para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Santarém ou outro ponto melhor, que os estudos determinarem, na margem do Tapajoz, no Pará, vá a Cuyabá, com um ramal que vá ter á fronteira boliviana.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 23 de dezembro. A Comissão de Obras Publicas pediu informações ao Governo em 15 de setembro de 1903.
»	120	21 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 10:000\$, papel, para pagar á Santa Casa de Misericordia da Victoria.	Pende de informações. Lida e remettida á Comissão de Finanças em 22 de dezembro. A Comissão deu parecer sob n. 136, de 1902, pedindo informações ao Governo, o qual foi posto em discussão e aprovado em 22 de outubro de 1902. Expediu-se mensagem solicitando as informações. A Comissão de Finanças pediu novamente informações ao Governo em 25 de setembro de 1903.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	21	21 de dezembro	Autoriza a reorganização do corpo de engenheiros navaes, de accordo com as bases que estabelece.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de dezembro.
1902	1	8 de abril	Codigo Civil Brasileiro.	Pende de parecer. Lida e remetida em 9 de abril á Commissão Especial, nomeada pelo Sr. presidente, a requerimento do Sr. Leopoldo de Bulhões e outros, approvado na sessão de 22 de março e composta dos Srs. Ruy Barbosa, Gomes de Castro, Gonçalves Chaves, Coelho e Campos, Feliciano Penna, Bernardino de Campos, B. de Mendonça Sobrinho, Metello, Martins Torres, Martinho Garcez, Joaquim de Souza, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Ferreira Chaves e Sigismundo Gonçalves. Na sessão de 24 do mesmo mez de março foi approvada a seguinte indicação : « Indicamos que na discussão e votação do Codigo Civil se observe o seguinte: 1.º A 2ª discussão e votação se farão por titulos, sendo considerada a lei preliminar como um titulo. 2.º A 3ª discussão e votação se farão em globo.» Em sessão de 21 de maio o Senado resolveu, a requerimento do Sr. Ruy Barbosa, que fosse elevado a 17 o numero dos membros da Commissão Especial. Na mesma data o Sr. presidente nomeou os Srs. Benedicto Leite e Manoel de Queiroz para completar esse numero. (Dos membros nomeados para a Commissão, perderam o mandato os Srs. Gomes de Castro, Gonçalves Chaves, Ferreira Chaves e Manoel de Queiroz, por terminação do mesmo ; Bernardino de Campos, por ter sido eleito Presidente do Estado de S. Paulo e Leopoldo de Bulhões, por ter sido nomeado Ministro da Fazenda.) Em 18 de julho de 1904, o Sr. presidente nomeou para substituirem os Srs. Gomes de Castro, Ferreira Chaves, Manoel de Queiroz e Gonçalves Chaves, que perderam o mandato, os Srs. Gomes de Castro, Euclides Malta, Brazilio da Luz e Vaz de Mello e para substituir os Srs. Bernardino de Campos, Leopoldo de Bulhões e Sigismundo Gonçalves, que renunciaram o mandato, os Srs. Francisco Glycerio, Justo Chermont e Rosa e Silva. (Falleceu o Sr. Vaz de Mello.)
>	10	15 de julho	Concede a viuva de Tobias Barreto de Menezes, quando seus filhos attingirem a maioridade, reversão da quota destes na pensão a elles e a ella concedida.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 17 de julho.
>	61	28 de agosto	Autoriza a abertura de credito de 3.000:000\$ para as despesas com o estabelecimento de um campo de concentração de forças em Obidos e reparos das fortalezas de Obidos e da Barra, no Pará.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 1 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	63	1 de setembro	Precreve os casos e a fórma da revisão das condemnações penaes.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Justiça e Legislação em 2 de setembro.
>	74	26 de setembro	Mantem as pensões de montepio que percebiam os operarios invalidos dos extinctos Arsenaes de Marinha da Bahia e de Pernambuco.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 27 de setembro
>	81	3 de outubro	Autoriza o Governo a conceder em março de cada anno aos alumnos das escolas naval e militares do exercito, novos exames das materias em que houverem os mesmos sido inhabilitados no anno lectivo anterior.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Marinha e Guerra em 7 de outubro.
>	84	3 de outubro	Permitte ao capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, contribuir para o montepio, do posto de contra-almirante, com as vantagens do meio soldo correspondente ao mesmo posto, pela tabella vigente.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 16 de outubro.
>	93	25 de outubro	Autoriza a concessão de uma anno licença, com ordenado, ao pagador da Delegacia Fiscal do Theouro em S. Paulo, José Emygdio da Silva Novaes.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 28 de outubro.
>	98	28 de outubro	Autoriza a abertura do credito de 9:133\$333, suplementar á verba n. 8 do art. 9 da lei n. 834, de 1901, « Corpo da Armada e classes annexas », para pagamento de soldo a varios officiaes reformados que passaram para a reserva.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 31 de outubro.
>	141	15 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 96:868\$, suplementar á verba 16 do art. 23 da lei n. 834, de 1901.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro.
>	142	15 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 130:000\$, suplementar á verba 24 do art. 23 da lei n. 834, de 1901.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro.
>	171	26 de dezembro	Regula o modo de pagamento dos vencimentos dos consules.	Pende de parecer e de 3ª discussão. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 27 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 266, de 1902, foi a imprimir em 28 de dezembro. Na mesma data e a requerimento do Sr. Nogueira Paranaguá entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 29 foi approvada em 2ª discussão e passou para a 3ª. Em 9 de julho de 1903 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Francisco Glycerio, A. Azeredo e Nogueira Paranaguá. A requerimento do Sr. Francisco Glycerio foi remettido ás Commissões de Finanças e de Constituição e Diplomacia.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	2	22 de junho	Dispõe sobre a expulsão de estrangeiros de parte ou de todo o territorio nacional.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 23 de junho. A Comissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 18, de 1903. O parecer sob n. 118, de 1903, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 8 entrou em 2ª discussão com o substitutivo offerecido pela Comissão. Oraram os Srs. Vicente Machado e Thomaz Delfino, encerrando-se a discussão sem mais debate. Ficou a votação adiada por falta de numero. Em 9 foi approved o projecto substitutivo, offerecido pela Comissão. A proposição assim emendada passou para 3ª discussão. Em 14 entrou em 3ª discussão. O Sr. Vicente Machado requereu o adiamento da discussão por 48 horas. Posto a votos, foi approved o requerimento, ficando adiada a discussão. Em 21 proseguiu em 3ª discussão. Orou o Sr. Vicente Machado, que justificou e mandou á Mesa, como emenda substitutiva do projecto do Senado n. 18, de 1903, o de n. 25, do mesmo anno, que foi apoiado e posto conjunctamente em discussão. Orou o Sr. Thomaz Delfino, ficando a discussão adiada. Em 22 proseguiu em 3ª discussão. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Coelho e Campos, ficando a discussão adiada. Em 23 proseguiu em 3ª discussão. O Sr. Thomaz Delfino requereu que a proposição e os substitutivos fossem remetidos á Comissão de Justiça e Legislação. O Sr. Presidente declarou que o requerimento não podia ser acceto, visto importar em novo adiamento, ao que se oppõe o Regimento. Orou o Sr. Gama e Mello, encerrando-se a discussão sem mais debate. Foi apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved um requerimento do Sr. Thomaz Delfino para que a proposição e os substitutivos fossem á Comissão de Justiça e Legislação. Ficou adiada a votação da proposição que foi remetida á alludida Comissão e reaberta a discussão, na fórma do Regimento.</p>
>	14	6 de julho	Autoriza o Poder Executivo a mandar erigir em uma das praças desta Capital, uma estatua em homenagem ao marechal Floriano Peixoto.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de julho.</p>
>	26	6 de julho	Manda contar para os effeitos da aposentadoria, ao Dr. Pedro Dias Carneiro, na qualidade de director do Hospicio Nacional de Alienados, o tempo que serviu no mesmo estabelecimento, quando era administrado pela Santa Casa de Misericordia.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de julho.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	54	22 de julho	Reorganiza o quadro dos pharmaceuticos da Armada.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de julho. Em 18 de agosto a Comissão de Marinha e Guerra pediu informações ao governo.
»	65	30 de julho	Dispõe sobre a criação de premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidos, annualmente, em concurso solemne, aos melhores atiradores.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de agosto. A Comissão pediu informações ao governo em 22 de dezembro.
»	90	19 de agosto	Determina que os officiaes da Brigada Policial do Districto Federal perderão a patente quando condemnados, em processo crime, a essa pena ou á maior de dous annos de prisão.	Pende de parecer e de 3ª discussão. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 20 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que, sob n. 72, de 1904, foi a imprimir em 5 de julho de 1904. Em 8 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 11 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 18 entrou em 3ª discussão e o Sr. Francisco Glycerio requereu que fosse a proposição remetida á Comissão de Marinha e Guerra. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved.
»	105	1 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade Bahiana de Agricultura</i> , do Estado da Bahia.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de setembro.
»	109	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Associação Agricola Paulista</i> , do Estado de S. Paulo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 5 de setembro.
»	110	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade Auxiliadora de Agricultura</i> , do Estado de Pernambuco.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 5 de setembro.
»	111	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade de Agricultura Alagoana</i> , do Estado de Alagoas.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 5 de setembro.
»	112	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da União Agricola</i> , do Estado de Sergipe.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 5 de setembro.
»	121	10 de setembro	Declara que gozará da franquia postal a <i>Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgia</i> do Rio de Janeiro.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de setembro.
»	123	14 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade de Geographia</i> do Rio de Janeiro.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	125	14 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Liga Naval Brasileira</i> .	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de setembro.
»	128	17 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista do Archivo Publico</i> do Estado de Minas Geraes.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de setembro.
»	129	17 de setembro	Autoriza o levantamento, em uma das praças desta Capital, de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da batalha naval do Riachuelo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 18 de setembro.
»	141	21 de setembro	Declara que gozará da franquia postal a <i>Revista Medica</i> , de São Paulo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.
»	142	21 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e os impressos do Club Militar.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.
»	143	21 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e os impressos do Club Naval.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.
»	160	14 de outubro	Autoriza o pagamento a Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores, da importancia do meio soldo a que tem direito como filhas do fallecido capitão reformado do exercito Quirino de Lara Ribas, relevando para isso a prescripção em que incorreram.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de outubro.
»	165	19 de outubro	Concede ao mestre da officina de côrte do Commissariado Geral da Armada as vantagens e direitos gozados pelos mestres das officinas de igual categoria nos Arsenaes de Guerra e de Marinha da Capital Federal.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 20 de outubro.
»	178	6 de novembro	Declara que a acção de que trata o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, poderá ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo artigo e prescreve dentro de um anno.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 7 de novembro. Em 24 de dezembro o Senado resolveu, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa que, dispensado o parecer da Comissão, fosse a proposição dada para ordem do dia. Em 28 entrou em 2ª discussão. O Sr. A. Azevedo requereu o adiamento da discussão para uma das proximas sessões. Posto a votos foi approvedo o requerimento. Em 21 de julho de 1904 continuou em 2ª discussão. Orou o Sr. Martinho Garcez. Foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Ficou suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Comissão de Justiça e Legislação sobre as emendas.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	179	6 de novembro	Declara que as sentenças proferidas em primeira instancia contra a Fazenda Nacional ou a União, seja qual for a natureza da causa ou o seu valor, não serão exequíveis enquanto não forem confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 7 de novembro.
>	191	12 de novembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista dos Institutos Historicos e Geographicos do Brazil</i> , Pará, Ceará, Bahia, S. Paulo, Paraná, e Santa Catharina e dos Institutos Archeologicos de Alagoas e Pernambuco.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de novembro.
>	196	12 de novembro	Autoriza o melhoramento da aposentadoria de João Rodrigues da Fonseca Rosa, thesoureiro da fazenda da extincta thesouraria de S. Paulo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de novembro.
>	201	21 de novembro	Crea em cada um dos Arsenaes de Guerra desta Capital e de Porto Alegre uma companhia de 40 menores com a denominação de Aprendiziz Artífices.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de novembro.
>	208	25 de novembro	Manda passar ao dominio dos Estados, em cujos territorios estiverem situados, os proprios nacionaes, que não forem necessarios para os serviços da União.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças em 26 de novembro.
>	211	30 de novembro	Revoga o art. 253 do Regulamento que baixou com o decreto n. 2881, de 18 de abril de 1898.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 1 de dezembro.
>	212	30 de novembro	Concede a D. Maria de Castro Sampaio, mãe do 1º tenente Gustavo Sampaio, a pensão de 100\$ mensaes.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 1 de dezembro.
>	235	24 de dezembro	Institue premios destinados a animar a criação e o desenvolvimento de industrias nacionaes.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Commercio, Agricultura, Industria e Artes e de Finanças em 25 de dezembro.
>	236	24 de dezembro	Define os cargos de categorias correspondentes no Exercito e na Armada.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 25 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 82 de 1904, foi remetido á de Finanças em 19 de junho.
>	239	28 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 238:223\$637, suplementar á verba — Alfandegas — destinado ao pagamento das porcentagens devida a empregados das alfandegas.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de dezembro. A Comissão deu parecer sob n. 50, de 1904, requerendo informações ao Governo em 10 de junho de 1904. Na mesma data entrou o parecer em discussão e foi, sem debate, approvedo.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	5	3 de fevereiro	Emenda o projecto do Senado, que equipara os vencimentos dos empregados das Administrações dos Correios e diversos Estados da União.	Em 11 expediu-se mensagem solicitando as informações. Com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, n. 136, de 1904, vieram as informações. Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 6 de fevereiro.
>	55	26 de julho	Autoriza a reforma no posto de alferes do exercito, com o soldo integral da tabella de 31 de dezembro de 1889, do 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria, Firmino Alvares de Souza.	Pende de parecer Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 27 de julho. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer contrario, que sob n. 288, de 1904, foi remetido á de Finanças em 1 de novembro.
>	57	26 de julho	Manda contar pelo dobro, para os efeitos da reforma, o tempo de serviço dos officiaes e praças do exercito e da armada, que fizeram parte das forças mantidas na Republica do Paraguay, após a guerra, desde o dia 1 de março de 1870 áquelle em que deixaram de perceber as outras vantagens.	Pende de parecer Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 27 de julho. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer contrario, que sob n. 124, de 1904, foi remetido á de Finanças em 25 de agosto.
>	58	27 de julho	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, Antonio Gonçalves de Carvalho, para tratar de sua saude.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 28 de julho.
>	68	12 de agosto	Organiza o credito agricola.	Pende de parecer Lida e remetida ás Comissões de Finanças e de Justiça e Legislação em 13 de agosto.
>	86	29 de agosto	Concede a D. Antonia Henriqueta Antunes Maira, a pensão mensal de 75\$000.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 31 de agosto.
>	90	5 de setembro	Eleva á Mesa de Rendas de 3ª classe a Collectoria de S. Luiz, no Estado do Rio Grande do Sul.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de setembro.
>	91	9 de setembro	Reforma o processo de fallencia.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 10 de setembro.
>	100	19 de setembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 13:734\$600 para pagamento do que é devido, em virtude de sentença, a José Luiz Pereira.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. Em virtude de despacho da Mesa, dado em sessão de 29 de dezembro, a requerimento da parte, foram entregues a esta os documentos annexos á proposição.
>	106	29 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao despachante da Intendencia Geral da Guerra, Gabriel Alves de Azambuja.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	110	13 de outubro	Organiza o quadro dos auditores do Exército.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças, em 14 de outubro.
»	127	14 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, a José Thomaz de Aguiar Gusmão, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, em prorrogação a que lhe foi concedida, para tratar de sua saude, onde lhe convier.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 18 de novembro.
»	137	25 de novembro	Obriga os administradores de officinas de typographia, lithographia, photographia ou gravura, no Districto Federal e nos Estados, a remetter á Bibliotheca Nacional no Rio de Janeiro um exemplar de cada obra, que executarem.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 26 de novembro.
»	139	26 de novembro	Autoriza o presidente da Republica a computar para a aposentadoria do empregado publico Antonio Rodrigues de Loureiro Fraga, o tempo em que serviu como professor publico primario, na antiga provincia de Sergipe.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro.
»	141	26 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario necessario para pagar a D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão do Exército Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, a differença de meio soldo a que tem direito, desde 11 de fevereiro de 1887 a 22 de julho de 1903, a razão de 20\$ mensaes, relevada a prescripção em que possa ter incorrido.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro.
»	143	26 de novembro	Autoriza o presidente da Republica a contar aos militares que, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, se achavam investidos de funcções publicas electivas, o tempo que lhes tenha sido descontado, em virtude de coparticipação com a mesma revolta.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra em 29 de novembro.
»	144	26 de novembro	Autoriza a concessão de mais um anno de licença, com o respectivo ordenado, a João Augusto Antunes de Freitas, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação a que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional, para tratar de sua saude.	Pende de 2ª discussão. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 355, de 1904, foi a imprimir em 27 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	145	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 47:676\$707 para pagamento a Paiva, Valente & C., Lemos Moreira & Monte e Santos Gomes & C., de restituição de impostos sobre kerosene, importado em 1896 e 1897 e respectivas custas, em execução ás sentenças do Supremo Tribunal Federal, passadas em julgado.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de dezembro.
>	147	6 de dezembro	Fixa as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes dos corpos de saude do Exército e da Armada, attendidas as designações especiaes, inherentes a cada posto e a cada classe.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 7 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel que, sob n. 312, de 1904, foi rémettido á de Finanças em 16 de dezembro.
>	148	6 de dezembro	Autoriza a abertura do credito necessario para verificar, por experiencias adequadas, o valor do explosivo offerecido ao Governo pelo Dr. Alvaro Alberto da Silva.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra e de Finanças em 7 de dezembro.
>	152	12 de dezembro	Concede ao Dr. Carlos Domicio de Assis, juiz de direito do departamento do Acre, licença por tres mezes, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de 2ª discussão. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel que, sob n. 349, de 1904, foi a imprimir em 24 de dezembro.
>	158	15 de dezembro	Releva ao ex-deputado Antonio de Amorim Garcia a prescripção para recebimento dos subsidios correspondentes ao tempo decorrido de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892, aos quaes tinha direito, como membro do Congresso Nacional naquella ép.ca, abrindo para esse fim o credito especial de 2:700\$000.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de dezembro.
>	168	17 de dezembro	Concedé tres mezes de licença, com ordenado, ao juiz da comarca do territorio do Acre, bacharel João de Siqueira Cavalcante.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de dezembro.
>	170	17 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 80:113\$948 para pagamento ao marechal reformado Rufino Eneas Galvão da importancia das differenças de vencimentos entre os postos de marechal e de general de divisão, de accordo com a sentença do Supremo Tribunal Federal.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 19 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	173	23 de dezembro	Autoriza o governo a conceder á Associação Protectora dos Homens do Mar o usufructo da ilha da Boa Viagem e de suas bemfeitorias.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Finanças em 24 de dezembro.
»	174	24 de dezembro	Concede ao bacharel Pedro Pereira Chermont Raiol, juiz substituto seccional na secção do Pará, mais 8 mezes de licença, sem vencimentos.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Finanças em 24 de dezembro.
»	176	26 de dezembro	Releva da prescripção em que encorreram ás congruas a que tem direito D. Eduardo Duarte Silva, Bispo de Goyaz, como Conego que foi da ex-capella imperial.	Pende de parecer. Lida e remmettida á Comissão de Finanças em 27 de dezembro.
»	177	27 de dezembro	Reorganiza a Secretaria das Relações Exteriores.	Pende de 3ª discussão ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, julgada materia urgente, entrou em 2ª discussão e foi, sem debate, approvada e passou para 3ª, em 28 de dezembro. Em 29 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.
»	178	27 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 16:419\$750 para occorrer ao pagamento devido a Roberte Blosset de Hermanos, de fornecimentos feitos em 1896 a colonia Militar junto á foz do Iguassú.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Finanças em 28 de dezembro.

Indicações

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	1	6 de dezembro	Do Sr. Senador Ruy Barbosa indicando que se modifique o Regulamento no sentido de dispor que os Senadores que se quiserem exonerar de Comissões do Senado poderão justificar da tribuna o seu requerimento, e que não se consideram materia de interesse privado os projectos que versarem sobre a execução de decisões do Poder Judiciario.	<p>Pende de parecer. Foi lida, apoiada e remetida á Comissão de Policia em 6 de dezembro.</p>

Decretos do Poder Executivo

ANNOS	NUMERO	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1894	1633	30 de janeiro	Decreto approvando o regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.	<p>Pende de parecer. Na sessão de 21 de setembro o Sr. João Barbalho apresentou um requerimento (n. 12 — 94) pedindo que este decreto fosse sujeito ao exame da Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Na mesma data foi o requerimento apoiado posto em discussão que se encerrou sem debate, adiando-se a votação por falta de numero.</p> <p>Em 22 foi approved, sendo o decreto remittido á referida Comissão.</p> <p>Por determinação da Comissão, pediram-se informações ao Director Geral dos Telegraphos em 1 de junho de 1900.</p>
1895	16 de junho	Regulamento Processual Criminal Militar expedido pelo Supremo Tribunal Militar, em virtude do art. 5º, § 1º do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, para ser observado no Exército e na Armada quatro mezes depois de sua publicação em ordem do dia de ambas as corporações.	<p>Pende de parecer. Em 6 de agosto de 1895, o Sr. Rosa Junior requereu que se solicitasse do Governo este regulamento e o Código Penal para a Armada, promulgado em 1891.</p> <p>Apoiado e posto em discussão, o requerimento, o Sr. Costa Azevedo offereceu um substitutivo, no sentido de ser o regulamento alludido submettido ao estudo da Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Encerrada a discussão foi approved o substitutivo, e o regulamento remittido á Comissão.</p> <p>Por deliberação desta pediram-se informações ao Ministerio da Guerra, em 1 de junho de 1900.</p> <p>Com o officio de 23 do mesmo mez, o Ministerio prestou informações.</p>

Vetos do Prefeito do Districto Federal á Resoluções do Conselho Municipal

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	16	16 de dezembro de 1897.	A' resolução do Conselho Municipal, que manda adoptar para os enterramentos os ataúdes e feretros metallicos do systema Nueda y Paes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 28 de abril.
»	18	26 de abril	A' resolução do Conselho Municipal, que eleva a 200 réis a differença de 100 réis estabelecida na clausula 6ª do contracto assignado por Manoel Gomes de Oliveira, para abastecimento de carnes verdes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 29 de abril.
»	23	2 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que declara que funcções publicas dependentes de eleição popular e outras exercidas por funcionarios municipaes não interrompem o exercicio do cargo para os effeitos da vitaliciedade.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 5 de maio.
»	71	5 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza a reintegração do engenheiro João José da Cruz Camarão, no cargo de engenheiro de districto.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 9 de novembro.
1900	28	4 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que dispensa de impostos duas funcções do Boliche Santa Anna.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 5 de maio.
»	31	7 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que declara sem effeito o acto da Prefeitura, de 13 de fevereiro de 1904, relativa ao Dr. Athanagildo Barata Ribeiro.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 8 de maio.
»	78	6 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal que concede a José Gomes da Silva Dias permissão para a construcção de uma linha ferrocarril da estação do Riachuelo á da Penha.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 8 de outubro. A' mesma Commissão foi remetido em 17 do mesmomez de outubro o requerimento n. 23, de 1900.
»	99	9 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que faz diversas modificações na lei n. 762, de 1 de junho de 1900, que regula a construcção e reconstrucção de predios no Districto Federal.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de outubro. A' mesma Commissão foi remetida em 22 de novembro a representação n. 34, de 1900.
1901	80	29 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede a subvenção annual de 5:000\$ ao Conselho Superior da União de Regatas para occorrer ás despesas do Campeonato.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 30 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	83	9 de dezembro	A' resolução do Conselho Municipal, relativa ao recebimento sem multa dos impostos de licença, chapa e marcação de vacas e a reconstrução de estabulos.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de dezembro.
1902	28	3 de janeiro	A' resolução do Conselho Municipal, que estabelece condições para a venda ambulante de bilhetes de loteria.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 23 de fevereiro.
	31	17 de março	A' resolução do Conselho Municipal, relativa á aposentadoria do 1º escripturario Duarte José Pereira e outros.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 19 de março.
	37	3 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que transfere para os serviços da Prefeitura varios empregados da secretaria do mesmo Conselho.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de maio.
	103	14 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede ao engenheiro civil Abdon Felinto Milanez permissão para estabelecer uma galeria subterranea entre a praça Coronel Tamarindo e a estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil para ser trafegada pelos trens de subúrbios da mesma estrada.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 17 de novembro.
1903	123	10 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda pagar os vencimentos a que tem direito o professor jubilado Joaquim Alves Ferreira Gomes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 13 de outubro. Em 22 foi remetida á Commissão a representação, sob n. 37 de 1903.
	132	20 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que isenta do imposto predial o predio annexo á matriz de Sant'Anna e onde funciona uma escola publica gratuita, mantida pelo conego João Carlos da Cunha.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 22 de outubro.
	142	30 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda aproveitar nas vagas que se derem no Instituto Profissional Masculino ou na Casa de S. José os professores que hajam servido nas extinctas escolas do 2º gráo e na Escola Normal Livre.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 31 de outubro.
	143	3 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a construcção e reconstrucção de predios nos districtos de Inhauma e de Irajá.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 4 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	149	7 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede o prazo de 18 mezes aos proprietarios e moradores nos districtos de Inhuma e Irajá para cercarem seus terrenos, sem o pagamento de emolumentos ou braçagem de qualquer natureza.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Justiça e Legislação em 7 de novembro.
>	157	25 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que determina que o mata-douro da Penha seja fiscalizado por facultativo designado pelo director geral de hygiene e assistencia publica.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 26 de novembro.
1904	39	16 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que dispõe sobre a communição de que trata o decreto n. 432, de 10 de junho de 1903.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 18 de maio.
>	41	23 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que torna de nenhum effeito o art. 67 do decreto n. 445, de 27 de junho de 1903.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 23 de maio.
>	43	25 de maio	A' resolução do Conselho Municipal, que prohibe a condução, á mão, por crianças, de cadáveres para os cemiterios publicos.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 26 de maio.
>	46	3 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que torna licito o exercicio do culto catholico nos internatos mantidos pela municipalidad.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 3 de junho.
>	47	3 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que concede á firma Americo Lage & Comp. o direito de executar os planos de G. Fogliano, em relação á abertura de uma avenida entre as ruas que menciona, e as condições que estabelece.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 6 de junho. A' Commissão foi remmettida em 8 de junho uma representação (n. 14 de 1904 de Americo Lage & Comp.)
>	49	3 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a edificar um predio para escola nos terrenos pertencentes á municipalidade a rua de S. Christovão, esquina do Largo do Estacio de Sá, podendo abrir os necessarios creditos, não só para a edificação da referida escola, como para as desapropriações que forem necessarias ao augmento da área para tal fim.	Pende de parecer. Lido e remmettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 6 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	51	8 de junho	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a cobrança da taxa sanitaria.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 9 de junho.
>	37	13 de setembro	A' resolução do Conselho Municipal, que autorisa a subvenção ao « Guiados Estados Unidos do Brazil », de propriedade de Olavo Bilace outros, mediante as condições que estabelece.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 14 de setembro.
>	108	1 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que autorisa a abertura do credito necessario para o plantio de arvores e uniformidade do calçamento nas ruas Haddock Lobo e Conde de Bomfim.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 3 de outubro.
>	113	5 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda que sejam cancellados todos os lançamentos para a cobrança do imposto predial nas freguezias suburbanas, exceptuados os dos predios situados nas povoações, quando produzam renda.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 7 de outubro.
>	115	6 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a cobrança do imposto predial.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 7 de outubro.
>	116	6 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que considera como trapiches alfandegados para entrada de aguardente e alcool, que forem importados com destino ao Districto Federal, as estações da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 8 de outubro.
>	117	10 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que autorisa a creação de dois premios para animaes de corridas.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 11 de outubro.
>	124	21 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a percepção das pensões do montepio dos empregados municipaes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 22 de outubro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	132	31 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal que eleva ao dobro o capital das loterias concedidas á Irmandade do SS. da Candelaria.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 3 de novembro.
>	138	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede ao porteiro da Bibliotheca Municipal a quantia de 100\$ mensaes para aluguel de casa.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 11 de novembro.
>	139	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que determina que os operarios jornaleiros que se invalidarem no serviço da municipalidade perceberão um terço dos respectivos vencimentos.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 11 de novembro.
>	140	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal que autorisa a nomeação para os cargos de amanuenses dos professores adjuntos effectivos, que se acham em commissão na Directoria de Saude Publica.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 11 de novembro.
>	143	11 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal que regula as promoções nas repartições municipaes.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 12 de novembro.
>	144	11 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal que estabelece as condições de demissão dos guardas municipaes e de jardins, e dispõe sobre o preenchimento das vagas de agentes da Prefeitura.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 12 de novembro.
>	145	11 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal que manda contar para aposentadoria do empregado Acyino da Costa Jacques o tempo em que serviu na Commissão da Cadastral.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 12 de novembro.

Offícios e Telegrammas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	190	1 de agosto	Officio da Camara Municipal de Santa Barbara, representando no sentido de se proceder á construcção da estrada de ferro de Ouro Preto a Santa Barbara, passando por Marianna.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Obras Publicas em 14 de agosto.
1903	100	31 de março	Idem da Mesa do Senado de S. Paulo communicando que o Senado deliberou apresentar ao Congresso Nacional sobre a necessidade de serem decretadas medidas de ordem geral, em leis federaes, attinentes á crise por que passa o paiz pela diminuição excessiva do preço do café.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Finanças em 8 de maio.
>	102	29 de abril	Idem do Superintendente Municipal de Florianopolis, solicitando isenção de direitos de importação para todo o material necessario aos melhoramentos que se relacionam com a hygiene, etc.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Finanças em 8 de maio.
>	352	14 de setembro	Idem do 1º Secretário do Conselho Municipal do Districto Federal, communicando que o Conselho approvou uma indicação do intendente Oliveira Coelho, representando ao Congresso Nacional sobre a necessidade de ser transferida para a Municipalidade a cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões.	Pende de informações do Governo. Lido e remettido ás Commissões de Finanças e de Justiça e Legislação em 15 de agosto. A Commissão deu parecer requerendo informações ao Governo. O parecer sob n. 40 de 1904, foi lido e posto em discussão, que ficou encerrada e adiada a votação em 3 de junho. Em 10 foi approvada. Expediu-se mensagem.
>	353	14 de novembro	Idem do mesmo 1º secretario communicando que o Conselho approvou uma indicação do intendente Oliveira Coelho, representando ao Congresso Nacional sobre a necessidade de unificar-se o serviço sanitario, ficando elle a cargo da Municipalidade, ou que, pelo menos, a União custeie pela verba destinada á Policia, o serviço do Necroterio.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Commissões de Saude Publica e de Justiça e Legislação em 15 de setembro. (A lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, providencia sobre o serviço de hygiene no Districto Federal.)
1904	392	15 de outubro	Telegramma da Congregação do Gymnasio Amazonense pedindo a rejeição do projecto da Camara dos Deputados, que mantem o systema de exames parcellados.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Instrucção Publica em 17 de outubro.

Requerimentos e representações diversos

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	3	13 de março	Requerimento de Alfredo Borges Monteiro, pedindo a concessão de uma estrada de ferro de Catalão, em Goyaz, a Cuyabá, em Matto Grosso.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Obras Publicas em 13 de março.
»	16	16 de julho	Idem de Irene Rabello de Vasconcellos, viuva do general de brigada reformado Luiz Rabello de Vasconcellos, pedindo ser dispensada do pagamento da quantia de 700\$, resto da divida de seu marido para com a Fazenda Nacional.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 16 de julho.
»	18	28 de julho	Idem do coronel Manoel da Silva Rosa Junior, pedindo melhora-mento de reforma.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 28 de julho.
»	21	12 de agosto	Idem dos preparadores da Escola Polytechnica da Capital Federal, pedindo que se tornem exten-sivas á classe a que pertencem, as vantagens de que trata o art. 31 do Codigó do Ensino Superior.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão Mixta respec-tiva em 12 de agosto.
»	25	15 de setembro	Idem de DD. Albina Silveira da Motta e Bemvinda Silveira da Motta, filhas do fallecido Senador do Imperio, conselheiro Silveira da Motta, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 15 de setembro.
»	26	17 de setembro	Idem do engenheiro civil Abdou Felinto Milanez, pedindo privilegio para a construção de uma gal-ria subterranea, na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil até o largo de S. Francisco de Paula, para ser trafegada pelos trens de suburbios da mesma estrada.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 17 de se-tembro.
»	32	8 de outubro	Idem de D. Guilhermina Ceciliana de Barros, viuva, filha do te-nente-coronel Policarpo de Barros, pedindo que as Comissões de Marinha e Guerra e de Fi-nanças, em vista de documentos que offerece, reconsiderem o pa-recer que deram sobre o reque-rimento em que a supplicante pede reversão da pensão que percebia sua mãe.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões e Finanças e de Marinha e Guerra em 3 de outubro.
»	33	13 de outubro	Idem de D. Anna Santarém Fogaça, viuva do tenente Domingos Marques Lopes Fogaça, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 13 de se-tembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	38	9 de dezembro	Requerimento de Maria Paes Teixiera, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 10 de dezembro.
»	41	11 de dezembro	Idem de D. Guilhermina Lemos das Neves, viuva do alferes Melanio das Neves, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 11 de dezembro.
1903	1	6 de maio	Idem de Guilhermina da Silva, viuva do carpinteiro de 1ª classe do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Manoel Pinto da Silva pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra em 8 de maio. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, que sob n. 99, de 1904, foi remetido á de Finanças em 27 de julho.
»	3	10 de maio	Idem de Olympía Candida da Costa Telles, viuva do capitão reformado do Exercito, Manoel Joaquim Telles, pedindo augmento do meio-soldo que percebe.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 19 de maio.
»	8	8 de junho	Idem do Dr. M. José Alvares e outros, pedindo a decretação de uma pensão annual de 720\$ a cada um dos voluntarios da patria, e de verba para pagamento do soldo que lhes é devido, em virtude da lei de 7 de janeiro de 1865.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 2 de junho.
»	9	15 de maio	Idem do general Francisco José Cardoso Junior, pedindo reparação das preterições, que diz ter soffrido, nas promoções de 7 e 9 de janeiro de 1890, feitas pelo Governo Provisorio.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 3 de julho.
»	13	27 de julho	Idem de Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares de Figueiredo, pedindo augmento da pensão que percebe.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 10 de julho.
»	14	24 de maio	Idem de Aristides Mendes, pedindo o credito necessario para mandar publicar os seus estudos e propaganda da <i>Helminthras</i> sobre a causa e prophylaxia das febres e especialmente da amarella.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Finanças e de Saude Publica em 13 de julho.
»	17	29 de julho	Idem de Antonio Francisco de Paiva, patrão-mór interino da Capitania dos portos do Estado do Maranhão, pedindo a sua inclusão no Corpo de Patrões-móres creado pelo decreto de 5 de dezembro de 1900.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Marinha e Guerra em 3 de agosto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	24	5 de julho	Requerimento de João Pereira Cardoso Junior e outros, voluntarios da patria, pedindo o pagamento do soldo que lhes é devido pelo art. 12 do decreto n. 3371, de 7 de janeiro de 1865, e bem assim que a todos os voluntarios da Patria seja concedida uma pensão de 720\$000.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 3 de setembro.
»	25	31 de agosto	Idem de Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, major reformado e coronel honorario do Exercito, pedindo melhoria de sua reforma.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 5 de setembro.
»	26	Representação da Camara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, submettendo á apreciação do Senado o prospecto de uma estrada de ferro, ligando o porto daquelle municipio ao rio S. Francisco, no centro do Estado da Bahia, como meio de socorrer o povo flagellado pela secca.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 9 de setembro.
»	29	12 de setembro	Requerimento de D. Joanna Jardim Clapp, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 14 de setembro.
»	41	19 de Setembro	Representação da Camara Municipal de Nioac, Estado de Matto Grosso, contra o novo traçado adoptado para a estrada que deve ligar o Estado de Matto Grosso ao do Paraná.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Obras Publicas.
»	44	3 de dezembro	Idem de Charles Ran, pedindo a concessão de uma estrada de ferro entre Bello Horizonte e Gonçalves Ferreira, estação da Estrada de Ferro Oeste de Minas.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 9 de dezembro.
1904	1	10 de dezembro de 1903.	Idem da Associação Commercial de Pernambuco, mostrando a necessidade inadiavel dos altos poderes do paiz curarem da reintrodução dos assucares brasileiros nos mercados portuguezes.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Comercio, Agricultura, Industria e Artes em 2 de janeiro.
»	10	25 de fevereiro	Requerimento de D. Maria de Souza da Silva, viuva do soldado do 3º batalhão de artilheria de posição, Antonio Pedro da Silva morto por desastre, pedindo uma pensão.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 26 de maio. A Comissão de Finanças deu parecer contrario que, sob n. 49 de 1904, foi á de Marinha e Guerra em 10 de junho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	13	14 de novembro de 1903.	Requerimento de DD. Adelaide Vieira de Castro e Camilla Vieira Ramos, pedindo que lhes seja concedida a pensão do meio soldo, que percebeu sua mãe, já fallecida e mais a de 60\$ mensaes correspondente ao meio soldo de seu irmão, o alferes Antonio Vieira da Costa, morto em combate.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 31 de maio.
»	15	25 de maio	Idem de D. Anna Lucinda Malhado, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 16 de junho.
»	17	25 de junho	Idem de José Daniel de Oliveira Martins, amanuense da Repartição Fiscal do Governo, junto á Companhia <i>Rio de Janeiro City Improvements</i> , pedindo um anno de licença com ordenado.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 28 de junho.
»	18	16 de julho	Idem de D. Virginia Lamenha Lins Schifler, viuva do capitão-tenente João Maximiliano Algernon Sidney Schifler, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 7 de junho.
»	20	25 de julho	Idem do engenheiro Luiz Felipe Gonzaga de Campos, pedindo concessão para estabelecer um systema de comunicação ao longo do rio Paraná, de accordo com as bases que estabelece.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 27 de julho.
»	21	4 de agosto	Idem da Viscondessa de Lamare, viuva do almirante Visconde de Lamare, pedindo um recurso pecuniario.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 8 de agosto.
»	22	29 de maio	Idem de D. Maria Emilia Pelinca de Oliveira, viuva do tenente honorario do Exército Emygdio Getulio de Oliveira, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 16 de agosto.
»	24	22 de agosto	Idem de João Maria da Silva Junior e Pedro Ferreira do Senado, pedindo autorização para explorar, uzar e gozar dos terrenos de alluvião do Amapá, pertencentes á União.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Obras Publicas em 24 de agosto.
»	25	24 de agosto	Idem de Herminia Ferreira Cavalcanti e Laura Ferreira Cavalcanti, filhas solteiras do fallecido major do Exército Antonio José Ferreira Cavalcanti, pedido reversão das pensões que percebiam sua mãe e sua irmã Maria do Carmo Ferreira Cavalcanti.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 25 de agosto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	26	23 de agosto	Requerimento de Luiza Ferro Cardoso, viuva do Dr. Daniel Pedro Ferro Cardoso, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 26 de agosto.
»	27	25 de agosto	Idem de Guilhermina Ceciliansa de Barros, viuva, filha do tenente-coronel Polycarpo Cesario de Barros, pedindo novamente, á vista de documentos que junta, que lhe seja concedida reversão da pensão que percebia sua finada mãe.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 29 de agosto.
»	29	28 de agosto	Idem de Luiza Nonnata de Abreu, Luiz Alves Pinto e Luiz Monteiro, pedindo a decretação de uma lei que estabeleça as bases necessarias para a solução do compromisso assumido pelo Paraguay, com relação á sua divida externa.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 16 de setembro.
»	30	28 de junho	Idem de Maria Wallier Cavalcanti de Assumpção, viuva do capitão do Exercito Alexandre Zacharias de Assumpção, pedindo lhe seja pago integralmente o soldo deixado por seu marido.	Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 22 de setembro.
»	34	16 de junho	Idem de Feliciano Caliope Monteiro de Mello, general de divisão graduado e reformado, solicitando permissão para elevar o montepio que fez em beneficio de sua familia.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão Mixta, incumbida da revisão das leis sobre montepio em 11 de outubro.
»	39	12 de outubro	Idem de Josino Emiliano da Silveira, pedindo a concessão de 12 loterias que se denominarão « Beneficentes », destinadas á fundação de uma instituição que tenha por fim o amparo e ensino dos orphãos desvalidos.	Lido e remetido ás Comissões de Instrução Publica e de Finanças em 23 de novembro.
»	40	18 de novembro	Idem do bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, juiz de direito do Alto Acre, pedindo relevação da divida de 3:799\$976, proveniente do adeantamento de vencimentos, que lhe foi feito, pela insufficiencia da ajuda de custo que recebeu, para ir desempenhar os deveres do seu cargo.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 23 de novembro.

ANNEXO N. 1

ANNEXO N. 1.

Relação dos Srs. Senadores na 3ª sessão da 5ª legislatura

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Amazonas.....	Jonathas de Freitas Pedroza.....	1905	Eleito em 4 de outubro de 1897 por haver terminado o mandato do Sr. José da Costa Azevedo, foi reconhecido e tomou assento em 7 de julho de 1898.
»	Silverio José Nery.....	1908	Eleito em 29 de outubro de 1904 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Antonio Constantino Nery, foi reconhecido em 27 de dezembro do mesmo anno. Ainda não tomou assento.
»	1911	Vago por ter fallecido em 24 de outubro de 1904 o Sr. José da Costa Azevedo, procedeu-se a nova eleição em 5 de março do corrente anno.
Pará.....	Manuel de Mello Cardoso Barata.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 2 e tomou assento 24 de maio de 1897.
»	Justo Leite Chermont.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899. foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
»	José Paes de Carvalho.....	1911	Eleito para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Lauro Sodré, foi reconhecido em 28 e tomou assento em 29 de abril de 1903.
Maranhão.....	Benedicto Pereira Leite.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 6 de maio de 1897.
»	Manuel Ignacio Belfort Vieira.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
»	Augusto Olympio Gomes de Castro...	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 24 de abril do referido anno.
Piauhy.....	Joaquim Nogueira Paranaguá.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Antonio Coelho Rodrigues, foi reconhecido e tomou assento em 14 de maio de 1897.
»	Alvaro de Assis Osorio Mendes.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Joaquim Antonio da Cruz, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
»	Firmino Pires Ferreira.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 8 de maio do mesmo anno.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Ceará.....	João Cordeiro.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, foi reconhecido e tomou assento em 2 de maio de 1897.
»	Joakim de Oliveira Catunda.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
»	Pedro Augusto Borges.....	1911	Eleito em 16 de outubro de 1904 por haver renunciado o mandato o Sr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, foi reconhecido e tomou assento em 19 de dezembro do mesmo anno.
Rio Grande do Norte	Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896 por haver terminado o mandato do Sr. José Pedro de Oliveira Galvão, foi reconhecido e tomou assento em 15 de maio de 1897.
» » » »	José Bernardo de Medeiros.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
» » » »	Joaquim Ferreira Chaves.....	1911	Reeleito por haver terminado o seu mandato em 18 de fevereiro de 1903, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
Parahyba.....	1905	Vago por haver renunciado o mandato o Sr. Alvaro Lopes Machado, procedeu-se a nova eleição em 14 de janeiro do corrente anno.
»	José de Almeida Barreto.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 25 de maio de 1900.
»	Antonio Alfredo da Gama e Mello.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Abdon Felinto Milanez, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
Pernambuco.....	Antonio Gonçalves Ferreira.....	1905	Eleito em 9 de julho de 1904 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Sigismundo Antonio Gonçalves, foi reconhecido em 20 de agosto e tomou assento em 3 de setembro, tudo do referido anno.
»	Herculano Bandeira de Mello.....	1908	Eleito em 25 de março de 1901 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Joaquim Corrêa de Araujo, foi reconhecido em 10 de maio do mesmo anno e tomou assento no dia immediato.
»	Francisco de Assis Rosa e Silva.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. José Marcellino de Rosa e Silva, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 25 de abril tudo do referido anno.
Alagoas.....	1905	Vago por ter fallecido em 25 de março de 1905 o Sr. Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho, que foi reconhecido em 26 de junho do mesmo anno e tomara assento em 11 de maio de 1901.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Alagoas.....	Manuel José Duarte.....	1908	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Manuel Mesias de Gusmão Lyra, foi reconhecido e tomou assento em 15 de maio de 1897.
»	Euclides Vieira Malta.....	1911	Eleito em 14 de setembro de 1903 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Joaquim Paula Nogueira Malta, foi reconhecido e tomou assento em 28 de outubro do mesmo anno.
Sergipe.....	José Luiz Coelho e Campos.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 14 de junho de 1897.
»	Martinho Cesar da Silva Garcez.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Manuel da Silva Rosa Junior, foi reconhecido e tomou assento em 5 de maio de 1900.
»	Olympio de Souza Campos.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
Bahia.....	Ruy Barbosa.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 2 e tomou assento em 6 de maio de 1897.
»	Virgilio Climaco Damazio.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
»	Arthur Cesar Rios.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
Espírito Santo.....	José de Mello Carvalho Moniz Freire..	1905	Eleito em 1 de setembro de 1904 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Henrique da Silva Coutinho, foi reconhecido e tomou assento em 22 de outubro do mesmo anno.
» »	Luiz Siqueira da Silva Lima.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Domingos Vicente Gonçalves de Souza, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
» »	Cleto Nunes Pereira.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 28 de abril do mesmo anno.
Rio de Janeiro.....	Lourenço Maria de Almeida Baptista..	1905	Eleito em 13 de setembro de 1903 para a vaga aberta com o fallecimento do Sr. Francisco Rangel Pestana, foi reconhecido no dia 23 e tomou assento no dia 24 de novembro do mesmo anno.
» » »	Manuel Martins Torres.....	1908	Eleito em 31 de março de 1901 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Q. Bocayuva, foi reconhecido em 20 de junho e tomou assento no mesmo dia.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Rio de Janeiro.....	Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo	1911	Eleito em 4 de setembro de 1904, para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Nilo Peçanha, foi reconhecido em 17 e tomou assento em 20 do outubro do mesmo anno.
Districto Federal...	Thomaz Delfino dos Santos.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por ter terminado o seu mandato, foi reconhecido em 22 de maio e tomou assento em 1 de junho de 1897.
>	Candido Barata Ribeiro.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Eduardo Wandenkolk, foi reconhecido em 25 de maio de 1900 e tomou assento em 26 de junho do mesmo anno.
>	Lauro Sodré.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903, para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. José Lopes da Silva Trovão, foi reconhecido em 2 e tomou posse em 6 de julho de referido anno.
Minas Geraes.....	Feliciano Augusto de Oliveira Penna.	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Christiano Benedicto Ottoni, foi reconhecido e tomou assento em 2 de maio de 1897.
»	Julio Bueno Brandão.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
»	1911	Vago por ter fallecido em 3 de novembro de 1904 o Sr. Carlos Vaz de Mello. Procedeuse a nova eleição em 19 de fevereiro de 1905.
S. Paulo.....	Francisco Glycerio.....	1905	Eleito em 29 de setembro de 1902, para a vaga aberta com a renúncia do Sr. Bernardino de Campos, em 4 de julho, foi reconhecido e tomou assento em 6 de novembro do referido anno.
>	Alfredo Ellis.....	1908	Eleito em 18 de fevereiro de 1903, para a vaga aberta com o fallecimento do Sr. Manuel de Moraes Barros, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 27 de abril do mesmo anno.
>	Joaquim Lopes Chaves.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903, para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. João Francisco de Paula e Souza, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 27 de abril do mesmo anno.
Paraná.....	Alberto José Gonçalves.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 2 de maio e tomou assento em 10 de junho de 1897.
>	Brazilio Ferreira da Luz.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Paraná.....	Francisco Xavier da Silva.....	1911	Eleito em 5 de junho de 1904 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Vicente Machado da Silva Lima, foi reconhecido em 27 de julho do mesmo anno, não tendo ainda tomado assento.
Santa Catharina....	Hercilio Pedro da Luz.....	1905	Eleito em 10 de junho de 1900 para a vaga aberta pelo falecimento do Sr. Antonio Justiniano Esteves Junior, foi reconhecido em 13 de julho e tomou assento em 31 de agosto do referido anno.
» »	Felippe Schmidt.....	1908	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a renúncia do Sr. Lauro Severiano Müller, foi reconhecido em 23 de abril e tomou assento em 2 de maio do mesmo anno.
» »	Gustavo Richard.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
Rio Grande do Sul..	José Gomes Pinheiro Machado.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, foi reconhecido em 2 e tomou assento em 14 de maio de 1897.
» » » » ..	Ramiro Fortes de Barcellos.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 21 e tomou assento em 28 de abril de 1900.
» » » » ..	Julio Anacleto Falcão da Frota.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
Goyaz.....	Francisco Lopes Rodrigues Jardim...	1905	Eleito em 31 de dezembro de 1899, para a vaga aberta em virtude do falecimento do Sr. Antonio José Caiado, foi reconhecido em 10 de maio do referido anno e tomou assento no dia immediato.
»	José Joaquim de Souza.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 10 de maio do mesmo anno e tomou assento no dia immediato.
»	Urbano Coelho de Gouvêa.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903, para a vaga aberta com a renúncia do Sr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 27 de abril do referido anno.
Matto Grosso.....	Antonio Francisco de Azeredo.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Joaquim Duarte Murtinho, foi reconhecido e tomou assento em 2 de maio de 1897.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Matto Grosso.....	José Maria Metello.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho, foi reconhecido em 15 de maio de 1900 e tomou assento em 22 do mez mesmo e anno.
» »	Joaquim Duarte Murtinho.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Generoso Paes Leme de Souza Ponce, foi reconhecido a 4 e tomou assento em 7 de julho do mesmo anno.

Secretaria do Senado, em 30 de abril de 1905.

ANNEXO N. 2

LIVROS

E

PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

ADQUIRIDOS

DURANTE O ANNO DE 1904

PELA

BIBLIOTHECA DO SENADO

OBRAS ADQUIRIDAS POR DOAÇÃO

Dos proprios auctores :

1. **Acta** do lançamento da primeira pedra do monumento do Marechal Floriano, no Rio de Janeiro.
2. **Actos** dos poderes legislativo e executivo da União, attinentes ao Districto Federal, por Ulpiano Carqueja. — Rio, typ. da *Gazeta de Noticias*, 1904.
3. **Amas** (das) de leite, no Brazil, pelo Dr. Moncorvo Filho. — Rio, Typ. Bernard Frères, 1904.
4. **Anuario** Commercial do Estado de S. Paulo. — Rio, 1904.
5. **Apostolado** positivista, no Brazil (O) por Teixeira Mendes, circular annual. — Rio, 1904.
6. **Archivos** da Assistencia á Infancia — Rio, 1903.
7. **Assucar** (O) e o alcool na Bahia. — Rio, 1903.
8. **Boletim** do Centro Industrial do Brazil, em 1904. — Rio, 1904.
9. — do Serviço de Estatística Commercial. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
10. **Bulletin** demographique et Sanitaire Suisse.
11. **Direito** do Brazil (O) Memoria do Dr. Joaquim Nabuco sobre os limites do Brazil com a Goyana Ingleza, 17 vols. — Roma e Paris, 1894.
12. **Discurso** do Dr. Teixeira Brandão sobre Vaccinação Obrigatoria.
13. **Discursos** do Senador Rosa e Silva, sobre a reforma eleitoral. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
14. **Documentos** Diplomaticos e Consulares da legação Argentina junto ao Governo do Chila (vol. 5º). — Buenos Ayres, 1904.
15. **Estatutos** da Associação de Caridade da cidade de Capella. — Aracajú, 1904.
16. **Estudos** sobre a circulação metallica no Brazil. — Rio, 1903.
17. **Exames** geraes de preparatorios, por Dunche de Abranches. — Rio, 1904.
18. **Grandes** (Os) fabricantes dos Estados Unidos da America. Revista mensal. — New-York, 1904.
19. **Hydraulica**, por Silva Oliveira. — Rio, 1903.
20. **Impaludismo** (O) pelo Dr. Francisco Fajardo. — Rio, 1904.
21. **Injecções** puerperaes, pelo Dr. Olympio da Fonseca. — Rio, 1903.
22. **Juicios** de Escriptores brasilenos sobre letteratos y politicos chilenos, reunidos e traduzidos por Clemente Barahona Vega. — Chile, 1904.
23. **Julgamento** Obed Cardoso, pelo Dr. Gaspar Drumond. — Rio, 1904.
24. **Lavoura** (A), boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.
25. **Licções** de algebra superior pelo Dr. Trompowsky de Almeida.
26. **Memoria** Historica da Faculdade de Medicina da Bahia pelo Dr. Alfredo Brito.
27. **Mensagem** do Prefeito do Districto Federal, em 1 de setembro de 1904. — Rio, typ. da *Gazeta de Noticias* 1904.
28. **Monographias** Agricolas, pelo Dr. J. C. Travassos, 2º vol. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
29. **Noticia** sobre jardins botanicos, pelo Dr. Barbosa Rodrigues, na Europa. — Rio 1904.
30. **Novo** assessor forense, pelo Dr. J. Tito Nabuco de Araujo. — Rio, 1872.
31. **Ordens** do dia do Exercito.
32. **Padarias** (As) e a reforma sanitaria — Rio, typ. do *Jornal do Commercio*, 1904.
33. **Paraguayan** (The) Chaco, by Cecilio Baez — New-York, 1904.
34. **Peste** (A), no Maranhão, pelo Dr. Victor Godinho — São Luiz, typ. Teixeira, 1904.
35. **Projecto** de Regulamentação da Pesca. — Rio, 1904.
36. **Projecto** de organização da Assistencia Publica, no Rio de Janeiro por Jayme Silvado. — S. Paulo, 1904.
37. **Rapport** presenté a S. M. L'empereur de la Russie, sur le budget de l'empire pour 1904. — S. Petersbourg, 1903.
38. **Reforma** do Exercito, por Liberato Bittencourt. — Typ. Altina, 1904.
39. **Reichs** Rezetz blab. — Berlim, 1903.
40. **Relatorio** da Bibliotheca Rio Grandense em 1903. — Rio Grande, typ. do *Diario do Rio Grande*, 1903.
41. **Reglement** definitif du budget de l'empire russe, pour 1902. — S. Petersbourg, 1903.
42. **Relatorio** do Prefeito de S. Paulo em 1904. — São Paulo, 1904.
43. **Religiões** catholicas, no Brazil, por J. C. Rodrigues. — Rio, typ. do *Jornal do Commercio*, 1904.
44. **Santa Cruz** — Revista.
45. **Senado** (O) e o publico brasileiro, por J. Brigido. — Fortaleza, 1904.
46. **Terrenos** de Marinhas, pelo Dr. Epitacio Pessoa. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
47. **Union** (La) ibero-americana. — Madrid, 1904.

Da Imprensa Nacional e outras repartições officiaes, da Capital e dos Estados:

1. **Accórdãos** do Supremo Tribunal Federal em 1900.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
2. **Addendo** ao relatório do Novo Lloyd Brasileiro.— Rio, 1904.
3. **Almanak** da Guerra.— Rio, Imprensa Nacional 1904.
4. **Almanak** da Marinha, de 1904.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
5. — do Ministerio da Marinha, de 1904.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
6. — dos Correios, em 1903.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
7. — dos Telegraphos, de 1904.
8. **Annaes** da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, vols. XXIII XXIV e XXV.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
9. — da Camara dos Deputados, de S. Paulo, em 1903.— São Paulo, 1903.
10. — do Senado, de S. Paulo, de 1903.—S. Paulo, 1904.
1. **Balanço** da receita e despesa da Republica em 1899 e estado das dividas publicas.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
12. — da receita e despesa da Republica em 1900.— Rio, Imprensa Nacional, 1905.
13. **Boletim** da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha em 1903.— Rio, Imprensa Nacional, 1903.
14. — da Intendencia Municipal do Rio de Janeiro, 1904.
15. — da Repartição da Carta Marítima para 1904.
16. — mensal do Observatorio do Rio de Janeiro.— Rio, 1903.
17. **Brazil** (O) no Claring Mundi e o Anonymato Brasileiro, por J. A. da A. Vasconcellos.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
18. — (O) Medico.— Rio, 1904.
19. **Catalogo** da Bibliotheca da Marinha, pelo capitão-tenente Santos Porto.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
20. — dos manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
21. **Compilação** alphabetica e chronologica da legislação da Marinha, pelo capitão-tenente J. M. Monteiro.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
22. **Commissão** de inquerito sobre assistencia de alienados e colonias da ilha do Governador.— Rio, 1903.
23. **Decisões** constitucionaes do Presidente dos Estados Unidos da America do Norte, por Marshal, traduzidas pelo Dr. Americo Lobo.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
24. **Descripção** das installações electricas dos couraçados *Deodoro* e *Floriano*, traducção do 1º tenente Conrado Heck.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
25. **Decisões** do Governo, etc., 1899.
26. **Dissertações** sobre direito publico, pelo Dr. Sá Vianna.— Rio, Imp. Nacional, 1904.
27. **Estatistica** das Estradas de Ferro da União e das fiscalizadas pela União em 31 de dezembro de 1900, pelo Dr. Antonio Augusto da Silva.— Rio, Imp. Nacional, 1903.
28. **Exposição** da proposta de receita e despesa para 1905.— Rio, Imp. Nacional, 1905.
29. **Facturas** consulares.— Rio, 1904.
30. **Instrucções** da Repartição Geral dos Telegraphos.
31. — para o alistamento eleitoral da Republica em 1905.— Imprensa Nacional, 1904.
32. — para o processo de tomada de contas.— Rio, 1903.
33. **Legislação** Federal de 1902.—Rio, Imprensa Nacional, 1902.
34. **Lei n. 1144**, orçando a receita geral da Republica.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
35. **Leis** do Estado do Ceará em 1904.— Fortaleza, 1904.
36. — actos e decretos do governo do Rio Grande do Sul, em 1899.— Porto Alegre, 1904.
37. — e regulamentos sobre serviços policiaes, pelo Dr. Cardoso de Castro.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
38. **Meio** para debellar mais facilmente as crises no Brazil, por Augusto Bernacchi.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
39. **Mensagem** do governador do Estado da Parahyba em 1904.— Parahyba, 1904.
40. — do governador do Estado das Alagóas em 1904.— Maceió, 1904.
41. — do governador do Estado do Ceará em 1904.— Fortaleza, 1904.
42. — do governador do Estado do Rio Grande do Norte em 1904.— Natal, 1904.
43. — do governador do Estado do Rio Grande do Sul em 1904.— Porto Alegre, officinas da *Federação*, 1904.
44. — do Governador de Sergipe.—Aracajú, 1904.
45. — do Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, em 1904.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
46. — do Presidente da Republica, em 1905.—Rio, Imprensa Nacional, 1905.
47. **Navegação** sem logarithmos, pelo Dr. Radler de Aquino.
48. **Novo Dicionario** Portuguez, de Constancio, 12ª edição.—Pariz, 1884.
49. **Projecto** do Codigo Civil, trabalho da Commissão especial do Senado. Vol. VIII. Pareceres e emendas enviadas á Commissão.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
50. **Proposta** de orçamento do ministerio do Exterior, para 1905.—Rio, Imprensa Nacional, 1905.
51. — de orçamento da Guerra para 1904.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
52. **Protestantismo** (O) perante os factos, pelo ex-padre A. S. Lino da Costa.—S. Paulo, 1904.
53. **Regimento** interno do Senado Federal.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
54. **Regulamento** dos Correios.—Rio, Imprensa Nacional, 1896.
55. **Relatorio** da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, em 1904.—Rio, 1904.
56. — da E. F. Central do Brazil, em 1902. Rio, Imprensa Nacional.

57. **Regulamento** do registro facultativo de títulos, documentos, etc.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
58. **Relatorio** do Ministro da Marinha, em 1904.—Rio Imprensa Nacional, 1904.
59. — do Ministro da Guerra, em 1894.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
60. **Revista** do Instituto Historico e Geographico da Bahia. — Bahia, 1903.
61. **Relatorio** do Ministro da Fazenda, em 1904.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
62. — do Ministerio da Justiça, de 1904. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
63. — do Presidente do Estado de S. Paulo, em 1903.—São Paulo, 1904.
64. — do Secretario da Instrução, Industria, terras de Goyaz. — Goyaz, 1904.
65. — do Secretario do Interior do Rio Grande do Sul, em 1904. — Porto Alegre, 1904.
66. — do Tribunal de Contas, em 1903. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
67. — e **Synopse** dos trabalhos do Senado de S. Paulo, em 1903. — S. Paulo, 1904.
68. — sobre a casa da Moeda, em 1904. — Rio, Imprensa Nacional, 1904.
69. **Revista** do Archivo Publico Mineiro. — Bello Horizonte, 1903.
70. — didactica ns. 9 e 10, de 1904.
71. — Medico-Cirurgica do Brazil, n. 1, de 1905.
72. — Militar. — Rio, 1904.
73. — do Archivo Publico Mineiro. — Bello Horizonte, 1904.
74. **Regulamento** do corpo de infantaria de Marinha. — Rio, 1904.
75. **Synopse** dos assumptos pendentes de deliberação do Senado em 1902.
76. — dos trabalhos da Camara dos Deputados em 1903.—Rio, Imprensa Nacional, 1904.
77. **Tabellas** para as obras do Ministerio da Viação, 1ª Seção.— Rio, 1904.
78. **Trabalho** (O) periodico mensal.
79. — da Comissão revisora das Tarifas das Alfandegas, nomeada pelo Ministro da Fazenda — Junho a Novembro de 1903.— Rio, Imprensa Nacional, 1904.
- Offerta de Monsenhor Alberto Gonçalves:
80. **Mappa** do Estado do Paraná, pelo Dr. Ferreira de Abreu.

OBRAS ADQUIRIDAS POR COMPRA

1. **Accidents** (Les) de la première dentition, par le Dr. P. Poincot. — Paris, 1893.
2. **Almanak** Laemmert, 1904. — Rio, 1904.
3. — de Goltha, 1904 e 1905.
4. — brasileiro, de Garnier, 1905. — Rio, 1905.
5. **Autour** des berceaux, pelo Dr. F. Barbaix.
6. **Aux** jeunes femmes, par le Dr. L. Oudaille, Paris, 1897.
7. **Bréviaire** (Le) de la nourrice, par le Dr. Macgret. — Paris, 1898.
8. **Bulletin** de la Société Générale d'éducation. — Paris, 1904.
9. **Catechisme** Maternel, pelo Dr. Degois. — Paris, 1894.
10. **Commentario** (O) por Ferreira da Rosa. — Rio, 1904.
11. **Conseiller** (Le) de la jeune femme, pelo Dr. L. Cassini. — Paris, 1902.
12. **Defense** (La) des côtes, par A. Grassé. — Paris, 1899.
13. — Navale, par E. Lockroy. — Paris, 1900.
14. **De La** valeur et des effets du lait bouilli et du lait cru, dans l'allaitement artificiel, par le Dr. Henri Drouet — Paris, 1892.
15. **Diccionario** portuguez-latino, por Bernardo Branco — 3ª edição. — Lisboa, 1897.
16. **Direito** (O) de 1902 a 1904 11 vols.
17. — internacional por Lafayette Rodrigues Pereira, 2 vols. — Rio, 1902.
18. **Diritto** delle Pandecte pelo, Dr. Bernardo Windscheid — Torino, 1904.
19. **Grand** dictionnaire de la langue latine, por Freund, 3 vols. — Paris, 1854.
20. **Guerre** (La) sur la mer, et ses leçons, par A. T. Mahan. — Paris, 1900.
21. **Guide** (Le) maternel, par le Dr. E. Selle. — Paris, 1895.
22. — des Etats Unis du Brésil, por Olavo Bilac e Guimarães Passos — Rio, 1904.
23. — de la mère de famille, par le Dr. Duchateau. — Paris, 1902.
24. **Historia** do General Osorio, pelo Dr. Fernando Luiz Osorio. — Rio, Typ. Leuzinger, 1894.
25. **Homestead**, (Le) par Paul Bureau. — Paris, 1895.
26. **Hygiène** infantile, ancienne et moderne par les Drs. Auvard A. Pingat. — Paris, 1899.
27. **Hygiène** (L') nouvelle dans la famille, par le Dr. J. J. Cançalon. — Paris, 1892.
28. **Illustration** (L') — 1904.
29. **Influence** de la puissance maritime, dans l'histoire, par A. T. Mahan. — Paris, S. D.
30. **Journal** Official da la Republique Française. — Paris, 1904
31. **Kosmos** (O), 1904.
32. **Manuel** Pratique de Meteorologie, par Fritz-Roy. — Paris.
33. **Mappa** do Estado do Rio de Janeiro. — Rio, 1902.
34. — do Estado da Bahia — Bahia, 1892.
35. — do Estado do Amazonas, por Ermano Stradelli, 1901.
36. — do Estado de Minas Geraes, por Cokrat de Sá.
37. — do Japão.
38. — du Mandechurie.
39. **Marines** (Les) française et allemande, par E. Lockroy. — Paris, 1904.
40. **Marine** (La) de guerre, par E. Lockroy. — Paris, 1897.
41. **Misères** (Les) du corps, par le Dr. Fernand Barbary. — Paris, 1901.
42. **Moral** (Le) de nos soldats, par le capitaine Poley. — Paris, S. D.
43. **New** (The) american navy, by John Long, New-York, 1903.
44. **Nourrices** (Les) sur lieu, par le Dr. Henri Drouet — Paris, 1893.
45. **Pour** nos enfants, par le Dr. G. Petit. — Paris, 1898.
46. **Premier** (Le) âge et la seconde enfance, par le Dr. E. verrier. — Paris, 1903.
47. **Proposta** do orçamento do Ministerio da Justiça, para 1905. — Rio, Imprensa Nacional, 1905.
48. **Puericulture** Pratique, par le Dr. René Bertrand. — Paris, 1877.
49. **Recueil** General des traités, par Martens. — Leipzig, 1904.
50. **Revue** du Droit Public et de la Science Politique en France et l'Etranger, Paris, 1904.
51. — des deux Mondes — Paris, 1904.
52. **Victimes** (Les) du lait, par le Dr. H. Meunier. — Paris, 1897.

ANNEXO N. 3

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Junho de 1904 a Janeiro de 1905

DECRETO N. 1184 (*) — DE 8 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a considerar reformado no posto de alferes do exercito, com todas as vantagens inherentes ao mesmo posto, o 2º sargento reformado Januario da Rosa Franco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a considerar reformado no posto de alferes do exercito, com todas as vantagens inherentes ao mesmo posto, o 2º sargento reformado Januario da Rosa Franco ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1185 — DE 11 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sanção

Declara livre de quaesquer impostos da União ou dos Estados e Municipios o intercurso das mercadorias nacionaes ou estrangeiras, quando objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' livre de quaesquer impostos da União ou dos Estados e Municipios, a contar da data da execução desta lei, o intercurso das mercadorias nacionaes ou estrangeiras, quando objecto do commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal, quer por via maritima, quer por via terrestre ou fluvial.

Paragrapho unico. Exceptua-se desta disposição o imposto autorizado pelo art. 9º, n. 1. da Constituição Federal.

Art. 2.º Salvo o disposto no n. 4 e no § 3º do art. 9º da Constituição Federal, só é licito aos Estados estabelecer taxas ou tributos que, sob qualquer denominação, incidam sobre as mercadorias estrangeiras ou sobre as nacionaes de produção de outros Estados, quando concorrerem as seguintes condições:

1ª, que uma ou outras mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado e se achem assim incorporadas ao acervo de suas proprias riquezas ;

2ª, que as taxas ou tributos estabelecidos incidam tambem, com a mais completa igualdade, sobre as mercadorias similares de produção do Estado.

Art. 3.º As mercadorias estrangeiras ou nacionaes que não tiverem similares na produção do Estado, só poderão por este ser taxadas ou tributadas, quando constituirem objecto de commercio a retalho ou depois de vendas pelo importador.

(*) O Decreto n. 1183 não foi publicado no *Diario Official*.

Art. 4.º Os municipios, igualmente, só poderão taxar ou tributar as mercadorias estrangeiras ou as nacionaes produzidas por outros municipios do mesmo ou de diferente Estado, si, em relação a elles, se verificarem todas as condições estabelecidas para os Estados, nos arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 5.º Compete aos juizes federaes conceder mandado de manutenção ou prohibitorio em favor do possuidor de mercadorias estrangeiras ou nacionaes, que for turbado ou ameaçado na sua posse, em consequencia de dispositivo da lei estadual ou municipal que estabeleça impostos fóra das condições da presente lei.

Art. 6.º Os mandados de que trata o artigo antecedente serão expedidos, dentro de 24 horas da apresentação dos requerimentos e intimados ao exactor e ao funcionario que tiver attribuição de representar, em juizo, o Estado ou Municipio.

Art. 7.º Contra esses mandados só são admissiveis os embargos de falsidade do allegado.

Art. 8.º Os embargos a que se refere o artigo antecedente devem ser apresentados até tres dias depois da intimação do mandado ao funcionario que tiver attribuição de representar, em juizo, o Estado ou Municipio, e, na falta ou ausencia desse funcionario até tres dias depois da intimação, ao exactor. Fóra desse prazo não serão recebidos.

Art. 9.º Findo o prazo do artigo antecedente, com os embargos ou sem elles, serão os autos conclusos ao juiz, que, dentro de tres dias, pronunciará a sua sentença confirmando ou annullando o mandado.

Art. 10. A sentença confirmatoria produzirá todos os seus effeitos, que não se suspenderão, ainda que o Estado ou municipio proponha acção petitoria, perante a justiça federal, nos termos do art. 60, lettra a da Constituição Federal, para haver a importancia da taxa ou do imposto impugnado.

Art. 11. A presente lei entrará em execução em toda a União, da data da expedição do respectivo regulamento.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1186 — DE 15 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por esta enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a reorganizar as Escolas de Aprendizizes Marinheiros, inclusive a de Sergipe, que fica restabelecida, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado:

§ 1.º A dar nova organização ás actuaes Escolas de Aprendizizes Marinheiros, inclusive a de Sergipe que fica restabelecida, desenvolvendo o ensino elementar e profissional em ordem a que possam abastecer de pessoal idoneo as companhias de especialidades do Corpo de Marinheiros Nacionaes,

podendo, para a aquisição de tudo quanto necessario for a este fim, despende até a quantia de 600:000\$, abrindo o necessario credito.

§ 2.º A rever os regulamentos do Corpo de Marinheiros Nacionaes, das Escolas de Aprendizes Marinheiros e do Corpo de Inferiores da Armada.

§ 3.º A crear e regulamentar as seguintes escolas profissionais, correndo a despeza por conta das competentes verbas orçamentarias:

1º, Escola pratica de artilharia, para os 2ºs tenentes que já tenham concluido o tempo de embarque, e para as praças que estiverem habilitadas á matricula;

2º, Escola de foguistas, para supprimento das respectivas companhias;

3º, Escola de timoneiros, sondadores e signaleiros.

§ 4.º A rever o regulamento da Escola Pratica de Torpedos, tornando-a obrigatoria para os 2ºs tenentes que já tiverem satisfeito o requisito do embarque.

Art. 2.º Os directores e professores das Escolas de artilharia, de foguistas e de timoneiros, sondadores e signaleiros terão vencimentos iguaes aos dos funcionarios de categorias correspondentes da Escola Pratica de Torpedos.

Art. 3.º O tempo de serviço para a reforma dos officiaes inferiores da Armada será computado de conformidade com os principios geraes da legislação militar em vigor, ficando derogados a segunda parte e o final do art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3234, de 17 de março de 1899, e § 5º do art. 33 do que baixou com o de n. 4417, de 29 de maio de 1902.

Art. 4.º Os marinheiros nacionaes que contarem mais de tres annos de serviço, com exemplar comportamento, terão direito a uma gratificação adicional correspondente á metade do soldo, considerando-se derogado o art. 1º, n. 5, do decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1187 — DE 20 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti, um anno de licença, com todos os vencimentos para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti, licença de um anno com todos os vencimentos, a contar de 10 de abril do corrente anno, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1188 — DE 20 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Determina que os officiaes do corpo de bombeiros do Districto Federal perderão a patente, quando condemnados em processo crime a essa pena ou a mais de dous annos de prisão, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os officiaes do corpo de bombeiros do Districto Federal perderão a patente quando condemnados em processo crime, a essa pena ou a mais de dous annos de prisão.

Art. 2.º Compete ao Governo reformar os ditos officiaes, com o soldo proporcional ao tempo de serviço effectivo, nos casos de:

- 1º, pratica de acção aviltante;
- 2º, insubordinação reiterada;
- 3º, incontinencia publicae escandalosa;
- 4º, vicio de jogos prohibidos;
- 5º, embriaguez repetida;
- 6º, desidia habitual no cumprimento dos deveres;
- 7º, falta de gravidade excepcional não comprehendida nos numeros antecedentes; segundo as formas estabelecidas na legislação relativa ao referido corpo.

Paragrapho unico. Nas hypotheses, porém, dos ns. 3, 4 e 6 deste artigo dependerá a reforma de sentença proferida em processo crime (Codigo Penal Militar, art. 147).

Art. 3.º Applicar-se-á o Codigo Penal Militar aos processos submettidos á jurisdicção dos conselhos organizados de accordo com a legislação referente ao mencionado corpo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1189 — DE 20 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 63:977\$067, ouro, e 868:183\$220, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 63:977\$067, ouro, e 868:183\$220, papel, para attender ao pagamento de dividas de exercicios findos, constantes da seguinte :

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	—	40:535\$949
Ministerio da Marinha.....	—	371:818\$645
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....	55:477\$067	225:519\$096
Ministerio das Relações Exteriores..	8:500\$000	25:927\$700
Ministerio da Fazenda.....	—	45:817\$320
Ministerio da Guerra.....	—	158:564\$510

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1190 — DE 25 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por esta enviado á sancção

Concede a pensão annual de 960\$ a D. Cecilia Simas de Souza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedida a D. Cecilia Simas de Souza, viuva do machinista da armada Thomé Xavier de Souza Junior, uma pensão annual de 960\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1191 — DE 28 DE JUNHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por esta enviado á sancção

Torna extensiva aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidado no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2417, de 28 de dezembro de 1896, que mandou observar na Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento modificado pela lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica extensiva aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2417, de 28 de dezembro de 1896, que mandou observar na Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento modificado pela lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1192 — DE 2 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por esta enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940\$012 para o pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940\$012 para pagamento a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, de principal, juros e custas, em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal, n. 842, de 23 de maio de 1902.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1193 — DE 2 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa as percentagens dos collectores e escrivães das collectorias federaes e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Pelo serviço da arrecadação das rendas federaes perceberão os collectores e escrivães, em cada exercicio, a seguinte percentagem :

30 %	si a cobrança for até.....	20:000\$	até	20:000\$
25 %	de mais de.....	20:000\$	»	35:000\$
20 %	» » ».....	35:000\$	»	50:000\$
15 %	» » ».....	50:000\$	»	65:000\$
10 %	» » ».....	65:000\$	»	80:000\$
5 %	» » ».....	80:000\$	»	100:000\$
2 %	» » ».....	100:000\$	»	200:000\$
1 %	» » ».....	200:000\$	»	400:000\$
0,5 %	» » ».....	400:000\$	»	600:000\$
0,2 %	do que exceder de.....	600:000\$		

Paragrapho unico. A percentagem acima será deduzida, mensalmente, da duodecima parte dessas rendas e será dividida em cinco quotas, sendo tres para o collector e duas para o escrivão.

Art. 2.º Quando em uma collectoria servirem, durante o exercicio, dous ou mais collectores, o ultimo, para a deducção da sua percentagem, levará em conta a renda arrecadada no periodo da gestão dos outros. O mesmo se observará em relação aos escrivães.

Art. 3.º As despesas com a respectiva arrecadação continuarão a correr por conta dos dous serventuarios, collector e escrivão, e entre os mesmos dividida na razão da percentagem que percebem, excepto quanto ao aluguel da casa, que, quando esta servir de residencia de algum destes funcionarios, será pago pelo que a occupar.

Art. 4.º Quando a arrecadação estiver a cargo do collector estadual, em virtude de accordo com o governo do Estado, e a collectoria estiver provida de escrivão, este terá direito á percentagem devida aos escrivães federaes, desde que se habilite com a necessaria fiança para exercer igual cargo no serviço da União.

Si, porém, a collectoria estadual não estiver provida de escrivão, abonar-se-ha ao collector toda a percentagem.

Paragrapho unico. Terá igualmente direito ao abono estabelecido no artigo antecedente o collector federal quando a collectoria a seu cargo não estiver tambem provida de escrivão, ou, na falta de collector, servir o escrivão.

Art. 5.º No mez de janeiro o collector enviará á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, si a collectoria estiver situada no Estado do Rio de Janeiro, e ás delegacias federaes, nos outros Estados, um balancete geral da receita e despeza do anno anterior, demonstrando a percentagem que ainda lhe couber e ao seu escrivão.

§ 1.º Si o exercicio em liquidação tiver na collectoria renda sufficiente para esse pagamento, o collector lançará mão della, recolhendo apenas o saldo; no caso contrario, será o pagamento feito no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, durante o primeiro trimestre adicional do exercicio.

§ 2.º Dentro desse periodo, a Directoria de Contabilidade e as delegacias fiscaes darão a liquidação das percentagens abonadas e, verificando que algum collector ou escrivão pagou-se de quantia superior á que lhe cabia, providenciarão para que a Fazenda seja indemnizada antes do encerramento do exercicio, suspendendo o abono da percentagem devida pela arrecadação do novo exercicio.

Art. 6.º O collector que, depois de expirado o prazo para o recolhimento respectivo, conservar em seu poder o saldo de um mez qualquer do exercicio, sem motivo justificado, perderá o direito á percentagem e ficará sujeito ao juro de nove por cento (9 %) da mora.

Art. 7.º O collectôr que retardar a entrega de livros e documentos ou retiver saldo de dous mezes consecutivos incorrerá na pena de demissão a bem do serviço publico, além das demais de que se tornar passivel pela legislação em vigor. Si se tratar de exactôr estadual, a arrecadação passará para a collectoria mais proxima, dando-se conhecimento do facto ao respectivo governo, para os fins convenientes.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1194 — DE 2 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratamento de sua saude, onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

LEI N. 1195 — DE 6 DE JULHO DE 1904

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção

Fixa a força naval para o anno de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º A força naval no exercicio de 1905 constará :

§ 1.º Dos officiaes do corpo da armada e das classes annexas, constantes dos respectivos quadros.

§ 2.º De 80, no maximo, aspirantes a guardas-marinha.

§ 3.º De 4000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 118 para a companhia de Matto Grosso.

§ 4.º De 900 fogueistas contractados.

§ 5.º De 1500 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 500 praças do corpo de infantaria de marinha.

Art. 2.º Em tempo de guerra, a força naval se comporá do pessoal que for necessario.

Art. 3.º As praças e ex-praças que se reengajarem por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia, em dinheiro, das peças de fardamento, gratuitamente distribuidas aos recrutadas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1196 — DE 9 DE JULHO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521\$727 para occorrer ao pagamento devida, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, ao amanuense da Repartição Geral de Estatística, Manoel de Albuquerque Portocarrero.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521\$727 para pagamento ao amanuense da Repartição Geral de Estatística, Manoel de Albuquerque Portocarrero, da importancia de vencimentos e custas do processo que lhe competem, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal n. 770, de 2 de julho de 1902, descontada, porém, dessa importancia a quantia de 481\$447 de que trata o decreto n. 1077, de 20 de outubro de 1900, recebida pelo mesmo indevidamente, como se verifica do mesmo accordão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1197 — DE 13 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito extraordinario de 3:399\$999, para pagamentos de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climacó dos Santos Bernardes e relativas ao periodo de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:399\$999, para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climacó dos Santos Bernardes, e relativos ao periodo de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1198 — DE 13 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito extraordinario de 3:916\$690, para pagamento dos vencimentos do mestre da extinta officina de correios do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:916\$690, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do

mestre da extincta officina de correios do Arsenal de Guerra do Estado Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques, cujos serviços foram aproveitados na Intendencia Geral da Guerra; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1199 — DE 18 DE JULHO DE 1904.

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, a contar de 13 de abril do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder seis mezes de licença ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, a contar de 13 de abril do corrente anno, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1200 — DE 18 DE JULHO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede prorogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo se acha o Dr. Bernardino Ferreira da Silva, ministro do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Bernardino Ferreira da Silva, ministro do Supremo Tribunal Federal, prorogação, por mais um anno, da licença com todos os vencimentos, que lhe foi dada por decreto legislativo n. 989, de 15 de julho de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1201 — DE 18 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder oito mezes de licença com ordenado ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz seccional do Paraná, licença pelo prazo de oito mezes, com ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1202 — DE 20 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1203 — DE 23 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder uma pensão annual de 1:200\$ a D. Maria Francisca de Mello Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a D. Maria Francisca de Mello Carvalho, filha do coronel João Francisco de Mello e viuva do constructor naval Trajano Augusto de Carvalho, uma pensão annual de 1:200\$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1204 — DE 25 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saude, o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrrio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1205 — DE 25 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Designa os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os escrivães:

1º, em todos os actos de seu officio, inclusive a inquirição de testemunhas e termos nos autos, subscrevendo o escrivão ;
2º, nos impedimentos occasionaes, por designação do juiz federal.

Art. 2.º No Districto Federal as appellações recebidas em ambos os effeitos serão expedidas nos proprios autos, independente de traslado, mediante carga em protocollo especial, na superior instancia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1206 — DE 25 DE JULHO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 660\$499 para pagamento de vencimentos a tres officiaes e a um porteiro da Secretaria do Senado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 660\$499 para pagar a tres officiaes e a um porteiro da Secretaria do Senado, em virtude de deliberação da mesma Camara de 7, 10 e 12 de dezembro de 1903, sendo : 312\$968, repartidamente, aos dous officiaes Dr. Gil Goulart Filho e João Pedro de Carvalho Vieira ; 139\$986 ao official Benevenuto dos Santos Pereira, e 200\$545

ao porteiro, dispensado do serviço, Antonio Lopes Guerra ; vencimentos que lhes competem até o fim do exercicio de 1903, a contar para os dous primeiros, de sete, para o terceiro, de 10, e para o quarto, de 12, tudo do referido mez de dezembro ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1207 — DE 27 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:340\$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil : Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:340\$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1208 — DE 27 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares a diversas verbas do orçamento de 1904, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os seguintes creditos supplementares:

a) de 90:000\$000 á verba da Faculdade de Direito de São Paulo ;

b) de 2:000\$000 á da Escola Nacional de Bellas Artes ;

c) de 270\$000 á da Policia do Districto Federal ;

d) de 1:885\$186, ouro, á de pensões a alumnos na Europa ;

e) de 3:162\$347, ouro, á de pensões a artistas premiados na Exposição Geral ;

f) de 5:206\$000, á de exames preparatorios no Gymnasio Nacional ;

g) de 245:335\$000, á da Assistencia a Alienados.

Art. 2.º E' igualmente autorizado o Presidente da Republica a utilizar a verba de 600\$, consignada no orçamento vigente do Ministerio da Justiça sob a rubrica — Externato do Gymnasio Nacional — e que ficou sem applicação na respectiva tabella explicativa, no pagamento do aluguel da casa do respectivo director.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1209 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Crea uma mesa de rondas de 1ª classe na Foz do Iguassú, Estado do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica creada uma mesa de rendas de 1ª classe no logar denominado «Fóz do Iguassú», no Estado do Paraná, e que terá o pessoal e vencimentos que por lei lhe competirem.

Art. 2.º Para o estabelecimento da referida mesa de rendas, serviço de capatazias e o que for preciso, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1210 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Approva o Accordo provisorio entre o Brazil e o Perú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica approvedo o accordo provisorio, concluido no Rio de Janeiro em 12 de julho de 1904, entre os Governos do Brazil e do Perú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1211 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Approva a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e Perú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica approveda a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e o Perú, para a solução de reclamações dos seus nacionaes, concluida no Rio de Janeiro aos 12 de Julho de 1904.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1212 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 4:257\$, para pagamento do augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 4:257\$, para pagamento do augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal, sendo para aquelle 608\$, correspondente a cinco dias do mez de dezembro de 1903 e 12 mezes do corrente exercicio, e para estes 3:649\$, em igual periodo, tudo calculado na razão de dous terços de ordenado e um terço de gratificação, de accordo com a deliberação do Senado, de 27 de dezembro de 1903 que elevou de 600\$ os vencimentos do bibliothecario e de 10 0/0, os dos continuos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1213 — DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 1014, de 24 de agosto de 1903, com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 1014, de 24 de agosto de 1903, com o respectivo ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1214 — DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director do Tribunal de Contas.

O Presidente da Republica dos Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

LEI N. 1215 — DE 11 DE AGOSTO DE 1904

Iniciada na Camara dos Deputados e pela mesma enviada á sanção

Manda graduar no posto immediatamente superior o official do exercito e da armada ou das classes annexas que attingir o n. 1 da respectiva escala.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O official do exercito e da armada ou das classes annexas, sem nota que desabone sua conducta civil e militar, ao attingir o n. 1 da respectiva escala, será graduado no posto immediatamente superior, dentro dos limites do quadro a que pertencer.

Paragrapho unico. No posto de general de brigada do estado maior general, a graduação só será conferida ao n. 1 dos coroneis combatentes, de accordo com o § 1º do art. 3º do decreto n. 403, de 27 de junho de 1891.

Art. 2.º Ficam extensivas aos officiaes graduados, na conformidade do art. 1º, as vantagens contidas na resolução de 30 de outubro de 1819, para a reforma dos generaes graduados.

Art. 3.º Para execução da presente lei, revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1216 — DE 16 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Francisco Braulio Pereira, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença, a contar de 1 de junho do corrente anno, com todos os vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Francisco Braulio Pereira, um anno de licença, com todos os vencimentos, a contar de 1 de junho do corrente anno, para tratar de sua saude, onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1217 — DE 19 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000\$, para occorrer ás despesas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000\$, para occorrer ás despesas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto-Purús, Alto-Acre e Alto-Juruá.

Paragrapho unico. Por conta deste credito correrão as despesas com o regresso das forças que seguiram para o Estado de Matto Grosso, por occasião dos successos do Acre, e que foram transportados pelos vapores *Itapacy*, *Itaituba* e *Itaperuna*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, annullando-se na verba 5ª — Material, rubrica n. 32 — Transporte de tropas — do orçamento vigente, a importancia dos pagamentos de fretes dos alludidos vapores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1218 — DE 22 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1:491\$754, para pagamento de ordenado ao Dr. André Dias de Aguiar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1:491\$754, para pagamento do ordenado que compete ao secretario aposentado da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. André Dias de Aguiar, no periodo de 9 de julho a 22 de novembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1219 — DE 23 DE AGOSTO DE 1904

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção

Autoriza a abertura do credito especial de 1:200\$ para pagamento de ajudas de custo do empregado de Fazenda incumbido das tomadas de contas da Estrada de Ferro S. Francisco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:200\$ para pagamento de ajudas de custo do empregado de Fazenda incumbido das tomadas de contas da Estrada de Ferro S. Francisco, nos annos de 1901 e 1902 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

LEI N. 1220 — DE 24 DE AGOSTO DE 1904

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1905.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1905 constarão :

- § 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito ;
- § 2.º Dos actuaes alumnos das escolas militares, ficando suspensas as matriculas nas escolas preparatorias e de tactica ;
- § 3.º De 28.160 praças de pret distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º As praças a que se refere o § 3º do artigo antecedente serão obtidas pela fórma expressa no art. 87, § 4º, da Constituição Federal, e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas no art. 3º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Paragraphe unico. Continua em vigor o paragrapho unico do art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Enquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos.

Art. 4.º As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras com enrajamento por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutas no ensino e bem assim á gratificação diaria de 250 réis, estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento por tres annos, terão direito ás peças de fardamento que se abonam aos recrutas no ensino, gratuitamente, e á gratificação diaria de 250 réis.

Art. 6.º O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem excusas do serviço, por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praça, para o fim de deduzir-se do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1221 — DE 27 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1222 — DE 30 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados, e pelo Presidente do Senado promulgado «ex-vi» do art. 37 da Constituição

Concede mais um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife.

Afonso Augusto Moreira Penna, Presidente do Senado :

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowel, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, prorogação por mais um anno, sem vencimentos, da licença que lhe foi dada por decreto n. 1015, de 24 de agosto de 1903, para tratar de sua saude e interesses onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 30 de agosto de 1904, 16º da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

DECRETO N. 1223 — DE 30 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira licença de um anno, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1224 — DE 31 DE AGOSTO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:181\$, para occorrer ao pagamento aos inspectores da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio José da Silva Rosa e Casemiro José da Silva Rosa, de diarias que deixaram de receber pelo mesmo Ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil : Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:181\$, para occorrer ao pagamento aos inspectores da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio José da Silva Rosa e Casemiro José da Silva Rosa, das diarias que deixaram de receber durante o tempo em que serviram na commissão constructora das linhas telegraphicas de Cuyabá e Corumbá ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1225 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 6:434\$980, para occorrer ao pagamento a Francisco Affonso Palla, cessionario de diversas ex-praças do exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 6:434\$980, para occorrer ao pagamento a Francisco Affonso Palla, cessionario de diversas ex-praças do exercito estacionadas no Estado de Matto Grosso, proveniente de peças de fardamento que venceram e não receberam no devido tempo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1226 (*) — DE 16 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 100:000\$, ouro, para a conclusão dos trabalhos da Missão Especial encarregada de tratar da questão de limites com a Guyana Inglesa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100:000\$, ouro, para a conclusão dos trabalhos da Missão Especial encarregada de tratar da questão de limites com a Guyana Inglesa, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Rio-Branco.

DECRETO N. 1228 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 15:455\$446 para pagamento de meio soldo e montepio a D. Damazia Malveiro da Motta, mãe do fallecido capitão-tenente da Armada Lindolpho Malveiro da Motta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 15:455\$440 para pagamento a D. Damazia Malveiro da Motta, mãe do fallecido capitão-tenente da Armada Lindolpho Malveiro da Motta, do meio soldo e montepio, desde 14 de setembro de 1893, data do fallecimento de seu filho, até a data de sua habilitação, em 3 de setembro de 1900; fazendo as necessarias operações, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1229 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Estabelece os casos em que é applicavel a disposição do art. 1º do decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil : Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. A disposição do art. 1º do decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902, com referencia ao art. 59, ns. 1 e 3,

(*) Com o n. 1227 não houve acto algum.

da Constituição, só é applicavel nos casos do citado art. 59, n. 1 e § 1º; derogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RÓDRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1230 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a modificar a tabella annexa ao decreto n. 1151, de 5 de janeiro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a deduzir do credito de 530:864\$000, destinado a material, construcções e eventuaes, na tabella annexa ao decreto n. 1151, de 5 de janeiro do corrente anno, a quantia de 100\$000, relativa á differença verificada entre a somma total das verbas alli previstas e o credito de 5.500:000\$000, fixado no art. 1º, § 5º do mesmo decreto; bem como a importancia de 27:754\$000, necessaria a integrar a dotação da verba—Estação da Visita do Porto—mencionada na tabella referida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1231 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 29:300\$, complementar á rubrica 9ª do art. 2º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito 29:300\$000, complementar á rubrica 9ª do art. 2º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1232 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30:230\$670, para execução da sentença que annullou o decreto reformando o alferes da brigada policial desta Capital Napoleão Gonçalves Guttenberg.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30:230\$670, para execução da sentença confirmada pelo accordão n. 768, de 23 de julho de 1902, do Supremo Tribunal Federal, que annullou o decreto de 26 de maio de 1894, reformando o alferes da brigada policial desta Capital Napoleão Gonçalves Guttenberg; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1233 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao procurador da Republica em S. Paulo, Dr. Alcibiades de Toledo Piza, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao procurador da Republica em S. Paulo, Dr. Alcibiades de Toledo Piza, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1234 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1235 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 107\$850, para occorrer ao pagamento aos soldados do 1º batalhão de artilharia Martinho Xavier dos Santos e Manoel Pinto do Nascimento, de vencimentos relativos ao mez de novembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 107\$850, para occorrer ao pagamento aos soldados do 1º batalhão de artilharia de posição Martinho Xavier dos Santos e Manoel Pinto do Nascimento, de seus vencimentos relativos ao mez de novembro de 1901; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1236 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Modifica o decreto n. 3346, de 14 de outubro de 1887

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O industrial ou negociante tem o direito de assignar as suas mercadorias ou productos por meio de marcas especiaes.

Art. 2.º As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo o que esta lei não prohiba e faça differencar os objectos de outros identicos ou semelhantes de proveniencia diversa.

Qualquer nome, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social e as letras ou cifras sómente servirão para esse fim revestindo fórma distinctiva.

Paragrapho unico. As marcas podem ser usadas tanto nos artigos, directamente, como sobre os recipientes ou envolvero dos ditos artigos.

Art. 3.º Para que seja garantido o uso exclusivo das ditas marcas, são indispensaveis o seu registro, deposito e publicidade nos termos desta lei.

Art. 4.º E' competente para registro a Junta ou a Inspectoria Commercial da séde do estabelecimento, ou do principal, quando mais de um da mesma especie pertencerem a um só dono. Tambem é competente a Junta Commercial do Rio de Janeiro para o registro das marcas estrangeiras e deposito central das registradas em outras Juntas ou Inspectorias.

Art. 5.º Para effectuar-se o registro é necessaria petição do interessado ou seu procurador especial, acompanhada de tres exemplares da marca, contendo:

1º, a representação do que constitua a marca, com todos os seus accessorios e explicações;

2º, declaração do genero de industria ou de commercio a que se destina, profissão do requerente e seu domicilio.

Art. 6.º O secretario da Junta ou o empregado da Inspectoria, para esse fim designado, certificará em cada um dos modelos o dia e hora de sua apresentação e, ordenado o registro, archivará um delles, entregando os demais á parte, com indicação do registro e sua numeração.

Art. 7.º Dentro de trinta dias fará o interessado publicar no jornal que inserir o expediente do Governo Federal ou Estadual a certidão do registro, contendo a explicação dos caracteristicos da marca, transcripta da declaração exigida no art. 5º, n. 1; e dentro de sessenta, contados estes prazos da data do mesmo registro, effectuará na Junta Commercial do Rio de Janeiro o deposito de um dos modelos, na fórma do art. 4º.

Art. 8.º E' prohibido o registro de marca que contiver ou consistir em:

1º, armas, brazões, medalhas ou distinctivos publicos ou officiaes, nacionaes ou estrangeiros, quando para seu uso não tenha havido autorização competente;

2º, nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente;

3º, indicação de localidade determinada ou estabelecimento que não seja da proveniencia do objecto, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não;

4º, palavras, imagens ou representações que envolvam offensa individual ou ao decoro publico;

5º, reproducção de outra marca já registrada para objecto da mesma especie;

6º, imitação total ou parcial de marca já registrada para producto da mesma especie, que possa induzir em erro ou confusão o comprador. Considerar-se-ha verificada a possibilidade de erro ou confusão sempre que as differenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame attento ou confrontação.

Art. 9.º No registro observar-se-ha o seguinte:

1º, a precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor do requerente; na simultaneidade desse acto relativamente a duas ou mais marcas identicas ou semelhantes, será admittida a daquelle que a tiver usado ou possuido por mais tempo, e, na falta deste requisito, nenhuma será registrada sem que os interessados a modifiquem;

2º, movendo-se duvida sobre o uso ou posse da marca, determinar a Junta ou Inspectoria que os interessados liquidem a questão perante o juizo commercial, procedendo ao registro na conformidade do julgado;

3º, si as marcas identicas ou semelhantes, nos termos do art. 8º ns. 5 e 6, forem registradas em Juntas ou Inspectorias diversas, prevalecerá a de data anterior, e, no caso de simultaneidade de registro, qualquer dos interessados poderá recorrer ao mesmo juizo commercial, que decidirá qual deve ser mantida, tendo em vista o mais que está disposto no n. 1 deste artigo;

4º, do despacho que negar o registro haverá agravo, no Districto Federal, para a Côte de Appellação e, nos Estados, para o tribunal judiciario de instancia superior:

I. Quem por ella se julgar prejudicado em marca registrada.

II. O interessado nos casos do art. 8º, numeros 2 e 3.

III. O offendido no caso do n. 4, primeira parte.

IV. O promotor publico nos dos ns. 1 e 4, ultima parte.

O prazo para a interposição desses recursos será de cinco dias, a contar da publicação do despacho; si, porém, a parte não residir no logar em que ella se fizer, e não tiver ahí procurador especial, começará a correr trinta dias depois.

Art. 10. Nem a falta de interposição do recurso nem o seu indeferimento dirime o direito que a outrem assista, na fórma do artigo antecedente, de propor acção:

1º, para ser declarada a nullidade do registro feito contra o que determina o art. 8º;

2º, para obrigar o concorrente que tenha direito a nome identico ou semelhante a modifical-o por fórma que seja impossivel erro ou confusão (art. 8º, n. 6, parte final). Esta acção cabe sómente a quem provar posse anterior da marca ou nome para uso commercial ou industrial, embora não o tenha registrado, e prescreve, assim como a referente ao art. 8º, ns. 2º, 3º e 4º, primeira parte, si não forem intentadas até seis mezes depois do registro da marca.

Art. 11. O registro prevalecerá para todos os seus effectos por quinze annos, findos os quaes poderá ser renovado, e assim por deante.

Considerar-se-ha o registro sem vigor si, dentro do prazo de tres annos, o dono da marca registrada não fizer uso della.

Art. 12. A marca sómente póde ser transferida com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada,

fazendo-se no registro a competente annotação, á vista de documentos authenticos.

Igual annotação far-se-ha si, alteradas as firmas sociaes, subsistir a marca. Em ambos os casos é necessaria a publicidade.

Art. 13. Será punido com as penas de prisão de seis mezes a um anno e multa a favor do Estado, de 500\$ a 5:000\$, aquelle que:

1º, usar de marca alheia legitima, em producto de falsa proveniencia ;

2º, usar de marca alheia, falsificada no todo ou em parte ;

3º, vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca alheia, não sendo taes objectos de proveniencia do dono da marca ;

4º, vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca alheia, falsificada no todo ou em parte ;

5º, reproduzir, sem ser com licença do dono ou do seu legitimo representante, por qualquer meio, no todo ou em parte, marca de industria ou de commercio devidamente registrada e publicada ;

6º, imitar marca de industria ou de commercio, de modo que possa illudir o consumidor ;

7º, usar de marca assim imitada ;

8º, vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca imitada ;

9º, usar de nome ou firma commercial que lhe não pertença, faça ou não faça parte de marca registrada.

§ 1.º Para que se dê a imitação a que se referem os ns. 6º a 9º deste artigo, não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejam quaes forem as diferenças, a possibilidade de erro ou confusão, na fórma do art. 8º, n. 6 parte final.

§ 2.º Reputar-se-ha existente a usurpação de nome ou firma commercial de que tratam os ns. 5º e 6º, quer a reproducção seja integral, quer com accrescentamentos, omissões e alterações, contanto que haja a mesma possibilidade de erro ou confusão do consumidor.

Art. 14. Será punido com as penas de multa de 100\$ a 500\$ em favor do Estado o que :

1º, sem autorização competente, usar, em marca de industria ou de commercio, de armas, brazões ou distinctivos publicos ou officiaes, nacionaes ou estrangeiros ;

2º, usar de marca que offenda o decoro publico ;

3º, usar de marca de industria ou de commercio que contiver indicação de localidade ou estabelecimento que não seja o da proveniencia da mercadoria ou producto, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não ;

4º, vender ou expuzer á venda mercadoria ou producto revestido de marca nas condições dos ns. 1º e 2º deste artigo ;

5º, vender ou expuzer á venda mercadoria ou producto nas condições do n. 3º.

Art. 15. Com as mesmas penas do artigo anterior será punido aquelle que usar de marca que contiver offensa pessoal, vender ou expuzer á venda objectos della revestidos.

Art. 16. A acção criminal contra os delictos previstos nos ns. 1º, 2º e 4º do art. 14 será intentada pelo promotor publico da comarca onde forem encontrados objectos revestidos das marcas de que alli se trata.

E' competente para promovel-a contra os dos ns. 3º e 5º qualquer industrial ou commerciante de genero similar que residir no logar da proveniencia, e o dono do estabelecimento falsamente indicado ; e contra as dos arts. 14 e 15 o offendido ou o interessado.

Art. 17. A reincidencia será punida com o dobro das penas estabelecidas nos arts. 13, 14 e 15, si não tiverem decorrido dez annos depois da anterior condemnação por algum dos delictos previstos nesta lei.

Art. 18. As referidas penas não isentam os delinquentes da satisfação do damno causado, que os prejudicados poderão pedir por acção competente.

Art. 19. As sentenças proferidas sobre os delictos de que trata esta lei serão publicadas na sua integra, pela parte vencedora, no mesmo jornal em que se der publicidade aos registros, sem o que não serão admittidas á execução.

Art. 20. O interessado poderá requerer :

1º, busca ou vistoria para verificar a existencia de marcas falsificadas ou imitadas, ou de mercadorias e productos que as contenham ;

2º, apprehensão e destruição de marcas falsificadas ou imitadas nas officinas em que se preparam, ou onde quer que sejam encontradas, antes de utilizadas para fim criminoso ;

3º, destruição das marcas falsificadas ou imitadas nos volumes ou objectos que as contiverem, antes de serem despachados nas repartições fiscaes, ainda que estragados fiquem os envulcros e as proprias mercadorias ou productos ;

4º, apprehensão e deposito de mercadorias ou productos revestidos de marca falsificada ou imitada ou que indique falsa proveniencia, nos termos do art. 8º, n. 3.

§ 1.º A apprehensão e o deposito só teem logar como preliminares de acção, ficando de nenhum effeito si não for intentada no prazo de trinta dias.

§ 2.º Os objectos apprehendidos servirão para garantir a effectividade da multa e da indemnização da parte, para o que serão vendidos em hasta publica, no correr da acção, si facilmente se deteriorarem, ou na execução, exceptuados os productos nocivos á saude publica, que serão destruidos.

Art. 21. A apprehensão dos productos falsificados com marca falsa ou verdadeira, usada dolosamente, será a base do processo.

Art. 22. A apprehensão será feita a requerimento da parte ou *ex-officio* :

a) A requerimento da parte, por qualquer autoridade policial, pretor ou juiz do Tribunal Civil e Criminal, no Districta Federal ; e nos Estados, pelas autoridades competentes para a busca ;

b) *Ex-officio* : pelas Alfandegas, no acto da conferencia ; pelos fiscaes de impostos de consumo, sempre que encontrarem taes falsificações nos estabelecimentos que visitarem ; por qualquer autoridade, quando em quaesquer diligencias deparar com falsificações.

Art. 23. Feita a apprehensão *ex-officio*, serão intimados os donos da marca ou seus representantes para procederem contra os responsaveis, assignando-se-lhes o prazo de 30 dias para isso, sob pena de ficar sem effeito a apprehensão.

Art. 24. A busca e apprehensão a requerimento da parte serão ordenadas mediante termo de responsabilidade assignado perante a autoridade que ordenar a diligencia.

Paragrapho unico. Neste termo o autor tomará o compromisso de pagar as perdas e damnos que causar com a busca, si o resultado for negativo e a parte contra quem foi requerida provar que o dito autor agiu com má fé.

Art. 25. Feita a apprehensão, serão arrecadados os livros encontrados no local assim como todos os machanismos e mais objectos que servirem, directa ou indirectamente, para a falsificação.

Art. 26. Para a concessão da fiança é competente a autoridade que effectuar a apprehensão.

Art. 27. No acto da apprehensão serão presas em flagrante as pessoas de que trata o art. 33 desta lei.

Art. 28. Feita a apprehensão, proceder-se-ha a corpo de delicto para verificar-se a infracção commettida.

Art. 29. Dentro de trinta dias da data da apprehensão será apresentada a queixa contra os responsaveis, acompanhada dos autos de apprehensão, corpo de delicto e prisão em flagrante, si esta tiver sido effectuada, rol de testemunhas e indicação de diligencias necessarias.

Paragrapho unico. No Districto Federal é competente para conhecer da acção o Tribunal Civil e Criminal, que observará o processo estabelecido no paragrapho unico do art. 101 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Nos Estados seguir-se-ha o processo determinado pela respectiva legislação, competindo sempre o julgamento em primeira instancia á justiça singular.

Art. 30. O fóro para as acções de que trata esta lei é o do domicilio do réo ou o do logar em que forem encontradas as mercadorias assignaladas por marca falsificada ou imitada, ou marca legitima, indebitamente usada.

Art. 31. A competencia de que trata o art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, é relativa ao art. 60 letra f da Constituição, nos casos de convenção ou tratado de reciprocidade.

Art. 32. São solidariamente responsaveis pelas infracções dos arts. 13, 14 e 15 :

1º, o dono da officina onde se prepararem marcas falsificadas ou imitadas ;

- 2º, a pessoa que as tiver sob sua guarda ;
- 3º, o vendedor das mesmas ;
- 4º, o dono ou morador da casa ou local onde estiverem depositados os productos, desde que não possam mencionar quem o seu dono ;
- 5º, aquelle que houver comprado a pessoa desconhecida ou não justificar a procedencia do artigo ou producto.

Art. 33. As disposições desta lei são applicaveis a brazileiros ou estrangeiros, cujos estabelecimentos estiverem fóra do territorio nacional, concorrendo as seguintes condições:

- 1ª, que entre a União e a Nação em cujo territorio existam os referidos estabelecimentos haja convenção diplomatica assegurando reciprocidade de garantia para as marcas brazileiras ;
- 2ª, que as marcas tenham sido registradas na conformidade da legislação local ;
- 3ª, que tenham sido depositados na Junta Commercial do Rio de Janeiro o respectivo modelo e a certidão de registro ;
- 4ª, que a certidão e a explicação da marca tenham sido publicadas no *Diario Official*.

Paragrapho unico. Gozarão das garantias desta lei os estrangeiros que, em vez de depositarem certidão do registro feito em seu respectivo paiz, requererem directamente o registro de sua marca no Brazil.

Art. 34. Prevalece em favor das marcas registradas nos paizes estrangeiros que firmaram a convenção promulgada pelo decreto n. 9.233, de 28 de junho de 1884, ou a ella adheriram, concorrendo os requisitos do artigo antecedente, ns. 2º a 4º, o disposto no art. 9º, n. 3, pelo prazo de quatro mezes, a contar do dia em que se effectuar o registro, segundo a legislação local.

Art. 35. A's marcas registradas com as leis anteriores são applicaveis as garantias nesta conferidas.

Art. 36. O Governo reverá o regulamento n. 9.828, de 1887, pondo-o de accordo com as disposições desta lei.

Art. 37. São modificados os arts. 353 a 355 do Codigo Penal, na conformidade do que dispõem os arts. 13, 14 e 15 desta lei.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller,

DECRETO N. 1237 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder mais um anno de licença, em prorrogação, ao praticante dos Correios de Minas Geraes, Jorge Augusto Santiago, com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder mais um anno de licença, em prorrogação, ao praticante dos Correios de Minas Geraes, Jorge Augusto Santiago, com o ordenado respectivo ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1238 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:379\$587, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:379\$587, em execução de sentença passada em julgado em favor do Dr. Hilario Soares de Gouvêa, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1239 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 27:915\$150, ouro, importancia com que o Brazil deve contribuir para a construcção do edificio destinado á Secretaria Internacional das Republicas Americanas e para a Bibliotheca Commemorativa de Colombo, em Washington.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 27:915\$150, ouro, importancia com que o Brazil deve contribuir para a construcção do edificio destinado á Secretaria Internacional das Republicas Americanas e para a Bibliotheca Commemorativa de Colombo, em Washington; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1240 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por um anno a licença em cujo gozo se acha o amanuense do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a prorogar por um anno, com direito ao respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se acha o amanuense do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1241 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 58:886\$639, em execução da sentença passada em julgado em favor do major da brigada policial Luiz da Costa Azevedo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 58:886\$639, em execução de sentença passada em julgado em favor do major da brigada policial Luiz da Costa Azevedo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1242 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jacintho Hygino da Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jacintho Hygino da Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1243 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Alberto Macedo de Azambuja, ajudante da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude, ao ajudante da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro Alberto Macedo de Azambuja; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1244 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para ser publicado

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de novembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1245 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:020\$ para occorrer ao pagamento devido a Eduardo Martins & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:020\$, em execução da sentença passada em julgado em favor de Eduardo Martins & Comp.; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1246 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 300:000\$, supplementar á verba 11ª do art. 7º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1890, para pagamento dos operarios extraordinarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 300:000\$, supplementar á rubrica 11ª do art. 7º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, para pagamento, até o fim do presente exercicio, dos operarios extraordinarios que trabalham no Arsenal de Marinha da Capital Federal e suas dependencias.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1247 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32:923\$233, complementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32:923\$233, complementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, para pagamento de despesas com aulas supplementares do 1º e 2º annos do Gymnasio Nacional; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1248 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza a concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a conceder, no corrente anno, uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1249 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por um anno, com ordenado, para tratamento de saude, a licença concedida ao amanuense dos Correios de Pernambuco, bacharel Vulpiano de Aquino Fonseca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar por um anno, com ordenado, para tratamento de saude, a licença concedida pelo decreto n. 1143, de 29 de dezembro do anno passado, ao bacharel Vulpiano de Aquino Fonseca, amanuense dos Correios de Pernambuco; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1250 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 3:795\$695, para pagamento ao engenheiro Nuno Alves Duarte Silva de gratificação que lhe compete como director interino do Observatorio do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 3:795\$695, para pagar ao engenheiro Nuno Alves Duarte Silva a gratificação que lhe compete como director interino do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1251 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por seis mezes, com ordenado, a licença concedida ao ajudante do fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio Mendes Pereira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder seis mezes de licença, com ordenado, ao ajudante do fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio Mendes Pereira, em prorrogação da licença em cujo goso se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1252 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a prorogar por um anno, com ordenado, a licença concedida ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar por um anno a licença, com ordenado, concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ao conductor

de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado, para tratar de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1253 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, major-medico de 3ª classe do Exercito Dr. Affonso Lopes Machado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Affonso Lopes Machado, major-medico de 3ª classe do Exercito, professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1254 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 292:802\$282, suplementar á rubrica do n. 12 do art. 25 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 292:802\$282, suplementar á rubrica do n. 12 do art. 25 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1255 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza ao Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 290:968\$494, para pagamento a Barnabé Moreira Lopes e Bracnnot & Irmãos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 290:968\$494, para pagamento das quantias devidas a Barnabé Moreira Lopes e Bracnnot & Irmãos, por serviços feitos no Hospicio Nacional de Alienados, sendo : 285:804\$780 ao primeiro e 5:163\$714 aos segundos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1256 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao substituto do juiz federal na secção do Amazonas, bacharel Antonio Demetrio de Souza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao substituto do juiz federal na secção do Estado do Amazonas, bacharel Antonio Demetrio de Souza, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1257 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao administrador dos Correios do Amazonas, José de Assumpção Santiago, para tratamento de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao administrador dos Correios do Amazonas, José de Assumpção Santiago, para tratamento de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção
 Fixa o numero e os vencimentos do pessoal da Mesa de Rendss de
 S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º A Mesa de Rendas de 1ª classe de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, terá o pessoal e os vencimentos seguintes :

1 administrador.....	\$
1 escrivão.....	\$
6 guardas com 800\$ de ordena do e 400\$ de gratificação.....	7:200\$000
6 trabalhadores de capatazias a 2\$000 diarios.....	4:320\$000
1 patrão de escaler a 70\$ mensaes.....	840\$000
6 remeiros a 60\$ mensaes cada um.....	4:320\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1259 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1260 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Antonio Vieira de Almeida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Antonio Vieira de Almeida, um anno de licença, sem remuneração alguma, para tratar dos seus interesses onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sancção

Torna obrigatorias, em toda a Republica, a vacinação e a revaccinação contra a variola.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A vacinação e revaccinação contra a variola são obrigatorias em toda a Republica.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a regulamentar a sob as seguintes bases:

a) A vacinação será praticada até o sexto mez de idade, excepto nos casos provados de molestia, em que poderá ser feita mais tarde;

b) A revaccinação terá logar sete annos após a vacinação e será repetida por septennios;

c) As pessoas que tiverem mais de seis mezes de idade serão vaccinadas, excepto si provarem de modo cabal terem soffrido esta operação com proveito dentro dos ultimos seis annos;

d) Todos os officiaes e soldados das classes armadas da Republica deverão ser vaccinados e revaccinados, ficando os commandantes responsaveis pelo cumprimento desta;

e) O Governo lançará mão, afim de que sejam fielmente cumpridas as disposições desta lei, da medida estabelecida na primeira parte da lettra f do § 3º do art. 1º do decreto n. 1151, de 5 de janeiro de 1904;

f) Todos os serviços que se relacionem com a presente lei serão postos em pratica no Districto Federal e fiscalizados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Dr. J. J. Seabra.

DECRETO N. 1262 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo soldo, ao medico de 4ª classe do Exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos a licença de um anno, com o respectivo soldo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1263 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede, para tratamento de saude, um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica concedido um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1264 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1265 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação á concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito, subdirector da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação daquella em cujo gozo se acha e que lhe foi concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para tratar de seus interesses fóra do paiz ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1266 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:644\$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:644\$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1267 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 51\$849, ouro, e 604:394\$945, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 51\$849, ouro, e 604:394\$945, papel, para effectuar o pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Fazenda.....	51\$849	171:789\$592
Ministerio da Marinha.....		157:783\$988
Ministerio da Viação.....		140:899\$307
Ministerio da Guerra.....		105:536\$905
Ministerio da Justiça.....		26:956\$983
Ministerio do Exterior.....	51\$849	1:428\$170

Revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1268 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:638\$045, para pagamento á Companhia das Aguas de Maceió, e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda um credito de 2:638\$045, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente aos herdeiros

ros de Sabino Oiticica Ferreira, á Companhia das Aguas de Maceió e a Francisco & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos por conta do Ministerio da Guerra, nos exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

LEI N. 1269 — DE 15 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sancção

Reforma a legislação eleitoral, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estado Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.º Nas eleições federaes, estadoaes e municipaes sómente serão admittidos a votar os cidadãos brazileiros, maiores de 21 annos, que se alistarem na fórma da presente lei.

§ 1.º São cidadãos brazileiros:

1º, os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;

2º, os filhos de pae brazileiro e os illegitimos de mãe brazileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica;

3º, os filhos de pae brazileiro que estiver em outro paiz a serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se;

4º, os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro de seis mezes, depois de ter entrado em vigor a Constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem;

5º, os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brazileiras, comtanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

6º, os estrangeiros por outro modo naturalizados.

§ 2.º Os direitos de cidadão brazileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularisados:

1º, suspendem-se:

a) por incapacidade physica ou moral;

b) por condemnação criminal, emquanto durarem os seus effeitos;

2º, perdem-se:

a) por naturalisação em paiz estrangeiro;

b) por acceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal;

c) por allegação de crença religiosa com o fim de isentar-se de qualquer onus imposto por lei aos cidadãos;

d) por acceitação de condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros.

Art. 2.º Não podem alistar-se eleitores:

1º, os mendigos;

2º, os analfabetos;

3º, as praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior;

4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades, de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual.

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O alistamento dos eleitores será preparado em cada municipio por uma comissão especial.

Art. 4.º Publicada esta lei, providenciará o Governo para que as Delegacias fiscaes, nos Estados, e a Secretaria do Interior no Districto Federal, remetam aos presidentes das juntas de recursos (art. 34) os livros necessarios ao serviço do alistamento, sendo quatro para cada comissão, os quaes serão immediatamente rubricados pelos mesmos presidentes e por elles distribuidos ás comissões de alistamento, começando a distribuição pelos municipios mais distantes.

§ 1.º Esses livros servirão: um, para as actas das reuniões das comissões de alistamento; outro, para a transcripção do alistamento, logo que a comissão termine os seus trabalhos, e os dois ultimos para a inscripção do nome, idade, profissão, estado e filiação dos alistandos.

§ 2.º Quando, até cinco dias antes do em que deve instalar-se, a comissão de alistamento não tiver recebido os referidos livros, requisital-os-á do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União.

§ 3.º Nesse caso serão os livros rubricados pelos membros da comissão e só servirão si, até á vespera do dia designado para o inicio dos trabalhos do alistamento, não forem recebidos os que o presidente da junta de recursos deveria remetter.

§ 4.º Na hypothese dos paragraphos antecedentes, a comissão communicará, immediatamente, á junta de recursos a requisição feita ao governo municipal.

Art. 5.º Os collectores ou agentes encarregados da arrecadação das rendas publicas extrahirão dos livros de lançamentos de impostos uma lista dos maiores contribuintes do municipio assim classificados: 15 do imposto predial e 15 dos impostos sobre propriedade rural ou de industrias e profissões (art. 9º); ou a requisitarão dos chefes das repartições competentes, si os livros já tiverem sido recolhidos.

§ 1.º Essas listas serão publicadas pela imprensa, onde a houver, ou por edital affixado á porta do edificio das collectorias ou agencias, e ao mesmo tempo remetidas, por cópia, á autoridade que tiver de presidir a comissão de alistamento, acompanhadas dos necessarios esclarecimentos; obrigados os funcionarios, aos quaes incumbe a remessa das mesmas listas, a prestarem todas as informações que posteriormente lhes forem solicitadas, inclusive a exhibição dos livros de lançamentos.

Os collectores ou agentes que não cumprirem esta disposição ficarão sujeitos á multa de 200\$ a 600\$, imposta pelo presidente da comissão de alistamento, além da sancção penal em que incorrerem. Sofrerão as mesmas penas, si fornecerem documentos ou certidões falsas, ou fizerem lançamentos de modo a inverter a ordem ou classe a que devam pertencer os contribuintes.

Incorrerá em igual multa, além da sancção penal, todo aquelle que falsificar ou por qualquer modo fraudar a lista dos contribuintes, ou os livros de lançamentos e quaesquer documentos concernentes.

§ 2.º Essas listas deverão conter o nome por extenso de cada um dos contribuintes, com discriminação da somma dos impostos que elles tiverem pago durante o exercicio financeiro, definitivamente encerrado. Para o primeiro alistamento servirá o exercicio de 1902.

§ 3.º Si houver contribuintes de igual quantia em numero superior ao de que trata este artigo, os referidos collectores ou agentes os incluirão nas mencionadas listas.

§ 4.º Na organização das listas não serão contemplados os impostos pagos em nome de firmas sociaes.

Art. 6.º O contribuinte, cujo nome não fizer parte da lista organizada pelo collector ou agente fiscal, de accordo com esta lei, poderá requerer á autoridade que tiver de presidir a comissão de alistamento ser na mesma incluido, juntando para prova do seu direito os respectivos conhecimentos de pagamento de impostos, ou certidão passada pela repartição competente.

Paraphrasso unico. Essa autoridade decidirá em ultima instancia, ouvindo, salvo impossibilidade de tempo, o collector ou agente fiscal que tiver enviado a lista.

Art. 7.º Aos collectores ou agentes incumbe publicar e remetter as listas de que trata o art. 5º, 10 dias antes do fixado para a reunião da comissão de alistamento.

Parapho unico. Si até ao quinto dia não o tiverem feito, a autoridade a quem competir a presidência da comissão de alistamento requisitará, com urgencia, dos mesmos funcionarios e do governo do Estado, a remessa das mencionadas listas, e no dia da reunião da comissão do alistamento, si ainda não as tiver recebido, adiará os trabalhos até que lhe sejam presentes as mesmas listas, promovendo immediatamente a responsabilidade criminal dos culpados, e dando disto conhecimento ao presidente da junta de recursos.

Art. 8.º Quatro mezes depois da publicação desta lei, o juiz de direito da comarca, ou quem suas vezes fizer, convocará, por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, os maiores contribuintes do municipio, conforme as listas recebidas, os membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual, a se reunirem, no prazo de 10 dias, ás 11 horas da manhã, no edificio do governo municipal, afim de se proceder á organização da comissão de alistamento.

§ 1.º Nos municipios onde houver mais de um juiz de direito, a convocação e presidência da comissão de alistamento competirá ao juiz que fór designado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2.º Nos municipios que não forem sede de comarca, fará essa convocação e presidirá a comissão de alistamento a autoridade judiciaria estadual de mais elevada categoria.

§ 3.º Nos municipios em que não houver autoridade judiciaria estadual, convocará e presidirá a comissão de alistamento o ajudante do procurador da Republica.

§ 4.º No Districto Federal fará a convocação e presidirá a referida comissão o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

§ 5.º Nos Estados onde houver membros do governo municipal eleitos por todo o municipio e outros eleitos por districtos, a classificação destes e dos immediatos será feita indistinctamente entre uns e outros, tendo-se em vista sómente o numero de votos que cada um tiver obtido.

Art. 9.º A comissão de alistamento compor-se-á, na sede da comarca, do juiz de direito ou do seu substituto legal em exercicio; nos municipios que não forem sede de comarca, da autoridade judiciaria estadual de mais elevada categoria, e onde não houver autoridade judiciaria estadual, do ajudante do procurador da Republica, como presidente, só com voto de qualidade; dos quatro maiores contribuintes domiciliados no municipio, que sejam cidadãos brasileiros e saibam ler e escrever, sendo dois do imposto predial e dois dos impostos sobre propriedade rural, qualquer que seja a sua denominação, e de tres cidadãos eleitos pelos membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

Nas capitães e onde não houver contribuintes de impostos sobre propriedade rural, servirão os dois maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões (estabelecimentos commerciaes) e outros tantos do imposto predial urbano.

§ 1.º Reunidos, no dia, logar e hora designados, os cidadãos de que trata este artigo, sob a presidência da autoridade judiciaria competente, os membros do governo municipal que comparecerem e seus immediatos em votos elegerão tres membros effectivos e outros tantos supplentes para a comissão de alistamento, votando cada um em dois nomes. Serão declarados membros effectivos os 1.º, 3.º e 5.º mais votados, e supplentes os 2.º, 4.º e 6.º.

§ 2.º Na mesma occasião o presidente apresentará as listas remettidas pelos collectores ou agentes fiscaes e proclamará os nomes dos maiores contribuintes que terão de servir, quer como membros effectivos da comissão, quer como supplentes.

Aos membros effectivos substituirão os supplentes e a estes os que se seguirem na ordem da contribuição.

No caso de igualdade de condições entre os contribuintes (§ 3.º do art. 5.º), o presidente sorteará, dentre os mesmos, os que terão de servir na mesma comissão.

Art. 10. Finda a reunião, será lavrada no livro competente a respectiva acta, escripta por um dos escrivães do judicial, designado pelo presidente da comissão, e por todos assignada.

Art. 11. Organizada por essa fórma a comissão de alistamento, os nomes dos cidadãos escolhidos para compo-la serão immediatamente publicados pela imprensa e, na falta desta, por edital affixado á porta do edificio municipal.

Art. 12. Cinco dias depois começarão as commissões de alistamento os seus trabalhos.

A autoridade que tiver presidido á organização dellas mandará tornar publicos o dia, logar e hora das reuniões, e convidará por officio os respectivos membros.

Parapho unico. A falta dessa publicação, porém, não impedirá que as commissões se reunam e procedam ao alistamento de conformidade com esta lei.

Art. 13. As commissões de alistamento reunir-se-ão ás segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, durante 60 dias, contados do da instalação; só poderão funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Nas capitães, as commissões funcionarão durante 90 dias, ás segundas, quartas, sextas e sabbados, das 11 horas da manhã ás quatro da tarde.

Nos ultimos 10 dias funcionarão diariamente, quer nas capitães, quer nos outros municipios, podendo, quando fór preciso, prorrogar os trabalhos até ás seis horas da tarde.

Art. 14. O local designado nesta lei para os trabalhos da comissão de alistamento só poderá ser mudado, por motivo de força maior devidamente comprovado, feitas as devidas notificações.

Art. 15. O mesmo escrivão que tiver lavrado a acta de que trata o art. 10 fará o lançamento das actas dos trabalhos da comissão, conservando sob sua guarda todos os papeis e livros.

Art. 16. Não só as actas, como o alistamento, serão lançados nos livros especiaes de que trata o § 1.º do art. 4.º.

Art. 17. O cidadão que quizer alistar-se apresentará, pessoalmente, á comissão, requerimento por elle escripto, datado e assignado, reconhecida a firma por tabellião do logar, e do qual conste, além do nome, idade, profissão, estado e filiação de alistando, a affirmação de sua residencia no municipio por mais de dois mezes, de que sabe ler e escrever, e de que é maior de 21 annos.

Art. 18. As provas serão dadas :

§ 1.º A de idade, por meio de certidão competente, ou por qualquer documento que prove a maioridade civil.

§ 2.º A de saber ler e escrever, escrevendo o alistando, perante a comissão e no acto de apresentar o seu requerimento, em livro especial, seu nome, estado, filiação, idade, profissão e residencia.

§ 3.º A de residencia, por attestado de qualquer autoridade judiciaria ou policial do respectivo municipio, e, no caso de recusa, por declaração de tres cidadãos commerciantes ou proprietarios, residentes no municipio.

Para que se considere o cidadão domiciliado no municipio é necessario que nelle resida, pelo menos, durante os dois mezes immediatamente anteriores ao dia do alistamento.

Art. 19. A comissão não poderá, sob pretexto algum, recusar o cidadão alistavel, residente no municipio, que se apresentar como representante de qualquer agremiação politica, requerendo ser admittido como fiscal dos trabalhos.

Art. 20. As petições ou documentos não poderão ser restituídos aos alistandos. Ser-lhes-ão, porém, dadas quaesquer certidões que requererem.

Art. 21. O escrivão que funcionar perante a comissão dará recibo dos documentos que lhe forem entregues, quando a parte o exigir.

Art. 22. A comissão não poderá alistar por iniciativa propria, por indicação de autoridade ou mediante procuração, ainda mesmo que o alistando tenha notoriamente as qualidades de eleitor.

Art. 23. Em cada requerimento de alistamento não poderá figurar mais de um cidadão.

Art. 24. As actas dos trabalhos da comissão serão lançadas no livro proprio, e nellas se fará menção não só da falta do comparecimento de qualquer de seus membros e das correspondentes substituições, como tambem da inclusão e não inclusão dos eleitores, das deliberações tomadas sobre cada caso, com a declaração dos votos divergentes, e dos protestos e reclamações que forem apresentados pelos interessados, ou pelos fiscaes.

Art. 25. No ultimo dia do prazo do alistamento a acta concluirá pela declaração do encerramento dos trabalhos.

§ 1.º Em seguida, conferido o alistamento com os documentos que lhe servirão de base, será lançado no livro proprio, assignado pela comissão e authenticado pelo escrivão que tiver servido perante a mesma comissão, lavrando-se a acta final, na qual se mencionarão o numero total e os nomes dos cidadãos

incluídos e os dos não incluídos. Essa acta será, como as parciaes, assignada pela comissão e pelos fiscaes.

§ 2.º Della fará a comissão tirar uma cópia, que, dentro de oito dias, contados do encerramento dos trabalhos, será publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde fôr possível, e no qual convidará os interessados a apresentar os seus recursos á junta competente, dentro do prazo de 15 dias.

§ 3.º A publicação será repetida cinco vezes, em dias alternados, quando fôr feita pela imprensa, ou seguidamente até á terminação do prazo, si fôr simplesmente por affixação de edital.

Art. 26. Terminado o alistamento, a mesma comissão que o tiver organizado fará a divisão do municipio em secções, e, numeradas estas, serão logo designados os edificios em que se terá de proceder ás eleições.

§ 1.º A divisão do municipio em secções obedecerá ao numero de eleitores alistados, não podendo nenhuma dellas exceder de 250 eleitores, nem conter menos de 150 eleitores.

Em nenhum municipio haverá menos de duas secções eleitoraes, qualquer que seja o numero de eleitores.

§ 2.º Os edificios em que tiverem de funcionar as mesas eleitoraes não poderão, sob pena de nullidade do processo, ser situados fóra do perimetro da séde do municipio, ou de cada uma de suas subdivisões judiciasrias creadas pelas Constituições estadoaes.

§ 3.º Serão designados para o processo eleitoral os edificios publicos e, só na falta destes, poderão ser escolhidos os edificios particulares, ficando estes equiparados áquelles para todos os effeitos de direito.

§ 4.º A designação dos edificios, uma vez feita, não poderá ser alterada durante a legislatura, salvo o caso de força maior, comprovada por vistoria, devendo então a nova designação anteceder de 15 dias, pelo menos, ao da eleição.

Art. 27. A autoridade que houver presidido ao alistamento remetterá aos tres supplentes do substituto do juiz seccional a lista dos membros effectivos e supplentes da comissão de alistamento, para a convocação de que trata o art. 62, bem assim cópia da acta ou actas referentes á divisão do municipio em secções e á designação dos edificios em que se terá de proceder ás eleições, para a organização das respectivas mesas.

Paragrapho unico. Qualquer cidadão poderá requerer certidões dessas listas e actas, não lhe podendo ser recusadas sob pretexto algum.

Art. 28. Os presidentes das comissões de alistamento farão extrahir, com antecedencia, cópias authenticas do alistamento, por secções, segundo as divisões feitas, e as remetterão de fôrma a serem entregues, na vespera do dia designado para a eleição, aos presidentes das mesas eleitoraes, que darão recibo da entrega.

Art. 29. Qualquer eleitor poderá requisitar do escrivão cópia do alistamento da respectiva secção, e o dito serventuario satisfará immediatamente a requisição, podendo cobrar por esse trabalho emolumentos na razão de metade do que estiver estabelecido no regimento de custas para as certidões em geral.

Art. 30. Os presidentes das comissões de alistamento são responsaveis pelos livros de alistamento e actas, assim como pelas substituições ou alterações dos nomes dos cidadãos nelles alistados.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 31. Haverá na capital dos Estados uma junta para conhecer dos recursos.

Art. 32. Os recursos serão interpostos :

a) no caso de alistamento indevido, por qualquer cidadão do municipio;

b) no de não inclusão no alistamento, sómente pelo proprio prejudicado.

Paragrapho unico. O recurso de alistamento indevido só poderá referir-se a um cidadão, não ficando prejudicado pela interposição de outro sobre o mesmo individuo.

Art. 33. Esses recursos não terão effeito suspensivo e serão apresentados ao presidente da comissão recorrida, o qual dará recibo, e os informará no prazo de 10 dias, contados da data

do recebimento delles, depois do que os restituirá aos recorrentes, si o exigirem, ou enviará ao presidente da junta de recursos, pelo Correio e sob registro, devendo constar, expressamente, não só do respectivo envolvero, como de conhecimento do Correio, a declaração do recurso eleitoral e, na hypothese da letra a) do artigo anterior, por quem interposto ou a favor de quem.

§ 1.º Si o presidente da comissão de alistamento recusar receber qualquer recurso, ou não o restituir á parte, que o exigir, ou não o encaminhar dentro do respectivo prazo, incorrerá na multa de 500\$, além da responsabilidade criminal, e poderão os interessados renovar os recursos perante a junta respectiva.

§ 2.º Nas mesmas penas incorrerá o recorrente, no caso de allegações falsas, bem assim o agente do Correio que fizer desaparecer os papeis do recurso, ou demorar a sua remessa.

Art. 34. A junta de recursos se comporá do juiz seccional, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do Estado, ou do Districto Federal na Capital da Republica, onde funcionarão o juiz seccional mais antigo e seu substituto.

I. A junta reunir-se-á na capital dos Estados e no Districto Federal, no edificio do governo municipal, 30 dias depois do prazo fixado na 1ª parte do art. 13, em que deverá ser encerrado o alistamento, e trabalhará o tempo necessario para a decisão de todos os recursos.

II. Ao juiz seccional cumpre fazer todas as communicações ou requisições, dar as necessarias providencias para a composição e installação da junta, annunciando, com antecedencia, o dia e a hora em que a mesma junta deverá celebrar suas reuniões ordinarias, assim como as extraordinarias que fôr preciso convocar.

§ 1.º No dia acima designado, reunida a junta, o presidente fará organizar uma relação, por municipios, dos recursos recebidos, e dará começo aos trabalhos. A materia de cada um dos recursos será exposta pelo presidente, ou pelo membro da junta que elle designar, e esta, por maioria de votos e sem adiamento por mais de 24 horas, proferirá sua decisão: pena de responsabilidade criminal contra o culpado na demora da decisão do recurso.

§ 2.º Os recursos que forem recebidos depois de installada a junta serão igualmente relacionados e terão a mesma marcha.

§ 3.º A junta dará preferencia aos recursos dos municipios mais distantes.

§ 4.º Decidido o recurso, o presidente fará immediatamente as necessarias communicações aos presidentes das comissões de alistamento, e publicará pela imprensa as decisões da junta, para conhecimento dos interessados.

§ 5.º Negado provimento ao recurso, serão entregues á parte que o requerer, mediante recibo, os documentos com que o tiver instruido.

Art. 35. Recebidas pelos presidentes das comissões de alistamento as communicações de que trata o § 4º do artigo antecedente, farão elles immediatamente proceder ás devidas correções, em termo especial, no livro em que foi lançado o alistamento, dando disto tambem sciencia aos interessados, por edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver.

Paragrapho unico. Feitas as correções, extrahir-se-ão tres cópias do alistamento, as quaes, devidamente authenticadas, serão remettidas: uma á Secretaria da Camara dos Deputados, outra á Secretaria do Senado, e a terceira ao Juiz Seccional nos Estados, ou ao Ministro do Interior no Districto Federal.

Art. 36. Dentro de 30 dias após a publicação do alistamento, na fôrma do art. 25, § 2º, é permittido a qualquer cidadão recorrer de todo o alistamento para a junta de recursos, por inobservancia dos preceitos legais relativos á organização das comissões respectivas. Esse recurso não terá effeito suspensivo e será interposto perante o presidente da comissão de alistamento, que dará recibo da entrega, mencionando a data do recebimento, e o encaminhará no prazo de 10 dias, devidamente informado, á junta de recursos, pela fôrma estabelecida no art. 33, e sob as penas especificadas no § 1º do citado artigo, verificados os casos ali previstos.

Art. 37. Da decisão da junta, annullando ou não o alistamento, haverá para o Supremo Tribunal Federal recurso voluntario, que deverá ser interposto dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação da mesma sentença.

Art. 38. Servirá de secretario da junta de recursos um dos escrivães do Juizo seccional, ficando sob sua guarda todos os papeis e documentos referentes aos mesmos.

CAPITULO IV

DA REVISÃO DO ALISTAMENTO

Art. 39. O alistamento procedido de accordo com esta lei é permanente.

Art. 40. No dia 10 de janeiro de cada anno reunir-se-ão as commissões de alistamento, observadas as formalidades prescriptas no capitulo II desta lei, a fim de procederem á revisão do alistamento sómente para os seguintes fins:

I, eliminar os eleitores que houverem fallecido, mediante certidão de obito de autoridade competente; os que houverem mudado de residencia para fóra do municipio, sendo a requisição do proprio eleitor, ou em face de documento que prove ter elle aceitado emprego ou exercer, em outro municipio, função que determine obrigatoriamente a sua residencia ali, e os que houverem perdido a capacidade civil, ou a politica, nos termos do art. 71 da Constituição;

II, alistar os cidadãos que raquererem e provarem, na forma estabelecida por esta lei, achar-se em condições de ser alistados.

Art. 41. Na revisão dos alistamentos, as respectivas commissões serão presididas pela autoridade de que trata o art. 9º e compor-se-ão de quatro contribuintes da receita publica, sendo dois do imposto predial, sorteados dentre os quinze maiores contribuintes da classe, e dois dos impostos sobre propriedades ruraes, ou, na falta destes, dos de industrias e profissões (art. 9º, ultima parte), igualmente sorteados dentre os quinze maiores contribuintes da respectiva classe, e de tres cidadãos eleitos, por voto uninominal, pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

§ 1.º As listas de taes contribuintes serão extrahidas dos livros de lançamento dos referidos impostos pagos no ultimo exercicio financeiro definitivamente encerrado, observadas as formalidades prescriptas para o primeiro alistamento.

§ 2.º Essas commissões funcionarão durante 30 dias, ás segundas, quintas e sabbados, do meio-dia ás tres horas da tarde.

Art. 42. Terminada a revisão do alistamento, os eleitores nelle incluídos serão pelo presidente da commissão distribuídos pelas seccões do respectivo municipio, podendo, nesse caso, ser excedido o numero 250 eleitores, até que, finda a legislatura, se proceda a nova divisão das seccões.

Art. 43. Quinze dias antes do fixado para a installação dos trabalhos da revisão, a autoridade judiciaria a quem competir a presidencia das commissões acima designadas fará publicar edital, que será reproduzido pela imprensa, onde a houver, annunciando que se vae proceder á revisão do alistamento.

Paragrapho unico. Quando a referida autoridade até oito dias antes não tiver publicado aquelle edital, qualquer dos membros da commissão de alistamento deverá fazel-o; podendo, entretanto, os cidadãos que se acharem nas condições legais apresentar-se perante a commissão desde o dia marcado para o inicio dos trabalhos.

Art. 44. Da revisão do alistamento feita pelas commissões respectivas, haverá recurso para a respectiva junta, cabendo intental-o:

- I, no caso de alistamento indevido, a qualquer eleitor;
- II, no de não alistamento, ao prejudicado;
- III, no de eliminação, ao eliminado;
- IV, no de não eliminação, a qualquer eleitor do municipio.

Paragrapho unico. Este recurso só terá effeito suspensivo no caso do n. III.

Art. 45. Os livros necessarios aos trabalhos de revisão do alistamento serão fornecidos, como os de alistamento, pela junta de recursos; com a necessaria antecedencia, ella os requisitará ás Delegacias fiscaes, nos Estados, e á Secretaria do Interior, no Districto Federal, e os remetterá, devidamente rubricados, aos presidentes das commissões de alistamento.

Art. 46. Terminados os trabalhos, a commissão fará lançar no livro proprio o alistamento e, depois de decididos os recursos,

feitas no mesmo livro as devidas alterações, extrahir-se-ão tres cópias, que, conferidas e concertadas, serão enviadas ás Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado e ao Juizo seccional, nos Estados, ou ao Ministro do Interior, no Districto Federal.

Art. 47. Trinta dias depois de ultimados os trabalhos da revisão do alistamento, a junta de recursos se reunirá para conhecer dos recursos, que deverão ser interpostos pela forma prescripta no capitulo III.

CAPITULO V

DOS TITULOS DOS ELEITORES

Art. 48. Os titulos deverão conter, além do anno do alistamento, a indicação do municipio, o nome, profissão, estado, filiação, idade e o numero de ordem do eleitor no alistamento geral do municipio.

Art. 49. Os livros de talões, impressos e carimbados de accordo com o modelo que fór adoptado em regulamento, serão fornecidos ás juntas de recursos, com maxima brevidade e mediante recibo dos presidentes, nos Estados pelas Delegacias fiscaes e no Districto Federal pela Secretaria do Interior.

§ 1.º Recebidos os livros de talões, os presidentes das juntas rubricarão, sem demora, todos os titulos, podendo usar da rubrica de chancella. Em seguida os remetterão, independentemente de requisição, aos presidentes das commissões de alistamento, pelo Correio e sob registro, incorrendo em responsabilidade si deixarem de fazel-o em tempo.

§ 2.º A remessa será feita na ordem da distancia dos municipios.

§ 3.º Os presidentes das commissões de alistamento declararão no verso do recibo do Correio o numero de livros e a data em que estes lhes forem entregues.

Art. 50. Não sendo recebidos em tempo pelos presidentes das commissões de alistamento os livros de talões, elles os reclamarão pelo telegrapho, onde o houver, ou mediante registro postal, á junta de recursos, e na mesma occasião e do mesmo modo representarão ao Ministro do Interior, para que providencie. Si até quinze dias antes do fixado para a eleição, a falta não tiver sido sanada, o presidente da commissão de alistamento poderá, a partir dessa data, expedir titulos provisionarios, impressos ou manuscritos.

Esses titulos servirão exclusivamente para a eleição a que se tiver de proceder, e, retidos pelas mesas eleitoraes, serão remetidos ao poder verificador, juntamente com as authenticas da eleição.

Art. 51. No dia seguinte ao do recebimento dos livros de talões, o presidente da commissão de alistamento fará publicar edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a virem receber os seus titulos.

§ 1.º Durante 30 dias, o mesmo presidente permanecerá no edificio do governo municipal, do meio-dia ás tres horas da tarde, para attender aos eleitores que pessoalmente vierem solicitar os seus titulos. Os titulos lhes serão entregues depois de assignados pelo presidente e pelo proprio eleitor, passando este recibo em livro especial, fornecido nos Estados pelas Delegacias fiscaes e no Districto Federal pela Secretaria do Interior. E' permittida a entrega do titulo mediante procuração, feita e assignada pelo eleitor a quem pertencer, reconhecidas a lettra e firma por tabellião do logar.

§ 2.º Mesmo depois de decorrido aquelle prazo, a entrega do titulo em caso algum poderá ser recusada ou demorada, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 52. Sómente por meio de requerimento escripto, assignado e pessoalmente entregue pelo proprio eleitor ao presidente da commissão, ser-lhe-á expedido segundo titulo, no caso de erro ou extravio do primeiro. Este titulo terá a declaração de — segunda via.

Paragrapho unico. O titulo errado será archivado.

Art. 53. O uso de um titulo falso ou alheio será punido com a multa de 500\$ a 1:000\$, além da sanção penal em que incorrer o delinquente.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 54. A eleição ordinaria para os cargos de Deputados e Senadores se fará em toda a Republica, no dia 30 de janeiro, finda a anterior legislatura, mediante suffragio directo dos eleitores alistados na conformidade desta lei.

Art. 55. A eleição de Senador será feita por Estado, votando o eleitor em um só nome para substituir o Senador cujo mandato houver terminado.

Paragrapho unico. Si houver mais de uma vaga a preencher na mesma occasião, votará o eleitor em cedula separada para cada uma dellas.

Art. 56. A eleição ordinaria para Presidente e Vice-Presidente da Republica será feita no dia 1 de março do ultimo anno do periodo presidencial, por suffragio directo da Nação e maioria absoluta de votos, votando o eleitor em dois nomes escriptos em cedulas distinctas, sendo uma para Presidente e outra para Vice-Presidente.

Paragrapho unico. No caso de vaga da Presidencia ou Vice-Presidencia, não havendo decorrido dois annos do periodo presidencial, a eleição para preenchimento da vaga se effectuará dentro em tres mezes depois de aberta.

Art. 57. A eleição será por escrutinio secreto, mas é permittido ao eleitor votar a descoberto.

Paragrapho unico. O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Art. 58. Para a eleição de Deputados, os Estados da União serão divididos em districtos eleitoraes de cinco Deputados, equiparando-se aos Estados para tal fim o Districto Federal.

Nessa divisão se attenderá á população dos Estados e do Districto Federal, de modo que cada districto tenha, quanto possível, população igual, respeitando-se a contiguidade do territorio e integridade dos municipios.

§ 1.º Os Estados que derem sete Deputados ou menos, constituirão um só districto eleitoral.

§ 2.º Quando o numero de Deputados não fôr perfeitamente divisivel por cinco, para a formação dos districtos, juntar-se-á a fracção, quando de um, ao Districto da capital do Estado e sendo de dois, ao primeiro e ao segundo districtos, cada um dos quaes elegerá seis Deputados.

§ 3.º Cada eleitor votará em tres nomes nos Estados cuja representação constar apenas de quatro Deputados; em quatro nomes nos districtos de cinco; em cinco nos de seis; e em seis nos districtos de sete Deputados.

Art. 59. Na eleição geral da Camara, ou quando o numero de vagas a preencher no districto fôr de cinco ou mais Deputados, o eleitor poderá accumular todos os seus votos ou parte delles em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo candidato tantas vezes quantos forem os votos que lhe quizer dar.

§ 1.º No caso do eleitor escrever em uma cedula um nome unico, só um voto será contado ao nome escripto.

§ 2.º Si a cedula contiver maior numero de votos do que aquelles de que o eleitor pôde dispor, serão apurados sómente, na ordem da collocação, os nomes precedentemente escriptos, até se completar o numero legal, desprezando-se os excedentes.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 60. A eleição se fará por secções de municipio (art. 26), perante mesas encarregadas do recebimento das cedulas e mais trabalhos do processo eleitoral.

Art. 61. As mesas serão organizadas por uma junta composta do 1º supplente do substituto do juiz seccional, como presidente, sem voto, do ajudante do procurador da Republica, tambem sem voto, dos membros effectivos da comissão ue alistamento e dos seus respectivos supplentes.

§ 1.º No Districto Federal funcionará o 1º procurador seccional e na capital dos Estados o procurador da Republica.

§ 2.º O 1º supplente do substituto do juiz seccional será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos outros supplentes, na respectiva ordem.

§ 3.º Funcionará como secretario da junta o ajudante do procurador seccional, o qual lavrará as actas em livro proprio, que ficará sob sua guarda.

Art. 62. No dia 20 de dezembro do ultimo anno de cada legislatura, o 1º supplente do substituto do juiz seccional convidará, por officio e por edital, os membros da junta de que trata o artigo anterior a se reunirem, no dia 30 do mesmo mez, no edificio do governo municipal, ao meio-dia, para a organização das mesas eleitoraes.

§ 1.º Si o 1º supplente do substituto do juiz seccional até ao dia 25 de dezembro não tiver convocado a referida junta, será feita a convocação pelos seus substitutos, pelo ajudante do procurador seccional ou por qualquer dos membros da junta.

§ 2.º Em todo caso, a junta reunir-se-á no dia fixado para organização das mesas, e, na falta do 1º supplente do substituto do juiz seccional e de seus immediatos, elegerá, á pluralidade, votos, o presidente de entre os seus membros.

§ 3.º A junta funcionará no dia, logar e hora designados, com os membros que comparecerem, não sendo permittida a substituição dos que faltarem, houverem fallecido ou mudado de residencia.

Art. 63. Cada mesa compor-se-á de cinco membros effectivos, havendo igual numero de supplentes, que terão de substituir aquelles em suas faltas, segundo a ordem da collocação.

Paragrapho unico. Essas mesas serão constituídas pela fóram prescripta nos artigos seguintes.

Art. 64. Reunida a junta no dia, logar e hora designados no art. 62, é permittido a cada grupo de 30 eleitores ou mais, da mesma secção eleitoral, apresentar nomes para mesarios da secção a que pertencerem.

§ 1.º Essa apresentação será feita por officio dirigido á junta e assignado por 30 eleitores, pelo menos, reconhecidas as firmas por tabellião publico, e instruído com certidões que provem serem eleitores da respectiva secção, não podendo a apresentação recahir em cidadão que não seja eleitor no municipio, nem conter cada officio mais de uma apresentação.

O tabellião que se recusar a reconhecer as firmas para o disposto neste artigo incorrerá em multa de 500\$, além da responsabilidade criminal, podendo, em caso de duvida, fazer o reconhecimento pelo confronto das firmas do officio com as do livro em que os eleitores assignaram por occasião do alistamento.

§ 2.º Nenhum eleitor poderá, sob pena de falsidade, assignar mais de um officio, e, si o fizer, não será o seu nome contemplado em nenhum desses officios.

§ 3.º As apresentações feitas de accordo com as prescrições deste artigo não poderão ser recusadas.

Art. 65. Si os officios de apresentação forem em numero superior ao de mesarios, serão preferidos para membros effectivos os cidadãos apresentados por maior numero de eleitores, e para supplentes os que se lhes seguirem.

Paragrapho unico. No caso de igualdade do numero de assignaturas da apresentação, decidirá a sorte entre effectivos e supplentes.

Art. 66. A's duas horas da tarde do mesmo dia 30 de dezembro, a junta procederá á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio. Em seguida elegerá os mesarios ou supplentes que faltarem, ou toda a mesa, si nenhum officio tiver sido apresentado, votando cada membro da junta em dois nomes escolhidos, dentre os eleitores da respectiva secção, conforme o alistamento feito, qualquer que seja o numero de mesarios ou supplentes a eleger.

§ 1.º No primeiro caso, completarão as mesas, quer como membros effectivos, quer como supplentes, os cidadãos mais votados na ordem da collocação, decidindo a sorte si houver empate.

§ 2.º No caso de ser a eleição para toda a mesa, considerar-se-ão membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados e supplentes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º, decidindo igualmente a sorte si houver empate.

Art. 67. Lavrada a respectiva acta em livro creado pela junta, quando não fornecido pelas Delegacias fiscaes nos Estados, e pela Secretaria do Interior no Districto Federal, o presidente da junta mandará, sob pena de responsabilidades, publicar

incontinenti, pela imprensa, onde a houver, ou por edital affixado no logar competente, os nomes dos mesarios e supplentes escolhidos.

Desses nomes serão dadas, immediatamente, certidões aos cidadãos que as requererem, não podendo ser recusadas, sob pena tambem de responsabilidade.

§ 1.º Os officios que tiverem sido apresentados para a organização das mesas, devidamente rubricados pelos membros da junta, serão archivados e delles remetidas cópias ao poder verificador

§ 2.º Da acta da reunião da junta e organização das mesas serão extrahidas cinco cópias: uma para ser publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, e as outras para serem remetidas, uma ao presidente da commissão de alistamento, para o fim de que trata o art. 28, outra ao presidente da junta apuradora do districto, outra ao juiz seccional, e outra á Camara dos Deputados ou Senado, conforme a eleição de que se tratar.

§ 3.º A nenhum cidadão será recusada certidão da acta da organização das mesas, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 68. Dentro de tres dias após a reunião da junta, o seu presidente, por officios ou cartas registradas pelo Correio, communicará a cada um dos mesarios effectivos e supplentes a sua eleição e a designação do edificio em que tiver de funcionar a respectiva mesa eleitoral.

Art. 69. As mesas eleitoraes constituidas por esta fórma presidirão a todas as eleições para preenchimento de vagas que se abrirem no periodo de cada legislatura.

Art. 70. Sempre que se tiver de proceder á eleição em virtude desta lei, o 1º supplente do substituto do juiz seccional e, na sua falta ou impedimento, o seu immediato, mandará, com antecedencia de vinte dias, affixar edital, ou publicar-o pela imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a darem os seus votos, declarando o dia, logar e hora da eleição.

Art. 71. Os livros necessarios para eleição serão, com a devida antecedencia, fornecidos pelas Delegacias fiscaes nos Estados e pela Secretaria do Interior no Districto Federal, aos 1ºs supplentes do substituto do juiz seccional, que, no caso de demora, os requisitarão. Esses livros, abertos, numerados, rubricados e encerrados pelos mesmos supplentes e, na sua falta ou impedimento, pelo seu immediato, serão enviados ás mesas eleitoraes, de modo que a entrega se faça a cada uma dellas, mediante recibo, na vespera do dia fixado para a eleição, sob pena de responsabilidade criminal, além da multa de 500\$000.

Paragrapho unico. Não recebendo as mesas os livros, procederão, não obstante, á eleição, servindo neste caso, outros livros ou cadernos, rubricados por todos os mesarios.

Art. 72. No dia anterior ao da eleição, reunidos, no edificio designado, ás 10 horas da manhã, os membros da mesa eleitoral, elegerão dentre si, á pluralidade de votos, o seu presidente. Este, logo depois de eleito, designará o secretario, o encarregado da chamada dos eleitores, o de examinar os titulos respectivos e o de verificar a regularidade dos envolveros das cédulas, e declarará installada a mesa, sendo lavrada a respectiva acta em livro especial, dos de que trata o artigo antecedente.

Art. 73. Si na vespera da eleição, até ao meio-dia, não comparecerem mesarios e supplentes em numero sufficiente para a installação da mesa, ficará este acto adiado para o proprio dia da eleição, uma hora antes da marcada para o começo dos trabalhos.

Paragrapho unico. Si até ás 10 horas do dia da eleição não comparecerem cinco mesarios, effectivos ou supplentes, não haverá eleição.

Art. 74. A eleição começará ás 10 horas da manhã, pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento.

§ 1.º Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Esses titulos, rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes, serão archivados e restituídos aos eleitores depois de definitivamente julgada a eleição.

§ 2.º O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado por um gradil, na sala em que se reunirem os eleitores, de modo, porém, que lhes seja possível fiscalizar a eleição.

§ 3.º O eleitor não poderá ser admittido a votar sem prévia exhibição de seu titulo, bastando que o exhiba para lhe

não ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, si esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cédula, á junta apuradora do districto.

§ 4.º Ante de depositar na urna a sua cédula ou cédulas, assignará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, e esta será por elle tambem numerada em ordem successiva, antes de lançar sua assignatura.

De igual modo assignará o eleitor uma ou duas listas, conforme a eleição de que se tratar, observando-se o disposto no art. 75. Estas listas serão enviadas uma á Camara dos Deputados e a outra ao Senado, com a cópia da acta da eleição.

§ 5.º E' vedada a assignatura, por outrem, do nome do eleitor no livro de presença, sob qualquer pretexto, considerando-se como ausente aquelle que não puder fazel-o pessoalmente.

§ 6.º Na mesa dos trabalhos estarão os livros de actas e de presença dos eleitores, bem como uma urna, fechada á chave, a qual, antes da chamada, será aberta e mostrada pelo presidente ao eleitorado, para que verifique estar vazia.

Art. 75. Encerrada a chamada, o presidente fará lavrar termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, e nesse termo será declarado o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e dos que não o houverem feito. O termo de encerramento será datado e assignado pelos mesarios e fiscaes.

§ 1.º O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavrar o termo de encerramento no livro de presença, será admittido a votar.

§ 2.º Lavrado o termo de encerramento, far-se-á a apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente, contará este as cédulas recebidas, e, depois de annunciar o numero dellas, conforme a eleição de que se tratar, as emmagará de accordo com os rotulos, recolhendo-as immediatamente á urna.

A' proporção que o presidente proceder á leitura de cada cédula, deverá passal-a aos fiscaes e mesarios, para a verificação dos nomes por elle lidos em voz alta.

§ 3.º O voto será escripto em cédula collocada em envolvero fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa e devendo trazer a indicação da eleição de que se tratar. Embora não se ache inteiramente fechada alguma cédula, será, não obstante, apurada.

A cédula que não tiver rotulo será tambem apurada, excepto no caso de, na mesma occasião, se proceder á eleição para mais de um cargo e de cada eleitor votar com mais de uma cédula.

§ 4.º Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alterações por falta, augmento ou suppressão de sobre-nome ou appellido do cidadão votado, de modo que não se possa verificar que se refere visivelmente a individuo determinado.

§ 5.º As cedulas apuradas em separado serão rubricadas pela mesa e remetidas á junta apuradora do districto.

§ 6.º Não serão apuradas as cedulas :

- a) quando contiverem nome riscado e substituido por outro ou não;
- b) quando, procedendo-se a mais de uma eleição conjuntamente, contiverem declaração contrária á do rotulo, ou, no caso acima previsto, de não haver indicação no envolvero;
- c) quando se encontrar mais de uma dentro de um mesmo envolvero, quer estejam escriptas em papeis separados, quer no proprio envolvero.

Art. 76. Concluida a votação e depois de lavrado o termo de encerramento no livro de presença, a mesa dará aos candidatos e aos fiscaes, boletim datado e assignado por ella, declarando o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e o numero dos que deixarem de comparecer; e, terminada a apuração dos votos, immediatamente lhes entregará outro boletim, tambem datado e assignado, contendo a votação que cada um dos candidatos houver obtido.

§ 1.º Os candilatos e fiscaes passarão recibos de ambos os boletins, no acto da entrega de cada um dellas, do que se fará menção na acta, bem como si se recusarem a passar os ditos recibos.

§ 2.º Terminada a apuração, o presidente proclamará, em voz alta, o resultado da eleição, procedendo á verificação, si

alguma reclamação for apresentada por mesario, eleitor, fiscal ou candidato, e fará lavrar no livro proprio a acta da eleição, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e candidatos.

§ 3.º A eleição começará e terminará no mesmo dia.

Art. 77. Poderá ser fiscal o cidadão brasileiro que tenha as condições de elegibilidade, embora não esteja alistado eleitor; e, sendo eleitor, ainda que de outro municipio, mas, do mesmo districto eleitoral, o seu voto será apurado na secção em que estiver exercendo o encargo de fiscal, apresentando o seu titulo.

Art. 78. A nomeação de fiscal será feita em officio dirigido á mesa eleitoral, datado e assignado, pelo candidato ou seu procurador, independente de reconhecimento de firmas, podendo o mesmo officio ser entregue em qualquer estado em que se achar o processo eleitoral.

§ 1.º O mesmo direito é conferido aos eleitores, desde que formem um grupo de 10, pelo menos.

§ 2.º A mesa, em caso algum, poderá recusar os fiscaes.

Art. 79. Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscal, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar na secção mais proxima, sendo seus votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remetidos á junta apuradora do districto.

Art. 80. Da acta da eleição constará :

- a) o dia, logar e hora da eleição;
- b) o numero dos eleitores que comparecerem e dos que faltarem;
- c) o numero de cédulas recolhidas e apuradas para cada eleição;
- d) os nomes dos cidadãos votados, com o numero, em extenso, dos votos obtidos;
- e) o numero das cédulas apuradas em separado, com a declaração dos motivos, os nomes dos votados nas mesmas cédulas e dos eleitores que assim tiverem votado;
- f) os nomes dos mesarios e fiscaes que se recusarem a assignar a acta e os dos que o fizeram;
- g) todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

Art. 81. Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta em livros de notas de qualquer tabellião ou, na falta deste, de escrivão *ad hoc*, nomeado e juramentado pela mesa, os quaes darão certidão da mesma acta aos candidatos e fiscaes que a pedirem.

§ 1.º A transcripção da acta por escrivão *ad hoc* será feita em livro especial, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo 1º supplente do substituto do juiz seccional, e por este remetido á mesa eleitoral juntamente com os livros de actas e de presença.

§ 2.º A distribuição dos tabelliães e escrivães incumbe á autoridade judiciaria que tiver presidido a commissão de alistamento, e será publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, com antecedencia, pelo menos, de dez dias ao da eleição.

§ 3.º A transcripção da acta será assignada pelos membros da mesa e pelos fiscaes que o quizerem.

Art. 82. Qualquer eleitor da secção, fiscal ou candidato, poderá offerecer protestos escriptos quanto ao processo eleitoral, passando a mesa recibo ao protestante. Os protestos depois de rubricados por ella e de contra-protestados ou não, constarão da acta e serão appensos, em original, á cópia d. mesma acta que for remetida á junta apuradora do districtoas

Art. 83. Si a mesa recusar o protesto, poderá este se lavrar em livro de notas do tabellião, dentro em 24 horas após a eleição.

Art. 84. A mesa fará extrahir, no mesmo dia, quatro cópias da acta da eleição, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou por escrivão *ad hoc*, serão enviadas sob registro postal, no prazo de tres dias: uma ao Senado, uma á Camara dos Deputados, outra á junta apuradora do districto, e a quarta ao presidente da junta apuradora da capital do Estado ou do Districto Federal.

Paragrapho unico. Serão dispensadas as cópias para a junta apuradora da capital dos Estados e para o Senado, si se tratar apenas de eleição para Deputados, e dispensadas as cópias para a Camara e junta apuradora dos districtos quando não se tratar de eleição para Deputados.

Art. 85. A mesa eleitoral funcionará sob a direcção do presidente, a quem cumpre, de accordo com os mesarios, resolver as questões que se apresentarem, regular a policia no recinto da assembléa, prender os que commetterem crime, fazer lavrar o respectivo auto, remetendo immediatamente, com o mesmo auto, o delinquente á autoridade competente.

Não são permittidas discussões prolongadas entre os eleitores e entre os proprios mesarios.

Art. 86. E' prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição.

Art. 87. Não ha incompatibilidade para os membros da commissão de alistamento, junta organizadora das mesas, mesa eleitoral ou junta apuradora, entre si.

Art. 88. Não é nullidade a falta de assignatura de mesarios ou fiscal na acta, desde que se declare, mesmo com a nota — em tempo — o motivo por que deixou de fazel-o um ou outro.

Art. 89. Os livros e mais papeis concernentes á eleição serão remetidos, dentro do prazo de cinco dias, pelos presidentes ou secretarios das mesas eleitoraes aos 1ºs supplentes do substituto do juiz seccional, que darão recibo da entrega e os manterão sob sua guarda, á disposição do Congresso Nacional, até á conclusão da verificação de poderes dos eleitos; depois do que os enviarão aos presidentes das commissões de alistamento, que os farão archivar em cartorio, até serem requisitados para nova eleição.

CAPITULO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 90. A apuração geral da eleição de Deputados será feita nas sédes dos respectivos districtos eleitoraes, e a de Senadores, Presidente e Vice-Presidente da Republica na capital dos Estados, pela mesma junta que apurar as eleições do districto da capital.

Paragrapho unico. No Districto Federal todas as eleições serão apuradas por uma só junta.

Art. 91. A junta apuradora comper-se-á :

I. Na séde dos districtos, excepto os da capital dos Estados e do Districto Federal, do 1º supplente do substituto do juiz seccional, como presidente, só com o voto de qualidade, e dos presidentes dos conselhos, camaras ou intendencias municipaes da respectiva circumscripção eleitoral, ou dos seus substitutos legaes em exercicio.

Na falta do 1º supplente e de seus immediatos, presidirá a junta o presidente do governo municipal da séde do districto.

II. Na capital dos Estados, do substituto do juiz seccional, como presidente, tambem só com voto de qualidade, e dos presidentes dos conselhos, camaras ou intendencias municipaes da respectiva circumscripção eleitoral, ou dos seus substitutos legaes em exercicio.

Na falta do substituto do juiz seccional, a presidencia competirá ao presidente do governo municipal da capital.

III. No Districto Federal, a junta será presidida pelo juiz de secção que não tiver funcionado na junta de recursos, e comper-se-á dos juizes das pretorias urbanas.

Na falta do juiz seccional, funcionará o seu respectivo substituto.

Art. 92. O presidente da junta convocará por officio, com antecedencia de 10 dias, os respectivos membros, e na mesma occasião anunciará por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, o dia e a hora em que deverão começar os trabalhos.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento do presidente e de seus substitutos, servirá o membro da junta por esta eleito.

Art. 93. Caso não tenha sido feita a convocação, os cidadãos que, em virtude desta lei, são chamados a fazer parte da junta, deverão comparecer no logar designado no § 1º do artigo seguinte e dar começo aos trabalhos.

§ 1.º A junta só poderá funcionar com a presença, pelo menos, de cinco de seus membros, além do presidente.

§ 2.º Não incorrem em multa, nem em responsabilidade criminal, os que, por causa justa, deixarem de comparecer.

Art. 94. A apuração começará 30 dias depois da eleição.

§ 1.º A junta reunir-se-á no edificio do governo municipal da sede do districto, ás 11 horas da manhã, e funcionará, diariamente, durante o tempo necessario para a conclusão de seus trabalhos.

§ 2.º Servirá como secretario da junta, na capital dos Estados e no Districto Federal, um dos escrivães do juizo seccional, e nos demais districtos um dos escrivães do judicial da comarca da sede.

Art. 95. As sessões das juntas serão publicas, e é permitido aos candidatos ou aos seus procuradores fiscalizar o processo da apuração.

Art. 96. A apuração se fará pelas authenticas recebidas ou pelos boletins e certidões que forem apresentados por qualquer eleitor, desde que nenhuma duvida offerecerem.

Art. 97. Considera-se cópia authentica a que estiver devidamente conferida e concertada pelo escrivão que fizer a transcrição da acta, e boletim authenticico o que tiver as firmas dos mesarios reconhecidas por notario publico.

Art. 98. A junta limitar-se-á a sommar os votos obtidos pelos candidatos, não podendo entrar na apreciação de nullidades da eleição ou da inelegibilidade dos cidadãos votados, devendo mencionar as duvidas, que forem encontradas, sobre a organização de qualquer mesa eleitoral, fazendo expressa menção dos votos obtidos pelos candidatos.

Art. 99. No caso de duplicata, a junta observará as seguintes disposições:

I. Preferirá a authenticica da eleição realizada no lugar previamente designado.

II. Si ambas as eleições forem feitas no mesmo local, preferirá a que tiver sido realizada perante a mesa legalmente nomeada.

III. Faltando á junta base para verificar as hypotheses previstas nos numeros anteriores, deixará de apurar as duplicatas, mencionando na acta a occurrencia, e as remetterá ao poder verificador.

Art. 100. Serão apurados os votos dados ao candidato com o nome com que se houver apresentado ou com o que fôr notoriamente conhecido.

Art. 101. Dos trabalhos da junta lavrar-se-á, diariamente, a acta correspondente, em que se mencionará, em resumo, o trabalho feito no dia, designando-se a votação apurada.

Art. 102. Concluida a apuração, lavrar-se-á a acta geral contendo todas as occurrencias e a votação total, e nella se fará menção das representações, reclamações ou protestos que forem apresentados perante a junta, com a declaração dos motivos em que se fundarem. Em seguida serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numerica dos votos recebidos.

§ 1.º Da acta geral extrahir-se-ão as cópias necessarias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora, serão remetidas: uma a cada uma das Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado, outra ao juiz seccional nos Estados ou ao Ministro do Interior no Districto Federal, e uma a cada um dos eleitos, para lhes servir de diploma.

As cópias, quando impressas, deverão ser concertadas pelos membros da junta e igualmente por elles assignadas.

§ 2.º Considera-se diploma a cópia authenticica da acta geral da apuração, assignada pela maioria dos membros da junta que tiverem funcionado.

No caso de duplicata de apuração, reputar-se-á simples contestação a que fôr assignada pela minoria da junta.

Art. 103. Não poderão ter entrada na Secretaria de qualquer das Casas do Congresso livros e papeis eleitoraes não enviados pelo Correio do Estado em que se tiver procedido á eleição, salvo exhibindo os portadores officios assignados pela maioria das juntas.

Art. 104. Não se comprehendem na prohibição do artigo antecedente documentos destinados a instruir ou fundamentar as contestações que qualquer candidato tiver de apresentar.

CAPITULO IX

DA ELEGIBILIDADE

Art. 105. São condições de elegibilidade:

I. Para o Congresso Nacional:

1ª, estar na posse dos direitos de cidadão brasileiro e ser alistavel como eleitor ;

2ª, para a Camara dos Deputados, ter mais de quatro annos de cidadão brasileiro e para o Senado mais de seis annos, e ser maior de 35 annos de idade.

II. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica:

1ª, ser brasileiro nato ;

2ª, estar no exercicio dos direitos politicos ;

3ª ser maior de 35 annos.

CAPITULO X

DA INELEGIBILIDADE

Art. 106. A inelegibilidade importa a nullidade dos votos que recairem sobre as pessoas que nella incidam, para o effeito de considerar-se eleito o immediato em votos, salvo o disposto no art. 111.

Art. 107. São inelegiveis para o Congresso Nacional:

§ 1.º Em todo o territorio da Republica:

I, o Presidente e Vice-Presidente da Republica, os governadores ou presidentes e os vice-governadores ou vice-presidentes dos Estados ;

II, os Ministros do Presidente da Republica e os directores de suas Secretarias e do Thesouro Federal ;

III, os chefes do Estado-Maior do Exercito e do Estado-Maior General da Armada ;

IV, os magistrados federaes ;

V, os presidentes ou directores de banco, companhia ou empreza que goze dos seguintes favores do Governo Federal :

a) garantias de juros ou qualquer subvencion ;

b) privilegio para emissão de notas ao portador, com lastro em ouro, ou não ;

c) isenção ou reduccion de impostos ou taxas federaes, constantes de lei ou de contracto ;

d) privilegio de zona ou de navegacao ;

e) contractos de tarifas ou concessão de terrenos.

§ 2.º Nos respectivos Estados, equiparado a estes o Districto Federal.

I, os magistrados estadoaes ;

II, os commandantes de districto militar ;

III, os funcionarios investidos do commando de forças de terra e mar, de policia ou milicia, não comprehendidos os officiaes da Guarda Nacional ;

IV, os funcionarios administrativos federaes e estadoaes demissiveis independentemente de sentença.

§ 3.º Nas circumscripções onde exerçam as suas funções — as autoridades policiaes.

Art. 108. As causas de inelegibilidade, previstas nos tres paragraphos do artigo antecedente, vigoram até tres mezes depois de cessada a função publica.

Art. 109. São condições essenciaes para ser Presidente da Republica ou Vice-Presidente:

1ª, ser brasileiro nato ;

2ª, estar na posse e gozo dos direitos politicos ;

3ª, ser maior de 35 annos.

Art. 110. Não podem ser eleitos Presidente ou Vice-Presidente da Republica :

1º, os parentes consanguineos e affins nos 1º e 2º grãos do Presidente e Vice-Presidente que se achar em exercicio no momento da eleição ou que o tenha deixado até seis mezes antes ;

2º, os Ministros de Estado ou os que tiverem sido até seis mezes antes da eleição ;

3º, o Vice-Presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo presidencial, para o periodo seguinte, e o que a estiver exercendo por occasião da eleição.

Paragrapho unico. Entender-se-á por ultimo anno do periodo presidencial, para os effeitos do presente artigo, o em que se der a vaga que tiver de ser preenchida, contando-se até 90 dias depois da mesma vaga.

Art. 111. O immediato em votos ao inelegivel só poderá ser reconhecido eleito, si tiver reunido, pelo menos, metade dos votos por este obtidos. No caso contrario, far-se-á nova eleição, para a qual se considera prorogada a inelegibilidade definida nesta lei.

CAPITULO XI

DA INCOMPATIBILIDADE

Art. 112. Durante as sessões, o mandato legislativo é incompativel com o exercicio de qualquer outra função publica, considerando-se como renuncia do mandato semelhante exercicio depois de reconhecido ou empossado o Deputado ou Senador.

Art. 113. Não se comprehende na disposição do artigo anterior o desempenho de missões diplomaticas, commissões ou commandos militares, desde que preceda licença da Camara a que pertencer o representante da Nação, e nos casos de guerra ou aquelles em que a honra e a integridade da União se achem empenhadas.

CAPITULO XII

DAS NULLIDADES

Art. 114. As eleições só podem ser annulladas nos casos expressamente previstos neste capitulo.

Art. 115. As infracções da presente lei, ainda que não definidas como causa de nullidade de eleição, sujeitarão, contudo, os infractores ás penalidades nella estatuidas.

Art. 116. São nullas as eleições:

1º, quando feitas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei;

2º, quando realizadas em dia diverso do legalmente designado;

3º, quando haja prova de fraude, que altere o resultado da eleição;

4º, quando houver recusa de mesarios ou de fiscaes, apresentados de conformidade com esta lei;

5º, quando se fizer por alistamentos clandestinos ou fraudulentos.

Art. 117. São annullaveis:

1º, quando feitas em logar diverso do designado pelo poder competente;

2º, quando começarem antes da hora marcada.

Art. 118. A Camara ou o Senado mandará proceder a nova eleição, sempre que, no reconhecimento dos poderes de seus membros, annullar, sob qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado, deduzidos do calculo os votos de duplicatas desprezadas por impossibilidade de verificação da legitimidade de uma das séries de actas.

CAPITULO XIII

DAS VAGAS

Art. 119. O cidadão que fôr eleito Deputado ou Senador póde, depois de reconhecido, renunciar a todo tempo o mandato.

Art. 120. Aos governadores, nos respectivos Estados, e ao Ministro do Interior, no Districto Federal, compete providenciar quanto ao preenchimento das vagas que se derem na representação nacional, uma vez comprovadas.

Paragrapho unico. Dar-se-á por comprovada a renuncia de algum representante, quando o governador do Estado ou o Ministro do Interior della tiverem conhecimento por communicação da Mesa da respectiva Camara a que o representante tenha enviado a sua renuncia, e a vaga assim aberta será preenchida no prazo maximo de tres mezes, contados do recebimento da referida communicação.

CAPITULO XIV

DAS MULTAS

Art. 121. Além das multas comminadas nos casos já previstos por esta lei, serão tambem multados:

§ 1.º Pelos presidentes das commissões de alistamento e das mesas eleitoraes:

I, na quantia de 100\$ a 500\$, os cidadãos escolhidos para fazerem parte das referidas commissões e mesas, si se recusarem a esse serviço ou abandonarem os trabalhos sem causa justificada;

II, na quantia de 500\$ a 1:000\$, repartidamente, entre os membros das mesmas commissões e das mesas eleitoraes, si não se reunirem nos prazos e logares marcados nesta lei ou deixarem de cumprir ou cumprirem, fóra dos prazos e das prescripções nella estabelecidas, os deveres que lhes são impostos.

§ 2.º Pelos presidentes das juntas de recursos:

I, na quantia de 200\$ a 500\$, os presidentes das commissões de alistamento que deixarem de cumprir ou não cumprirem, no tempo e pelo modo legal, qualquer das obrigações que lhes incumbem com relação ás garantias do alistamento;

II, na mesma quantia e igual previsão do numero antecedente, os membros das juntas de recursos.

§ 3.º Pelo Ministro do Interior, na mesma quantia e nos mesmos casos, os presidentes das juntas de recursos.

§ 4.º Pelas autoridades judiciarias com quem servirem, na quantia de 100\$ a 500\$, além das penas de falsidade: os secretarios das commissões ou juntas, tabelliães, escrivães ou pessoas legalmente incumbidas de escrever, transcrever ou copiar livros, papeis ou actas eleitoraes, si na escripturação, traslado, cópia ou editaes que fizerem, ou nas certidões que passarem, incorrerem em falta, transpondo, omitindo, accrescentando ou alterando nomes, qualificativos, indicações, datas ou numeros.

Art. 122. Os casos de não imposição de multa pelas autoridades competentes, previstos nesta lei, serão suppridos por acto proprio ou mediante denuncia de qualquer eleitor:

I, pelos presidentes das juntas de recursos — quanto aos presidentes das commissões de alistamento;

II, pelo Ministro do Interior — quanto aos presidentes das juntas de recurso e de apuração.

Art. 123. A imposição das multas pelos presidentes das commissões de alistamento, mesas eleitoraes e juntas de recursos far-se-á por termo lavrado pelos respectivos secretarios e assignado pelos mesmos presidentes, que o remetterão, por officio, ao procurador da Republica ou aos procuradores seccionaes e seus ajudantes, para os devidos effeitos.

Art. 124. Das multas impostas pelos presidentes das commissões de alistamento e mesas eleitoraes haverá recurso para os presidentes das juntas de recursos, e das impostas por estes para o Ministro do Interior.

Art. 125. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 126. Incorrerão na multa de 100\$ a 500\$, além da responsabilidade criminal, os funcionarios que se recusarem a dar as certidões a que são obrigados pela presente lei.

Art. 127. Incorrerá na multa de 200\$ a 500\$ o 1º supplente do substituto do juiz seccional, ou quem suas vezes fizer, que não comparecer no logar, dia e hora designados na lei afim de receber os officios dos eleitores para a organização das mesas eleitoraes, recusar taes officios ou deixar de praticar outros actos que lhe incumbem.

Art. 128. O processo para a cobrança das multas será o executivo fiscal, sendo a importancia dellas recolhida aos cofres federaes.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 129. Além dos definidos no Código Penal, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados nos artigos seguintes:

Art. 130. Deixar qualquer dos membros da mesa eleitoral de rubricar os boletins da eleição dados aos fiscaes:

Pena — de dois a seis mezes de prisão.

Art. 131. A fraude, de qualquer natureza, praticada pela mesa eleitoral ou junta apuradora, será punida com a seguinte:

Pena — de seis mezes a um anno de prisão.

§ 1.º A falsificação de actas eleitoraes será punida com o dobro da pena estabelecida neste artigo.

§ 2.º Serão isentos dessa pena o membro ou membros da junta apuradora ou mesa eleitoral que contra a fraude protestarem no acto de ser praticada.

Art. 132. Deixar o funcionario federal de denunciar, promover ou dar andamento aos termos do processo, por crimes definidos nesta lei:

Pena — suspensão dos direitos politicos por dois a quatro annos, e perda do emprego, com inhabilitação para outro, pelo mesmo tempo.

Art. 133. O cidadão que usar documento falso para ser incluído no alistamento, ou de titulo falso ou alheio para votar:

Pena — prisão por dois a quatro mezes.

Art. 134. Deixar o 1º supplente do substituto do juiz seccional, ou quem o substituir, de comparecer no lugar, dia e hora designados pela lei, afim de receber os officios dos eleitores para a organização das mesas eleitoraes, recusar taes officios ou deixar de praticar outros actos que lhe incumbem:

Pena — de dois a seis mezes de prisão.

Art. 135. Deixar qualquer funcionario de dar as certidões a que é obrigado pela presente lei:

Pena — de um a tres mezes de prisão.

Art. 136. Todas as vezes que a Camara ou o Senado, na verificação e reconhecimento dos poderes de seus membros, julgar nullos ou não apurar — por vicios e fraudes — documentos ou actas eleitoraes, remetterá, por intermedio da respectiva mesa, as mesmas actas e documentos á competente autoridade, para que, pelos meios legais, se torne effectiva a responsabilidade dos que para taes fraudes e vicios houverem concorrido.

Art. 137. Os crimes definidos na presente lei e os de igual natureza do Código Penal serão de acção publica, cabendo dar a denuncia, nas comarcas das capitães dos Estados, aos procuradores da Republica perante o juiz seccional, e, nas comarcas, aos ajudantes dos mesmos procuradores, perante os supplentes do substituto do juiz seccional.

§ 1.º A denuncia por taes crimes poderá ser igualmente dada perante as referidas autoridades por cinco eleitores, em uma só petição.

§ 2.º O processo correrá perante a justiça federal, e a fórma será a estabelecida na legislação vigente para os crimes de responsabilidade dos empregados publicos; competindo originariamente ao Supremo Tribunal Federal, quando o culpado fór o Governador ou Presidente do Estado.

§ 3.º As penas serão accrescidas de um terço quando os crimes forem commettidos por funcionarios publicos.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 138. Em cada um dos municipios em que se dividirem os Estados haverá tres supplentes do substituto do juiz seccional e um ajudante do procurador da Republica.

Art. 139. O Governo Federal creará agencias de Correios nas sédes dos municipios que ainda não as tiverem, e providenciará, como fór melhor, autorizada para isso a criação de cargos e despesas necessarias, sobre a guarda de papeis, livros e documentos a que esta lei se refere, na Secretaria do Interior, para que esta os faça distribuir com a precisa antecedencia pelas Delegacias fiscaes.

Art. 140. E' considerada constringimento illegal, salvo o caso de flagrante delicto, a prisão ou detenção pessoal de membros das commissões de alistamento, das mesas eleitoraes, das juntas organizadoras das mesas, das de recursos e de apuração, desde que estejam constituídas até terminarem os respectivos trabalhos; bem assim a prisão ou detenção pessoal do eleitor, desde cinco dias antes, até cinco dias depois da eleição.

Art. 141. Depois de ultimado o primeiro alistamento, de accordo com esta lei, serão considerados insubsistentes os que tiverem sido anteriormente organizados, e nullos, para todos os effectos, os titulos delles emanados.

Art. 142. As vagas que se derem no periodo da presente legislatura serão preenchidas de accordo com a legislação ora vigente.

Art. 143. Para as novas legislaturas, as mesas eleitoraes serão organizadas na fórma dos arts. 60 e seguintes, pelas commissões que tiverem funcionado na ultima revisão do alistamento.

Art. 144. Fica o Governo autorizado a fazer, por conta da União, todas as despesas necessarias á execução desta lei, abrindo para isso o credito extraordinario que fór preciso.

Art. 145. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos de sellos e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento de firmas, exceptuadas as certidões de que trata o art. 29.

Art. 146. O trabalho eleitoral prefere qualquer outro serviço publico, sendo considerado feriado o dia das eleições.

Art. 147. As Mesas da Camara e do Senado teem competencia para se dirigirem aos governadores dos Estados e mais autoridades administrativas e judicarias, federaes ou estaduais, solicitando qualquer informação ou documento referente a materia eleitoral.

Art. 148. As mesas eleitoraes teem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar ou tentar votar com titulo que lhe não pertença, e para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se soito, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado e auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.

Art. 149. Todos os livros destinados ao serviço eleitoral, de conformidade com o disposto na presente lei, serão assignalados com o carimbo das repartições que os expedirem.

Art. 150. O Governo organizará a divisão dos districtos eleitoraes, e a submetterá á approvação do Poder Legislativo, no primeiro mez da proxima sessão.

Paragrapho unico. Os districtos serão designados por numeros ordinaes, e para séde de cada um será preferido o logar mais central e importante delle.

Art. 151. Fica o Governo autorizado a expedir as instruções necessarias á execução desta lei.

Art. 152. Ficam revogadas as leis ns. 35, de 26 de janeiro de 1892; 153, de 3 de agosto de 1893; 184, de 23 de setembro de 1893; 380, de 22 de agosto de 1896; 426, de 7 de dezembro de 1896, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1270 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Decreta o estado de sitio, até trinta dias, no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e autoriza o Poder Executivo a suspendel-o dentro do prazo marcado, desde que não necessite mais da medida excepcional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam declarados em estado de sitio, até trinta dias, o territorio do Districto Federal e a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a suspender o estado de sitio dentro do prazo marcado, desde que não necessite mais da medida excepcional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1271 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza a abertura ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas do credito extraordinario de 1:553\$770, para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:553\$770, para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira, dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de 22 de março a 31 de dezembro de 1895; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1272 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 29:683\$167, em execução de sentença passada em julgado em favor do alferes da brigada policial Alfredo Nunes de Andrade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito

extraordinario de 29:683\$167, em execução de sentença passada em julgado em favor do alferes da brigada policial Alfredo Nunes de Andrade; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1273 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado en viado á sancção

Concede ao Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1274 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica na secção de Minas Geraes, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica no Estado de Minas Geraes, um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1275 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801\$870, para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801\$870, em execução de sentença passada em julgado em favor dos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1276 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença com ordenado, em prorrogação, ao conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito, em prorrogação áquella em cujo goso se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1277 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 1.304:134\$094, suplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª do actual orçamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 1.304:134\$094, suplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª, do art. 7º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, sendo: 901:148\$324, para pessoal, e 13:994\$050, para material da rubrica 14ª;

46:059\$474, para material da rubrica 15ª; 3:825\$696, para pessoal da rubrica 19ª; 95:443\$700, para os navios e estabelecimentos de marinha da rubrica 25ª; 167:139\$144, para pessoal, 36:523\$706, para material da rubrica 26ª, e 40:000\$ para material da rubrica 27ª; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1278 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 500:000\$, papel, para occorrer ás despesas com a execução do accordo provisório, concluído em 12 de julho de 1904, entre o Brazil e o Perú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de quinhentos contos de réis (500:000\$000), papel, para occorrer ás despesas com a execução do accordo provisório, concluído em 12 de julho do corrente anno, entre os Governos do Brazil e do Perú; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1279 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega de Manãos Brígido Augusto Grana para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega de Manãos Brígido Augusto Grana, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1280 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313\$065, para occorrer ao pagamento devido a Lobo & Irmão, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313\$065, em execução de sentença passada em julgado em favor de Lobo & Irmão; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1281 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Netto, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega da Bahia, licença, com ordenado, pelo prazo de um anno, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1282 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1283 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1284 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853\$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853\$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1285 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Governo a abrir o credito de 42:480\$, para pagamento de diarias aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro fiscalizadas pela União, excluidas as arrendadas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 42:480\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros fiscaes das ferro-vias fiscalizadas pela União, excluidas as arrendadas.

Paragrapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a tabella das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço e de modo a não exceder a importancia da despeza feita com a fiscalização á somma das contribuições pagas pelas empresas fiscalizadas, de accordo com o disposto no n. XXXV do art. 17 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1286 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida por decreto n. 1078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1287 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 189\$500, para occorrer ao pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, importancia de custas a que foi condemnada a União na causa por este intentada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 189\$500, para occorrer ao pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, importancia das custas a que foi condemnada a União, na causa por este intentada para annullar os effeitos do decreto n. 3329, de 19 de junho de 1899; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1288 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1289 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza a abertura do credito de 20:440\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 20:440\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited.*

Paragrapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a tabella das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço.

A importancia da despeza com a fiscalização não poderá exceder da contribuição paga pela companhia, a que se refere esta lei, de accordo com o disposto no n. XXXVI do art. 17 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1290 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder mais um anno de licença, com todos os vencimentos,

para tratamento de sua saude, ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1291 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação áquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1292 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:761\$280 para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botânico, bacharel Joaquim Campos Porto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:761\$280 para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botânico, bacharel Joaquim Campos Porto, como director interino do mesmo jardim, de 21 de março a 21 de agosto de 1897; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1293 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 28:170\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 28:170\$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro arrendadas pela União.

Paragrapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a taueilla das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço.

A importancia da despeza feita com a fiscalização não poderá exceder á somma das contribuições pagas pelos arrendatarios das estradas fiscalizadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1294 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 737\$633, para occorrer ao pagamento de ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Estado de Pernambuco, José Alfredo de Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 737\$633, para occorrer ao pagamento do ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho, de 19 de janeiro de 1899 a 10 de abril de 1900; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1295 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 9:445\$160, para occorrer ao pagamento de ordenados que competem ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco bacharel José Francisco Ribeiro Machado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 9:445\$160, para occorrer ao pagamento dos ordenados que competem ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, bacharel José Francisco Ribeiro Machado, de 13 de janeiro de 1899 a 25 de dezembro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1296 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Poder Executivo a encomendar os navios que menciona, a mandar concluir a construcção dos monitores de rio *Pernambuco e Maranhão* e determina o modo por que deve ser realizada a respectiva despeza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado :

a) a encomendar á industria pelo Ministerio da Marinha os navios seguintes :

Tres couraçados de 12.500 a 13.000 toneladas de deslocamento ;

Tres cruzadores couraçados de 9.200 a 9.700 toneladas ;

Seis caça-torpedeiras de 400 toneladas ;

Seis torpedeiras de 130 toneladas ;

Seis torpedeiras de 50 toneladas ;

Tres submarinos ;

Um transporte para carregar 6.000 toneladas de carvão ;

Um navio escola, com deslocamento não excedente de 3.000 toneladas ;

b) a mandar concluir, com a possivel brevidade, a construcção dos monitores de rio *Pernambuco e Maranhão*.

Art. 2.º As despezas para a execução desta lei serão providas com os recursos orçamentarios de cada exercicio.

Art. 3.º As quantias não applicadas serão levadas ao exercicio seguinte, conservando o seu destino primitivo, sendo os respectivos contractos effectuados á proporção que forem executados os de cada triennio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1297 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado para ser promulgado

Proroga o estado de sitio, por trinta dias, no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução :

Art. 1.º O estado de sitio decretado pela lei n. 1.270, de 16 de novembro do anno corrente, para esta capital e a comarca de Nitheroy, é prorogado por 30 dias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1298 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 554\$351 para o pagamento devido, em virtude de sentença, ao Dr. Raul Souza Martins, juiz federal no Estado do Espirito Santo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extrardinario de 554\$351, para pagamento ao Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal no Estado do Espirito Santo, do que lhe é devido, em virtude de sentença, sendo 359\$311 do principal, e 195\$040, de custas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1299 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado a sancção

Torna extensivo aos professores e repetidores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos-Mudos o acrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional pelos decretos ns. 1075, de 22 de novembro de 1899, e 2194, de 28 de dezembro de 1892.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica extensivo, da data desta lei em deante, aos professores e repetidores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos-Mudos o acrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional pelos decretos n. 1075, de 22 de novembro de 1890, e n. 1194, de 28 de dezembro de 1892, de accordo com o disposto no art. 210 do regulamento

anexo ao decreto de 17 de maio de 1890 e art. 7º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, fazendo o Governo para esse fim a necessaria operação de credito.

Paragrapho unico. A dictante-copista do Instituto Benjamin Constant terá o mesmo acrescimo de vencimentos que tiverem os repetidores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1300 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Concede ao substituto do juiz federal na secção do Maranhão, bacharel Felipe Rodrigues de Azevedo, oito mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. São concedidos ao Dr. Felipe Rodrigues de Azevedo, juiz substituto federal na secção do Maranhão, oito mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1301 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Arthur de Miranda Pacheco um anno de licença com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Arthur de Miranda Pacheco um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1302 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao medico do Hospital de S. Sebastião Dr. José Lopes da Silva Junior um anno de licença com o respectivo ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1084, de 26 de outubro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao medico do Hospital de S. Sebastião Dr. José Lopes da Silva Junior mais um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1084, de 26 de outubro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1303 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263\$874 para pagamento a Arthur Bello, funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263\$874, para realizar o pagamento do que é devido a Arthur Bello, funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, importancia de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899; para isso fará as necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1304 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:178\$567, para pagamento do ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Lourenço Francisco da Cunha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de

1:178\$567, para pagamento do ordenado devido ao mestre da musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Lourenço Francisco da Cunha, no periodo decorrido daquella extincção á data de sua aposentadoria; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1305 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza a abertura ao Ministerio da Marinha do credito extraordinario de 1:397\$066, para o pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o operario Ernesto Luciano Martins.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:397\$066, para pagamento ao operario serralheiro lampista Ernesto Luciano Martins, da differença de vencimentos que deixou de receber em virtude do decreto n. 3234, de 17 de março de 1899; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1306 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa o numero, classes e vencimentos do pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O numero, classes e vencimentos dos empregados do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro serão os constantes da tabella annexa a esta lei.

Art. 2.º Na insufficiencia da verba votada para o serviço do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro, o Governo abrirá o preciso credito para a execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

TABELLA DO NUMERO, CLASSES E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Pessoal	Ordenado	Quotas	Total
1 director.....	8:000\$000	41	8:000\$000
4 chimicos de 1ª classe.	4:800\$000	25	19:200\$000
6 ditos de 2ª classe....	4:000\$000	21	24:000\$000
4 ditos auxiliares.....	2:400\$000	14	9:600\$000
1 escriptuario.....	4:000\$000	20	4:000\$000
1 amanuense.....	2:400\$000	12	2:400\$000
4 auxiliares de escripta	1:600\$000	8	6:400\$000
1 conservador porteiro.	2:600\$000	13	2:600\$000
400 quotas na razão de 25 % sobre a renda até o maximo de 160:000\$000....			40:000\$000
Para salario de 4 serventes.....			116:200\$000
Material :			4:800\$000
Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações.....			5:500\$000
Acquisição de reactivos e de instrumentos e conservação destes.....			8:000\$000
Consumo de gaz.....			1:300\$000
Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive asseio do edificio.....			1:600\$000
Para aquisição de mesas de trabalhos chimicos, armarios e nova canalização de gaz e agua....			6:000\$000
			143:400\$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.— *Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 1307 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Permite aos estudantes que já tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos exigidos para a matricula nos cursos superiores da Republica concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Aos estudantes que já tiverem, na data desta lei, obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos que se exigem para a matricula nos cursos superiores da Republica permite-se concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados, observadas as disposições do regulamento não revogadas por esta lei.

Art. 2.º O prazo para o exercicio desta faculdade, de que trata o artigo antecedente, é de quatro annos.

Art. 3.º No Districto Federal, as commissões examinadoras serão nomeadas pelo director do Externato do Gymnasio Nacional dentre os lentes desse estabelecimento e do internato.

Nos Estados serão taes commissões organizadas pelas congregações dos institutos officiaes equiparados ao Gymnasio Nacional com os lentes dos mesmos institutos.

Art. 4.º Na falta ou impedimento dos membros do corpo docente de quaesquer dos institutos a que se refere o artigo anterior, serão convidadas pessoas de reconhecida idoneidade e notoria competencia.

Paragrapho unico. Não poderão fazer parte das mesas examinadoras os directores de collegios particulares, equiparados ou não.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1308 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Approva a Convenção Sanitaria Internacional, concluida em Pariz aos 3 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica approvada a Convenção Sanitaria Internacional, concluida em Pariz aos 3 de dezembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Rio-Branco.

DECRETO N. 1309 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, destinados ás despezas com uma Missão Especial á Colombia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, destinados ás despezas com uma Missão Especial á Colombia ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Rio-Branco.

DECRETO N. 1310 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Approva o tratado de limites entre as Republicas do Brazil e do Ecuador, concluido em 6 de maio de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica approvado o tratado de limites, concluido em 6 de maio de 1904, na cidade do Rio de Janeiro, entre as Republicas do Brazil e do Ecuador.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Rio-Branco.

DECRETO N. 1311 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Approva o tratado de commercio e amizade entre o Brazil e a Persia, de 16 de junho de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' approvado o tratado de commercio e amizade entre a Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Imperio da Persia, concluido nesta Capital em 16 de junho de 1903 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Rio-Branco.

DECRETO N. 1312 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Approva o projecto de convenção para a repressão de trafico de mulheres brancas, formulado pela Conferencia Internacional reunida em Pariz a 15 de julho de 1902, e o projecto de Arranjo destinado a garantir a execução da convenção referida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' approvado o projecto de convenção para a repressão do trafico de mulheres brancas, formulado pela Conferencia Internacional reunida em Pariz a 15 de julho de 1902, e com elle o projecto de Arranjo destinado a garantir a execução da convenção referida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Rio-Branco.

Iniciada na Camara dos Deputados e pela mesma enviada á sanção
Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para
o exercicio de 1905, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a
lei seguinte :

Art. 1.º A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do
Brazil é orçada em 48.294:800\$89, ouro, e 263.343:000\$, papel, e
será realizada com o producto do que fôr arrecadado dentro do
exercicio da presente lei, sob os seguintes titulos :

ORDINARIA

IMPORTAÇÃO

	Ouro	Papel
1. Direitos de importação para consumo, de accordo com a tarifa expedida pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, observadas as modificações introduzidas pela lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, elevadas: e mais 10 réis a taxa por kilo de xarque (classe 4ª, n. 52 das Tarifas); para 80 réis a taxa por kilo de batatas e para 300 réis a taxa por kilo de cebolas (classe 8ª, ns. 106 e 109 das Tarifas)..	33.600:000\$000	126.000:000\$000
2. 2 % , ouro, somente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª das Tarifas (cereaes), cobrados em toda a Republica sobre o valor official da mercadoria, como presentemente, na vigencia da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903; elevado para 120 réis o imposto sobre o arroz, modificada a razão relativa a esse artigo de 10 a 15 %	250:000\$000	
3. Expediente de generos livres de direitos de consumo.....		1.800:000\$000
4. Dito de capatazias.....		1.400:000\$000
5. Armazenagem.....		3.200:000\$000
6. Taxa de estatística.....		280:000\$000

ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS

7. Imposto de pharões.....	290:000\$000	
8. Dito de dôcas.....	110:000\$000	10:000\$000

ADICIONAES

9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos..		180:000\$000
---	--	--------------

EXPORTAÇÃO

10. Direitos de exportação do territorio do Acre, sendo cobrados sobre a borracha 18 % <i>ad valorem</i>		6.000:000\$000
--	--	----------------

Vide art. 14 desta lei.

INTERIOR

Ouro

Papel

11. Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.....		30.000:000\$000
12. Dita do Correio Geral.....		6.700:000\$000
13. Dita dos Telegraphos.....	350:000\$000	5.000:000\$000
14. Dita da fazenda de Santa Cruz e outras.....		70:000\$000
15. Dita da Casa de Correção. . .		7:000\$000
16. Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		350:000\$000
17. Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		200:000\$000
18. Dita dos Arsenaes.....		10.000\$000
19. Dita da Casa da Moeda.....		10:000\$000
20. Dita do Gymnasio Nacional.....		70:000\$000
21. Dita dos Institutos dos Surdos-Mudos e dos Meninos Cegos		20:000\$000
22. Dita do Instituto Nacional de Musica		10:000\$000
23. Dita das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....		300:000\$000
24. Dita da Assistencia a Alienados.....		100:000\$000
25. Dita arrecadada nos consulados	900:000\$000	
26. Dita de proprios nacionaes... ..		130:000\$000
27. Dita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.....		200:000\$000
28. Imposto de sello.....	4:000\$000	13.000:000\$000
29. Dito de transporte.....		4.200:000\$000
30. Imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre as estadoaes.. ..		1.500:000\$000
31. Dito sobre subsidios e vencimentos, exceptuados os dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar e os dos juizes federaes, effectivos e aposentados.....	40:000\$000	3.300:000\$000
32. Dito sobre o consumo de agua		2.600:000\$000
33. Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos dos titulos de bancos, companhias ou sociedades anonymas.....		1.500:000\$000
34. Dito sobre casas de <i>sport</i> de qualquer especie, na Capital Federal.....		10:000\$000
35. Dito sobre annuncios em cartazes, manuscritos ou impressos, affixados nos logares publicos ou distribuidos em avulsos.....		1:000\$000
36. Contribuição das companhias ou emprezas de estradas de ferro e outras.....	106:666\$667	1.270:000\$000
37. Fóros de terrenos de marinha		30:000\$000
38. Laudemios.....		70:000\$000
39. Premios de depósitos publicos		30:000\$000
40. Taxa judiciaria.....		130:000\$000
41. Dita de aferição de hydrometros.....		1:000\$000

CONSUMO

42. Taxa sobre o fumo, ficando reduzida a uma só — \$800 a relativa ao fumo picado, destiado e migado, de produção nacional, seja qual fôr a qualidade.....		5.600:000\$000
43. Dita sobre bebidas, observadas as modificações do artigo 11.....		4.500:000\$000

	Ouro	Papel
44. Dita sobre phosphoros.....		6.500:000\$000
45. Dita sobre o chlorureto de sodio de qualquer procedencia, reduzida a \$020 a taxa fixada pela lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, para o typo commum ou grosso ² , começando de 15 de janeiro de 1905 em deante a cobrança do augmento de cinco réis sobre a taxa votada para o exercicio de 1904 ³		3.700:000\$000
46. Taxa sobre calçado.....		1.100:000\$000
47. Dita sobre velas.....		320:000\$000
48. Dita sobre perfumarias.....		380:000\$000
49. Dita sobre especialidades pharmaceuticas.....		550:000\$000
50. Dita sobre vinagre.....		160:000\$000
51. Dita sobre conservas.....		1.000:000\$000
52. Dita sobre cartas de jogar....		200:000\$000
53. Dita sobre chapéos.....		1.000:000\$000
54. Dita sobre bengalas.....		30:000\$000
55. Dita sobre tecidos.....		8.400:000\$000
56. Dita sobre vinho estrangeiro engarrafado até 14° de alcool absoluto, 50 réis por garrafa; acima de 14°, 100 réis....		600:000\$000

EXTRAORDINARIA

57. Montepio da Marinha.....	400\$000	120:000\$000
58. Dito militar.....	100\$000	250:000\$000
59. Dito dos empregados publicos	8:000\$000	670:000\$000
60. Indemnizações.....	4:000\$000	600:000\$000
61. Juros de capitaes nacionaes..	500:000\$000	200:000\$000
62. Ditos dos titulos das Estradas de Ferro da Bahia e de Pernambuco.....	1:614\$222	
63. Remanescentes dos premios de bilhetes de loterias.....		26:000\$000
64. Imposto de transmissão de propriedade, no Districto Federal.....		2.000:000\$000
65. Dito de industrias e profissões, no Districto Federal.....		2.600:000\$000
66. Productos do arrendamento das areias monaziticas.....		360:000\$000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de resgate do papel-moeda:

67.	1.º Renda em papel proveniente de arrendamento das estradas de ferro da União.....	350:000\$000
	2.º Productos da cobrança da divida activa da União, em papel.....	600:000\$000
	3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel.....	2.000:000\$000
	4.º Os saldos que forem apurados no orçamento..	\$

² 30 réis.

³ 15 réis.

	Ouro	Papel
Fundo de garantia do papel-moeda:		
1.º Quota de 5 %/o, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	8.400:000\$000	
2.º Cobrança da divida activa, em ouro.....	100\$000	
3.º Os saldos das taxas arrecadadas em ouro, deduzidos os serviços que, nesta especie, o Thesouro é obrigado a custear.....		\$
4.º Productos integral do arrendamento das estradas de ferro da União, que tiver sido ou fôr estipulado em ouro.....	110:000\$000	
5.º Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro	10:000\$000	
68. Fundo para a caixa do resgate das apolices das estradas de ferro encampadas: Arrendamento das mesmas estradas de ferro.....	160:000\$000	1.658:000\$000
Fundo de amortização dos emprestimos internos:		
1.º Receita proveniente da venda de generos e de proprias nacionaes....		150:000\$000
70. Depositos:		
2.º Saldo ou excesso entre o recebimento e as restituições.....		5.000:000\$000
71. Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executadas á custa da União:		
Rio de Janeiro.....	3.000:000\$000	500:000\$000
Maranhão.....		150:000\$000
Fortaleza.....		200:000\$000
Natal.....		130:000\$000
Parahyba.....		100:000\$000
Paranaguá.....		100:000\$000
Recife.....		800:000\$000
Maceió (Jaraguá).....		100:000\$000
Florianopolis.....		150:000\$000
Rio Grande do Sul.....	450:000\$000	800:000\$000

Art. 2.º E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A emittir como antecipação da receita, no exercicio desta lei, bilhetes do Thesouro até a somma de 25.000:000\$, que serão resgatados até o fim do mesmo exercicio.

II. A receber e restituir, de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851 ⁴, os dinheiros provenientes dos cofres dos orphãos, de bens de defuntos e ausentes e do evento, de premios de loterias, de depositos das caixas economicas e montes de soccorro e dos depositos de outras origens. Os saldos que resultarem do encontro das entradas com as salidas poderão ser applicados ás amortizações dos emprestimos internos ou os excessos das restituições serão levados ao balanço do exercicio.

⁴ Art. 41 da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851: « Não obstante a disposição do artigo antecedente, serão comprehendidas nos orçamentos as referidas rubricas com a avaliação da renda que poderem produzir, mas em capitulo especial, debaixo do titulo — Depositos diversos. Da mesmo forma serão contempladas nos balanços com sua despeza propria; e o salda que houver sido empregado na despeza geral do Estado será representado entre as mais rendas debaixo do titulo unico e especial — Receita de Depositos. — Si os pagamentos reclamados durante um exercicio excederem ás entradas, o excesso será pago com a renda ordinaria, e contemplado na respectiva rubrica do balanço.»

III. A cobrar do imposto de importação para o consumo 25 % em ouro, sendo 5 % para o fundo de garantia e 75 % papel.

IV. A cobrar para o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos executadas á custa da União:

1º, a taxa até 2% ouro, sobre o valor official da importação do porto do Rio de Janeiro e das alfandegas do Rio Grande do Sul, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2 do art. 1º; 2º, a taxa de um a cinco réis por kilogramma de mercadoria que fór carregada ou descarregada, segundo seu valor, destino ou procedencia dos outros portos.

Paragrapho unico. Para accelerar a execução das obras referidas poderá o Presidente da Republica aceitar donativos ou mesmo auxilios a titulo oneroso, offerecidos pelos Estados, municipios ou associações interessadas no melhoramento, comtanto que os encargos resultantes de taes auxilios não excedam ao producto da taxa indicada.

V. A prorogar até 9 horas da noite a visita de entrada aos vapores de linha regular.

Os empregados incumbidos das visitas, tanto aduaneiras, como de policia e saúde, são obrigados a executar esse serviço independentemente de maior remuneração; podendo, entretanto, o Ministro da Fazenda arbitrar-lhes uma gratificação por esse acrescimo de serviço, a qual sera paga pelas companhias proprietarias dos vapores que gozarem deste favor.

VI. A prorogar ou alterar, de accordo com os interessados, o regimen instituido para o Banco da Republica do Brazil pela lei n. 689, de 20 de setembro de 1900⁵, podendo transigir e submettendo posteriormente o acto respectivo á approvação do Congresso Nacional.

VII. A adoptar o papel sellado na arrecadação do imposto do sello do papel.

VIII. A arrendar os campos da fazenda de Santa Cruz.

IX. A entrar em accordo com os governos dos Estados, quando julgar conveniente, afim de transferir-lhes a verba do art. 1º, n. 71, para conservação e melhoramentos de ancoradouros e portos, desde que se obriguem e possam realizar os serviços respectivos.

X. A conceder favores, inclusive premios, aosal nacional beneficiado, que, submettido á analyse chimica, depois de dessecado a 100º, no seu estado natural de divisão, contiver, no maximo, dois millesimos de chlorureto de magnesio anhydro e no minimo 98 % de chlorureto de sodio, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

XI. A conceder franquia postal ás revistas de caracter agricola, industrial e commercial, publicadas pelos governos dos Estados ou do Districto Federal, uma vez que tenham distribuição gratuita, assim como á correspondencia, publicações e sementes distribuidas pela Sociedade Nacional de Agricultura e pelas sociedades congengeres estadoaes, e bem assim para os boletins officiaes dos Estados, destinados á propaganda agricola.

XII. A conceder isenção de direitos aduaneiros:

1º, aos instrumentos de lavoura e machinismos destinados ao fabrico e beneficio de productos agricolas, assim como aosapparelhos para fabrico de lacticinios, directamente importados pelos agricultores ou respectivas empresas, sendo a taxa de expediente paga nos termos do final do art. 5º da tarifa vigente⁶;

2º, ás drogas e utensilios que forem importados para uso das associações ou ligas contra a tuberculose;

3º, ás sementes e exemplares de plantas vivas, de reproductores finos de gado vaccum, cavallar, muar, lanigero e suino;

4º, aos ovulos do bicho da seda.

XIII. A reformar a tabella dos emolumentos consulares approvada pelo decreto n. 2.832, de 14 de março de 1898.

XIV. A admittir a matricula as concessões de isenção de direitos feitas á *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, e

á Companhia das Aguas de S. Luiz do Maranhão, pelo decreto n. 4.593, de 13 de outubro de 1902⁷, clausula 23ª, e lei n. 721, de 4 de dezembro de 1900⁸, e tambem a restituir ás mesmas companhias os direitos que por falta da referida formalidade, tenham porventura pago pelo material importado para os seus serviços.

Art. 3º Fica isento de direitos, á requisição dos governos dos Estados, dos municipios e do Districto Federal, o material importado para ser applicado pelos mesmos em suas obras, feitas por administração ou contracto, e que tenham por fim: o saneamento, embelezamento, abastecimento de agua, rêdes de esgoto, calçamento, inclusive britadores, motores respectivos e rolos ou compressores para macadamização, melhoramento e conservação de barras e portos, construção de fornos para incineração do lixo, pontes, iluminação, estradas de ferro e viação electrica, inclusive o que se destinar ao desenvolvimento de forças para estes fins. Outrosim, e pela mesma fórma, é isento o material destinado a laboratorios de analyses e ao desenvolvimento da instrucción ministrada directamente por aquelles governos.

Art. 4º Fica isento de direitos o material importado para construção de engenhos centraes, assim como para construção e prolongamento de estradas de ferro e obras de portos, quer executadas directamente pelo Presidente da Republica, quer por concessão a particulares, pagando 5 % de emolumentos os artigos cuja taxa não fór inferior a esta.

Art. 5º Ficam isentas do imposto de importação e pagarão o expediente de 5 % as folhas estampadas para fabricação de latas para manteiga ou banha, quando directamente importadas pelos productores destes artigos.

Art. 6º Continúa em vigor a disposição contida no art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903⁹, que isenta de direitos de importação e expediente os materiaes necessarios ao abastecimento de agua nos municipios do Ceará e outros Estados flagellados pelas secas.

Art. 7º Aos individuos ou empresas, que se propuzerem a realizar a cultura nacional e economica do café, cacão, fumo, algodão e fibras textis, animaes e vegetaes, e proceder ao seu beneficiamento em installações centraes, convenientemente montadas, o Presidente da Republica concederá isenção de direitos para o material destinado aos e-tabelecimentos respectivos.

Com o intuito de impulsionar a cultura nacional, o Presidente da Republica promoverá junto ás estradas de ferro federaes e ás companhias de navegação subvencionadas ou de qualquer outra fórma auxiliadas pelo Estado, uma redução razoavel nas tarifas de transporte para os productos beneficiados nesses estabelecimentos.

§ 1º Si os estabelecimentos forem fundados por syndicatos agricolas, organizados de accordo com a lei de 6 de janeiro de 1903¹⁰, os materiaes pagarão 5 % *ad valorem*, independentemente de despacho do Ministro da Fazenda, na fórma das leis alfandegarias.

§ 2º Só gozarão das vantagens estatuidas no presente artigo as installações centraes e os productos nella beneficiados, quando os governos locaes dos Estados ou do Districto Federal, onde forem estabelecidas, lhes concederem tambem favores.

⁷ Decreto n. 4.593, de 13 de outubro de 1902— Autoriza a innovação do contracto com a «*Amazon Steam Navigation Company, Limited*», para a navegação a vapor nos rios Amazonas e outros, nos Estados do Amazonas e Pará.

⁸ Lei n. 721, de 4 de dezembro de 1900 — Isenta de direitos o material importado pela «*Companhia das Aguas de S. Luiz do Maranhão*» para o abastecimento de agua á mesma cidade.

⁹ Art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903: «*E* o Governo autorizado :.....»

IX. A conceder isenção de direitos de importação e expediente aos cataventos, poços tubulares, bombas, encanamentos e mais accessorios destinados ao abastecimento de agua nos diversos municipios do Estado do Ceará e nos que forem flagellados pela secca, e que forem importados pelas respectivas Camaras com o fim de entregal-os á servidão publica. Igual favor será concedido á pessoa que os importar por sua conta e para seu uso nos referidos Estados.

A dispensa dos direitos, nesses casos, será solicitada ao Ministro da Fazenda pelos intendentes municipaes.»

¹⁰ Decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903, publicado no *Diario Official* de S do mesmo mez e anno — Faculta aos profissionaes da agricultura e industrias rurais a organização de syndicatos para defesa de seus interesses. (*Este decreto acha-se transcripto á nota n. 3 apposta á lei n. 1.144 de 1903.*)

⁵ Lei n. 689, de 20 de setembro de 1900— Autoriza o Governo a recolher em conta corrente ao Banco da Republica do Brazil até a somma de 1.000.000 esterlino, e dá outras providencias.

⁶ Art. 5º da Tarifa vigente: «*A*s mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 34 e 35 do art. 2º, além da isenção dos direitos de consumo ali estabelecida, se concederá tambem isenção do expediente de 10 %, de que trata o art. 560 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

As mercadorias, de que trata o § 36 do art. 2º pagarão somente uma taxa de expediente de 5 % do seu valor official.»

Art. 8.º Além dos machinismos,apparelhos e objectos constantes do art. 3.º das Preliminares da Tarifa ¹¹, quando os que abaixo vão discriminados forem importados por syndicatos agricolas, organizados de conformidade com a lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903 ¹², pagarão sómente 5 % *ad valorem* de impostos de importação :

1º, locomoveis agricolas; 2º, valvulas de borracha para bombas de ar e para outras machinas de qualquer forma ou feição; 3º, telas de arame de cobre ou latão, cones de papelão ou couro para turbinas e peças componentes de baterias de diffusão; 4º, escovas de arame, ferro ou latão, ou raspadeiras para limpeza de tubos; 5º, manómetros para indicar pressão de vapor e de vacuo, indicadores de temperatura; 6º, tubos de cobre, ferro ou latão para caldeiras e para apparelhos de concentração e evaporação; 7º, moinhos para quebrar e pulverizar assucar; 8º, crivos e seus supportes, e travessões para fornalhas; 9º, tachas, moendas e engrenagens com os seus accessorios; 10º, apparelhos de movimento ou transmissão comprehendendo polias, eixos, mancaes, luvas, chavetas, anneis e collares de suspensão; 11º, trilhos, com todos os seus accessorios, grampos, chapas de junção, parafuzos, desvios, contra-trilhos, cruzamentos ou corações, agulhas para os desvios e apparelhos de manobralhas; 12º, locomotivas e vagões com seus accessorios; 13º, alambiques e columnas distillatorias com seus accessorios; 14º, fórmãs passadeiras, crystallizadores para purgar e refinar assucare cal especial para fabricação; 15º, bombas de ferro ou outro metal para qualquer liquido ou massa, ou abastecimento de agua quente ou fria; 16º, vidros e tubos de vidro para apparelhos de evaporação e concentração, para indicadores de nivel de agua ou outro liquido dentro dos apparelhos ou caldeiras; 17º, arame farpado e ovalado das seguintes dimensões: — 18x16 e 19x17, inclusive moirões de ferro ou aço para cercas, e os respectivos esticadores; 18º, os desnaturantes e carburantes do alcool; 19º, os toneis de ferro, estanhados, para o transporte de alcool, e os apparelhos destinados ás applicações industriaes do alcool.

a) Provado que o syndicato, prevalecendo-se do favor da lei, importou os objectos mencionados com a redução do imposto para vendel-os ou cedel-os a pessoa estranha á associação, será imposta a multa de 3:000\$ aos importadores, sendo pelo pagamento responsáveis solidariamente os associados.

b) No caso de reincidencia, a multa será do dobro e o syndicato será dissolvido por acto da administração publica.

Art. 9.º Na concessão das isenções de direitos de importação permittidas pela presente lei serão sempre respeitadas as disposições do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890 ¹³, podendo as companhias ou empresas que gozarem desse favor requerer a matricula durante a vigencia das respectivas concessões.

Art. 10. A disposição do art. 2º, § 9º, das Preliminares da Tarifa ¹⁴ será observada de accordo com o seguinte additamento :

« Nesta disposição não se comprehendem os artigos de produção nacional que houverem servido de envoltorio aos productos exportados do paiz.»

¹¹ Art. 3º das Preliminares da Tarifa: « Aos objectos, de que tratam os §§ 12 a 15 (§ 12. Roupa ou fato usado dos passageiros, instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão; § 13. Roupa ou fato usado dos capitães e das pessoas das tripulações dos navios; os instrumentos nauticos, livros, cartas, mapps e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem consigo quando deixarem os navios em que serviam; § 14. Os livros mercantis escripturados, e quaesquer manuscritos; os retratos de familia; os livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; os desenhos e esboços, acabados e por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir na Republica, e, em geral, os utensilios e objectos usados, necessarios para o exercicio de sua arte ou profissão; § 15. Os bahús, malas e saccos de viagem usados, pertencentes ás bagagens dos passageiros e tripulação dos navios, e necessarios para uso pessoal e diario durante a viagem), se poderá conceder isenção de direitos, ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripulação dos navios da mesma embarcação.»

¹² Decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903 — Vide nota n. 10 a esta lei.

¹³ Decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890 — Regula e fiscaliza as concessões de isenção de direitos de importação ou consumo.

¹⁴ Art. 2º das Preliminares da Tarifa: « Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes que o inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos:

§ 9.º A's mercadorias de produção e industria nacional ou nacionalizadas pelo pagamento dos direitos, que, tendo sido exportadas, regres-

Art. 11. As taxas sobre bebidas constantes do art. 12, § 2º, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, e art. 1º, n. 42, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, ficam modificadas pela seguinte fórma :

Bebidas constantes do n. 130 da classe 9ª da Tarifa, a saber : licôres communs ou doces de qualquer qualidade, para uso de mesa ou não, como os de banana, baunilha, cacáo, laranja e semelhantes; a americana, o aniz, herva doce, hesperidina, kummel e outras que se lhes assemelhem, exceptuados apenas os licôres medicinaes classificados no n. 227 da mesma Tarifa :

Por litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$200
Por meia garrafa.....	\$100

Bebidas constantes do n. 131, da classe 9ª da Tarifa, a saber : absyntho, aguardente de França, da Jamaica, do Reino ou do Rheno, brandy, cognac, laranjinha, eucalypsinto, genebra, kirsch, rum, whisky e outras semelhantes ou que lhes possam ser assemelhadas, excepto a aguardente e o alcool fabricados no paiz :

Por litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$200
Por meia garrafa.....	\$100

Art. 12. Fica prorogado até 31 de dezembro de 1905 o prazo de que trata o art. 20 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 ¹⁵.

Art. 13. Os fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes de mercadorias sujeitas a imposto de consumo deverão registrar annualmente, até 31 de março, nas estações fiscaes competentes, não só os estabelecimentos que tiverem, como os nomes dos individuos que empregarem na venda ambulante, ficando nesta parte alterado o art. 4º da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899 ¹⁶.

Art. 14. As rendas do territorio do Acre, posto que classificadas como renda ordinaria, são, todavia, especiaes provisoriamente, até que fique reconstituído o fundo de garantia, como prescreve o n. 1 do art. 1º do decreto n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904 ¹⁷.

Art. 15. Ficam approvados os arts. 24 do regulamento expedido pelo decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904 ¹⁸, e 4 e 47 do expedido pelo decreto n. 5.142, da mesma data ¹⁹.

Art. 16. O Presidente da Republica providenciará sobre a desmonetização das moedas de nickel dos antigos cunhos, mandando-as recunhar até a importancia correspondente áquellas emissões.

sarem á Republica em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias : 1º, sejam distinguiveis ou possam ser diferenciadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º, regressem dentro de um anno, contado da data de sua sahida do porto nacional; 3º, venham acompanhadas de certificado da Alfandega do porto de retorno, legalisado pelo agente consular brasileiro, e, na sua falta, pela fórma indicada no art. 342 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. »

¹⁵ Art. 20 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 — O prazo, a que se refere esta disposição, é o do decreto n. 4.697, de 12 de dezembro de 1902, que regula e fiscaliza a rotulagem dos productos nacionaes. (Este decreto vem transcripto na nota n. 14, apposta á lei n. 1.144.)

¹⁶ Pelo art. 4º da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, esse prazo terminava a 28 de fevereiro.

¹⁷ Decreto n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904, art. 1º : « Fica o Presidente da Republica autorizado: I. A abrir os creditos necessarios para pagamento das despesas oriundas do tratado concluido em 17 de novembro de 1903, entre os plenipotenciarios do Brazil e da Bolivia, podendo fazer para tal fim as necessarias operações de credito, inclusive emitir titulos da divida publica de 3 % de juros e 3 % de amortização annuaes e contrahir emprestimo do fundo de garantia instituido pela lei n. 581, de 20 de julho de 1899; ficando consignada á reconstituição do mesmo fundo toda a renda arrecadada no territorio ora reconhecido como brasileiro.»

¹⁸ Art. 24 do regulamento expedido com o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904: « Os que infringirem o art. 19, ns. 2 e 3, ficam sujeitos á multa de 50\$ a 100\$000.»

¹⁹ Art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904: « A importancia da taxa proporcional nunca será menor de 20\$000.»

Art. 47 do mesmo regulamento: « Os infractores do art. 38, letras b, c, d e e, incorrerão em multa de importancia igual á de um semestre do imposto, não excedente de 100\$000.»

As moedas do novo cunho serão dadas e recebidas em pagamento até à quantia de 2\$000.

Art. 17. As salinas marítimas, em que a evaporação natural, ao sol e ao vento, fôr o unico processo industrial, ficam sujeitas ao registro exigido pelo art. 4º da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, independentemente da taxa cobrada pelo art. 10 da mesma lei 20.

Art. 18. O sello das patentes dos officiaes da Guarda Nacional, nos Estados onde não houver delegacia fiscal, será pago nas collectorias dos municipios a que pertencerem.

Art. 19. Nos portos em que ha ou venha a haver obras de cáes, dragagem ou outras, concedidas ou executadas por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 4.859 21, de 8 de junho de 1903, nenhuma mercadoria, seja qual fôr a sua natureza ou destino, que entre pela barra, poderá ser desembarcada sem transitar por aquelles cáes ou obras, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas. Esta disposição applica-se nos mesmos termos e em todos os casos ás mercadorias a embarcar.

Parapho unico. Nos portos servidos por transito fóra da barra, canal ou rio, offerecendo acesso ao porto, compete ao Presidente da Republica providenciar para que se faça effectiva esta disposição, a qual, por sua vez, só terá applicação naquelles portos, em que as obras, a juizo do mesmo Presidente, já proporcionem prompto embarque e desembarque ás mercadorias.

Art. 20. Os 2 %, ouro, de que trata o n. 2 do art. 1º, que forem cobrados no porto do Rio de Janeiro e nas alfandegas do Estado do Rio Grande do Sul, serão applicados aos fundos respectivos constituídos pela taxa de que trata o n. IV, parte 1ª, do art. 2º desta lei.

Art. 21. A publicação ordenada pelo art. 19 da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891 22, passará a ser feita no *Diario Official* a

expensas do concessionario da isenção, si esta não fôr derivada de contracto ou feita a representantes do corpo diplomatico e consular.

Quanto a estas, si a publicação fôr de isenção derivada de contracto, a despeza respectiva correrá por conta do Ministerio com quem o contracto houver sido pactuado; si fôr de isenção feita a representantes do corpo diplomatico e consular, a despeza será por conta do Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 22. Na reorganização do serviço do abastecimento de agua para a Capital Federal, segundo a autorização constante do Orçamento da Industria Viação e Obras Publicas, o Presidente da Republica fará as necessarias alterações nos regulamentos ns. 2.794 23, d 13 de janeiro de 1898, e 3.053, de 24 de outubro do mesmo anno; tendo por fim applicar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 1º da lei n. 2.639, de 22 de setembro de 1875 24, determinando o numero conveniente de grupos de predios classificados pelo valor locativo, como estabelecidos no art. 8º paragrapho unico da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902 25.

Art. 23. O gado vaccum, de córte, introduzido pelas fronteiras terrestres fica sujeito ao mesmo imposto applicado ao que é importado por via marítima, começando este imposto a ser cobrado de 15 de fevereiro de 1905 em diante.

Art. 24. Continuam em vigor o n. 6 do art. 2º e os arts. 10 e 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 26, assim como todas as leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

20 O artigo citado crea o registro para os fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes de mercadorias sujeitas a imposto de consumo e o art. 10 estabeleceu as taxas para esses registros.

21 O decreto legislativo n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, autoriza o Governo a contractar a construção, nos diferentes portos do Imperio, de docas e armazens para carga, descarga, guarda e conservação das mercadorias de importação e exportação.

O do executivo n. 4.859, de 8 de junho de 1903, estabelece regimen especial para execução de obras de melhoramento de portos, como segue:

« Art. 1.º As obras de melhoramento dos portos da Republica, que forem submettidas ao regimen deste decreto, serão iniciadas á medida que o Governo Federal approvar os planos e orçamentos correspondentes e determinar as demais condições para a respectiva execução.

Art. 2.º As obras serão executadas por administração ou por contracto, podendo comprehender as que, embora fóra dos cáes, forem necessarias ao trafego das mercadorias para os mesmos cáes e a exploração commercial destes será estabelecida segundo o regimen que mais convenha a cada porto.

Art. 3.º Para as despesas necessarias á execução dos melhoramentos desses portos, o Governo fará as precisas operações de credito, podendo emitir titulos em papel ou em ouro, que correspondam, por seus juros e amortização, ás responsabilidades que, para cada um, possam ser providas pelas taxas que ahí serão cobradas, estabelecidas nas leis e concessões em vigor.

Parapho unico. O producto desses titulos que, até sua applicação, ficará em deposito e por conta especial, não poderá ser empregado em outros serviços.

Art. 4.º Os titulos, que se tiverem de emitir para melhoramento de « Portos do Brazil » terão taxas de juros e amortização uniformes, mas a emissão será feita por secções independentes e relativas a cada porto, em conformidade com o artigo antecedente.

Art. 5.º Para o serviço de juros e amortização dos titulos emitidos, haverá em cada porto uma Caixa especial, constituída com os recursos seguintes:

I. Renda das propriedades adquiridas e desapropriadas e o producto da alienação das que se tornarem dispensaveis para o serviço do porto.

II. Producto da taxa até 2 0/0, ouro, sobre o valor da importação pelo porto.

III. Renda dos cáes, armazens e demais serviços do porto, mediante pagamento das taxas que forem estabelecidas.

IV. Qualquer outra renda eventual relativa ao porto ou estabelecida em lei.

Art. 6.º A direcção e fiscalização das obras e serviços, bem como a da Caixa especial, ficarão a cargo de uma comissão que o Governo organizará para cada porto, segundo o regimen que mais convenha. »

22 Art. 19 da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891: « Nos boletins mensaes do rendimento das alfandegas se mencionará tambem a importancia dos direitos de importação não cobrados, em virtude de concessões do poder competente, mencionando-se com toda clareza, e discriminada-

mente, a natureza e quantidade dos objectos assim importados, o nome da pessoa, empresa, companhia ou instituição em favor da qual se concedeo a isenção dos mesmos direitos, qual o acto que autorizou e outros quaesquer esclarecimentos julgados uteis pela respectiva repartição fiscal. »

23 O decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, dá regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'agua na Capital Federal.

O de n. 3.056, de 24 de outubro do mesmo anno, approva o regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos da Capital Federal.

24 Art. 1º do decreto n. 2.639, de 22 de setembro de 1875: « E' autorizado o Governo para despender a quantia de 19.000:000\$ com as desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á Capital do Imperio, observadas os seguintes condições:..... »

§ 4.º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios; serão adicionadas á decima urbana e graduadas até o maximo de 120\$ annuaes, devendo decrescer logo que produzirem juro superior a 6 0/0 e mais de 1 0/0 sobre o capital ainda não amortizado.

§ 5.º Gozarão de supprimento gratuito as casas de caridade e os predios de valor locativo inferior a 60\$ por anno. »

25 Art. 8º da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902: « Continuam em vigor o § 1º do art. 7º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897 (esta disposição vem transcripta á nota n. 2, apposta á lei n. 953, de 1902), e o respectivo regulamento.

Parapho unico. Aos grandes consumidores para usos industriaes ou de commercio, á taxa de 150 réis será feito um abatimento de 50 0/0, de tantas vezes 1 0/0 quantas forem as parcelas de 4.000 metros cubicos de seu consumo em cada semestre. »

26 Art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903: « E' o Governo autorizado:..... »

VI. A entrar em accordo com os Governos das Republicas do Uruguay e Paraguay, no sentido de liquidar tudo quanto a qualquer titulo as mesmas deverem á União.

Art. 10. Continuam em vigor o art. 3º da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, e seus paragraphos (estas disposições vem transcriptas á nota n. 7, apposta á lei n. 1.144, de 1903), sendo: o § 1º comprehensivo de todos os impostos, quaesquer que sejam, inclusive o de pharoes, convertidos no fixo e equiponente de £ 2.0.0, para desembaraço de navio ou vapor.

Art. 11. Continúa em vigor o art. 16 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, na parte referente á isenção do imposto de importação para todo o material destinado á construção de um mercado nos terrenos da praia de D. Manoel, na Capital Federal. »

DECRETO N. 1314 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Dispensa o resto do tempo que falta ao Externato Aquino para completar os dous annos de fiscalizaçõ prèvia exigida pelo art. 366 do Codigo de Ensino.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resoluçõ seguinte :

Artigo unico. Fica dispensado o resto do tempo que falta ao Externato Aquino para completar os dous annos de fiscalizaçõ prèvia exigida pelo art. 366 do Codigo de Ensino.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1315 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 10:000\$, suplementar á verba n. 22 do art. 25 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resoluçõ :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de dez contos de réis (10:000\$), suplementar á verba n. 22 do art. 25, da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

LEI N. 1316 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciada na Camara dos Deputados e pela mesma enviada á sancção

Fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º A despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1905 é fixada na quantia de 47.244:481\$720, ouro, e 276.209:237\$085, papel, distribuida pelos respectivos Ministerios na fórma abaixo indicada.

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despende pelas Repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 24.557:016\$577, papel, e 12:114\$245, ouro, a saber :

	Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica.....		120:000\$000
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica.....		36:000\$000
3. Despezas com o Palacio do Presidente da Republica.....		101:440\$000
4. Gabinete do Presidente da Republica.....		33:600\$000

	Ouro	Papel
5. Subsidio dos Senadores.....		567:000\$000
6. Secretaria do Senado — Augmentada de 19:200\$, sendo : no pessoal, 600\$ para o bibliothecario e 3.600\$ para os continuos, tudo na razõ de 2/3 de ordenado e 1/3 de gratificaçõ, na conformidade da deliberaçõ do Senado de 27 de dezembro de 1903 ; e 15:000\$, no material para aquisiçõ de obras destinadas á bibliotheca, encyclopedias e revistas recentemente publicadas.....		358:132\$118
7. Subsidio dos Deputados.....		1.908:000\$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados — Augmentada de 13:000\$ no — Material—sendo destinada a importancia de 15:000\$ para—Objectos de expediente—e a de 20:000\$ para — Compra de livros, assignatura de jornaes, revistas, encadernações, etc., para a bibliotheca.....		486:868\$118
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional — Augmentada de 32:000\$000.....		122:000\$000
10. Secretaria de Estado.....		364:353\$118
11. Gabinete do consultor geral da Republica.....		19:600\$000
12. Justiça Federal — Mantida a consignaçõ de 6:000\$ para remuneraçõ provisoria de serviços na Procuradoria Geral da Republica.....		879:704\$118
13. Justiça do Districto Federal — A consignaçõ para aluguel da casa em que funciona a Assistencia Judiciaria será assim redigida: « Aluguel da casa e mais despezas da Assistencia Judiciaria ».....		341:379\$059
14. Ajuda de custo a magistrados.....		12:000\$000
15. Policia do Districto Federal — Diminuida de 2:880\$ para ser reduzido o numero de inspectores da Escola Correccional Quinze de Novembro, de oito a seis—Augmentada no material da Repartiçõ da Policia da quantia de 2:190\$, destinada á diaria de 6\$ para alimentaçõ de dois officiaes da Inspectoria da Policia do Porto, quando em serviço da barra.....		3.824:690\$063
16. Casa de Correccõ—No — Material — Augmentada a rubrica de 10:170\$, sendo: 6:570\$, para diarias, na razõ de 2\$500 ao director, de 2\$ ao ajudante, ao medico, ao escrivão e ao almoxarife, e de 1\$500 aos tres amanuenses, ao professor e ao pharmaceutico ; e 3:600\$ para salario do mestre da officina de ferreiro ; e deduzida a importancia de 414\$647, correspondente á comedia de um empregado que passa a perceber diaria.....		244:263\$337
17. Guarda Nacional.....		29:000\$000
18. Junta Commercial — Augmentada de 2:000\$ a sub-consignaçõ destinada á aquisiçõ e concerto de moveis.....		41:346\$118

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
19. Archivo Publico.....		87:276\$118			
20. Assistencia a alienados — Augmentada da quantia de 31:460\$, sendo: no pessoal de nomeação do director: 3:000\$ para um electricista; 1:800\$, para um machinista; 1:200\$ para um foguista, destinados ao serviço da usina electrica; 4:800\$ para quatro enfermeiros; 7:200\$ para dez guardas destinados ao serviço sanitario, pavilhões e serviços de klynotherapie; 960\$ para um mestre e 600\$ para um ajudante das officinas de vasouras e esteiras; no — Material — 8:900\$ para combustivel, 3:000\$ para instrumentos e utensilios.....		1.001:040\$998	de lanchas e aparelhos aperfeiçoados para desinfeção nos portos dos Estados e o respectivo custeio, comprehendida a quantia necessaria para a compra de duas lanchas destinadas ao serviço de saúde nos portos de Pernambuco e Alagoas.....	5.889:500\$000	
21. Directoria Geral de Saúde Publica — Elevada: de 9:350\$ a 15:000\$ a consignação — Impressões, publicações e despezas eventuaes, no — Material — da Repartição Central, inclusive a contribuição annual de 240\$ para o Bureau Internacional de Tuberculose; de 1:241\$ a 4:280\$, para ser augmentado de um a dois o numero de foguistas da barca de desinfeção do porto, com a diaria de 6\$, e de 6:570\$ a 14:600\$, para oito marinheiros da mesma barca com a diaria de 5\$, de 9:720\$ a 10:800\$, para ser augmentado de nove a dez o numero de serventes no Hospital Paula Candido; de 58:300\$ a 200:000\$ no — Material — para o serviço de prophylaxia de molestias infectuosas. Eliminada a importancia de 4:800\$, correspondente a dois desinfectadores da Estação da Visita do Porto; idem a importancia de 1:800\$, relativa a um servente no Hospital Paula Candido. — Reduzida de 170:000\$ a 150:000\$ a consignação Material geral — da sub-consignação — Para aquisição, concertos, combustivel, etc. — na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro. — Reduzida de 80:000\$ a 40:000\$, a consignação — Moveis, objectos de expediente, concertos, installação, despezas eventuaes das Delegacias de Saúde. Reduzida de 503:010\$ a 410:011\$ na — Repartição Central — a consignação «Material, construcções, eventuaes» para o serviço geral. Na rubrica — Material — dos Estados comprehendidos nos districtos sanitarios em que ha consignação destinada a — Combustivel e lubrificantes — substituido este enunciado por — Custeio e conservação dos transportes maritimos. Na rubrica — Material — augmentada de 369:800\$, para a aquisição			22. Faculdade de Direito de São Paulo.....	291:440\$000	
			23. Faculdade de Direito do Recife — Da consignação — Impressões, publicações, etc. — destinada a importancia de 400\$ para aluguel da casa de residencia do porteiro.....		304:780\$000
			24. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Augmentada da quantia de 20:000\$ para melhorar a installação de aulas e laboratorios e aquisição de productos chimicos, instrumentos e aparelhos para laboratorios e clinicas.....		645:832\$236
			25. Faculdade de Medicina da Bahia — Augmentada de 25:000\$ para gratificação a Santa Casa de Misericórdia por franquear os seus hospitaes às clinicas da Faculdade.....		772:732\$100
			26. Escola Polytechnica.....		500:981\$118
			27. Escola de Minas — Augmentada de 5:000\$ a rubrica — Material — para montagem e conservação de machinas.....		243:700\$000
			28. Gymnasio Nacional.....		541:603\$354
			29. Escola Nacional de Bellas Artes.....	12:114\$245	128:052\$236
			30. Instituto Nacional de Musica.....		183:262\$118
			31. Instituto Benjamin Constant — Augmentada de 29:040\$ para aquisição de material pedagogico especial e do instrumental para a banda de musica, reforma das officinas de typographia e encadernação, machinas e typos, reparos urgentes para segurança do edificio, construção de uma lavanderia e de um galpão para secar roupa.....		238:278\$118
			32. Instituto Nacional dos Surdos-Mudos — Augmentada de 3:560\$, sendo 3:200\$ para elevar a 26:200\$ a verba de 23:000\$ destinada á alimentação e combustivel da consignação — Material — e 360\$ para elevar a gratificação do roupeiro-enfermeiro de 720\$ a 1:080\$000.....		123:639\$118
			33. Bibliotheca Nacional — Augmentada da quantia de 5:200\$, sendo: no — Pessoal sem nomeação — na sub-consignação para serventes de 12:000\$ a 13:200\$; no — Material — de 15:000\$ a 16:000\$, para aquisição de livros, manuscritos, mappas, estampas, moedas, medalhas e sellos; na sub-consignação — Conservação de livros, periodicos, manuscritos, etc. — Custeio das officinas — de 32:000\$ a 35:000\$000.....		207:012\$118
			34. Museu Nacional — Augmentada de 4:400\$, sendo: 2:400\$ para		

	Ouro	Papel
mais dois trabalhadores, e 2:000\$ para armarios.....		152:073\$118
35. Serventuarios do culto catholico.....		181:060\$000
36. Soccorros publicos — Augmentada de 52:000\$, sendo: 12:000\$ para o auxilio de 1:000\$ mensal á assistencia publica aos pobres, dirigida pela irmã Paula, na Capital Federal; e 40:000\$ para auxilio ás despesas da Maternidade da Capital Federal.....		152:000\$000
37. Obras — Augmentada de 749:000, sendo: 400:000\$ para as obras do edificio para a Biblioteca Nacional; 200:000\$ para a continuação das obras do edificio da Faculdade de Direito do Recife; 70:000\$ para a conclusão das obras da Faculdade de Medicina da Bahia; 49:000\$ para a conclusão das obras da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; 30:000\$ para auxiliar a conclusão das obras da Maternidade, na Capital do Estado da Bahia.....	1.190:467\$228	
38. Corpo de Bombeiros.....	781:310\$550	
39. Magistrados em disponibilidade.....	372:000\$000	
40. Eleições federaes.....	20:000\$000	
41. Empregados de repartições extinctas.....	1:800\$000	
42. Prefeituras, justiça e outras despesas no territorio do Acre...	957:800\$000	
43. Eventuaes.....	100:000\$000	

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado :

I — a mandar imprimir na Imprensa Nacional a *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*.

II — a mandar construir um edificio destinado ao Congresso Nacional, segundo o plano e local que forem previamente combinados com as Mesas da Camara e do Senado, podendo despende para esse fim, no exercicio de 1905, até a somma de 500:000\$, abrindo para isso os creditos necessarios.

Art. 4.º Só o serviço effectivo do magisterio nos institutos civis e militares de ensino secundario e superior dará direito ao acrescimo de vencimentos, derogada a ultima parte do § 2º do art. 31 do Codigo de ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901¹, bem como qualquer outra disposição em sentido contrario a esta.

Art. 5.º O Presidente da Republica é autorizado a despende pelo Ministerio das Relações Exteriores as sommas de 1.037:000\$ em ouro e 332:000\$ em papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

1.ª Secretaria de Estado :

	OURO	PAPEL
Pessoal.....	162:200\$000	
Material.....	54:800\$000	247:000\$000
2.ª Empregados em disponibilidade.....		70:000\$000
3.ª Extraordinarias no interior.....		45:000\$000

¹ Art. 31, § 2º, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901:

« Só o serviço effectivo do magisterio dará direito ao acrescimo de vencimentos, salvo o caso de disponibilidade por determinação de lei. »

	OURO	PAPEL
4.ª Legações e Consulados:		
Allemanha :		
Pessoal e material da Legação.....	35:500\$000	
Consul geral e chanceller em Hamburgo.....	14:000\$000	
Vice-consul em Bremen.....	4:000\$000	
Argentina :		
Pessoal e material da Legação.....	35:500\$000	
Consul geral em Buenos-Aires..	10:000\$000	
Vice-consul em Rosario.....	4:000\$000	
Vice-consul em Posadas.....	4:000\$000	
Austria-Hungria:		
Pessoal e material da Legação....	27:500\$000	
Consul em Trieste	10:000\$000	
Belgica e Hollanda :		
Pessoal e material da Legação....	23:500\$000	
Censul em Antuerpia.....	10:000\$000	
Bolivia :		
Pessoal e material da Legação....	24:500\$000	
Canada :		
Consul em Montreal.....	4:000\$000	
Chile :		
Pessoal e material da Legação....	30:500\$000	
Consul em Valparaiso.....	10:000\$000	
Equador e Colombia :		
Pessoal e material da Legação.....	16:500\$000	
Estados Unidos da America :		
Pessoal e material da Legação, augmentada a 25:000\$ a subconsignação de 14:000\$ destinada á representação para o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	43:500\$000	
Consul e chanceller em Nova-York.....	16:000\$000	
França :		
Pessoal e material da Legação.....	44:000\$000	
Consul geral no Havre.....	10:000\$000	
Consules em Pariz, Marselha e Bordéos.....	21:000\$000	
Consul em Cayena, ordenado 2:500\$, gratificação 5:500\$, expediente 500\$000....	8:500\$000	
Gran-Bretanha :		
Pessoal e material da Legação....	43:500\$000	

	OURO	PAPEL
Consul geral e chancelier em Liverpool.....	14:000\$000	
Consules em Londres, Cardiff e Southampton...	21:000\$000	
Hespanha :		
Pessoal e material da Legação....	23:500\$000	
Consul geral em Barcelona.....	10:000\$000	
Vice-consul em Vigo.....	4:000\$000	
Italia :		
Pessoal e material da Legação....	35:500\$000	
Consul geral e chancelier em Genova.....	14:000\$000	
Consul em Napoles	7:000\$000	
Japão :		
Pessoal e material da Legação....	16:500\$000	
Paraguay :		
Pessoal e material da Legação....	24:500\$000	
Consul em Assumpção.....	7:000\$000	
Perú :		
Pessoal e material da Legação	24:500\$000	
Consul geral em Iquitos.....	10:000\$000	
Portugal :		
Pessoal e material da Legação	36:000\$000	
Consul geral e chancelier em Lisboa.....	14:000\$000	
Consul no Porto.	7:000\$000	
Russia :		
Pessoal e material da Legação	27:500\$000	
Santa Sé :		
Pessoal e material da Legação	23:500\$000	
Suissa :		
Pessoal e material da Legação	23:500\$000	
Consulem Genebra	10:000\$000	
Uruguay :		
Pessoal e material da Legação	35:500\$000	
Consul geral em Montevideo....	10:000\$000	
Consul em Salto.	7:000\$000	
Venezuela :		
Pessoal e material da Legação	16:500\$000	877:000\$000
5. ^a Ajudas de custo..	130:000\$000	
6. ^a Extraordinarias no exterior....	60:000\$000	

Art. 6.º O Presidente da Republica é autorizado a despendere pelo Ministerio da Marinha, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 31.396:639\$308, papel, e 650:653\$580, ouro:

	OURO	PAPEL
1. Secretaria de Estado.....		208:667\$000
2. Conselho Naval — (Diminuida de 700\$ a consignação de 3:000\$ para material, ficando este assim especificado: — Expediente, 1:500\$ — Impressões e encadernações, 600\$ — Asseio da casa 200\$000.....		46:140\$000

	Ouro	Papel
3. Quartel General.....	98:331\$000	
4. Supremo Tribunal Militar.....	26:040\$000	
5. Contadoria da Marinha.....	233:932\$500	
6. Commissariado Geral da Armada...	43:760\$000	
7. Auditoria.....	21:775\$000	
8. Corpo da Armada e classes annexas	3.099:840\$000	
9. Corpo de Marinheiros Nacionaes — Augmentada de 79:577\$600, sendo:		

Pessoal :

	Gratificações
1 Com mandante....	2:600\$000
1 Immediato...	2:076\$000
1 Commissario.	1:500\$000
1 Fiel (sendo de 1. ^a classe 1:560\$, e de 2. ^a 1:200).....	1:560\$000
1 Professor do ensino elementar.....	1:400\$000
1 Escrevente de 2. ^a classe....	1:200\$000
1 Cirurgião, 2. ^o tenente, pela rubrica 15 — Hospitaes....	
1 Enfermeiro de 2. ^a classe, grat. a 1:200\$, na rubrica 15 — Hospitaes.	
1 Mestre, 2. ^o sargento.....	300\$000
1 2. ^o sargento...	240\$000
2 Cabos a 180\$ por anno.....	360\$000
2 Marinheiros nacionaes de 1. ^a classe a 120\$, idem...	240\$000
100 Aprendizizes, soldo a 3\$ por mez.....	3:600\$000
3 Cozinheiros.....	
2 Despen-seiros....	
2 Criados..	

15:076\$000

Material :

Impressão e encadernação...	250\$000	
Expediente e objectos para aula de primeiras letras.	350\$000	
Aluguel de casa	1:800\$000	
Fardamento para aprendizes marinhoeiros.....	32:101\$600	
Installação da escola.....	30:000\$200	64:501\$600
10. Corpo de Infantaria de Marinha....		2.808:589\$950
11. Arsenaes — Augmentada de 60:000\$ a consignação para pagamento das pensões aos operarios invalidos dos extinctos Arsenaes de Marinha da Bahia e de Pernambuco..		373:650\$700
12. Capitancias de portos — Augmentada de 100:000\$ para aquisição de um rebocador para as barras de Sergipe.....		3.818:514\$668
13. Balisamento de portos.....		536:084\$000
14. Força Naval — Augmentada de 4:260\$, sendo:		50:000\$000

Pessoal:

3 Cozinheiros, gratificação de 840\$ para um e de 600\$ para dois, por anno.....	2:040\$000
--	------------

	Ouro	Papel
2 Dispenseiros, um a 720\$ e um a 540\$000.....	1:260\$000	
2 Criados, gratificação, um a 540\$ e um a 420\$000...	960\$000	4.451:324\$146
15. Hospitales — Augmentada de 3:952\$, sendo:		
Pessoal — Enfermaria da Escola:		
1 Cirurgião de 5ª classe, 2º tenente, gratificação.....	1:752\$000	
1 Enfermeiro de 2ª classe, gratificação..	1:200\$000	2:952\$000
Material:		
Utensilios.....	100\$000	
Colchões, camas, travesseiros, etc....	200\$000	
Lavagem de roupa.....	300\$000	
Luzes.....	400\$000	1:000\$000
		380:555\$000
16. Repartição da Carta Maritima — Augmentada de 160:000\$, sendo: 90:000\$ para aquisição e montagem de um pharol de 4ª classe na praia de Pernambuco, no Estado do Rio Grande do Sul, e 70:000\$ para a remoção do pharolêto do morro de João Dias para a ponta do Sumidouro e instalação do pharol da ilha da Paz, em Santa Catharina, e montagem dos pharões Simão Grande, Machadinhas e Gaivotas, no Estado do Pará. Na rubrica — Diversas quotas —, incluídas as palavras — combustivel e sobresalentes —, na Consignação — Para aquisição de oleos, mechas, chaminés e outros artigos.....		829:820\$000
17. Escola Naval, etc.....		387:200\$000
18. Reformados — Augmentada de 30:214\$400, sendo adicionadas as importancias: de 31:926\$400, em consequencia de reformas concedidas; de 15:040\$ para pagamento de soldo e quotas a dois almirantes graduados reformados por decretos de 21 e 30 de novembro de 1904; deduzida a de 16:752\$ correspondente a quatro officiaes que falleceram		707:236\$000
19. Companhia de Invalidos.....		160:667\$685
20. Armamento e equipamento.....		150:000\$000
21. Munições de bocca — Augmentada de 54:677\$ para as rações aos aprendizes e ao pessoal da taifa, a 1\$400 em 365 dias..		7.922:099\$450
22. Munições navaes — Augmentada de 500\$ no material para a aquisição de artigos de sobresalentes.....		1.350:500\$000
23. Material de construcção naval, etc. — Augmentada de 30:200\$, sendo: 30:200\$ para construir e adaptar a qualquer embarcação, a juizo do poder competente, o invento de turbina a vapor a que se refere a lettra d do art. 8º da lei n. 1.145, de		

	Ouro	Papel
31 de dezembro de 1903 ² , e 200\$ para a aquisição de artigos de construcção, etc....		1.780:200\$000
24. Obras — Augmentada de 50:000\$ para as obras urgentes de que carece a doca da Capitania do Porto do Estado da Bahia, nos terrenos do extinto Arsenal de Marinha.....		480:000\$000
25. Combustivel — Augmentada de 1:562\$200 para a escola (aprendizes e praças).....		1.001:562\$200
26. Fretes, passagens, ajudas de custo, etc.....		220:000\$000
27. Eventuaes — Augmentada de 150\$, sendo: 100\$ no pessoal, enterros e outras despezas não previstas e 50\$ no material, tratamento de officiaes e praças fóra da enfermaria.....		210:150\$000
28. Comissões em paiz estrangeiro	650:653\$580	

Art. 7.º Fica o Presidente da Republica autorizado :

a) a vender o material reputado inutil, aproveitando o produto da venda nos reparos do material fluctuante e proprios nacionaes;

b) a reorganizar o Conselho Naval e a respectiva secretaria, ficando o acto para execução dependendo de approvação do Congresso;

c) a revêr o regulamento da Escola Naval, fazendo as alterações que julgar convenientes, devendo, porém, ter execução depois da approvação do Congresso;

d) a mandar construir, para experiencia, os sub-marinos de invenção nacional que forem julgados accetaveis, depois de ouvidas e publicadas as opiniões competentes sobre o assumpto, podendo para esse fim abrir credito até a importancia de 670:000\$000;

e) a contractar, na vigencia da presente lei, o serviço da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, mediante concorrência publica, com proponente brasileiro ou empresa nacional, com os favores e onus conferidos em identicas condições.

Art. 8.º Fica derogado o art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880³, para o fim de poder o Presidente da Republica celebrar contractos por tempo nunca maior de cinco annos, quando estes versarem sobre aluguel de casas, construcções navaes e iluminação de fortalezas, ilhas do Ministerio da Marinha e navios de guerra ou fornecimento de agua a qualquer dessas dependencias.

Art. 9.º O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Guerra, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 48.118:987\$070, papel, e 50:000\$, ouro.

	Ouro	Papel
1.ª Administração Geral.....		197:915\$000
2.ª Supremo Tribunal Militar e auditores.....		143:800\$000
3.ª Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....		236:580\$000
4.ª Intendencia Geral da Guerra — Augmentada de 9:855\$ para a lancha <i>Duque de Caxias</i> , sendo 1:825\$ para um 3º patrão com		

² Art. 8º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 : « Fica o Poder Executivo autorizado :..... »

d) a mandar construir, para experiencia, os submarinos de invenção nacional, que forem julgados accetaveis, depois de ouvidas e publicadas as opiniões de competentes sobre o assumpto; e a despender até 30:000\$ para construir e adaptar a qualquer embarcação, a juizo do poder competente, a turbina a vapor de invenção do Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, podendo para esse fim abrir credito até a quantia de 700:000\$000. »

³ Art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880 : « O Governo não pôde, sem autorização expressa do Poder Legislativo, fazer contractos por tempo excedente do anno financeiro, que estiver correndo, nem para serviços não contemplados na lei do orçamento vigente. »

Ouro Papel

Ouro Papel

diarias de 5\$, 2:920\$ para um machinista com diarias de 8\$, 1:825\$ para um foguista com diarias de 5\$ e 3:285\$ para tres remadores com diarias de 3\$000.....	287:316\$000
5. ^a Instrucção Militar.....	1.040:894\$500
6. ^a Arsenaes, depositos e fortalezas..	1.235:972\$414
7. ^a Fabricas e laboratorios.....	350:871\$300
8. ^a Serviço de saúde.....	329:340\$000
9. ^a Soldos e gratificações — Reduzida de 481:740\$, sendo : em soldos de 2. ^{as} tenentes e alferes, 312:480\$; em gratificações d e subalternos, 117:180\$, e em gratificações de criados, 52:080\$ pela eliminação de 217 dos referidos officiaes.....	14.357:392\$900
10. ^a Etapas — Reduzida de 721:532\$, sendo 443:548\$ correspondentes a etapas para 217 alferes, que para mais foram incluidos tanto nesta rubrica como na relativa a soldos e gratificações e 277:984\$ correspondentes a etapas para 133 alferes, que tambem figuram para mais nesta rubrica além dos 217. Acrescentadas as seguintes consignações: 450:000\$ para asylados ; 100:000\$ para abono do terço de etapa aos officiaes que servirem nos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso e em S. Borja, Sant'Anna do Livramento e Colonia do Alto Uruguay, no Rio Grande do Sul ; 50:000\$ para diarias a officiaes no desempenho de trabalhos de campo, de accordo com a rubrica 1. ^a , e 20:000\$ para diarias a desertores e presos, de accordo com a rubrica 15. ^a , sub-rubrica — Despezas especiaes.....	15.812:030\$000
11. ^a Classes inactivas.....	2.222:979\$956
12. ^a Ajudas de custo.....	200:000\$000
13. ^a Colonias militares.....	125:800\$000
14. ^a Obras militares — Augmentada de 980:000\$, sendo : 250:000\$ para as obras de fortificações do porto de Santos ; 100:000\$ para as obras do sanatorio militar dos Campos do Jordão ; 150:000\$ para a Estrada de Ferro de Lorena a Bemfica, Estado de S. Paulo ; 150:000\$ para as obras do Arsenal de Guerra da Capital Federal ; 200:000\$ para a construcção da fabrica de polvora sem fumaça ; 100:000\$ para a reconstrucção da fachada e platibanda do edificio em que funciona o Ministerio da Guerra e 30:000\$ para a construcção de um quartel, em Bella Vista, na fronteira com o Paraguay. Depois das palavras — inclusive a conservacão da estrada de rodagem D. Francisca, em Santa Catharina — acrescentadas as seguintes palavras «para a qual fica consignada a quantia de 100:000\$000.» Depois das pala-	

bras — obras, reparos e conservacão de quartéis — acrescentadas as seguintes : «inclusive a Escola Militar do Brazil e a construcção de um quartel em Lorena, Estado de S. Paulo.» Destinada a quantia de 40:000\$ para as obras do quartel de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes e a de 100:000\$ para a construcção de um novo pavilhão no Collegio Militar, que servirá para refeitório. Discriminada a consignação de 150:000\$ para a linha de Nioac a Porto Murтинho, do seguinte modo : 100:000\$ para a conclusão do ramal de Nioac a Porto Murтинho, passando por Bella Vista, na fronteira com o Paraguay, e 50:000\$ para o ramal de Cuyabá a S. Luiz de Caceres, na fronteira com a Bolivia, passando por Livramento e Poconé. Destinada a quantia de 50:000\$ para a continuacão das obras do quartel de S. Luiz do Maranhão.....	3.080:000\$000
15. ^a Material.....	8.498:095\$000
16. ^a Commissão em paiz estrangeiro.	50:000\$000

Art. 10. E' o Presidente da Republica autorizado, na vigencia desta lei :

a) a mandar para outros paizes, como addidos militares ou em commissão, para estudar os diversos assumptos militares e o progresso dos respectivos conhecimentos, officiaes generaes superiores ou capitães completamente habilitados, sendo um para a Europa, um para a America do Norte, um para o Prata e outro para o Pacifico ;

b) a despendir até a quantia de 50:000\$ com a creacão do cavallo de guerra e para desenvolver a internada nacional de Saycan ;

c) a adquirir, por conta da rubrica 14.^a, o edificio que tem servido de enfermaria militar em S. João d'El-Rey, si julgar conveniente ;

d) a mandar para diversos paizes, afim de se aperfeiçoarem nos conhecimentos militares, por espaço de um anno, até dois officiaes por armas ou corpos especiaes, com o respectivo curso e capacidade reconhecida, correndo a despeza por conta da rubrica 16.^a do art. 1.^o ;
e) a desenvolver, pelo modo que julgar mais conveniente, as officinas dos Arsenaes de Guerra do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, de maneira a que prestem ellas todos os serviços de que carecerem as forças estacionadas naquelles Estados e quaesquer outros que devam ser affectos a esses arsenaes, inclusive o preparo de cartuchos, abrindo para isso o credito necessario ;

f) a reorganizar todo o serviço relativo ao ensino militar, com diminuicão da despeza que actualmente se faz, podendo, conforme julgar mais conveniente, em relação ás disciplinas ou cursos, reformar o regimen actual, e, em relação aos estabelecimentos, subdividir, supprimir e crear novos onde julgar melhor.

§ 1.^o Os membros do corpo docente, que forem vitalicios, serão aproveitados em quaesquer dos estabelecimentos da nova organizacão para o ensino das materias que actualmente leccionam, podendo tambem ser aproveitados para o ensino de outras materias que livremente acceptarem, sem prejuizo, em qualquer dessas hypotheses, dos seus vencimentos actuaes.

§ 2.^o Os que não forem aproveitados de accordo com o paragraho anterior serão postos em disponibilidade, com os vencimentos integraes.

Art. 11. Para os effeitos da autorizaçao constante da letra f) do artigo antecedente poderá o Presidente da Republica fazer na verba destinada ao ensino militar as alteraçoes que forem necessarias para adaptal-a ás despezas que resultarem da reforma.

Art. 12. Ficam vigorando como credits especiaes para os mesmos fins para que foram votados, os saldos dos credits concedidos pelos decretos ns. 143, de 5 de julho de 1893 e 1.923, de 24 de dezembro de 1894 ⁴.

Art. 13. E' o Presidente da Republica autorizado a despende, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a importancia de 4.963:375\$429, ouro, e 75.471:825\$837, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

	Ouro	Papel
1. ^a Secretaria de Estado.....	315:020\$000
2. ^a Directoria Geral de Estatistica.....	332:592\$500
3. ^a Correios — Na consignação destinada a—Vencimentos e gratificações aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fieis no territorio da Republica—, accrescentado o seguinte: — de accordo com a tabella organizada pela Directoria Geral dos Correios para o biennio de 1904-1905. Na sub-consignação—Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral e da Administração do Districto Federal, etc., — accrescentado o seguinte: inclusive a gratificação dos fieis das succursaes na Capital Federal, a dos que forem nomeados em comissão para o territorio da Republica e a diaria de que tratam os arts. 341 e 342 do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896 ⁵ , do Regulamento dos Correios. Reduzida a subconsignação — custo de sellos e formulas de franquia — a 35:000\$, papel, e mantida a de 27:000\$, ouro. Elevada de 34:000\$, sendo: 18:000\$ para o Correio da cidade de S. Paulo e 16:000\$ para occorrer ao aluguel e adaptação tanto do edificio em que funciona a Administração de Alagôas, como de um novo predio para a agencia em Santos, Estado de São Paulo. Elevada a verba de 270:000\$, sendo destinada a		

⁴ Decretos ns. 141, de 5 de julho de 1893 e 1.923, de 24 de dezembro de 1894. (Estes decretos vêm transcriptos na nota n. 8 à lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.)

⁵ Regulamento n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896:

.....
 « Art. 341. Aos empregados incumbidos de qualquer comissão, dentro ou fóra do Estado onde tiverem exercicio, serão abonadas passagens para si, uma ajuda de custo até tres mezes de vencimento e uma diaria até 5 % do seu vencimento mensal.

§ 1.º Ao director geral e aos administradores compete fixar a ajuda de custo e a diaria.

§ 2.º Os empregados incumbidos de inspeccionar agencias do Estado a que pertençam, não terão direito á ajuda de custo.

§ 3.º Por uma mesma comissão não poderá ser abonada mais de uma ajuda de custo.

Durante o mesmo exercicio financeiro cada empregado só poderá receber até duas ajudas de custo, qualquer que seja o numero de comissões desempenhadas.

Art. 342. O director geral terá direito a conducção especial para uso diario, no intuito de evitar demoras ao expediente a seu cargo; e, quando em serviço, fóra da Capital Federal, o que ficará a seu arbitrio, conforme a necessidade da inspecção e fiscalização, perceberá as vantagens do artigo antecedente, sendo a ajuda de custo e a diaria determinadas pelo Ministro, de accordo com o mesmo art. 341. »

importancia de 230:000\$ para construcção do edificio do Correio e Telegraphos em Bello Horizonte, e a de 40:000\$ para reconstrucção do proprio federal onde funciona o Telegrapho em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e adaptal-o ao Correio ou para a aquisição de outro predio para o mesmo fim. Elevada de 5:000\$ a consignação — Reparação e conservação dos edificios das repartições postaes e suas dependencias — para a adaptação do predio do Correio em Santos.....

130:000\$000 11.546:835\$800

4.^a Telegraphos — Elevada de 526:600\$, papel, sendo: na primeira divisão, augmentada de 275:000\$ a consignação — Construcções e reconstrucções—destinada a quantia de 10:000\$ para a construcção da linha que ligue a fortaleza da barra de Paranagua á cidade do mesmo nome, a de 40:000\$ para o prolongamento da linha de Grajahú, no Estado do Maranhão, á Boa Vista, no de Goyaz, e a de 5:000\$ para o prolongamento do ramal do Cachoeiro do Itapemerim ao Alegre. No— Material — das linhas e estações, destacada da consignação para — Aluguel e reparação de casas—a importancia de 480\$ para aluguel da em que funciona o telegrapho semaphorico na cidade do Natal, no Rio Grande do Norte, e elevada a mesma consignação de 1:600\$ para augmento do aluguel da casa da estação telegraphica de Cuyabá, no Estado de Matto Grosso. Na 3.^a divisão, augmentada de 250:000\$ a consignação — Gratificações e ajudas de custo, para gratificações de 20 %, nos termos da lei n. 1.191, de 28 de junho de 1904 ⁶, aos empregados com 20 annos de serviço effectivo na repartição.....

351:134\$454 8.454:307\$000

5.^a Auxilios á agricultura — Augmentada de 330:000\$, sendo 100:000\$ para distribuição de plantas e sementes aos agricultores e auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura para a fundação de um horto (viveiro de plantas fructíferas e ornamentaes e campo de

⁶ Decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904: « Art. 1.º Fica extensiva aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, que mandou observar na Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento modificado pela lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.»

Ouro Papel

Ouro Papel

experiencias de fructicultura); 200:000\$ para auxilio aos agricultores e criadores, aos governos dos Estados e municipios, destinada essa importancia, não só ao transporte e respectivos seguros de animaes reproductores de raça, adquiridos no estrangeiro ou no paiz, nos termos do art. 17 § 39, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903⁷, como ao estudo das epizootias e molestias infecciosas dos animaes por profissionais, fornecimento e applicação dos meios prophylaticos e curativos em beneficio da lavoura e da criação do gado e bem assim ao estudo da praga do cafeeiro, que se tem desenvolvido no sul do Estado do Espirito Santo, afim de serem aconselhados e fornecidos os meios de combatel-a; e 30:000\$ para a propagação das applicações industriaes do alcool, conforme as conclusões do Congresso para esse fim reunido na Capital da Republica em 1903. Na sub-consignação—Subvenções—destinada ao Centro Industrial da Capital Federal, a de 6:000\$, concedida á Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional para o fim especial de organizar e publicar estatisticas das industriaes existentes no paiz, devendo essa estatistica encerrar o nome da fabrica, sua séde, genero de produção, capital, numero de operarios, valor médio da produção, um ligeiro historico e todos os demais elementos que esclareçam o assumpto.....

6. ^a Agasalho e transporte de imigrantes.....	815\$000	480:040\$000
7. ^a Subvenção a companhias de navegação.....	174:755\$700
8. ^a Garantias de juros—Diminuida de 111:237\$464, papel, e de 258:000\$, ouro, a consignação — Estrada de Ferro Mogyana — Augmentada de 100:000\$, ouro, para a Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha, de 90:000\$, ouro, para a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil e de 90:000\$, ouro,	2.800:061\$692

para a Estrada de Ferro de Goyaz..... 3.496:552\$313 1.322:746\$350

9.^a Estradas de ferro federaes :

- I. Estrada de Ferro Central do Brazil (deduzidas as sub-consignações correspondentes a criação de logares de 1 segundo escripturario, 1 terceiro escripturario e 1 quarto escripturario nas inspectorias do trafego; de 1 primeiro escripturario e 2 quartos escripturarios na inspectorias de movimento e estabelecida importancia correspondente a 2 conductores de 2.^a classe e 1 conductor de 3.^a classe): augmentada de 200:000\$ a rubrica—Material da 4.^a divisão — para aquisição de material de grande tonelagem, apropriado ao transporte de manganez e outros minerios. Augmentada de 400:000\$ a rubrica — Material da 5.^a divisão — na consignação destinada á conservação da linha e dos edificios, sendo destinada a importancia de 150:000\$ para conservação dos ramaes de Angra dos Reis e Lavras (pessoal e material). Assim redigida a consignação — Eventuaes : — « Para attender a quaesquer despezas imprevistas e necessarias ou á deficiencia de credito da verba, sendo 10:000\$ como contribuição das estradas de ferro federaes para o monumento do Visconde de Mauá»
- II. Estrada de Ferro D. Thereza Christina (pessoal e material) — Augmentada de 75:000\$ para a conclusão das obras do trecho interrompido entre os kilometros 98 e 105 e estudos da linha de Massiambú e Araranguá..... 402:000\$000
- III. Estrada de Ferro Santa Maria do Uruguay (pessoal e material)..... 598:000\$000
- IV. Estrada de Ferro Oeste de Minas (pessoal e material)..... 2.228:000\$000
- 10.^a Obras Federaes nos Estados: Elevada a consignação — Barra da Laguna — (pessoal e material) a 200:000\$, elevada a sub-consignação— Barras e portos do Rio Grande do Sul — (pessoal e material) a 1.000:000\$ papel, e 450:000\$, ouro — (fundo — ouro — creado na Lei da Receita). Augmentada de 800:000\$ a consignação destinada a — Estudos e construção de açudes, poços e outras obras contra os effeitos das seccas, inclusive as que facilitem o transporte por terra e por agua —; augmentada de 35:000\$ a consignação Porto do Natal —

⁷ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 : « E' o Poder Executivo autorizado :..... »

XXXIX. A despende até a quantia de 100:000\$, com a aquisição de sementes e plantas do paiz e do estrangeiro, para serem distribuidas pelos agricultores, e com o pagamento da despeza de transporte, desde a granja do productor até a fazenda do introductor, de animaes da raça cavallar, bovina, suina, lanigera e caprina, destinados á reprodução e adquiridos por fazendeiros ou criadores e estabelecimentos agricolas ou pastoris, comprehendendo esta concessão os animaes de raça que forem adquiridos no paiz e houverem de ser transportados de um Estado para outro.»

	Ouro	Papel
para aquisição de material fluctuante necessario á dragagem — Includa a quantia de 100:000\$ para os estudos e execução das obras necessarias ao melhoramento do ancoradouro de Cabo Frio, á entrada da lagôa de Araruama.....	450:000\$000	4.131:792\$500

11.ª Obras Publicas da Capital Federal :

Administração Central : Pessoal (supprimidas depois das palavras « Auxiliares de escripta » as seguintes : diaria 3\$000).....	171:450\$000	
Diarias de 8\$ ao inspector geral, 7\$ aos chefes de divisão, 6\$ aos engenheiros de districtos, 5\$ ao conductor geral dos encanamentos e aos conductores technicos, 3\$ aos auxiliares de escripta.....	36:500\$000	
Material (elevada a verba — Expediente, publicações, e t.c. — a 14:000\$; reduzida a de — Serviço telefonico — a 4:000\$; reduzida a de — Limpeza do edificio da Repartição e dos districtos — a 8:400\$; accrescentadas á rubrica — Reparos de proprios na c i o n a e s — estas palavras : e construção de predios necessarios aos serviços de obras publicas da Capital Federal —; ficando a somma das verbas — Material — e — Limpeza — dos edificios, pessoal e material elevada a.	66:360\$000	
Serviços diversos.	100:000\$000	
Deposito Central.	36:645\$000	
Somma da consignação — Administração Central.....		410:955\$000
1ª Divisão :		
Vigilancia de mananciaes. Pessoal : (3 zeladores, 8:760\$; guardas, 12:720\$; trabalhadores, 17:520\$).	39:000\$000	
Material.....	2:000\$000	

	Ouro	Papel
Conservação dos encanamentos conductores :		
Pessoal.....	73:872\$500	
Material.....	13:000\$000	
Trabalhos de desobstrucção de rios e outras obras (pessoal e material).....	20:000\$000	
Estradas de Ferro do Rio do Ouro (reduzida a verba — Estações e paradas — a 46:203\$; a de — Material do Movimento — a 12:000\$; elevada a verba « Combustivel, lubrificantes, etc. » a 130:000\$; reduzida a verba — Material da Via Permanente — a 74:000\$.....	534:275\$000	
Somma da consignação — 1ª Divisão.....		682:147\$500
2ª Divisão :		
Conservação das florestas (feitores e trabalhadores).....	42:522\$500	
Conservação dos caminhos e aqueducto da Carioca.....	12:810\$000	
Material necessario para a conservação das florestas e do aqueducto da Carioca...	6:400\$000	
Conservação de represas, aqueductos e reservatorios (pessoal e material)	54:495\$000	
Conservação e custeio da rede de distribuição (reduzida a consignação «Pessoal extra-numerario » a 40:000\$; elevada a sub-consignação « Ferramentas, remonta e aquisição de carroças e animais, forragens e diversos necessarios aos serviços » — a 80:000\$)	523:650\$000	
Serviço de hydrometros (elevado o numero de officiaes mecanicos a seis, com a diaria de 6\$500 em 300 dias, e a respectiva sub-consignação a 11:700\$; reduzida a sub-consignação — Material — a 36:550\$).....	50:250\$000	

16. ^a Repartições e logares extintos (diminuída das sub-assignações correspondentes a um 2. ^o official da Secretaria de Estado—de 4:000\$, e a um 2. ^o official da Directoria Geral de Estatística, de 3:800\$; e augmentada da de um porteiro archivista da Inspectoria Geral de Terras e Colonização, 1:560\$).....	54:960\$000
17. ^a Eventuaes.....	150:000\$000

Art. 14. E' o Presidente da Republica autorizado :

I. A abrir o credito necessario para o pagamento das gratificações decretadas pela lei n. 1.191, de 28 de junho de 1904⁸, correspondentes ao exercicio de 1904, aos empregados com 20 annos de effectivo serviço na repartição.

II. A despendere até a quantia de 100:000\$, para estabelecer na fazenda de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade nacional, campos de experiencia e de demonstração, laboratorio chimico para analyses de terras, forragens, etc., para acquisição de gado de raça pura, estudo das molestias de que são affectados os importados.

III. A despendere a quantia de 10:000\$ em premios, á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos de produção nacional.

IV. A despendere até a quantia de 60:000\$, para a animação da industria da seda, sendo 15:000\$ em premios, cujo maximo não exceda de 5:000\$, aos sericicultores que provarem, a juizo do Governo, ter pelo menos 2.000 pés de amoreira, regularmente tratados, devendo ser os premios proporcionaes á importancia das culturas; e 45:000\$, para auxiliar as duas primeiras fabricas que empregarem na fição unicamente casulos de produção nacional.

V. Auxiliar com 30:000\$ a Sociedade Nacional de Agricultura, para a montagem de um laboratorio onde sejam preparados os fermentos alcoolicos seleccionados para a distribuição gratuita entre os agricultores e distilladores.

VI. A entrar em accordo, na vigencia desta lei, com os arrendatarios das estradas de ferro federaes, para o fim de ser substituida nellas a illuminação a petroleo pelas lampadas a alcool.

Para facilitar esse accordo, poderá o Presidente da Republica admittir que figure a compra dessas lampadas nas contas do custeio.

VII. A entrar em accordo, na vigencia desta lei, com as empresas de estradas de ferro concedidas pela União e que gozem de favores pecuniarios, para o fim de promover a substituição do petroleo pelo alcool na illuminação das estações, depositos, officinas e dependencias.

Para facilitar esse accordo, poderá o Presidente da Republica admittir que figure a compra das lampadas nas contas de custeio.

VIII. A mandar proceder, na vigencia desta lei, á substituição nas estradas de ferro federaes dos motores a gazolina ou petroleo por motores a alcool.

IX. A despendere até 300:000\$, no exercicio desta lei, para a installação na Capital da Republica do pavilhão brasileiro da Exposição de S. Luiz.

X. A subvencionar com a quantia de 30:000\$ annuaes á companhia de navegação que estabelecer linhas regulares de vapores entre os portos do sul do Estado do Rio de Janeiro e o Districto Federal, abrindo para esse fim o necessario credito.

XI. A promover os melhoramentos que facilitem a navegação dos rios Paraguassú, na Bahia, Itapicurú, S. Bernardo e Sangradouro da Lagoa de Santo Agostinho, no Maranhão, Parnahyba e Igarassú no Piahy, Cuyabá em Matto Grosso, Goyana em Pernambuco, Uruguay no Rio Grande do Sul e Sant'Anna no Rio de Janeiro, podendo despendere nessas obras até 330:000\$000.

XII. A despendere dentro do exercicio até 800:000\$ com a elevação da linha da Estrada de Ferro Central de Brazil entre S. Diogo e S. Christovão.

XIII. A fazer, conjuncta ou separadamente, as operações de credito que mais convenham, para realizar as acquisições e obras

que tenham por fim melhorar e augmentar o serviço de abastecimento d'agua á Capital Federal inclusive o abastecimento da rua Viuva Garcia (Inhaúma) e de Sepetiba, das ilhas do Governador e Paquetá, e do Vigario Geral em Irajá, podendo reservar, para o serviço de juros e amortização do capital que levantar ou dos titulos que emitir, a renda de todo o serviço.

XIV. A reformar o serviço de fiscalização das estradas de ferro e vias maritimas e fluviaes.

XV. A estabelecer, por meio de accordo directo, o serviço de permutação de encomendas postaes (*colis postaux*) entre o Correio Brasileiro e os dos outros paizes, que fazem parte da União Postal Universal, observadas as seguintes condições:

a) direito de perceber cada um dos dois paizes permutantes metade da somma das taxas de expedição e transito maritimo, cobradas por ambos os paizes sobre todas as encomendas recebidas e expedidas;

b) facultade a cada um dos mesmos correios de cobrar ou não para si taxas addicionaes, segundo seus interesses e conforme a Convenção Postal de Washington;

c) gratuidade de transporte maritimo por parte das companhias que gozam de privilegio de paquetes em qualquer dos paizes, para as encomendas a expedir pelos correios brasileiros.

§ 1.^o Os accordos existentes serão denunciados e revistos de accordo com estas bases.

§ 2.^o O Presidente da Republica escolherá entre as repartições postaes da Republica as que devem ser consideradas de permuta, adquirindo, por aluguel, armazens apropriados, quando nas sédes daquellas repartições não houver o espaço sufficiente.

§ 3.^o Para supprir a falta dos funcionarios do quadro indispensaveis ao desempenho desse serviço, serão nomeados outros, em commissão, observadas as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896⁹.

XVI. A fazer as operações de credito necessarias para execução do serviço a que se refere o numero antecedente.

XVII. A entrar em accordo com as diversas companhias de estradas de ferro com as quaes tem trafego mutuo de telegrammas, para o fim de novar os accordos ora existentes, mediante condições menos onerosas para o publico.

XVIII. A adoptar providencias e celebrar os accordos que forem necessarios para cohibir o uso da lenha como combustivel nas locomotivas das estradas de ferro sujeitas á sua administração ou fiscalização, incluindo essa prohibição nos contractos de arrendamento que tenha de celebrar.

XIX. A construir um edificio para correios e telegraphos na capital do Estado de S. Paulo, podendo para esse fim entrar em accordo com o Governo desse Estado, mediante permuta com proprio nacional e outras condições que forem julgadas convenientes.

A entrar em accordo com os governos dos Estados para auxiliá-los no trabalho de civilização dos indios, podendo despendere até 50:000\$000.

XX. A entrar em novo accordo com a *The National Brazilian Harbour Company, Limited*, para o fim de rescindir o contracto, com garantia de juros, para a construção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas, abrindo o necessario credito, si fôr ajustada alguma indemnização pecuniaria.

XXI. A tornar extensiva, na vigencia desta lei, aos empregados do correio ambulante e carteiros e aos estafetas ambulantes do Telegrapho, residentes nos suburbios da Capital Federal, a concessão de assignaturas nominaes intransferiveis, nos trens de suburbios, com o abatimento de 50 % sobre os preços das passagens.

XXII. A despendere até 250:000\$ com os estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra nos Estados da Republica e a garantir, por tempo não excedente de 10 annos, o consumo do carvão nacional na Estrada de Ferro Central do Brazil, ou em outros serviços federaes e outras estradas, de accordo com as administrações destas, na proporção annual que fôr julgada necessaria, fazendo os estudos precisos para demonstrar as vantagens do emprego do mesmo carvão.

⁸ Decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904. — Vide nota n. 6 a esta lei.

⁹ Vide arts. 338, 339 e 381 a 406 deste regulamento.

Art. 15. Continuam em vigor as disposições constantes dos ns. I, II, III, IV, XI¹⁰ (acrescentada a autorização para abrir o necessario credito até 100:000\$), XII, XIII, XIV, XVI, XVIII¹¹ (acrescentada a autorização para abrir o credito necessario para execuçaõ)

¹⁰ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 : « E' o Poder Executivo autorizado :

I. A reorganizar na vigencia desta lei os serviços e repartições a cargo do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e a alterar os respectivos regulamentos, ficando dependente do *referendum* do Congresso Nacional a execução de todas as disposições que determinarem criação ou supressão de empregos alteração de vencimentos ou qualquer augmento da despeza total autorizada na presente lei.

§ 1.º Os empregados que ficarem excluidos por effeito das reformas ou transferencias de repartições autorizadas na presente lei serão considerados addidos, si tiverem 10 annos de serviço publico, com direito á aposentadoria.

§ 2.º Os direitos e as vantagens da actividade e inactividade dos empregados de serviços ou empresas custeadas pela União serão regulados pelas demais repartições publicas.

II. A construir, nos limites da verba decretada na presente lei, as linhas telegraphicas destinadas a fechar os circuitos interiores da rede federal e as que forem devidamente subvencionadas pelos Governos estaduais, nos limites das subvenções por estes concedidas.

III. A abrir o credito preciso para se liquidarem definitivamente entre a Repartição Geral dos Telegraphos e as diversas administrações telegraphicas as taxas de telegrammas officiaes transmitidos sob o regimen do trafego mutuo e que se referirem a exercicios já encerrados.

IV. A permittir que a Repartição Geral dos Telegraphos requirite directamente do Thesouro Federal, por conta da renda a elle recolhida, e ás Delegacias nos Estados, conjunctamente com a do trafego mutuo e mediante a discriminação, que fará por occasião do ajuste de contas, a parte que pertencer a cada uma das administrações congeneres, apresentando depois a cada um dos ministros a conta para ser indemnizada da importancia dos telegrammas officiaes por ella expedidos.

XI. A mandar estudar, do ponto de vista geologico industrial, os depositos de monazita existentes em terrenos do dominio federal, de modo a verificar a sua extensão e possança e o teor metallico das areias.

Sómente á vista desse estudo, o Governo estabelecerá as condições de exploração, por arrendamento, fixando no paiz as installações necessarias para a extracção dos oxydos metallicos.

¹¹ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 : « E' o Poder Executivo autorizado :

XII. A despender até 60:000\$ com a installação de um laboratorio destinado a experiencias de electro-metallurgia no logar que julgar mais conveniente.

XIII. A innovar o contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, respeitadas as clausulas do dito contracto e elevada a subvencão de mais 100:000\$ annuaes, augmentando as viagens a seu cargo, e abatendo as suas tarifas actuaes, taes como estão no corpo da tabella, de 50 % para os generos de producção nacional e 20 % para os demais, fazendo as ditas viagens da maneira seguinte :

a) Linha do Sul—Primeira viagem do mez: S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Aracahú, Fortaleza, voltando pelos mesmos portos.

Segunda viagem: S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Fortaleza, voltando pelos mesmos portos.

Terceira viagem: S. Luiz, S. José do Riba Mar, Primeira Cruz ou Miritiba (quando poder) e Barreirinhas, voltando pelos mesmos portos.

b) Linha do Norte—Primeira viagem: S. Luiz, Guimarães, Cururupú, Tury-assú, Carutapéra, Viseu e Belém, voltando pelos mesmos portos.

Segunda viagem: S. Luiz, Guimarães, Cururupú, Tury-assú, Carutapéra e Belém, voltando pelos mesmos portos.

c) Linha do Centro—Quatro viagens mensaes directas: de S. Luiz a S. Bento, voltando tambem directamente a S. Luiz.

Duas viagens mensaes directas de S. Luiz a Alcantara, voltando tambem directamente a S. Luiz.

d) A subvencão dada á companhia poderá ser augmentada com a de 10:000\$, por viagem, quando a Companhia se promptificar a fazer viagens regulares entre os portos de Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife e Rio de Janeiro em vapores adequados, com accommodações para 40 passageiros de ré, 300 de convéz e de marcha sufficiente para fazer a viagem do Rio ao Pará pelas escalas indicadas, no maximo, em 10 dias, na fórma do dispositivo final n. XV deste artigo.

e) A subvencão dos 10:000\$ por viagem poderá ser dada á mesma Companhia ou a outra qualquer que, satisfazendo ás mesmas condições, offerecer ainda maiores vantagens.

XIV. A abrir o credito necessario para cumprimento da innovação a que se refere o n. XIII deste artigo.

XVI. A conceder ás empresas que façam navegação regular entre os portos de mais de um Estado todos os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvencão.

do serviço), XX¹² (excluidos os prolongamentos da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para Pesqueira e da Conde d'Eu e incluído o prolongamento até a cidade de Diamantina, fazendo-se a ligação das duas grandes redes—Estrada de Ferro Central do Brazil e Estrada de Ferro Victoria a Diamantina), XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XL, XLI e XLII do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903¹³, destacando-se da quantia de 200:000\$, que por esse numero é o Governo autorizado a despender, a de 30:000\$, afim de ser entregue ao Dr. Alvaro

XVIII. A construir a ligação entre a Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil, na estação de Belém, e a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na estação da Saudade, ou outro ponto mais conveniente, abandonando na primeira o trecho comprehendido entre aquella ligação e a estação de S. Francisco Xavier, que será substituído pelo trecho correspondente da segunda».

¹² Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 : « E' o Poder Executivo autorizado :

XX. A adoptar o alvitre que julgar mais conveniente, inclusive emissão de titulos da dívida interna ou externa, não podendo dar garantia de juros, nem subvencão, para concluir o prolongamento das estradas de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, de Pernambuco até Pesqueira; executar o ramal de Sant'Anna do Livramento, o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Taubaté a S. Paulo, e ramal da Penba; o prolongamento das estradas de Ferro Thereza Christina a Araranguá e Massiambú, e Conde d'Eu, no Estado da Parahyba, passando pela cidade de Campina Grande, no mesmo Estado, até a villa do Batalhão ou outro ponto mais conveniente; o ramal do Mundo Novo, na Estrada Central da Bahia e as Estradas de Ferro de Baturité ao Crato, de Sobral a Therezina, e construir no Estado do Rio Grande do Norte uma estrada de ferro que, partindo do ponto mais conveniente do littoral, vá ter á região mais assolada pela secca.

XXIII. A encampar, na vigencia da presente lei, as estradas de ferro que gozem de garantia de juros, ouro, e tenham construído mais de 50 kilometros mediante o pagamento em titulos da mesma especie, cujos juros e amortização não excedam a 4 % e ½ % respectivamente; e a contractar mediante o pagamento em titulos da mesma especie a construcção e o subsequente arrendamento definitivo, por prazo não maior de 40 annos, contados da conclusão do ultimo trecho das mesmas estradas, dos prolongamentos e ramaes já decretados ou necessarios para a ligação com as estradas em trafego; bem assim arrendar definitivamente as estradas adquiridas pela União. Para custear provisoriamente, enquanto não forem definitivamente arrendadas, as estradas resgatadas ou por outra fórma adquiridas, poderá o Governo abrir os creditos precisos. Ficam autorizadas as operações de credito necessarias para a execução do presente numero.

XXIV. A revêr os contractos de arrendamento das estradas de ferro federaes, alterando os onus reciprocos, para o fim de realizar a construcção dos prolongamentos e ramaes necessarios.

XXV. A entrar em accordo com o Governo de Minas Geraes e as Companhias Muzambinho e Sapucahy, para o fim :

1º, de incorporar-se a Estrada de Ferro de Muzambinho á Minas e Rio;

2º, de incorporar-se tambem a esta a de Sapucahy, no todo ou em parte;

3º, no caso de não se effectuar a encampação desta, resguardar os interesses da Minas e Rio, na zona em que lhe é tributaria.

Para estes fins e para regular os direitos da União e do Estado de Minas Geraes, na Oeste de Minas, o Governo estabelecerá as condições que convenham e os prolongamentos, ligações e arrendamento que forem acertados, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

XXVI. A entrar em accordo com os Governos dos Estados e com as companhias que destes tenham concessões de estradas de ferro para o fim de incorporar estas linhas ás linhas federaes, estabelecendo as condições, os direitos e interesses da União e dos Estados, realizando as ligações e os prolongamentos necessarios e fazendo o arrendamento definitivo das redes assim firmadas.

Para as providencias de que trata este numero ficam autorizadas as necessarias operações de credito.

Paragrapho unico. O Governo providenciará para que cesse o devastamento das mattas pelo uso da lenha nas estradas de ferro brasileiras, salvo expressa autorização anterior, que não mais será dada de hoje em diante».

¹³ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 : « E' o Poder Executivo autorizado :

XXVII. A entrar em accordo, na vigencia desta lei, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de tornar effectiva, no menor prazo possivel, a abertura da barra do mesmo Estado, podendo para tal fim conceder a cobrança das taxas de que trata o paragrapho unico do art. 7º da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1885 (lei n. 957, de 30 de dez-

de Oliveira como auxilio para os trabalhos da propaganda, que está fazendo no estrangeiro, de productos do café manipulados segundo o seu processo), as dos arts. 21, 22 e 23 da mesma lei ¹⁴, e as dos

ns. VIII, XXII e XXVIII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 ¹⁵.

embro de 1902, art. 22, n. XXVII) e com os recursos do n. XLI, letra b, deste artigo.

XXVIII. A conceder, na vigencia da presente lei, aos Governos estaduais que pretenderem executar as obras de melhoramentos de portos dos respectivos Estados, segundo os planos approvados ou que forem approvados pelo Governo Federal, os favores constantes das leis n. 1.646, de 13 de outubro de 1869, e n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, independente de concorrência (lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 22, n. XXVI, b).

XXIX. A entrar em accordo com a companhia concessionaria do porto da Bahia, para o fim de innovar o respectivo contracto, no sentido de revêr os estudos, planos e orçamentos approvados, podendo, si entender conveniente, conceder á cessionaria os favores do n. 25 da lei n. 957, de 30 de Dezembro de 1902, ou outros que forem julgados indispensaveis para a prompta realização dos melhoramentos constantes da concessão.

XXX. A realizar a construção do porto de Belém, adoptando os typos convenientes aos trechos a construir entre a ponte do Arsenal de Marinha e o porto do Pinheiro, fazendo os contractos necessarios, mediante os recursos e favores comprehendidos nas leis em vigor ou applicados a portos da Republica.

XXXII. A tomar as seguintes medidas no intuito de attenuar tanto quanto possivel os effeitos da secca nos Estados do Norte:

- a) construir açudes e poços nos Estados assolados pela secca, de accordo com as instruções que forem expedidas;
- b) construir estradas de ferro e melhorar outras vias de comunicação que liguem os pontos affectados pela secca aos de facil commuiação com os melhores mercados e aos centros productores;
- c) premiar aos cidadãos que construírem em terras de sua propriedade pequenos açudes ou poços, de accordo com as condições estabelecidas pelo Governo.

XXXIII. A despende, para a execução das medidas especificadas no n. XXXII, além das verbas que forem consignadas no orçamento, até a quantia de mil contos de reis, em condições ordinarias, e as que forem necessarias, em caso de calamidade, proveniente da secca.

XXXIV. A transferir á administração do Distrito Federal ou a contractar com quem melhores vantagens offerecer, sem onus para União, os serviços e as obras a que se referem o decreto n. 1.079, de 18 de setembro de 1890, e as instruções do Ministerio da Industria de 5 de setembro de 1891, podendo modificar os respectivos planos, e a abrir os creditos necessarios até 20:000\$ para a conservação das obras feitas, emquanto não for effectuada a transferencia.

XL. A abrir os creditos necessarios para:

- a) supprir as deficiencias que no exercicio desta lei se verificarem na consignação da verba 11^a do art. 16 destinada á «Revisão» da rêde e novas canalizações, para o fim de attender ao supprimento de aguas á Capital Federal;
- b) constituir um capital de movimento para a aquisição directa aos fabricantes e fornecimento aos particulares de appparelhos necessarios á regularisação do supprimento de agua.

XLI. A realizar as obras necessarias ao melhoramento dos portos da Republica, podendo, para esse fim, emittr titulos, em papel ou em ouro, que correspondam por seus juros e amortização ás responsabilidades que para cada porto possam ser providas pelas taxas que ahi serão cobradas, estabelecidas nas leis e concessões em vigor:

- a) as obras poderão ser executadas por administração ou por contracto, modificados ou não os respectivos planos de orçamento e podendo-se accrescentar-lhes a execução de obras fóra dos caes, mas necessarias para facilitar o trafego das mercadorias para os mesmos caes; e a exploração commercial dellas será estabelecida segundo o regimen que mais convenha a cada porto;
- b) para as despezas que forem necessarias a melhoramentos dos portos, a que se refere a presente autorização, ficam tambem autorizadas as necessarias operações de credito;
- c) sob o regimen desta lei poderão ser realizadas as obras do porto ainda não definitivamente contractadas;
- d) o producto das taxas especiaes creadas na lei da receita, que forem cobradas nos portos dotados com verba especial na presente lei, poderá ser applicado ao desenvolvimento do serviço do melhoramento respectivo.

XLII. A despende até 200:000\$ com os trabalhos de propaganda dos productos agricolas, pastoris e mineraes que interessam ao Brazil.

¹⁴ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: «E' o Poder Executivo autorizado:

Art. 21. Continúa em vigor, na vigencia desta lei, a disposição do n. XII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, com as seguintes modificações:

O contractante se obrigará a fornecer transporte sufficiente e immediato a todos os generos de produção nacional.

Art. 16. Fica approvado o contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, em 31 de dezembro de 1903, em virtude da autorização constante do art. 22, n. XXIII, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 ¹⁶, para o serviço de conservação do porto do Maranhão e prolongamento do respectivo caes, devendo contar-se de 1 de janeiro de 1905 o prazo de cinco annos nelle estipulado.

Art. 17. Na execução de serviços do Ministerio da Industria, a prestação de contas do primeiro adeantamento não é indispensavel para a realização do segundo, não podendo, entretanto, realizar-se o terceiro adeantamento sem que a prestação de contas do primeiro se ache liquidada, seguindo-se a mesma disposição em relação aos subsequentes.

Si o serviço continuar no anno seguinte, o segundo adeantamento do novo exercicio não poderá se realizar sem que a prestação de contas do ultimo do exercicio anterior se ache liquidada.

Art. 18. A's empresas de electricidade gerada por força hydraulica que se constituírem para fins de utilidade ou conveniencia publica, poderá o Presidente da Republica conceder isenção de direitos aduaneiros, direito de desapropriação dos terrenos e benefeitorias indispensaveis ás installações e execução dos respectivos serviços e demais favores tambem comprehendidos no art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Art. 19. O Presidente da Republica é autorizado a despende pela repartição do Ministerio da Fazenda, com os serviços designa-

Na letra c) do citado n. XII, substituam-se as palavras *aos que vigoravam na data da lei n. 834, de 1901*, pelas seguintes: *aos que vigoravam antes da lei de 11 de novembro de 1892, que regulou a cabotagem nacional.*

Na letra d), em vez de: *dos portos intermediarios*, diga-se: *de quaesquer portos.*

Art. 22. Continúa em vigor, na vigencia desta lei, o n. XVII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, suppridas dessa disposição as palavras: — *da renda liquida produzida pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos exercicios de 1902 e 1903 — e a alinea a —* abrindo para esse fim creditos especiaes.

Art. 23. O Governo promoverá o aproveitamento da força hydraulica para transformação em energia electrica applicada a serviços federaes, podendo autorizar o emprego do excesso da força no desenvolvimento da lavoura, das industrias e outros quaesquer fins, e conceder favores ás empresas que se propozerem a fazer esse serviço. Essas concessões serão livres, como determina a Constituição, de quaesquer onus estaduais ou municipaes. »

¹⁵ Art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: «E' o Poder Executivo autorizado:

VIII, a prorogar os contractos para condução de malas e alugueis de casa para os serviços dos correios por espaço nunca maior de tres annos.

XXII, a entrar em accordo com os arrendatarios das estradas de ferro nacionaes, de modo a serem reduzidas as tarifas das mesmas estradas em relação ao transporte dos generos de produção nacional;

XXVIII, a contractar com quem mais vantagens offerecer, em concorrência publica, a construção, uso e gozo de um porto artificial na enseada de S. Domingos das Torres, Estado do Rio Grande do Sul, bem como a de uma estrada de ferro que ligue esse porto á cidade de Porto Alegre, mediante os onus e vantagens conferidos no decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, servindo de base ao ajuste as clausulas que baixaram com o decreto n. 597 A. de 19 de julho de 1890, additado pelo de n. 1.382, de 19 de fevereiro de 1891, excluidas terminantemente as que se referem á garantia de juros.»

¹⁶ Art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: «E' o Poder Executivo autorizado:

XXIII, a entrar em accordo com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para incluir entre as obrigações contrahidas pela mesma, em virtude das clausulas do decreto n. 380, de 6 de junho de 1891, a de prolongar o caes em construção até a rampa denominada do Palacio e dahi até ao edificio do Thesouro Publico do Estado, fixando-se no respectivo contracto a quantidade de serviço que dahi por deante deve ser realizado em cada exercicio. »

dos nas seguintes verbas, em ouro, 40.501:338\$466; em papel, 96.332:768\$293:

Ouro Papel

	Ouro	Papel
1. Juros e mais despesas da divida externa.....	18.555:355\$556	
2. Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas.....	7.318:373\$334	
3. Idem dos emprestimos internos de 1868, 1874 e 1897.....	2.286:065\$000	8.853:420\$000
4. Idem da divida interna.....		25.756:084\$000
5. Pensionistas.....		6.839:984\$612
6. Aposentados.....		2.752:191\$173
7. Thesouro Federal.....		1.183:305\$000
8. Tribunal de Contas—Sendo a importancia de 2:000\$ da sub-rubrica—Impressão do relatorio, das actas e publicações diversas destinadas á confecção do mesmo relatorio.—Elevada na rubrica—Material—a 11:000\$ a consignação—Diversas despesas—destinada a importancia de 8:000\$ á gratificação pela tomada de contas fóra da hora do expediente.....		411:000\$000
9. Recebedoria da Capital Federal — Augmentada de 1:000\$ para quebras ao thesoureiro.....		414:500\$000
10. Caixa de Amortização.....	90:000\$000	312:865\$000
11. Casa da Moeda. Assim distribuida a despeza com o material:		

Papel, pennas, tinta, livros em branco, impressos, etc.	
Luz para o corpo da guarda e para dias de festa nacional.....	15:000\$
Concerto e reforma de moveis.....	
Asseio do edificio e despesas diversas.....	
Reagentes, cadinhos, tijolos, etc.....	10:000\$
Material para a fabricação das moedas de nickel e bronze.....	5:000\$
Combustiveis.....	60:000\$
Papel, tinta, oleos, vernizes, gomma (para sellos e estampilhas, etc.).	65:000\$
Ferro, aço, graxas, madeiras, etc.....	12:400\$
Saccas para condução de nickel, cobre, prata e lnyas para os trabalhos dos fornos.....	5:000\$
Machinas e utensis.....	30:000\$
Materiaes para as obras..	20:000\$
Consumo de agua.....	2:340\$
Aquisição de machinas no estrangeiro (ouro)....	10:000\$

12. Imprensa Nacional — Substituida a respectiva tabella explicativa, na parte referente á secção de artes, pela seguinte, divididos os vencimentos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação:

SECÇÃO DE ARTES

Officinas

Pessoal permanente

1 inspector tecnico das officinas.....	7:200\$
1 ajudante do inspector tecnico.....	6:000\$

1 mestre da officina de composição.....	5:100\$	
1 contra-mestre da mesma officina.....	3:840\$	
1 chefe de revisão	3:600\$	
1 mestre da officina de impressão.....	4:200\$	
1 mestre da officina de fundição de typos..	4:200\$	
1 chefe do serviço de stereotypia e galvanoplastia.	3:600\$	
1 mestre da officina de serviços accessorios....	4:200\$	
1 contra-mestre da mesma officina.....	3:600\$	
1 mestre da officina de gravura	4:200\$	
1 mestre da officina de impressão lithographica.....	4:200\$	
1 chefe do serviço de reparos de machinas.....	3:600\$	
1 idem idem de expedição.....	3:600\$	
1 idem idem de pautação.....	3:600\$	
1 machinista dos motores.....	3:600\$	
1 chefe do serviço de carpintaria.....	3:600\$	
1 apontador geral.....	4:200\$	
1 agente do almoxarifado....	3:600\$	
1 archivista.....	3:600\$	
1 ajudante do inspector tecnico no Diario Official.....	6:000\$	
1 chefe de revisão no Diario Official.....	4:200\$	
1 chefe da composição idem..	4:200\$	
1 chefe da impressão idem..	4:200\$	
19 escreventes ..	36:000\$	137:940

Pessoal amovivel:

Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente.....	871:260\$	1.760:340\$000
13. Laboratorio Nacional de Analyses.....		94:000\$000
14. Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionais.....		73:840\$000
15. Delegacia do Thesouro em Londres.....	36:600\$000	
16. Delegacias Fiscaes — Elevada a verba de 2:000\$ para augmentar-se a 3:000\$ a sub-rubrica de — Moveis para a Delegacia Fiscal de Minas Geraes; e de 120\$ para elevar a 3\$200 a diaria aos dois serventes da mesma delegacia fiscal.....		2.117:416\$922
17. Alfandegas — Da Capital Federal — Augmentado de 15 a 18 o numero de quotas do thesoureiro. Augmentada de 18:705\$ a respectiva rubrica para o augmento de 10 %		

nas diarias do vigia geral, dos mandadores, canoeiros, arrumadores, abridores e auxiliares das capatazias, e de 5:555\$ para augmento de 10 % nas diarias dos empregados na secção de machinas das mesmas capatazias. — De Pernambuco — Augmentada de 600\$ para fardamentos dos patrões das embarcações. — Do Ceará — Augmentada de 11:665\$, sendo: no pessoal das capatazias, 7:665\$ para dois machinistas, a 7\$ diarios e dois foguistas a 3\$500 diarios; e no material, 4:000\$ para combustivel e lubrificantes. — Do Maranhão — Augmentada de 5:610\$ para augmentar de 10 % as diarias dos tres mandadores e 50 trabalhadores das capatazias. — De Santa Catharina — Diminuida de 4:800\$, sendo substituido por este o pessoal das embarcações:

1 machinista.....	3:000\$
1 foguista.....	1:200\$
1 patrão.....	1:800\$
1 carvoeiro.....	1:080\$
2 marinheiros.....	2:160\$
2 patrões a 100\$..	2:400\$
16 remadores a 8\$.	15:360\$
	<u>27:000\$</u>

No material, augmentada de 2:000\$ a consignação para aquisição, reparos e conservação do material, e diminuida de 2:000\$ a que é destinada a combustivel e lubrificantes. Na sub-rubrica — Pessoal das Capatazias — da Alfandega de Porto Alegre — augmentada a 111:600\$ a consignação necessaria para 93 serventes com a diaria de 4\$ para 300 dias. Augmentada de 200:000\$ a consignação para despesas imprevistas e supprir as previstas, urgentes, nas diversas alfandegas, sendo accrescentado o seguinte: incluído o concerto da doca do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, na parte correspondente ao edificio da alfandega e suas dependencias, a reconstrução da Alfandega da Parahyba, construção da de Porto Alegre e de novos armazens nas do Ceará e Alagôas, reconstrução dos da alfandega do Rio Grande, augmento da ponte de descarga da do Ceará e e outros melhoramentos de que carecem estas repartições....

8:808\$396 9.872:866\$600

18. Mesas de Rendas e Collectorias :

Do Pará — Augmentada de 11:440\$, em consequencia da transferencia da Mesa de

Rendas de Cametá para Obidos, assim distribuida a despezas :

1 administrador, porcentagem...	430\$
1 escrivão, porcentagem.....	150\$
3 guardas, soldo 1:000\$ e gratificação 500\$...	4:500\$
1 patrão de escaler, soldo 720\$ e gratificação 360\$...	1:080\$
6 marinheiros, gratificação 840\$	5:040\$
	<u>11:200\$</u>
Material:	
Acquisição de um escaler a seis remos.....	2:000\$
Conservação e custeio...	1:000\$
	<u>3:000\$</u>
	<u>14:200\$</u>

De Penedo — Augmentada de 19:720\$, sendo: 15:720\$ para o pessoal da lancha *Ondina*, a saber:

3 patrões a 80\$ mensaes.....	2:880\$
1 machinista a 150\$ mensaes.....	1:800\$
1 foguista....	960\$
2 marinheiros	1:680\$
10 remadores a 70\$ mensaes.....	8:400\$
	<u>15:720\$</u>

E, no material, comprehendida a conservação da lancha, reparos, combustivel e lubrificantes 4:000\$ 19:720\$

De Antonina — Augmentada de 8:700\$ para o custeio da lancha a vapor *Jansen Muller*, sendo:

1 machinista.....	3:000\$
1 foguista.....	1:200\$
Combustivel e lubrificantes.....	4:500\$
	<u>8:700\$</u>

Da foz de Ignassú — Assim discriminada :

1 Administrador...	\$
1 escrivão.....	4\$
4 guardas a 480\$ de soldo e 240\$ de etapa.....	2:880\$
1 patrão de escaler.....	960\$
6 remadores a 40\$ mensaes, 480\$....	2:880\$
Material e expediente.....	4:000\$
	<u>10:720\$</u>

De S. Francisco — Augmentada de 8:820\$ e assim discriminada :

6 guardas com 800\$ de soldo e 400\$ de etapa.....	7:200\$
6 trabalhadores de capatazias a 2\$ diarios.....	4:320\$
1 patrão de escaler a 70\$000 mensaes.....	840\$
6 remadores a 60\$ mensaes cada um	4:320\$
Custeio e concertos de escaleres..	200\$
Aluguel de casas, expediente, etc....	6:000\$
Porcentagens ao administrador e escrivão.....	1:800\$
	<u>21:680\$</u>

Ouro Papel

Do Matto Grosso, em Bella Vista — Assim discriminada:			
1 administrador com a porcentagem de 6 %.....	\$		
1 escrivão com a porcentagem de 4 %	\$		
1 sargento commandante dos guardas, com 96 \$ de soldo e 480\$ de etapa.....	1:440\$		
9 guardas com 960\$ de soldo e 480\$ de etapa.....	12:960\$		
11 trabalhadores com a diaria de 3\$	1:095\$	12:045\$	
Despesas de instalação e expediente	1:000\$	27:445\$	2.586:845\$000
19. Empregados de repartições e logares extinctos.....			56:859\$986
20. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e transporte — Augmentada de 8:000\$000.....			2.357:400\$000
21. Comissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas		200:000\$000	
22. Ajudas de custo.....		40:000\$000	
23. Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios.....		50:000\$000	
24. Juros dos bilhetes do Thesouro.....		480:000\$000	
25. Idem dos emprestimos do Coffre dos Orphãos.....		650:000\$000	
26. Idem dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Socorro.....		6.100:000\$000	
27. Idem diversos.....		50:000\$000	
28. Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União		100:000\$000	
29. Comissões e corretagens....	35:000\$000	20:000\$000	
30. Despesas eventuaes.....	6:000\$000	150:000\$000	
31. Reposições e restituições....	50:000\$000	450:000\$000	
32. Exercicios findos.....	100:000\$000	2.000:000\$000	
33. Obras — Inclusive a reconstrucção do proprio nacional em que funcionavam a Delegacia e a Caixa Economica do Estado de Sergipe.....		780:000\$000	
34. Creditos especiaes.....	325:036\$180		
35. Serviço de estatística commercial.....		270:000\$000	
APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL			
36. Fundo de resgate e de garantia do papel-moeda— Augmentado de 6.000:000\$, papel, proveniente da renda do territorio do Acre e que serão convertidos em ouro, para amortização do emprestimo feito por este fundo, de um milhão de libras para pagamento da primeira prestação devida á Republica da Bolivia, em virtude do tratado de Petropolis.....	8.520:100\$000	8.950:000\$000	
37. Idem de amortização dos emprestimos internos.....		5.150:000\$000	
38. Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas.....	160:000\$000	1.658:000\$000	
39. Idem para as obras de melhoramentos dos portos.....	3.000:000\$000	3.030:000\$000	

Art. 20. E' o Presidente da Republica autorizado :

1.º A abrir, no exercicio de 1905, creditos supplementares, até o maximo de 8.000:000\$, ás verbas indicadas na tabella B que acompanha a presente lei. A's verbas — Soccorros Publicos — e — Exercicios findos — poderá o Presidente da Republica abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que a sua totalidade computada com as dos demais creditos abertos não exceda o maximo fixado, respeitada quanto á verba — Exercicios findos — a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11 ¹⁷. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do Orçamento do Ministerio do Interior.

2.º A liquidar o debito dos bancos, provenientes de auxilio á lavoura.

3.º A applicar o saldo existente das apolices emittidas de accordo com o decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903 ¹⁸, na compra, construcção ou adaptação de predios para repartições de Fazenda nesta Capital.

4.º A amortizar as apolices ainda em circulação do emprestimo de 1868, ouro, e as do de 1897 que estiverem vencidas, dispondo para isso do que receber na liquidação de titulos pertencentes á União, em papel e em ouro, e da Estrada de Ferro União Sorocabana e Itiána.

5.º A liquidar, do modo mais conveniente ao Thesouro Federal, o que a este devem Eboli & Comp., hoje representados pela *Companhia City Improvements*, de Santos.

6.º A auxiliar com 10:000\$ as despesas do inquerito sobre a industria de assucar e a mandar publicar, gratuitamente, na Imprensa Nacional, os trabalhos da Conferencia Assucareira da Bahia e da conferencia a realizar-se em Pernambuco em 1905.

7.º A permittir, na vigencia desta lei :

a) que o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro, desta cidade, despenda até a importancia de 300:000\$ com as obras de accrescentamento do edificio onde funcionam esses estabelecimentos, reconhecidas necessarias aos serviços dos mesmos, correndo as despesas por conta do fundo de reserva da Caixa Economica ;

b) que o conselho fiscal da Caixa Economica de Porto Alegre despenda até a quantia de 150:000\$ para a aquisição de terreno e construcção de um edificio adequado ao funcionamento da mesma Caixa, correndo essa despeza por conta dos recursos proprios desse estabelecimento ;

c) que o conselho fiscal da Caixa Economica de S. Paulo despenda até a quantia de 300:000\$ para construcção ou aquisição de um edificio que possa ser adequado ao funcionamento da mesma Caixa, correndo essa despeza por conta dos recursos proprios desse estabelecimento.

8.º A pagar ao engenheiro do Ministerio da Fazenda o que fôr arbitrado pelo Thesouro pelo levantamento da planta cadastral da fazenda de Santa Cruz e que está servindo de base para o aforamento e remissões de foro naquella fazenda.

9.º A reorganizar as caixas economicas, sem augmento de despeza, ficando, desde a data desta lei, limitado a 4:000\$ o maximo da importancia depositada, por cada depositante, continuando, entretanto, a abonar-se juros aos depositos já existentes, superiores á essa somma.

10. A abonar ao actual inspector da Alfandega de Santos, Antonio Roberto de Vasconcellos, uma gratificação correspondente ao valor de 10 quotas annuaes, a partir de 1 de fevereiro de 1898 até 31 de dezembro de 1903, equivalente á diferença entre 40 quotas que deveria receber pelo exercicio de sua commissão de inspector

¹⁷ Art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884 : « Por dividas de exercicios findos entendem-se as que tiverem por origem o pagamento de serviços prestados ao Estado em exercicios já encerrados, em virtude de autorização concedida por lei de orçamento ou por qualquer outra especial, com fundos decretados nos termos do art. 14 da lei n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, comtanto que a importancia dos serviços por pagar não exceda á consignação dos respectivos fundos.»

¹⁸ Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903 — Autoriza o Ministerio da Fazenda a emittir até a quantia de 17.300:000\$ em apolices especiaes, para serem applicadas ao pagamento das concessões de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, adquiridas pelo Governo, mediante accordo com as emprezas concessionarias.

e 30 quotas que foram pagas de accordo com o decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898 ¹⁹.

11. A abrir os creditos necessarios para pagamento das requisitorias judicias em favor de orphãos cujos emprestimos estejam exgottados, uma vez verificadas a exactidão do deposito e a sua não retirada pelo orphão respectivo.

12. A entrar em accordo com a Associação Commercial do Rio de Janeiro para a terminação das obras do predio que a referida associação está construido á rua Primeiro de Março e para a liquidação do debito que a mesma tem com o Thesouro Federal.

a) o Presidente da Republica abrirá o credito necessario destinado a adeantar á Associação Commercial a somma de 500:000\$ para a conclusão do referido predio, concorrendo a associação para as mesmas obras com os rendimentos que actualmente percebe da parte do edificio já concluido e arrendado;

b) concluidas as obras, mandará o Presidente da Republica proceder á avaliação do edificio e ao adquirirá, arrendando-o á Associação Commercial, reservadas as salas necessarias para a Junta Commercial, Camara Syndical e Bolsa;

c) a quota annual do arrendamento será calculada tomando-se por base a quantia paga pelo Presidente da Republica pela parte do edificio occupada pela Repartição Geral dos Correios.

13. A adquirir, por preço não excedente da avaliação feita pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes — 95:000\$, a ilha da Marambaia.

14. A equiparar a gratificação dos dois auxiliares da Inspectoria de Seguros á que venciam os mesmos empregados da Superintendencia de Seguros Maritimos e Terrestres, não excedendo a verba para essa despesa á quantia recolhida ao Thesouro pelas companhias fiscalizadas.

15. A adquirir por accordo com os proprietarios respectivos, ou mediante processo de desapropriação, os predios e terrenos contiguos á Casa da Moeda e que são necessarios a este estabelecimento, abrindo para isso o preciso credito.

16. A recolher á repartição dos Proprios Nacionaes todo o archivo da fazenda de Santa Cruz, mediante inventario de tudo quanto nella existe; a fazer arrecadar pela Recebedoria a renda desse proprio nacional; a reduzir o pessoal, podendo applicar o producto das economias que realizar o melhoramento do mesmo proprio.

17. A expedir novo regulamento para cobrança dos impostos de consumo, podendo diminuir, razoavelmente, as multas estabelecidas e fazer outras modificações tendentes a melhor fiscalização e arrecadação dos mesmos impostos.

18. A abrir pelo Ministerio da Fazenda os creditos necessarios para execução das sentenças contra a Fazenda Nacional, se tiverem passado em julgado por se haverem esgotado todos os recursos permittidos no processo de execução.

O exame das peças judicias para verificação de ter sido satisfeita essa condição, incumbe privativamente ao Ministerio da Fazenda, qualquer que tenha sido o caso submettido ao julgamento do Poder Judiciario.

19. A despende até a quantia de 100:000\$ com a reconstrução de parte do proprio nacional onde funciona a Sociedade Propagadora das Bellas Artes, nesta cidade.

Art. 21. Continúa o Presidente da Republica autorizado a conceder o premio de 50\$ por tonelada aos navios que forem construidos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo abrir os creditos que forem necessarios.

Paragrapho unico. A abrir credito para ultimar as despesas com o serviço da uniformização dos typos das apolices.

Art. 22. As despesas com funeraes dos funcionarios publicos e com o pagamento de ajudas de custo ficam sujeitas ao registro a posteriori do Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Art. 23. Ficam approvados os creditos na somma de 2.554.026\$763, ouro, e 31.110:599\$605, papel, constante da tabella A.

¹⁹ Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898 — Reorganiza as repartições de fazenda.

Art. 24. Continuum em vigor as disposições do art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901 ²⁰ e dos arts. 26 ²¹ (ns. 15, 16 e 19), 27, letras a e d, e 28 da lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903 21.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

TABELLA — A

Leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, art. 1º, § 6º, e 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 20

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Decreto n. 4.744 — de 15 de janeiro de 1903

PAPEL

Abre o credito especial para occorrer ás despesas com a installação de colonias correccionaes... 400:000\$000

Decreto n. 4.808 — de 30 de março de 1903

Abre o credito suplementar ás verbas n. 14 do art. 2º da lei de orçamento do exercio de 1903. 282:546\$841

²⁰ Art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901: «Os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos publicos da Capital Federal, para cuja despesa são consignadas verbas nesta lei, serão executados, exclusivamente, pela Imprensa Nacional, não devendo ser ordenada nem paga despesa alguma por conta das mencionadas verbas, senão de conformidade com este preceito. Exceptuam-se desta regra os serviços peculiares da Alfandega da Capital Federal e os da Repartição de Estatística, que continuarão a ser feitos nas officinas typographicas dessas repartições.»

Paragrapho unico. Só por ordem expressa do Ministro da Fazenda e nos termos determinados no decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, poderá ser feito na mesma Imprensa qualquer trabalho para particulares, com o pagamento a prazo, e, gratuitamente, só com autorização legislativa.»

²¹ Art. 26 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: «E' o Governo, autorizado:

15. A restituir ás Camaras Municipaes de Bomjardim, Rio de Janeiro, Iguape, S. Paulo, e á Prefeitura de Bello Horizonte, Minas Geraes, a importancia dos impostos e direitos aduaneiros pagos respectivamente em 1896, 1900 e 1902, pela importação de material para serviço de abastecimento de agua e desenvolvimento de força electrica, dispensadas as formalidades exigidas nos arts. 2º e 6º do decreto n. 945 A, de 4 de novembro de 1890, abrindo-se para isso os necessarios creditos.

16. A liquidar suas contas com os Estados, pagando-lhes o que verificar lhes ser devido, abrindo para isso os necessarios creditos.

19. A conceder aos feis da Caixa de Amortização a gratificação annual de 500\$, deduzida da sub-consignação destinada ao pagamento com a assignatura de notas, si a mesma sub-rubrica comportar tambem esta despesa.

Art. 27. Continuum em vigor:

a) as disposições constantes do art. 2º, n. 25, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, em relação ás estradas de ferro que gozam de garantias de juros e não foram ainda encampadas, e a do art. 2º, n. XIII, da de n. 953, de 29 de dezembro de 1902, na parte referente á Estrada de Ferro União Sorocabana e Itúana;

d) as disposições dos arts. 32 e 33 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Art. 28. A importancia das verbas votadas nas leis de orçamento para os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos federaes da Capital da Republica não sahirá do Thesouro.

A' proporção que esses trabalhos forem sendo executados pela Imprensa Nacional, na forma da legislação em vigor, e á vista da requisição da repartição respectiva e da conta da Imprensa, a esta será creditada a importancia dos serviços feitos, até o maximo das verbas votadas para cada repartição ou estabelecimento.»

<i>Decreto n. 4.973 — de 21 de setembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados »,.....	65:249\$956
<i>Decreto n. 4.974 — de 21 de setembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Subsídios aos Senadores e Subsídios aos Deputados »....	618:750\$000
<i>Decreto n. 5.008 — de 24 de outubro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Subsídios aos Senadores » e « Subsídios aos Deputados ».	618:750\$000
<i>Decreto n. 5.009 — de 24 de outubro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados ».....	68:000\$000
<i>Decreto n. 5.045 — de 23 de novembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados ».....	80:000\$000
<i>Decreto n. 5.048 — de 23 de novembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Subsídios aos Senadores » e « Subsídios aos Deputados »....	618:750\$000
<i>Decreto n. 5.079 — de 21 de dezembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Subsídios aos Senadores » e « Subsídios aos Deputados ».	618:750\$000
<i>Decreto n. 5.080 — de 21 de dezembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar á verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados ».....	79:417\$000
	<u>3.450:213\$797</u>

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

<i>Decreto n. 4.946 — de 2 de setembro de 1903</i>	
Abre os creditos de 100:000\$, papel, e de 45:000\$, ouro, aquelle supplementar á rubrica 3ª e este á rubrica 7ª do art. 8º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.....	45:000\$000
<i>Decreto n. 5.042 — de 18 de novembro de 1903</i>	
Abre o credito supplementar á verba 4ª do art. 8º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1903.....	30:000\$000
<i>Decreto n. 5.178 — de 25 de março de 1904</i>	
Abre o credito supplementar á verba 7ª do orçamento do exercicio de 1903.....	20:000\$000
	<u>65:000\$000</u>

MINISTERIO DA MARINHA

<i>Decreto n. 4.807 — de 27 de março de 1903</i>	
Abre o credito extraordinario para compra de munições de guerra.....	200:000\$000
<i>Decreto n. 5.184 — de 31 de março de 1904</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas 26ª, « Fretes, etc. » e 27ª « Eventuaes », do orçamento de 1903.	170:847\$192
	<u>370:847\$192</u>

MINISTERIO DA GUERRA

<i>Decreto n. 4.788 — de 9 de março de 1903</i>	
Abre o credito extraordinario para occorrer ás despesas motivadas pela mobilisação das forças...	1.000:000\$000
<i>Decreto n. 5.172 — de 21 de março de 1904</i>	
Abre o credito supplementar do art. 16, § 10, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.....	323:572\$500
<i>Decreto n. 5.173 — de 21 de março de 1904</i>	
Abre o credito supplementar do § 15 — Material — consignação n. 32, « Transporte de tropas, etc. », da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 16.....	446:464\$562
	<u>1.770:037\$062</u>

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

<i>Decreto n. 4.738 — de 6 de janeiro de 1903</i>	
Abre o credito extraordinario de £ 13.708-7-9 para pagamento devido, em Londres, aos liquidantes da Companhia da Estrada de Ferro Central de Alagoas.....	121:867\$563
<i>Decreto n. 4.748 — de 20 de janeiro de 1903</i>	
Abre o credito extraordinario para fazer face aos deficits correspondentes aos 1º a 2º semestres do anno de 1902, da Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay e ao 2º da de D. Thereza Christina, a cargo do Governo por força dos contractos de resgate.....	258:417\$494
<i>Decreto n. 4.754 — de 28 de janeiro de 1903</i>	
Abre o credito extraordinario para prover ás despesas relativas ao 1º semestre deste anno, com o custeio das estradas de ferro do Paraná e prolongamento da de D. Thereza Christina e Santa Maria ao Uruguay, resgatadas pelo Governo.....	2.635:000\$000

Decreto n. 4.891 — de 16 de julho de 1903

	OURO	PAPEL
Abre o credito extraordinario para occorrer ás despezas com a recepção de diversas estradas de ferro resgatadas em virtude de autorização legislativa.....	48:000\$000

Decreto n. 4.911 — de 28 de julho de 1903

Abre o credito especial para occorrer ás despezas com o custeio das propriedades necessarias ás obras do porto do Rio de Janeiro e serviços preliminares das mesmas obras..	300:000\$000
---	-------	--------------

Decreto n. 4.993 — de 9 de outubro de 1903

Abre o credito extraordinario para pagamento de despezas de custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o 2º semestre do corrente exercicio.....	1.200:000\$000
--	-------	----------------

Decreto n. 4.994 — de 9 de outubro de 1903

Abre o credito especial para atender a despezas provenientes dos contractos de resgate das Estradas de Ferro Central de Alagoas, Bahia ao S. Francisco e Paulo Affonso..	889\$000	73:844\$202
--	----------	-------------

Decreto n. 5.005 — de 20 de outubro de 1903

Abre o credito suplementar á rubrica — Gratificação adicional a carteiros — da rubrica 3ª — Correios.....	49:912\$530
---	-------	-------------

Decreto n. 5.021 — de 3 de novembro de 1903

Abre o credito especial para supprir as deficiencias que se verificarem na consignação da verba 11ª destinada a revisão da rede e novas canalizações..	380:000\$000
	<u>122:756\$563</u>	<u>4.945:174\$226</u>

MINISTERIO DA FAZENDA

Decreto n. 4.794 — de 14 de março de 1903

	OURO	PAPEL
Abre o credito extraordinario para as despezas de installação e custeio da mesa de rendas creada em Porto Acre.....	60:000\$000

Decreto n. 4.805 — de 26 de março de 1903

Abre o credito extraordinario para as despezas de installação e custeio da Caixa Civil junto ás forças brazileiras no territorio do Acre.....	50:000\$000
---	-------	-------------

Decreto n. 4.832 — de 2 de maio de 1903

	OURO	PAPEL
Abre o credito extraordinario para pagamento das despezas relativas á renuncia do Bolivian Syndicate, de Nova-York....	2.366:270\$200	

Decreto n. 4.865 — de 16 de junho de 1903

Autoriza a emissão de apolices especiaes para pagamento das concessões de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, adquiridas pelo Governo, mediante accordo com as empresas concessionarias.....	17.300:000\$000
---	-------	-----------------

Decreto n. 5.096 — de 31 de dezembro de 1903

Abre o credito especial para abono de porcentagens devidas aos empregados de diversas alfandegas dos Estados pelo excesso da renda de 1902 sobre a de 1901.....	264:697\$830
---	-------	--------------

Decreto n. 5.097 — de 31 de dezembro de 1903

Abre o credito especial para abono de porcentagens devidas aos empregados da Alfandega do Rio de Janeiro, pelo excesso da renda do exercicio de 1902 sobre a de 1901.....	196:621\$396
---	-------	--------------

Decreto n. 5.097 A — de 31 de dezembro de 1903

Abre o credito especial para abono de porcentagens devidas aos empregados da Alfandega de Sergipe pelo excesso da renda do exercicio de 1902 sobre a de 1901.....	7:459\$469
---	-------	------------

Decreto n. 5.136 — de 20 de fevereiro de 1904

Abre o credito suplementar á verba « Alfandegas » para pagamento de porcentagens devidas a empregados de diversas alfandegas.....	239:223\$637
---	-------	--------------

Decreto n. 5.175 — de 22 de março de 1904

Abre o credito suplementar a verba — Mesas de Rendas e collectorias.....	700:700\$000
--	-------	--------------

Decreto n. 5.176 — de 22 de março de 1904

Abre o credito para pagamento de porcentagens devidas a empregados de diversas alfandegas.....	117:182\$469
--	-------	--------------

Decreto n. 5.179—de 26 de março de 1904

	OURO	PAPEL
e o credito suplementar á Abverba—Juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro	1.500:000\$000

Decreto n. 5.182—de 31 de março de 1904

Abre o credito suplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1903.....	8:442\$519
	<u>2.366:270\$200</u>	<u>20.444:327\$328</u>

RESUMO

	OURO	PAPEL
Ministerio da Justiça.....	3.450:213\$797
» do Exterior.....	65:000\$000	130:000\$000
» da Marinha.....	370:847\$192
» » Guerra.....	1.770:037\$062
» » Industria.....	122:756\$563	4.945:174\$226
» » Fazenda.....	2.366:270\$200	20.444:327\$328
	<u>2.554:026\$763</u>	<u>31.110:599\$605</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904. — Leopoldo de Bulhões.

TABELLA—B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito su pplementar no exercicio de 1905, de accordo com as leis ns. 353, de 9 de setembro de 1850; 2 348, de 25 de agosto de 1873, e 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 2, e art. 28 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1887.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Soccorros publicos.

Subsidio aos Deputados e Senadores — Pelo que fôr preciso durante as prorogações.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographic e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Extraordinarias no estêrior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitales — Pelos medicamentos e utensis.

Reformados — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avarias, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Fretes — Para commissões de saques, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterro e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospitales e enfermarias — Pelos medicamentos e utensis a praças de pret.

Soldo e gratificações — Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios aos mesmos.

Etapas, — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas do custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despezas pelo transporte de tropas.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Garantias de juros ás estradas de ferro, aos engenhos centraes e portos — Pelo que exceder ao decretado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Aposentados — Pelas aposentadorias que forem concedidas além do credito votado.

Pensionistas — Pela pensão, meio-soldo, montepio e funeral, quando a consignação não fôr sufficiente.

Caixa da Amortização — Pelo feitio e assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas porcentagens aos empregados e commissões aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas porcentagens aos empregalos, quando as consignações excederem o credito votado.

Mesas de Rendas e Collectorias — Pelas porcentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Commissão dos vendedores particulares de estampilhas — Quando a consignação votada não chegar para occorrer ás despezas.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União—Pelo excesso da arrecadação.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro — Idem, idem.

Commissões e corretagem — Pelo que fôr necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei, e outras despezas, nos casos do art. 11 da lei n. 2.330, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituções — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder a consignação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904. — Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1317 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 52:652\$400, para as despesas com as obras de reparação de que necessita o predio em que está installada a Alfandega do Recife.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de cincoenta e dous contos seiscentos cincoenta e dous mil e quatrocentos réis (52:652\$400), para as despesas com as obras de reparação de que necessita o predio em que está installada a Alfandega do Recife.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1318 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por seis mezes a licença, em cujo goso se acha o inspector do Fazenda do Thesouro Federal, bacharel Luiz Vossio Brigido.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao inspector de Fazenda do Thesouro Federal, bacharel Luiz Vossio Brigido, em prorrogação áquella em cujo goso se acha, para tratamento de saude onde lhe convier.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1319 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Concede a pensão annual de 600\$ á viuva e filhos de Manoel dos Santos, praça do Corpo de Bombeiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedida á viuva e filhos de Manoel dos Santos, praça do Corpo de Bombeiros, a pensão annual de 600\$000.

Art. 2.º Reverterão em favor da viuva as partes pertencentes aos filhos, logo que estes attingam a maioridade; e da filha ao se casar e bem assim no caso de fallecimento de qualquer delles.

Art. 3.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para execução desta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1320 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por um anno a licença em cujo goso se acha o fiel de thesoureiro da Caixa de Amortização, Francisco Barbosa dos Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a Francisco Barbosa dos Santos, fiel do thesoureiro da Caixa de Amortização, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorrogação áquella em cujo goso se acha, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1321 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Approva a separação das missões no Ecuador e na Colombia, estabelece duas Legações permanentes, uma em Quito e outra em Bogotá e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional approvou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Ficam separadas as missões do Ecuador e da Colombia, permanentemente reunidas, para serem estabelecidas duas Legações permanentes, uma em Quito e outra em Bogotá.

Art. 2.º As legações do Brazil no Japão e nas Republicas de Venezuela, Ecuador e Colombia serão regidas por ministros residentes coadjuvados por 2.ºs secretarios.

§ 1.º Os ministros residentes perceberão 3:000\$ de ordenado e 3:000\$ de gratificação, sendo-lhes abonada para representação a quantia de 8:000\$000.

§ 2.º E' fixado em 5:000\$ o vencimento annual de cada um dos 2.ºs secretarios das legações do Japão, Venezuela, Ecuador e Colombia, sendo 2:500\$ de ordenado e 2:500\$ de gratificação.

§ 3.º Para aluguel de casa e expediente da legação da Colombia será abonada annualmente a somma de 2:500\$, mantida igual verba para a legação no Ecuador.

Art. 3.º E' restabelecida a classe dos addidos, sem vencimentos, nem preferencia nas nomeações de 2.ºs secretarios.

Art. 4.º Aos chefes de missão, tanto diplomatas de carreira, como os que tenham no posto de ministro recebido sua primeira nomeação, contando 30 annos de effectivo exercicio, será concedida a aposentação com 12:000\$ annuaes, em moeda do paiz.

§ 1.º Os chefes de missão que contarem mais de 10 annos e menos de 30 de serviço effectivo, quando igualmente verificada a sua invalidez, serão aposentados, percebendo a quota daquella remuneração, proporcionada ao tempo.

§ 2.º Não tem direito ao beneficio da aposentação aquelle que contar menos de 10 annos de serviço.

Art. 5.º Aos consules, vice-consules e chancelleres que contarem 30 annos de effectivo exercicio será concedida, em caso de invalidez, a aposentação com dous terços dos vencimentos que por lei perceberem na effectividade, em moeda do paiz; e os que contarem mais de 10 e menos de 30 annos de serviço serão aposentados com a quota proporcional ao tempo.

Art. 6.º Na deficiencia da verba votada, fica o Presidente da Republica autorizado a abrir creditos necessarios para execução desta lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1322 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores os creditos de 30:000\$, papel, e 45:000\$, ouro, sendo o primeiro complementar á verba 1ª e o segundo á verba 7ª do art. 5. da lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores os creditos de 30:000\$, papel, e 45:000\$, ouro, sendo o primeiro complementar á verba 1ª (15:000\$000 para—Pessoal—e 15:000\$000 para—Material) e o segundo á verba 7ª do art. 5º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1323 — DE 2 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 34:164\$193, para pagamento devido ao alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 34:164\$193, para pagamento devido ao alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado, em virtude de sentença.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1324 — DE 2 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$, para occorrer ás despesas com a realização do Congresso Scientifico Latino Americano e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$, para occorrer ás despesas com a realização do Congresso Scientifico Latino Americano, em 6 de agosto de 1905,

Art. 2.º E' concedido o porte gratuito para a correspondencia tanto postal como telegraphica, do mesmo congresso.

Art. 3.º Correção por conta deste credito todas as despesas com o preparo dos edificios em que tiverem de funcionar as diversas secções do congresso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1325 — DE 2 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa o numero, classe e vencimento do pessoal do Lazareto de Tamandaré e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' creado o pessoal para o serviço do Lazareto de Tamandaré, sob a direcção do inspector do 2º districto sanitario da Republica, e constituido dos seguintes funcionarios: um medico ajudante, um pharmaceutico, um porteiro-almojarife, um escriptuario e um administrador.

§ 1.º Além do pessoal acima mencionado, o estabelecimento terá mais um enfermeiro, dous serventes-guardas e um cozinheiro.

§ 2.º Os vencimentos do pessoal serão os constantes da tabella annexa.

Art. 2.º Para occorrer aos vencimentos do pessoal, ás despesas de installação e ao material no exercicio de 1905, o Presidente da Republica fica autorizado a abrir o credito necessario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 1º

1 director (gratificação ao inspector do 2º districto sanitario).....	1:200\$000	
1 medico-ajudante (com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação)....	4:800\$000	
1 pharmaceutico (com 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação)....	3:600\$000	
1 almojarife e porteiro (com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação)	2:400\$000	
1 escriptuario (com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação).....	2:400\$000	
1 administrador das propriedades desapropriadas e obras de abas tecimento de agua (com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação).....	3:000\$000	17:400\$000

Pessoal sem nomeação

1 enfermeiro.....	1:800\$	
2 serventes-guardas.....	2:400\$	
1 cozinheiro.....	1:200\$	5:400\$000
		<u>22:800\$000</u>

Material

Medicamentos, dietas, objectos de expediente, illuminação e outras despesas.....		7:200\$000
Total.....		<u>30:000\$000</u>

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905.—*J. J. Seabra.*

DECRETO N. 1326 — DE 2 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Autoriza e Poder Executivo a reorganizar a brigada policial e a guarda civil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a reorganizar a brigada policial e a guarda civil de accordo com as exigencias do serviço, podendo abrir os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 1327 — DE 2 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Crea mais dous officios de tabelliães de notas no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São creados no Districto Federal mais dous officios de tabelliães de notas, com as denominações de nono e decimo.

Art. 2.º Para preenchimento dos referidos logares serão observadas as disposições das leis vigentes, dispondo sobre concurso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905, 17º da Republica.
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 1328 — DE 2 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Proroga por um anno, com todos os vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o membro do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti, membro do Supremo Tribunal Federal, prorogação por um anno, com todos os vencimentos, da licença que obteve em virtude da lei n. 1187, de 20 de junho de 1904.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905, 17º da Republica.
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 1329 — DE 3 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado no Senado e pelo mesmo enviado á sancção

Autoriza o Governo a promover a construcção de uma estrada de ferro entre as cidades de S. Luiz e Caxias, no Estado do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a promover a construcção de uma estrada de ferro entre as cidades de S. Luiz e Caxias, no Estado do Maranhão, fazendo a obra por administração ou contractando a construcção por meio de titulos amortizaveis em 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo juros de 5 %, em papel, ou 4 % em ouro, devendo a estrada depois de construída ser arrendada mediante concorrência publica, salvo si o contracto de arrendamento for feito com a mesma pessoa ou empreza que contractar a construcção.

§ 1.º Esses titulos irão sendo entregues ao contractante á proporção que forem sendo recebidas as obras, calculado o seu custo pelas medições feitas e pelas unidades de preços do orçamento approvedo.

§ 2.º A importancia total das obras será determinada á vista dos estudos approvedos.

Art. 2.º A estrada será construída pelo traçado que for julgado mais conveniente para servir á villa do Rosario e ao porto de Itaqui.

Paragrapho unico. Em Caxias ligar-se-ha a estrada á linha ferrea dessa cidade a Cajazeiras, mediante accordo com a respectiva empreza.

Art. 3.º O Governo abrirá creditos até o maximo de 200:000\$ para realização dos estudos que serão feitos por administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1330 — DE 3 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a José Dionysio Meira, assistente effectivo do Observatorio do Rio de Janeiro, um anno de licença em prorogação e com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a José Dionysio Meira, assistente effectivo do Observatorio do Rio de Janeiro, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida pelo decreto n. 1028, de 1 de setembro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1905, 17º da Republica.
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1331 — DE 3 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 60:826\$955.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 60:826\$955, para pagamento ao engenheiro Alfredo Norris, de uma indemnização motivada pela redução de 25 % nos fretes da Estrada de Ferro de Baturité, de accordo com o decreto n. 3684, de 19 de junho de 1900, no periodo de 19 de junho de 1900 a 29 de abril de 1901.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1332 — DE 3 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgado «ex-vi» do art. 38 da Constituição Federal

Autoriza a abertura do credito extraordinario de 103:862\$180, para pagamento das despesas com a aquisição de novo material e transferencia para outro edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

O Vice-Presidente do Senado Federal :

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei :

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 103:862\$180, para pagamento das despesas com a aquisição de novo material e transferencia para outro edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1905.

JOSÉ G. PINHEIRO MACHADO,

Vice-Presidente do Senado.

DECRETO N. 1333 — DE 4 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Manda substituir por outra a disposição da letra c do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1171 A, de 12 de janeiro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. A disposição da letra c do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1171 A, de 12 de janeiro de 1904, seja substituida pela seguinte : «a fixação das taxas pelo serviço do pessoal avulso e aluguel do material da praticagem, devidas, na con-

formidade do regulamento de 28 de fevereiro de 1854, pelas embarcações que demandarem o porto, tendo-se em vista o aviso n. 1267, de 1 de julho de 1873».

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1334 — DE 5 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Torna extensivas aos officaes da brigada policial e do corpo de bombeiros da Capital Federal as disposições do decreto n. 983, de 7 de janeiro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Ficam desde já extensivas aos officaes da brigada policial e do corpo de bombeiros da Capital Federal as disposições do decreto n. 983, de 7 de janeiro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1335 — DE 7 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 24:686\$034, ouro, e 913:316\$796, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 24:686\$034, ouro, e 913:316\$796, papel, para effectuar o pagamento das dividas de exercicios findos constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Marinha.....	1:001\$110	364:488\$185
Ministerio da Industria.....	23:684\$924	205:308\$914
Ministerio da Justiça.....	137:146\$784
Ministerio da Guerra.....	120:953\$228
Ministerio da Fazenda.....	77:229\$994
Ministerio do Exterior.....	1:189\$961

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1336 — DE 7 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:930\$794, para pagamento de porcentagens ao fiscal do imposto de transporte, no exercicio de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:930\$794, para pagamento de porcentagens ao fiscal do imposto de transporte, durante o exercicio de 1904, em virtude do decreto n. 5233, de 4 de junho do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1337 — DE 9 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Henrique Ladislão de Souza Lopes, lente de therapeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Henrique Ladislão de Souza Lopes, lente de therapeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

LEI N. 1338 — DE 9 DE JANEIRO DE 1905

Iniciada na Camara dos Deputados e pela mesma enviada á sanção

Reorganiza a justiça local do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DAS NOMEAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 1.º A justiça civil e penal do Districto Federal é exercida pelas seguintes autoridades :

- 15 pretores ;
- 15 juizes de direito ;
- 2 tribunaes de jury ;
- 1 Côte de Appellação.

Art. 2.º O Districto Federal é dividido em 15 pretorias, cujas circumscripções o Poder Executivo fixará, funcionando em cada uma dellas um pretor e tres supplentes.

Art. 3.º Os juizes de direito exercem seu cargo com jurisdicção privativa e singular, sendo tres do cível, tres do commercio, dous de orphãos e ausentas, um da provedoria e residuos, um dos feitos da Fazenda Municipal e cinco do crime.

I. Os juizes de direito cível, os do commercio, o dos feitos da Fazenda Municipal e da provedoria e residuos tem jurisdicção em todo o Districto, funcionando os do cível e os do commercio por distribuição ; os de orphãos e ausentas e os de crime tem jurisdicção em determinadas zonas, comprehendendo estas duas ou mais pretorias ou a extensão territorial que, de accordo com as necessidades da administração da justiça, o regulamento desta lei fixar.

II. Nas jurisdicções que comprehendem duas ou mais varas, cada uma destas é designada por um numero de ordem.

Art. 4.º A Côte de Appellação é composta de 15 juizes (desembargadores), um dos quaes, eleito por seus pares, exerce por um anno o cargo de presidente, não podendo ser reeleito sinão depois de decorridos tres annos.

Tem jurisdicção em todo o Districto e divide-se em duas camaras, com a designação de *primeira* e *segunda*, presidida cada uma por um de seus membros, eleito pela mesma forma e pelo mesmo tempo que o presidente do tribunal, formando os tres presidentes um Conselho Supremo.

Art. 5.º A Côte de Appellação tem uma secretaria com o seguinte pessoal :

- 1 secretario ;
- 1 official ;
- 2 escrivães ;
- 2 amanuenses ;
- 1 porteiro ;
- 2 continuos ;
- 2 officiaes de justiça ;
- 1 correio.

Art. 6.º Ha em cada tribunal do jury dous escrivães e um porteiro. Em cada juizo singular ha um escrivão, excepto nas varas orphanologicas e na da provedoria, cada uma das quaes tem dous, além dos escreventes juramentados e officiaes de justiça que forem necessarios, servindo de porteiro, perante cada juiz, o official de justiça que estiver de semana.

Os escrivães das pretorias suburbanas continuam com as attribuições dos antigos escrivães de juizes de paz, podendo exercer as funções de tabellião, de accordo com a Ord. liv. 1º, tit. 78 e lei de 30 de outubro de 1830.

Art. 7.º O ministario publico compõe-se de :

- 1 procurador geral ;
- 5 promotores publicos ;
- 6 adjuntos de promotor ;
- 4 curadores, sendo :
 - 1 de orphãos ;
 - 1 de massas fallidas ;
 - 1 de ausentes e do evento ;
 - 1 de residuos.

Para o serviço do seu expediente haverá dous amanuenses e um continuo, sob a direcção do procurador geral.

Art. 8.º Os desembargadores, juizes de direito, pretores, procurador geral, promotores publicos, curadores e o secretario da Côte de Appellação são nomeados pelo Presidente da Republica, observadas as seguintes disposições :

I. Os desembargadores, dentre os juizes de direito, pela ordem de sua antiguidade, contando-se esta da data da posse e prevalecendo em igualdade de condições :

- a) a antiguidade no extinto Tribunal Civil e Criminal ;
- b) a data da nomeação ;
- c) a idade.

II. Os juizes de direito, dentre os bachareis e doutores em sciencias juridicas e sociaes por Faculdade da Republica, que tenham pelo menos seis annos de exercicio em cargos judicarios no ministario publico ou na advocacia, sendo até seis, dentre os pretores ; até cinco, dentre os membros do ministario publico e advogados de notorio saber ; até quatro, dentre os juizes federaes ou da antiga magistratura em disponibilidade.

A vaga de juiz de orphãos e ausentes e da provedoria será preenchida pelo juiz de direito mais antigo das varas contenciosas ; a de juiz do commercio, do civil, dos feitos da Fazenda Municipal, pelo mais antigo juiz das varas criminaes, e a destas pelo juiz de direito, que for nomeado, de modo que a investidura vitalicia seja sempre para uma das varas criminaes.

III. Os pretores, dentre os bachareis ou doutores em sciencias juridicas e sociaes, por Faculdades da Republica, com quatro annos, pelo menos, de pratica forense e dentre os juizes de direito em disponibilidade, reconhecidamente idoneos, em proporção igual.

Os pretores servem por quatro annos, excepto os nomeados dentre os juizes de direito em disponibilidade, que são vitalicios, e durante esse prazo não serão demittidos sinão a seu pedido ou em virtude de sentença.

Podem ser reconduzidos, mediante requerimento, a que deverão juntar informação dos juizes de direito com quem houverem servido, dos presidentes da Côte de Appellação e de suas camaras, attestando sua intelligencia e zelo no desempenho do cargo, assim como um mappa da estatistica judiciaria, demonstrando os feitos em que houverem funcionado, sendo, tanto o requerimento, como os documentos, publicados com antecedencia no *Diario Official*.

IV. O procurador geral, dentre os bachareis ou doutores em sciencias juridicas e sociaes, por Faculdades da Republica, com seis annos de pratica na magistratura, no ministerio publico ou na advocacia, sendo conservado enquanto bem servir.

V. Os promotores publicos, os curadores e o secretario da Côte de Appellação, dentre os bachareis ou doutores em sciencias juridicas e sociaes por Faculdades da Republica, com tres annos de pratica forense, sendo conservados enquanto bem servirem.

VI. Os supplentes de pretor, que servirão por quatro annos, e os adjuntos de promotor que serão conservados enquanto bem servirem, são nomeados pelo Ministro da Justiça dentre os doutores ou bachareis em sciencias juridicas e sociaes por Faculdades da Republica, com dous annos de pratica forense.

VII. O official, escrivães e amanuenses da Côte de Appellação e da Procuradoria Geral, assim como os escrivães do jury, dos juizes de direitos e dos pretores, serão nomeados pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores. No provimento dos officios de justiça, observar-se-ha o disposto no decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885.

VIII. Os demais empregados da Côte de Appellação serão nomeados pelo presidente desse tribunal.

IX. Os officiaes de justiça serão nomeados pelos juizes de direito e pretores perante quem servirem, bem assim os escreventes juramentados, por proposta do respectivo escrivão.

Art. 9.º São vitalicios e inamoviveis os juizes de direito e desembargadores, os quaes só perderão seus logares :

I, por exoneração a pedido ou em virtude de sentença condemnatoria ;

II, por aposentadoria, a requerimento seu, mediante prova de invalidez ;

III, em virtude de aposentadoria decretada pelo Presidente da Republica, nos seguintes casos :

a) si, em exame de sanidade, requerido pelo representante do ministerio publico, for pela Côte de Appellação reconhecida a inhabilitação do magistrado para o serviço ;

b) si o magistrado tiver completado 70 annos de idade.

A aposentadoria será concedida com todos os vencimentos, si o magistrado ou membro do ministerio publico tiver 30 annos de serviço ; com o ordenado por inteiro, si contar 25 annos, e, si não attingir este maximo, com ordenado proporcional ao tempo de serviço.

Paragrapho unico. O juiz de direito que não acceitar a nomeação que lhe competir por accesso será declarado avulso, sem direito a vencimentos.

Art. 10. Os juizes e mais funcionarios serão substituidos :

I, o presidente da Côte de Appellação pelos presidentes das camaras, na ordem da antiguidade ;

II, os presidentes das camaras pelo mais antigo juiz da respectiva camara, o qual, não obstante, continuará a ter voto e será relator, si for sorteado ;

III, os desembargadores de uma camara pelos de outra, e na falta destes, pelos juizes de direito, uns e outros na ordem da antiguidade ;

IV, os juizes de direito pelos pretores na ordem da antiguidade ;

V, os pretores pelos seus supplentes ;

VI, o procurador geral, nos impedimentos occasionaes, pelos promotores na ordem numerica ; e, nos outros casos, por cidadão nomeado interinamente pelo Ministro da Justiça, nas condições do n. IV do art. 8.º ;

VII, os curadores, os promotores e adjuntos, uns pelos outros, por designação do procurador geral, preferindo na substituição os curadores da mesma vara ;

VIII, o secretario da Côte de Appellação pelo official ; e este, assim como os demais funcionarios da secretaria, por designação do presidente do mesmo tribunal ;

IX, os escrivães do juizo de direito e das pretorias pelos escreventes juramentados e, na falta, por quem os respectivos juizes nomearem.

Art. 11. Quanto á posse, exercicio, incompatibilidade, licença e vestuários, observar-se-ha o disposto nos decretos ns. 2464, de 17 de fevereiro de 1897 ; 4302, de 23 de dezembro de 1868, e 6857, de 9 de março de 1878, com as modificações desta lei.

CAPITULO II

DA COMPETENCIA

Art. 12. Compete aos pretores :

§ 1.º No civil e commercial :

I, processar e julgar em primeira instancia :

a) as causas contenciosas até o valor de 5:000\$000 ;

b) as causas de inventario e partilha entre maiores, não havendo testamento, até o mesmo valor ;

c) as causas de despejo de predios urbanos ;

d) as justificações, vistorias e outros exames para servirem de documento ;

II, julgar por sentença, nos limites de sua competencia, as composições entre partes capazes de transigir e dar-lhes execução ;

III, homologar e executar as sentenças do juizo arbitral, que não excederem a sua competencia ;

IV, processar as causas de divorcio por mutuo consentimento ;

V, exercer as attribuições não contenciosas, relativas ao casamento, sua celebração, e as referentes ao registro civil, na fórma das leis vigentes ;

VI, exercer as funções relativas ás eleições de intendentes municipaes e ao alistamento dos guardas nacionaes.

§ 2.º No crime :

I, formar a culpa nos crimes communs da competencia do jury, até a pronuncia, exclusive ;

II, julgar as contravenções processadas pelas autoridades policiaes (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, art. 6.º, e lei n. 947, de 29 de novembro de 1902, art. 10) ;

III, processar e julgar os demais crimes e contravenções, ora sujeitos á competencia das juntas correccionaes (decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890, art. 58).

§ 3.º Impor ao seu escrivão a pena de advertencia, em particular ou nos autos, e a suspensão até tres mezes.

Art. 13. Aos supplentes de pretor compete coadjuvar o pretor no preparo dos processos de sua competencia e na celebração dos casamentos.

Art. 14. Compete aos juizes de direito do civil e aos do commercio, respectivamente :

§ 1.º Em primeira instancia :

I, processar e julgar :

a) as causas contenciosas de valor excedente de 5:000\$, as fallencias e as relativas á constituição, funcionamento e liquidação das sociedades commerciaes e anonymas, qualquer que seja o seu valor ;

b) as inestimaveis e as de qualquer valor, não commettidas a outra jurisdicção ;

e) as administrativas não conferidas ás varas privativas de orphãos e ausentes, e da provedoria e residuos, e aos pretores ;
d) as de nullidade de casamento e as questões de impedimentos matrimoniaes ;

II, julgar as causas de divoreio por mutuo consentimento.

§ 2.º Em segunda instancia :

Julgar os recursos e appellações dos despachos e sentenças dos pretores no civil e commercial, tendo para esse fim cada juiz uma circumscripção especial.

§ 3.º Julgar, constituídos em junta, em unica instancia, os embargos de nullidade da sentença e os infringentes do julgado com elles cumulados, oppostos ás sentenças proferidas por elles em segunda instancia, e as acções rescisórias propostas nas mesmas condições.

Art. 15. Compete ao juiz de direito da primeira vara civil, privativamente:

I, exercer as attribuições a que se refere o art. 19, §§ 1º e 3º, do decreto n. 2579, de 1897, quanto aos tabelliães de notas, officiaes de registro de hypothecas e escrivães de protestos e de registro especial de titulos ;

II, cumprir as precatorias das justiças do paiz, dirigidas á justiça local do Districto Federal, que não sejam concernentes á materia crime ;

III, julgar as suspeições oppostas aos pretores ;

IV, habilitar os pretendentes aos officios de justiça.

Art. 16. Compete aos juizes de direito de orphãos e ausentes:

I, processar e julgar administrativamente, em primeira instancia, as causas de inventario em que houver herdeiros orphãos ou interdictos, partilha, tutela e curadoria, e contas de tutores e curadores ;

II, exercer as attribuições contidas no art. 5º, ns. I a X, do decreto n. 143, de 15 de março de 1842, bem como o processo e julgamento das causas de interdicção e mais actos de jurisdicção voluntaria em materia orphanologica ;

III, processar a arrecadação dos bens de ausentes e vagos e prover a regência da apuração e administração delles, na fórma das leis e regulamentos.

São incluídos nesta disposição os espolios de estrangeiros, salvo havendo convenção ou tratado.

Art. 17. Compete ao juiz de direito da provedoria e residuos :

I, abrir e cumprir os testamentos e codicillos ;

II, reduzir o testamento nuncupativo a publica-fórma ;

III, processar e julgar, em primeira instancia, as causas de nullidade de testamento e as propostas contra o testamenteiro para cumprir as disposições testamentarias e prestar contas ;

IV, processar e julgar inventarios e partilhas de bens deixados em testamento, sem herdeiros orphãos ou interdictos (decreto n. 4824, de 22 de novembro de 1871).

Art. 18. Compete ao juiz dos feitos da Fazenda Municipal :

I, processar e julgar as causas em que for interessada a Fazenda Municipal como autora ou ré ;

II, processar e julgar o executivo fiscal que tem por objecto a cobrança da divida activa ou proveniente de contractos com a administração municipal, alcance dos responsaveis á Fazenda e os de impostos, contribuições, fóros, laudemios e multas, bem como as infracções das posturas municipaes ;

III, processar e julgar as desapropriações por utilidade publica municipal.

Art. 19. Compete aos juizes de direito do crime:

§ 1.º Em primeira instancia :

I, processar e julgar :

a) os crimes de responsabilidade dos funcionarios sem fóro privativo e os connexos com os de responsabilidade ;

b) os crimes de fallencia ;

II, processar e julgar os crimes designados nos arts. 101 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, e 5º da lei n. 628 de 28 de outubro de 1899 ;

III, processar desde a pronuncia, inclusive, e submeter a julgamento os crimes da competencia do jury ;

IV, exercer as funções de presidente do jury ;

V, conceder *habeas-corporis*, com as restricções legais.

§ 2.º Em segunda instancia :

Julgar os recursos e appellações das decisões proferidas pelos pretores no crime.

Art. 20. Compete ao juiz de direito da primeira vara criminal, privativamente :

I, proceder, com assistencia do 1º promotor publico e do presidente do Conselho Municipal, á revisão dos jurados ;

II, fazer parte da junta revisora de alistamento de guardas nacionaes ;

III, cumprir as precatorias das justiças do paiz, dirigidas á jurisdicção criminal do Districto Federal ;

IV, cumprir os pedidos de extradicação das justiças do paiz, dirigidos á jurisdicção criminal do Districto Federal ;

V, nomear e demittir os porteiros e serventes dos tribunaes ojdury.

Art. 21. Compete aos juizes de direito :

I, impor correccionalmente aos escrivães do seu juizo, por faltas do officio ou irregularidade de conducta, advertencia em particular ou nos autos, suspensão até tres mezes e as penas especificadas nesta lei, bem como conceder-lhes licença até oito dias ;

II, fazer parte da junta incumbida da revisão do alistamento de eleitores municipaes e constituir a junta de revisão do districto em secções e organização das mesas electoraes, pertencendo ao juiz de direito mais antigo as attribuições conferidas ao presidente do extinto Tribunal Civil e Criminal (lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902).

Art. 22. Compete ao tribunal do jury :

I, julgar os crimes não expressamente submettidos a outras jurisdicções ;

II, julgar os crimes que forem sujeitos á sua decisão, ainda que se verifique, pelas respostas dos jurados aos quesitos, que pertençam á competencia do pretor ou do juiz de direito da vara criminal.

Art. 23. Só poderão ser jurados os cidadãos maiores de 21 annos que reunirem as qualidades de eleitor, até a idade de 60 annos, possuindo a renda annual de 1:200\$, no minimo, por bens de raiz, ou o duplo quando o rendimento provier de commercio, industria ou cargo publico.

A posse de titulo scientifico pelas Faculdades da Republica ou estrangeiras constitue prova de renda.

Art. 24. Compete á Côte de Appellação :

I, deliberar sobre materia de ordem e serviço interno, que lhe interesse ou a cada uma das camaras, sempre que fór para esse fim convocada pelo presidente por si ou á requisicção de um ou mais desembargadores ;

II, organizar o seu regimento interno e reformal-o, sendo, porém, vedado crear disposições de caracter processual ;

III, organizar annualmente a lista de antiguidade dos juizes de direito, á qual deve sempre acompanhar o relatorio a que refere o n. VIII do art. 27, e apresentar ao Governo, nos casos de vaga, os nomes daquelles a quem competir a promoção, na fórma desta lei ;

IV, julgar os recursos de *habeas-corporis*, interpostos de decisão denegatoria de uma das camaras ;

V, julgar da invalidez dos magistrados mediante exame de sanidade, na fórma do art. 9º, n. III ;

VI, conhecer da suspeição opposta aos juizes do Conselho Supremo ;

VII, advertir ou censurar nos accordãos os funcionarios de justiça e os juizes por demora nos despachos ou sentenças e qualquer outra falta ;

VIII, decidir dos recursos interpostos do despacho do presidente da Côte de Appellação que impuzer ou não aos juizes a pena de descontos nos seus vencimentos ;

IX, julgar em unica instancia :

a) os embargos de nullidade e os infringentes do julgado com elles cumulados, oppostos ás sentenças proferidas em segunda instancia por qualquer das camaras ;

b) os embargos de nullidade ou infringentes do julgado oppostos, na execução, quando a sentença exequenda tiver sido por ella proferida ou por alguma das camaras ;

c) as acções rescisórias, quando a sentença rescidenda tiver sido por ella proferida ou por alguma das camaras ;

X, julgar os crimes communs e de responsabilidade de seus membros, dos juizes de direito, do chefe de policia, do prefeito municipal e do procurador geral.

Nestes processos servirá de juiz da instrucção e relator o desembargador designado pela sorte.

Paragrapho unico. Nos julgamentos que competem ás camaras reunidas deverão estar presentes, pelo menos, quatro juizes de cada camara.

Art. 25. Compete ao Conselho Supremo :

I, processar e julgar em ultima instancia :

a) a suspeição opposta aos desembargadores, juizes de direito e ao procurador geral ;

b) resolver os conflictos de jurisdicção das autoridades judicarias do districto, entre si ou com as administrativas que não forem federaes ;

II, exercer as attribuições do decreto n. 1030, art. 138, n. II, letra b e n. IV.

Paragrapho unico. O Conselho Supremo reunir-se-ha em sessão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que for convocado.

Art. 26. Compete a cada uma das camaras cumulativamente:

I, julgar os aggravos e appellações dos despachos e sentenças dos juizes de direito, bem como os aggravos dos despachos da Junta Commercial, negando ou admittindo registro de marcas de industria ou de commercio, ou cassando a matricula de negociantes ;

II, julgar os recursos e appellações das decisões e sentenças proferidas em primeira instancia pelos juizes de direito das varas criminaes e pelo jury, comprehendidas as que se referirem á inclusão ou exclusão de jurados ;

III, conceder *habeas-corpus* e ordem de soltura em virtude de petição ou *ex-officio* para originariamente conhecer da illegalidade de prisão ou constrangimento, ordenados pelos juizes de direito ou pelo chefe de policia do Districto Federal ;

IV, julgar os recursos de *habeas-corpus*, quando denegados pelos juizes de direito ;

V, advertir os juizes inferiores e mais funcionarios por falta no estricto cumprimento de seus deveres.

Paragrapho unico. Cada uma das camaras julgará os feitos civeis e criminaes por distribuição alternada, reunindo-se duas vezes por semana, devendo durar a sessão quatro horas, a começar das 11 horas da manhã, podendo ser prorogada por affluencia de serviço.

Em todos os recursos o relator será sorteado no dia do julgamento.

Art. 27. Compete ao presidente da Côte de Appellação :

I, presidir as sessões das duas camaras reunidas e do Conselho Supremo, dirigindo os seus trabalhos ;

II, dar posse aos desembargadores, juizes de direito, pretores, seus supplementes e funcionarios do tribunal ;

III, nomear e demittir os empregados a que se refere o n. VIII do art. 8º e os encarregados do material do *Forum*, e designar quem os substitua nos seus impedimentos ;

IV, remetter mensalmente ao Thesouro Federal as folhas para pagamento dos desembargadores, juizes, pretores e mais funcionarios da justiça local, excepto os membros do ministerio publico ;

V, determinar o desconto nos vencimentos dos juizes e membros do ministerio publico e no ordenado dos procuradores da Fazenda Municipal, quando excederem os prazos legais ;

VI, suspender os advogados e escriptães ;

VII, exercer as attribuições do decreto n. 2579, de 16 de agosto de 1897, art. 33, ns. III, VII, IX, X, XI, XIV, XV e XVI ;

VIII, apresentar annualmente, até 15 de janeiro, ao Ministerio da Justiça, relatório dos trabalhos do tribunal ;

IX, distribuir os feitos civeis, commerciaes e criminaes, indistincta e alternadamente, pelos juizes das duas camaras.

Art. 28. Compete aos presidentes das camaras :

I, presidir as sessões das respectivas camaras ;

II, exercer as funções a que se refere o citado decreto n. 2579, art. 38, I a V.

Art. 29. O presidente da Côte de Appellação, por si ou á requisicção de qualquer membro das duas camaras, bem como os

juizes de direito e pretores, poderão representar ao Ministro da Justiça sobre faltas e irregularidades dos membros do ministerio publico.

Art. 30. Compete ao procurador geral :

I, funcionar junto á Côte de Appellação com as attribuições conferidas pela legislação vigente ;

II, exercer a autoridade disciplinar sobre os membros do ministerio publico e impor-lhes as penas de advertencia em reserva, censura publica, suspensão de exercicio com perda de vencimentos, até um mez, com recurso para o Ministro da Justiça.

A imposição de qualquer destas penas só terá logar com a exposicção dos motivos que a determinarem ;

III, designar os adjuntos que devem servir perante as pretorias ;

IV, apresentar ao Ministro da Justiça, até o dia 15 de janeiro de cada anno, um minucioso relatório dos trabalhos do ministerio publico no periodo findo em 30 de junho do anno anterior, annexando-lhe :

a) o quadro dos representantes do mesmo ministerio, data de sua nomeação, licença e antiguidade, designação dos que se distinguiram por seu zelo e intelligencia, numero das acções e processos que promoveram ou em que interferiram, com indicacção da data do seu começo, da soluçção ou da suspensão, do retardamento e suas causas ;

b) os recursos que interpuzeram, exposicção succinta de seus fundamentos e a soluçção que tiveram ;

c) informacção sobre o desempenho das funções dos tabelhões, official do registro de hypothecas e do registro especial de titulos, escriptães, officiaes de justiça, agentes da força publica e em geral dos orgãos do Poder Judiciario ;

d) as duvidas e difficuldades occorrentes na execuçção das leis, e as providencias adequadas a melhorar a administração da justiça.

Este relatório será distribuido, depois de impresso no *Diario Official*, aos juizes e agentes do ministerio publico do Districto Federal ;

V, reclamar perante o presidente da Côte de Appellação contra a falta de audiencias ou sessões nos dias e horas marcados, demora nos despachos e sentenças e outras faltas dos desembargadores, juizes de direito e pretores, denuncia-os e accusal-os, bem como ao chefe de policia e ao prefeito ;

VI, requerer exame de sanidade para verificacção de incapacidade physica ou moral de desembargador, juiz de direito ou pretor ;

VII, remetter mensalmente ao Thesouro Federal as folhas para pagamento dos vencimentos dos membros do ministerio publico.

Art. 31. Compete aos promotores publicos e seus adjuntos exercer as funções que lhes são commettidas pela legislação vigente, servindo perante os juizes criminaes, na ordem estabelecida pelo procurador geral.

Art. 32. Compete aos curadores de orphãos, ausentes, de massas fallidas e residuos exercer as attribuições que lhes conferem as disposições em vigor.

§ 1.º O curador de orphãos funcionará perante as duas varas de orphãos.

§ 2.º Ao curador de residuos compete tambem :

I, requerer a notificacção dos thesoureiros e quaesquer responsaveis por hospitaes, asylos e fundações publicas que recebam auxilios do Thesouro ou legados para prestarem contas, sob pena de revelia e custas ;

II, requerer a remoção das mesas administrativas ou de administradores das fundações publicas ou de utilidade publica, no caso de negligencia ou prevaricacção ; e a nomeação de quem os substitua, si de outro modo não estiver previsto nos estatutos ou regulamentos ;

III, requerer o sequestro dos bens dessas fundações, alienados sem as cautelas e formalidades legais, especialmente si o adquirente, por si ou interposta pessoa, pertence ou pertenceu á administração da mesma fundação ;

IV, requerer que os legados pios não cumpridos sejam entregues aos hospitaes ou casas de expostos.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES PROCESSUAES

Art. 33. Os prazos estabelecidos para os termos do processo não podem ser excedidos, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 34. Em falta de disposição especial, o prazo será de 60 dias para os accordãos, de 40 para as sentenças finais, de 10 para as interlocutorias simples ou mixtas e de cinco para cada desembargador examinar ou rever o processo submettido ao julgamento da Corte de Appellação.

Art. 35. Quando o juiz exceder do prazo legal, o presidente da Corte de Appellação, a requerimento da parte, devidamente informado, designará outro juiz para proferir a sentença e proseguir nos termos superiores do processo, impondo ao desdioso a pena de desconto nos seus vencimentos, correspondente a tantos dias quantos forem os excedidos.

Art. 36. Não pôde o escrivão conservar autos em cartorio por mais de 48 horas depois de preparados, sob pena de suspensão de um a tres mezes, imposta pelo juiz do feito ou pelo presidente da Corte de Appellação, mediante reclamação da parte.

Art. 37. Na mesma pena incorrerá o escrivão :

a) que, findo o prazo concedido aos advogados, curadores, representantes do ministerio publico e procuradores da Fazenda Municipal, não cobrar os autos até 48 horas depois, independente de requerimento da parte ;

b) que recusar certidão do dia em que os autos foram com vista ou subiram á conclusão.

Art. 38. O escrivão é obrigado a dar recibo das custas e cotal-as á margem dos autos, aos quaes poderá a parte juntar aquelle documento. Quando o juiz verificar que o recibo é de importancia superior ás cotas, ou, independente dessa prova, que o escrivão cobrou taxas indevidas, mandará que as restitua em tresp dobro, e, na reincidencia, suspendel-o-ha por tres mezes.

Art. 39. O juiz que deixar de suspender o escrivão na forma dos artigos anteriores incorrerá, sob representação da parte interessada ao presidente da Corte de Appellação, na pena de desconto dos seus vencimentos, correspondente a um mez, além da responsabilidade criminal que lhe couber.

Art. 40. O escrivão só pôde confiar autos aos advogados e não ás partes ou seus procuradores judiciaes.

Art. 41. Os advogados são obrigados a fazer a entrega dos autos em cartorio, independente de cobrança, no dia em que findar o prazo da vista, sob pena de não ser recebido o articulado, allegações ou razões e riscar o escrivão o que nos autos estiver escripto, mediante reclamação da parte e despacho do juiz.

Quando o representante do ministerio publico ou o procurador da Fazenda Municipal não restituir os autos no ultimo dia da vista, a parte poderá requerer ao juiz que designe o seu substituto legal, impondo ao desdioso a pena de desconto de tantos dias de ordenado quantos tiverem sido excedidos.

Si o advogado allegar molestia dentro do prazo da vista, o juiz lhe concederá mais tantos dias quantos corresponderem á metade desse prazo.

A mesma disposição é applicavel aos representantes do ministerio publico e procuradores da Fazenda Municipal e a estes é concedido, para articular, allegar e arrazoar, o dobro dos prazos contados ás outras partes.

Art. 42. O advogado que, até o prazo maximo de cinco dias, depois da cobrança do escrivão, não entregar os autos, será suspenso das suas funções pelo presidente da Corte de Appellação, até que faça a entrega ; durante a suspensão não poderá advogar perante qualquer juizo, sob pena de nullidade dos actos que praticar.

A suspensão será decretada a requerimento da parte, com prévia informação do escrivão.

Art. 43. Os juizes de direito comparecerão diariamente ao Forum, e ahí permanecerão desde 11 horas da manhã ás 3 da tarde, salvo quando occupados em diligencia judicial.

Art. 44. No processo e julgamento dos crimes da competencia dos juizes de direito será observado o disposto no decreto n. 707, de 9 de outubro de 1850, guardadas as modificações da legislação posterior.

Art. 45. No processo e julgamento dos crimes e contra-venções, da competencia dos pretiores, será applicado o decreto n. 1030, de 1890, no que dispõe sobre o processo e julga-

mento perante as juntas correccionaes, devendo os autos, depois de findas as inquirições e preenchidas as demais formalidades, ser immediatamente conclusos ao pretor, que proferirá a sentença definitiva.

Art. 46. Nos arbitramentos e vistorias, o terceiro louvado será da escolha exclusiva do juiz, independente de proposta das partes.

Art. 47. O juiz da acção é o da execução e de todos os seus incidentes.

Art. 48. As sentenças, accordãos e despachos, proferidos sobre materia contenciosa, devem ser fundamentados, sob pena de nullidade.

Art. 49. As sentenças finais serão registradas pelos escrivães em livro expressamente para isso destinado e rubricado pelos juizes.

Art. 50. A jurisdicção contenciosa considera-se prorogada, para todos os effeitos, si a parte não allegar a incompetencia do juiz, dentro do primeiro prazo marcado para fallar no feito.

Art. 51. Sempre que por suspeição ou outro impedimento permanente faltarem a alguma das camaras mais de dous dos seus membros, o respectivo presidente convocará outros tantos juizes, na ordem da substituição.

Quando, porém, a falta for accidental, os julgamentos pendentes se effectuarão no dia seguinte ao da sessão ordinaria, avisados pelo presidente os juizes ausentes.

A mesma disposição se applica ás camaras reunidas.

Art. 52. Para effectuar-se o alistamento dos jurados são os chefes das repartições federaes e municipaes obrigados a remetter no mez de outubro de cada anno, ao juiz de direito da 1ª vara criminal, uma relação dos funcionarios publicos, com a especificação de seus vencimentos annuaes, e outra dos brazileiros, contribuintes de impostos predial e de industria e profissão, com a indicação da importancia a que estão sujeitos.

Na mesma época a Junta Commercial remetterá ao mencionado juiz a relação dos negociantes brazileiros matriculados.

§ 1.º A impontualidade na remessa dessas relações sujeita os responsaveis, além das penas em que incorrerem, á multa de 200\$, que será imposta pelo juiz.

§ 2.º O juiz de direito da 1ª vara criminal, com assistencia do promotor publico e o presidente do Conselho Municipal procederá na conformidade do art. 228 e seguintes do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, no que for applicavel.

§ 3.º São elevadas ao dobro das actuaes as multas por não comparecimento ás sessões do jury.

Estas multas só poderão ser relevadas mediante prova de impedimento, com recurso para o presidente da Corte de Appellação.

§ 4.º A intimação aos jurados sorteados, certificando o official de justiça não havel-os encontrado, se fará com hora certa, observadas as formalidades legais.

A intimação assim feita será publicada pela imprensa.

Art. 53. No acto do julgamento dos recursos criminaes, dos aggravos e appellações interpostos das decisões e sentenças dos juizes de direito, do jury e seu presidente, é permittido o debate oral ás partes, em prazo que em regulamento será limitado.

Paraphrasso unico. Nos aggravos, o aggravado terá vista dos autos por 24 horas para contraminutar. Os desembargadores terão o prazo de duas conferencias para examinar os autos, sendo no acto do julgamento do aggravo sorteado o relator.

Art. 54. Além dos casos de aggravo especificados no regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, art. 669, e mais leis em vigor, cabe tambem esse recurso das decisões interlocutorias:

I, que importarem a terminação do processo, fóra dos casos para os quaes já esteja expresso o aggravo ;

II, que decidirem sobre a entrega de dinheiro ou de quaesquer outros bens, ou sobre a venda de bens em praça ou em leilão publico, ou por qualquer modo, sem ser em cumprimento de sentença anterior ;

III, que denegarem a liquidação forçada de sociedades anonymas ;

IV, que nomearem ou destituirem os tutores, curadores, inventariantes, testamenteiros, liquidantes de sociedades mercantils, syndicos de sociedades anonymas em liquidação forçada e quaesquer depositarios judiciaes ;

V, que concederem ou negarem licença para a venda, troca, arrendamento, hypotheca, ou qualquer acto de alie-

nação ou de obrigação dos bens dos menores, dos orphãos, dos interdictos, das fundações, das massas ou acervos das sociedades mercantis ou sociedades anonymas em liquidação ;

VI, que mandarem levantar o sequestro em inventario, antes do julgamento dos respectivos embargos ;

VII, que não admittirem ao réo, nas acções em que elle se defenda por embargos, proval-os no prazo determinado na lei ;

VIII, que não concederem o triduo legal ao terceiro, na execução, para provar os seus embargos ;

IX, que negarem precatória para ser tomado o depoimento pessoal do autor ausente ;

X, que negarem carta executoria para, em outro termo ou logar, proceder-se á penhora, á avaliação e á arrematação dos bens do executado, que não os tem no termo da causa ou da acção, ou os tem insufficientes ;

XI, que admittirem a disputa da preferencia antes do acto da arrematação e do effectivo deposito do seu preço, ou que a negarem nos casos permittidos por lei ;

XII, que em qualquer processo mandarem préviamente proceder á habilitação do herdeiro ou ordenarem outras providencias relativas, não determinadas na lei ;

XIII, que nas execuções annullarem a arrematação ou qualquer venda solemnemente feita, que já tenha produzido seus effectos legais, salvo si a alienação foi em fraude de execução ;

XIV, que concederem ou negarem o supprimento de consentimento para o menor ou orphão poder casar, ou do marido para a esposa apresentar-se em juizo, nos casos em que a lei o permite.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 55. Os vencimentos dos juizes e funcionarios de que trata esta lei constam da tabella annexa.

Art. 56. Fica approvedo o regulamento n. 2.457, de 8 de fevereiro de 1897, que organizou a Assistencia Judiciaria no Districto Federal, sendo adaptado ás disposições desta lei.

Art. 57. Continuam em vigor as disposições do decreto n. 1.030, de 1890, e demais leis e regulamentos referentes á organização judiciaria, não revogadas expressa ou implicitamente pela presente lei.

Art. 58. Ficam restabelecidos os officios de distribuidor e contador geral, de dous escrivães de ausentes e dous partidores.

Art. 59. Fica o Governo autorizado :

I, a codificar as leis do processo civil, commercial e criminal, abolindo as fórmulas, termos, praxes inuteis, de modo a simplificar o processo, sem prejuizo do direito das partes ;

II, a revér o regimento de custas e o regulamento da taxa judiciaria, adaptando-os á nova organização desta lei, e reduzindo os onus que pesam sobre os litigantes ;

III, a prover sobre a remessa dos autos findos aos juizes competentes ;

IV, a estabelecer o *Forum*, podendo despendor até 30:000\$ com a transferencia e installação dos tribunaes, juizes e serventuarios da justiça ;

V, a abrir os precisos creditos para a execução da presente lei.

Paragrapho unico. A codificação do processo a que se referê o n. I será submettida á approvação do Congresso Legislativo, sem prejuizo de sua immediata execução.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrario.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo unico. Logo que entrar em execução esta lei, o Governo, independente de nova nomeação e posse, respeitada a ordem de antiguidade em que actualmentê se acham classificados, designará :

I, os desembargadores que tem de constituir cada uma das camaras da *Côrte de Appellação* ;

II, as varas em que devem funcionar como juizes de direito os actuaes juizes do extincto Tribunal Civil e Criminal.

§ 1.º Serão aproveitados :

I, o sub-procurador do districto, cujo cargo fica extincto em virtude desta lei, para uma das varas de juiz de direito ;

II, os membros do ministerio publico, segundo as conveniencias do serviço.

§ 2.º Nas primeiras nomeações para os cargos de juizes da *Côrte de Appellação* serão mantidos os actuaes, sendo preenchidos os novos logares por juizes do Tribunal Civil e Criminal, escolhidos livremente pelo Governo.

§ 3.º Os actuaes pretores continuarão em exercicio até completarem o prazo legal da sua nomeação.

§ 4.º Enquanto não for installado o *Forum*, a direcção da guarda e conservação do edificio onde funcionarem os juizes de direito será confiada a um delles, escolhido por seus pares, havendo um porteiro para esse serviço, nomeado pelo mesmo juiz.
Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Côrte de Appellação

1 presidente (12:000\$ de ordenado e 6:000\$ de gratificação).....	18:000\$	
Pelo exercicio de presidente, gratificação	1:200\$	
2 presidentes de camaras (12:000\$ de ordenado e 6:000\$ de gratificação).....	36:000\$	
Pelo exercicio de presidentes, gratificação 600\$000.....	1:200\$	
12 desembargadores (12:000\$ de ordenado e 6:000\$ de gratificação).....	216:000\$	272:400\$
1 secretario (5:200\$ de ordenado e 2:600\$ de gratificação).....	7:800\$	
1 official (3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação).....	4:800\$	
2 escrivães (2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação).....	7:200\$	
2 amanuenses (2:080\$ de ordenado e 1:040\$ de gratificação).....	6:240\$	
1 porteiro (1:560\$ de ordenado e 780\$ de gratificação).....	2:340\$	
2 continuos (1:040\$ de ordenado e 520\$ de gratificação).....	3:120\$	
2 officiaes de justiça (666\$667 de ordenado e 333\$333 de gratificação).....	2:000\$	
1 correio (666\$667 de ordenado e 333\$333 de gratificação).....	1:000\$	34:500\$

Juizes de direito

5 juizes do crime (9:100\$ de ordenado e 5:900\$ de gratificação).....	75:000\$	
3 juizes do civil (9:100\$ de ordenado e 3:900\$ de gratificação).....	39:000\$	
3 juizes do commercio (9:100\$ de ordenado e 3:900\$ de gratificação).....	39:000\$	
2 juizes de orphãos (9:100\$ de ordenado e 3:900\$ de gratificação).....	26:000\$	
1 juiz da provedoria (9:100\$ de ordenado e 3:900\$ de gratificação).....	13:000\$	
1 juiz dos feitos da Fazenda Municipal (9:100\$ de ordenado e 3:900\$ de gratificação).....	13:000\$	
5 escrivães do crime (2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação).....	15:000\$	
5 officiaes de justiça para o crime (800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação).....	6:000\$	226:000\$

Tribunaes do jury

4 escrivães (3:120\$ de ordenado e 1:560\$ de gratificação).....	18:720\$	
2 porteirs (1:560\$ de ordenado e 780\$ de gratificação).....	4:680\$	23:400\$

Pretorias

15 pretores (4:800\$ de ordenado e 2:400\$ de gratificação).....	108:000\$	108:000\$
--	-----------	-----------

Ministerio Publico

1 procurador geral (12:000\$ de ordenado e 6:000\$ de gratificação).....	18:000\$	
5 promotores publicos (6:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação).....	40:000\$	
6 adjuntos de promotor (2:240\$ de ordenado e 1:120\$ de gratificação).....	20:160\$	
1 curador de massas fallidas.....	4:800\$	
1 curador de residuos (4:480\$ de ordenado e 2:240\$ de gratificação).....	6:720\$	
2 amanuenses (1:560\$ de ordenado e 780\$ de gratificação).....	4:680\$	
1 continuo (1:040\$ de ordenado e 520\$ de gratificação).....	1:560\$	95:920\$

Forum e suas dependencias

1 porteiro (1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação).....	2:400\$	2:400\$
		762:620\$

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905.—*J. J. Seabra,*

DECRETO N. 1339 — DE 9 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado à sanção

Declara instituições de utilidade publica a Academia de Commercio do Rio de Janeiro, reconhece os diplomas por ella conferidos, como de caracter official; e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A Academia de Commercio do Rio de Janeiro, fundada em 1902, destinada à educação superior do commercio, é declarada instituição de utilidade publica, sendo reconhecidos como de caracter official os diplomas por ella conferidos.

§ 1.º A Academia de Commercio manterá dous cursos: um *geral*, habilitando para o exercicio das funções de guarda-livros, perito judicial e empregos de Fazenda e o outro, *superior*, habilitando mais para os cargos de agentes consulares, funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores, actuarios de companhias de seguros e chefes de contabilidade de estabelecimentos bancarios e grandes emprezas commerciaes.

§ 2.º O curso *geral* comprehende o ensino de portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, geographia, historia, sciencias naturaes, inclusive o reconhecimento de drogas, tecidos e outras mercadorias, noções de direito civil e commercial, e legislação de Fazenda e aduaneira, pratica juridico-commercial, calligraphia, stenographia, desenho e escripturação mercantil.

§ 3.º O curso superior, do qual é preparatorio o curso geral, comprehende o ensino de geographia commercial e estatistica, historia do commercio e da industria, technologia industrial e mercantil, direito commercial e maritimo, economia politica, sciencia das finanças, contabilidade do Estado, direito internacional, diplomacia, historia dos tratados e correspondencia diplomatica, allemão, italiano, hespanhol, mathematica superior, contabilidade mercantil comparada e banco modelo.

§ 4.º O ensino em geral será essencialmente pratico, devendo, quanto ás mathematicas, ser todo de applicação ao commercio e, quanto ás linguas referidas, será effectuado de modo a que os alumnos consigam fallar e escrever correctamente o idioma leccionado.

§ 5.º Além das disciplinas obrigatorias nos cursos regulares, poderá a Academia de Commercio estabelecer aulas livres de outras materias, conforme melhor convier à elevação do nivel moral e intellectual dos que se dedicam à carreira do commercio.

§ 6.º Os diplomas conferidos pela Academia de Commercio não constituem privilegio, mas importam a presumpção legal de habilitação para as funções a que ellos se referem, dispensando os habilitados de outras provas e de concurso.

§ 7.º Fica o Presidente da Republica autorizado a providenciar para que a Academia de Commercio do Rio de Janeiro, no caso de vir a tornar-se impossivel a sua permanencia no edificio da Escola Polytechnica, funcione em proprio nacional.

§ 8.º A Academia do Commercio fica sendo considerada como órgão de consulta do Governo em assumptos que interessem o commercio e a industria.

Art. 2.º São extensivas à Escola Practica de Commercio de S. Paulo, tambem fundada em 1902, as disposições da presente lei.

Art. 3.º Os alumnos diplomados, quer pelo extincto Instituto Commercial, mantido pelo Districto Federal, quer pela extincta Academia do Commercio de Juiz de Fóra, gosarão de todos os direitos de que venham a gosar, por força da presente lei, os diplomados pelos institutos a que ella se refere.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905, 17º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1340 — DE 9 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado à sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Sylvio Romero, lente de logica do Internato do Gymnasio Nacional, licença pelo prazo de um anno, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Sylvio Romero, lente de logica do Internato do Gymnasio Nacional, licença, pelo prazo de um anno, com o ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1905, 17º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra,

DECRETO N. 1341 — DE 11 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 59:412\$500, suplementar á verba 15ª, consignação — Vantagens de forragens e ferragens.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 59:412\$500, suplementar á verba da rubrica 15ª do art. 12 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, na sub-consignação — Vantagens de forragens e ferragens.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1342 — DE 11 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:600\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem a Manoel Canuto do Nascimento como continuo addido á Secretaria de Estado da Guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de

1:600\$, para pagamento dos vencimentos que competem a Manoel Canuto do Nascimento, continuo addido á secretaria do mesmo Ministerio.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1343 — DE 14 DE JANEIRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Manda desapropriar o predio em que residia o marechal Manoel Deodoro da Fonseca quando foi proclamada a Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O Poder Executivo fará desapropriar a casa em que residia o marechal Manoel Deodoro da Fonseca quando foi proclamada a Republica, dando á referida casa a destinação que mais convier.

Art. 2.º Para dar execução a esta lei, o mesmo Poder Executivo fará as necessarias operações de credito, podendo igualmente indemnizar o preço da desapropriação mediante a permuta com predios ou terrenos da União que não forem necessarios aos seus serviços.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.



27
18



